

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2430 - 05 DE AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINA 02
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 03 A 74
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 75 A 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 81 A 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 91 A 357
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 358 A 402
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 403 A 427
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 428 A 709
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 710 A 817
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 818 A 821
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 822 A 828
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 829 A 911
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 912 A 923



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax. (77) 3415-2102 E-mail. camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU/BA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ituaçu/BA torna público, e da ciência aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, Processo Administrativo: Nº: 008/2026, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 14.133/21 que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1054, DE 19 DE JUNHO DE 2026**, com data de abertura prevista para ocorrer em 10/08/2026, foi PRORROGADA, por conter modificações no edital de Licitação.

O novo edital estará disponível para todos os interessados na data de 05/08/26 no setor de licitações, bem como no site: <https://www.camaraituacu.ba.gov.br/>, pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e pelo PNCP, com nova data de abertura do certame licitatório prevista para ocorrer em 20/08/2026, na forma indicada abaixo: Início de acolhimento das propostas: dia 06/08/2026.

Ituaçu, 05 de Agosto de 2026

Matheus Gonçalves Peixoto
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026)**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026**

A Câmara Municipal de Sapeaçu – BA, torna público que realizará o processo licitatório Pregão Eletrônico nº **002/2026**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 06 à 20 de agosto de 2026, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinadas ao apoio as atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu – BA, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante **Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

MARIO FIÚZA PASSOS

Pregoeiro Oficial

Processo Administrativo nº 018/2023

Inexigibilidade nº 005/2023

Contrato nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026)**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

LICITAÇÃO N.º 002/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Unidade Interessada: Câmara Municipal de Sapeaçu
3. Regime de Execução/Modalidade: Empreitada/Pregão Eletrônico
4. Tipo de Licitação: Menor Preço: () Por item () Por lote (X) Global
5. Forma de Fornecimento e Prazo: 12 (doze) meses.
6. Justificativa: A Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu/BA possui demandas permanentes relacionadas ao funcionamento administrativo, operacional e ao atendimento ao público, as quais são essenciais para a regularidade das atividades legislativas e institucionais. Tais demandas abrangem, de forma contínua, a organização e manutenção dos ambientes internos, o apoio às rotinas operacionais, bem como o atendimento presencial e telefônico a vereadores, servidores e munícipes. Atualmente, a estrutura de pessoal da Câmara mostra-se insuficiente para absorver, de maneira eficiente e ininterrupta, as atribuições inerentes às prestações de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinados ao apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinada ao desempenho das respectivas funções como forma de garantir eficiência administrativa, regularidade operacional, melhoria no atendimento ao público e adequada alocação dos servidores efetivos às atividades típicas do Legislativo Municipal.
7. Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinados ao apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste edital. O presente instrumento convocatório é composto pelos seguintes anexos: a) Anexo I – Termo de Referência b) Anexo II – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;

1

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

8. Local, data e horário do recebimento das propostas de preços, documentos relativos à habilitação e início da sessão pública:**Local:** WWW.BNC.ORG.BR**Data de início do recebimento:** 06 de agosto de 2026**Data final do recebimento:** 20 de agosto de 2026 **Hora:** 08:00**9. Dotações orçamentárias:**

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto ora licitado, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara municipal de Sapeaçu;

UNIDADE 10.1 – Legislativo Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.1.2.001 – Desenvolvimento das atividades Legislativa;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 150000 – Recursos não vinculados de impostos.

Através do Processo Administrativo n.º **007/2026**, a Câmara Municipal de Sapeaçu, através do seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna pública a realização de Pregão Eletrônico n.º **002/2026**.

O presente Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Pregão Eletrônico e seu(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Art. 17 inciso II e Art. 28 inciso I da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Para participação do Pregão Eletrônico o fornecedor deverá atentar-se a **data, horário e prazo** estabelecido neste aviso.

Limite de Recebimento das Propostas: 08:00 horas do dia 20/08/2026**Data da disputa: 20/08/2026****Link: www.bnc.org.br****Etapas de Lances:** Início às 09:30 horas do dia 20/08/2026.**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinados ao apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. O presente objeto não se aplica a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

1.4. O presente objeto não se aplica a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites.

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$1.869.252,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração Pública, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b)** Empresas que não tenham sede ou filial no município de SAPEAÇU já que, conforme justificado no Termo de Referência, o fornecimento deverá ser realizado no município sede do Poder Legislativo licitante.
- c)** Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g)** Empresas em processo falimentar;

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

- h) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- i) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III - TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

4.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão esta previamente credenciados perante o Banco Nacional de Compras (BNC), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de licitações da Câmara, presencialmente ou pelo e-mail licitacaocamsapeacu@gmail.com.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelos meios indicados no item 5.1. do edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

VI - PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo informar o valor da proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será realizada com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pela Câmara.

6.5. O licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, indicando, se for o caso, a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

6.6. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o total GLOBAL.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inicial importa a desclassificação da proposta.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.11. Prazo de vigência contratual, incluindo o prazo de fornecimento, será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

6.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VII - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como seus termos aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (**CNDT**).

7.2.1. O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de Habilitação, poderá avaliar nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das certidões negativas apresentadas.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e patrimônio líquido mínimo de **até 10%** do valor total estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. Qualificação Técnico-operacional.

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, em caráter de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional**, em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Das Declarações e demais Documentos.

- a) Apresentação de **Alvará de Funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, em plena vigência na data da abertura dos envelopes deste Edital;
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar**, em papel timbrado da empresa licitante, conforme ANEXO IV deste Edital;
- c) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Edital;
- d) **Declaração de Inexistência de Vínculo**, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO VIII deste Edital;
- e) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.8. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos da legislação vigente.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sapeaçu.

7.10. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.11. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto ao sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- d) O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- e) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;
- f) Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;
- g) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

X- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. O modo de disputa adotado será o **modo aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.4.1. Encerrado o prazo de acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nestas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.4.3. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.7. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no "chat" do sítio **www.bnc.org.br**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06).
- b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- c) Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- e) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".
- f) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- g) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens/serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

XV - NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto, marca e modelo e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
- d) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- e) Deixar de indicar a marca (se for o caso), prazos de execução, bem como os valores unitários e o total.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

16.10. O critério de julgamento será o de **menor valor global**.

16.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.12. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará antes da análise da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação do Certame.

17.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.3. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

17.6. Quando verificado o cumprimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro procederá a declaração do resultado da licitação, podendo adjudicar o objeto à licitante vencedora.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo II, deverá ser remetida digitalizada exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

18.2. A proposta e os documentos de habilitação poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente, onde deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sapeaçu, situada à Rua da CENEC, nº 46, CEP: 44.530-000, Sapeaçu – BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Câmara de Sapeaçu – BA, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

18.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

18.4. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital;

18.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, a ser entregue no prazo estipulado pela administração, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

18.6. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.

18.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

XIX - RECURSOS

19.1. Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo, de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 19.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

20.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

XXI - PAGAMENTO

21.1. As faturas referentes aos equipamentos fornecidos serão pagas da seguinte forma:

21.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado.

21.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

21.5. Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

XXII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado no Contrato.

22.2. Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo constante no instrumento de Contrato e a conferência será efetuado pela Unidade Administrativa solicitante, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo.

22.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

b.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XXIII - PENALIDADES

23.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

23.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIV - RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.3. O Contrato poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Processo Licitatório;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados nos incisos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

XXV - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A sessão de processamento deste Pregão será conduzida pelo **Pregoeiro MARIO FIÚZA PASSOS**, designado nos termos do Contrato n.º 05/2024 referente ao Processo de Inexigibilidade 005/2023 e Processo Administrativo 018/2023.

26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.4. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º. 14.133/2021.

XXVII – ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a)	Anexo	I	–	Termo	de	Referên

17

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

cia

- b) Anexo II – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

Sapeaçu, Bahia, 05 de agosto de 2026.

MARIO FIÚZA PASSOS

Pregoeiro Oficial

Processo Administrativo nº 018/2023

Inexigibilidade nº 005/2023

Contrato nº 05/2024

LICITAÇÃO N.º 002/2026**PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ :40.514.655/0001-00

TR-TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE:	Câmara de Vereadores de Sapeaçu – BA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinadas ao apoio as atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	HORAS MÊS	HORAS 12 MESES	VALOR HORA	TOTAL 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA	HORAS	440	5.280	R\$ 26,02	R\$ 137.385,60
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	3.080	36.960	R\$ 28,31	R\$ 1.046.337,60
3	OPERADOR DE SOM	HORAS	220	2.640	R\$ 26,37	R\$ 69.616,80
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA	HORAS	440	5.280	R\$ 31,39	R\$ 165.739,20
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	220	2.640	R\$ 25,26	R\$ 66.686,40
6	AUXILIAR DE PLENARIO	HORAS	220	2.640	R\$ 24,43	R\$ 64.495,20
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	HORAS	220	2.640	R\$ 24,91	R\$ 65.762,40
8	SERVIÇOS GERAIS	HORAS	220	2.640	R\$ 23,98	R\$ 63.307,20
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR(A)	HORAS	220	2.640	R\$ 23,98	R\$ 63.307,20
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRO (A)	HORAS	220	2.640	R\$ 23,98	R\$ 63.307,20
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADOR (A)	HORAS	220	2.640	R\$ 23,98	R\$ 63.307,20
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 1.869.252,00

VALOR TOTAL GLOBAL: **R\$1.869.252,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais).

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista de sua natureza permanente e essencial ao funcionamento regular da Câmara Municipal, uma vez que as atividades de apoio administrativo, operacional e de atendimento institucional demandam execução contínua, diária e ininterrupta, sendo imprescindíveis para a manutenção da rotina

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos legislativos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos.

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.3. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, que visa o atendimento do interesse público, conforme consta pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

3.5. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), devido ao município de Sapeaçu ainda não ter elaborado. No entanto, a demanda encontra-se prevista nos diversos instrumentos de planejamento da gestão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, conforme extrato das partes que constam nesse termo de referência.

4.2. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu/BA, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a organização dos ambientes de trabalho, a regularidade das rotinas administrativas e a adequada recepção e atendimento ao público, contribuindo para o pleno funcionamento da Casa Legislativa e para a eficiência da prestação dos serviços públicos.

4.3. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de cobertura das atividades desenvolvidas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu/BA, considerando o volume de atendimento ao público, a rotina administrativa e operacional da Casa Legislativa, o horário de funcionamento, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, inclusive em situações de afastamentos, substituições e variações de demanda.

4.4. O quantitativo adotado também levou em conta a experiência de execuções anteriores de serviços similares, o histórico de funcionamento da Câmara e a compatibilidade entre o número de postos de trabalho e as atribuições desempenhadas, de modo a garantir eficiência operacional sem prejuízo da economicidade.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

4.5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso à Administração. Contudo, após análise técnica da natureza da contratação pretendida, concluiu-se que o parcelamento da solução **não se mostra adequado** ao caso em tela.

4.5.2 A contratação em análise refere-se à prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, voltados ao apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal. Trata-se de serviços **interdependentes**, executados de forma integrada e permanente, cuja fragmentação comprometeria a coordenação das rotinas, a padronização dos procedimentos e a eficiência operacional.

4.5.3 O eventual parcelamento do objeto implicaria a celebração de múltiplos contratos, com aumento significativo dos custos administrativos, da complexidade da gestão contratual e dos riscos operacionais, especialmente no que se refere à supervisão da mão de obra, ao cumprimento das obrigações trabalhistas e à continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Casa Legislativa.

4.5.4 Ademais, a execução do objeto por uma única empresa favorece a centralização da responsabilidade técnica e administrativa, assegurando maior controle, uniformidade na prestação dos serviços, agilidade na substituição de profissionais e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade ou à execução inadequada das atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

4.5.5 Diante disso, resta evidenciado que o não parcelamento da solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, revelando-se a alternativa mais vantajosa e segura para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A eventual contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços de apoio às atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu/BA, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) Disponibilização de profissionais devidamente capacitados, com perfil compatível com as atividades a serem desempenhadas, incluindo organização de ambientes, apoio operacional, atendimento ao público, controle de acesso, recepção de visitantes e suporte às rotinas administrativas;
- b) Garantia de presença regular e ininterrupta dos profissionais durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a normalidade das atividades institucionais;
- c) Responsabilidade da contratada quanto à gestão da mão de obra, abrangendo recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, substituições, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais;
- d) Observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à terceirização de serviços, segurança do trabalho e proteção de dados, quando aplicável;
- e) Fornecimento, pela contratada, dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, quando couber, sem ônus adicional para a Administração;
- f) Adoção de mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual, permitindo à Administração verificar a conformidade da execução dos serviços com os requisitos estabelecidos.

5.2 Os serviços serão executados nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu/BA**, compreendendo os ambientes administrativos, áreas de atendimento ao público, gabinetes, salas de apoio e demais instalações sob responsabilidade da Câmara.

5.3 Os serviços serão executados da seguinte forma:

- Deverá ser necessário tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o município com qualquer ônus em caso de acidente;
- Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas referentes aos serviços, bem como relacionados aos empregados e aos tributos incidentes;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos do município;
- Deverão fornecer todos os equipamentos necessários, estando os respectivos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

- O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço;

5.4. Os itens que compõem a COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho e não poderão ser alterados a critério do licitante.

5.4.1. A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, tais como vale-transporte, vale/auxílio-alimentação/refeição, assistência médica, auxílio creche, seguro de vida e outros benefícios, obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho.

5.4.2. Se a constatação, pela Licitante vencedora, da necessidade de concessão desses benefícios somente se der após o oferecimento de sua proposta, salvo quando devido a fato ou situação superveniente ou alteração das condições de prestação dos serviços pelo Contratante, aquela deverá arcar com todo o ônus consequente da adequação às normas legais sem possibilidade de repassá-lo, mesmo parcialmente, à Contratante.

5.4.3. Será vedada a inclusão de valores relativos a "BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR", "COBERTURAS SOCIAIS" e "PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING (PQM)", mesmo que previstos em acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, pois não possuem natureza trabalhista, sendo custo indireto da empresa, não devendo estar destacado na planilha de custos e formação de preços (art. 6º, da IN SEGES/MP nº 05/2017).

5.4.4. Na contratação de mão-de-obra terceirizada pela Administração Pública, há que se considerar dois aspectos: a obrigatoriedade de adoção dos pisos salariais definidos em pactos laborais e a possibilidade de serem estipulados valores mínimos de remuneração com base em pesquisas de mercado calçadas em dados fidedignos obtidos junto a associações sindicatos de cada categoria profissional e com base em informações divulgadas por outros órgãos públicos.

5.4.5. Em cada caso concreto é que se poderá aferir se essa fixação de pisos salariais nas licitações de execução indireta de serviços pagos por disponibilidade ou baseados na locação de postos de trabalho configura-se na melhor solução para resguardar o interesse público".

5.4.6. O modelo da contratação em tela é o denominado pelo Tribunal de Contas da União de alocação de postos de trabalho (também denominado fornecimento de mão de obra ou locação de mão de obra), conforme o entendimento consignado no Acórdão nº 2784/2012 – TCU – Plenário, in verbis:

5.4.7. Na contratação de execução indireta de serviços por meio de alocação de postos de trabalho, o órgão contratante solicita que a empresa contratada coloque à sua disposição número certo de empregados para desenvolver, sob supervisão do órgão, atividades instrumentais ou complementares conforme por ele determinado. Em razão das características do modelo, o pagamento dos serviços, em geral, é feito com base na simples disponibilização de pessoal, independentemente de haver efetiva execução de serviços durante o tempo em que o empregado permanece à disposição da Administração.

5.4.8. Objetivando garantir o pagamento de salários que possibilitem a qualidade desejada do serviço, evitando-se propostas inexequíveis ou que causem transtornos à Administração no momento da execução, define-se que os salários de referência para cada cargo deverão ser, no mínimo os seguintes:

5.4.9. A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

5.4.10. Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha

5.4.11. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.4.12. As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

5.4.13. A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas e leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços constantes deste Termo de Referência, além da respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

5.4.14. As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preço com base na convenção de cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

5.4.15. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

5.4.16. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, nº 10.637/2002 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009) preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.

5.4.17. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço e categoria, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por lote.

5.4.18. As empresas optantes pelo simples nacional não poderão se beneficiar das isenções, já que o objeto se refere a dedicação de mão de obra.

UNIFORMES:

5.4.19. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- Não será admitida a subcontratação total da contratação;

5.5 DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

a) Haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Vistoria

5.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.7 Garantia dos serviços:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Garantia da proposta

5.8.1 Será exigida a garantia da proposta de que tratam os arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (no máximo de 1%) do valor estimado da contratação.

5.8.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.8.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.8.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A presente contratação tem por objeto o Pregão Eletrônico via Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinados ao apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal de Sapeaçu-BA.

6.2 A contratação visa dar continuidade aos serviços públicos municipais, desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal, garantindo o adequado suporte às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional, de modo a preservar a regularidade do funcionamento da Casa Legislativa e a eficiência na prestação dos serviços à sociedade.

6.3 O serviço é considerado como continuado em razão de sua natureza permanente e essencial ao funcionamento regular da Câmara Municipal, uma vez que as atividades de apoio administrativo, operacional e de atendimento institucional demandam execução contínua, diária e ininterrupta, sendo imprescindíveis para a manutenção da rotina administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos legislativos.

25

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

6.4 DA ESCOLHA PELO ORÇAMENTO SIGILOSO OU NÃO:

Para a presente contratação, opta-se pela adoção de **orçamento não sigiloso**.

A opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação fundamenta-se nos princípios da transparência, da publicidade e do controle social, que regem a Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto — serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada —, a divulgação do orçamento não compromete a competitividade do certame, tampouco interfere na formação das propostas, uma vez que os custos envolvidos são amplamente conhecidos no mercado, especialmente aqueles relacionados à remuneração da mão de obra e aos encargos legais obrigatórios.

Além disso, a adoção do orçamento não sigiloso contribui para maior previsibilidade, isonomia entre os licitantes e racionalidade na elaboração das propostas, permitindo à Administração obter propostas mais compatíveis com a realidade de mercado e evitando a apresentação de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

Dessa forma, a escolha pelo orçamento não sigiloso mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, promovendo maior transparência, eficiência e segurança jurídica ao processo licitatório.

6.5 DO MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO:

A adoção do modo de disputa **aberto/fechado** mostra-se a mais adequada à natureza da presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por permitir a conjugação da ampla competitividade com a preservação da estratégia comercial dos licitantes.

No modo aberto/fechado, os licitantes inicialmente apresentam propostas em sessão pública, com possibilidade de lances sucessivos, promovendo a competição e a busca pela proposta mais vantajosa. Em seguida, ocorre a fase fechada, na qual os licitantes finalistas apresentam propostas finais sigilosas, o que reduz a influência de comportamentos oportunistas e favorece a apresentação de preços mais realistas e exequíveis.

Considerando tratar-se de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, cujo custo é fortemente impactado por encargos legais e trabalhistas, o modo de disputa aberto/fechado contribui para evitar a redução artificial de preços, minimizando riscos de inexecução contratual e de futura inadimplência.

Dessa forma, a escolha pelo modo de disputa aberto/fechado atende ao interesse público, ao promover equilíbrio entre competitividade, economicidade e segurança na execução contratual.

6.6 DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste instrumento. A permissão busca ampliar a competitividade, favorecer a reunião de capacidades técnicas e operacionais complementares e assegurar maior robustez na execução do objeto contratado.

As empresas consorciadas deverão apresentar o compromisso público de constituição do consórcio, indicando a líder responsável pela representação perante a Administração. Todas responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução integral do contrato, conforme legislação aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

A habilitação do consórcio dependerá da comprovação, conjunta, do atendimento aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos, assegurando que a união das empresas possua plena capacidade para executar o objeto previsto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução do objeto máximo de 05 dias (cinco dias): da assinatura do contrato.

7.1.2 A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu/BA, em conformidade com as condições, prazos e rotinas estabelecidos no instrumento convocatório e no futuro contrato.

7.1.3 Os serviços compreenderão o apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional, incluindo, entre outras, a organização e manutenção dos ambientes, o suporte às rotinas internas e a recepção e orientação do público, devendo ser executados de forma regular, contínua e ininterrupta, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

7.1.4 A contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra alocada, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, substituições e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

7.1.5 A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, eficiência, pontualidade e urbanidade no atendimento, de modo a garantir o adequado funcionamento institucional e a satisfação das necessidades da Administração.

7.1.6 Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma de realização dos serviços deverá ser definido pela Administração, considerando o horário de funcionamento da Câmara Municipal, a rotina administrativa e as necessidades operacionais, podendo ser ajustado sempre que necessário, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência na execução do objeto, sem prejuízo das atividades institucionais.

7.1.7 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço pela Administração, mantendo-se durante toda a vigência contratual.

Os serviços deverão ser prestados de maneira regular e ininterrupta, conforme o cronograma definido pela Administração, sendo a execução considerada permanente, não se aplicando a divisão por etapas conclusivas, uma vez que se trata de serviço contínuo.

7.2 Local e horário da prestação dos serviços

7.2.1 Os serviços serão prestados nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu/BA**, abrangendo os setores administrativos, áreas de atendimento ao público e demais instalações sob sua responsabilidade.

O horário de prestação dos serviços deverá observar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, podendo ser ajustado conforme as necessidades administrativas e operacionais,

27

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

mediante definição da Administração, de modo a assegurar a continuidade e a regular execução do objeto contratado.

7.3 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3.6 O início da prestação dos serviços será **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do contrato. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

7.3.7 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.3.8 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

7.3.9 O contrato não poderá ser prorrogado quando: O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

7.3.10 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

7.3.11 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3.12 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.13 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

7.3.14 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

7.4 Materiais a serem disponibilizados

7.4.1 Os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela **empresa contratada**, quando inerentes às atividades desempenhadas, observadas as especificações mínimas e os padrões de qualidade definidos no instrumento convocatório e no contrato.

Quando se tratar de materiais de uso institucional, vinculados diretamente às atividades da Câmara Municipal, estes poderão ser disponibilizados pela Administração, conforme necessidade e conveniência administrativa, não caracterizando vínculo empregatício ou transferência de responsabilidade à contratante.

7.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Prestação de serviços de natureza **contínua**, com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada;
- Execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu/BA;
- Necessidade de cobertura diária das atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal;
- Demanda variável conforme o fluxo de atendimento ao público, a realização de sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades administrativas;
- Necessidade de manutenção da regularidade dos serviços, inclusive em situações de afastamentos, substituições e variações de demanda;
- Observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais aplicáveis à contratação de mão de obra terceirizada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO 01 – Câmara municipal de Sapeaçu;

UNIDADE 10.1 – Legislativo Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.1.2.001 – Desenvolvimento das atividades Legislativa;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 150000 – Recursos não vinculados de impostos

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação é de **R\$1.869.252,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

11.2.2. Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo apenas a prestação dos serviços somente quando se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese exista um histórico para o tipo de prestação de serviço contratado, não é possível determinar em que quantidade será utilizada, tampouco, o período exato em que serão necessários.

11.2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

11.2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.15. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

12.18. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;

12.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato/ata de registro de preço, no caso específico a Servidora Patrícia Cardosos da Silva, matrícula 553075, Portaria Municipal nº 11/2024, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. REGIME DE EXECUÇÃO

13.3.1. O regime de execução deste Termo de Referência, será contratação por menor valor por global.

13.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.4.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.1.1.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.4.1.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

13.4.1.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.1.1.8. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.4.1.1.9. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.4.1.1.10. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

13.4.1.1.11. Documentos oficiais de identificação dos sócios;

13.4.1.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

13.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.4.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.4.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

13.4.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.4.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.4.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

13.4.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.4.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.4.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.4.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed;

13.4.1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e patrimônio líquido mínimo de **até 10%** do valor total estimado da contratação;

13.4.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.4.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.4.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

13.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.4.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.4.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.4.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.4.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.4.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.4.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.4.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.4.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

14.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

15 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1 As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente executado pela administração;

15.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

15.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1.1 não produzir os resultados acordados,

15.2.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

15.2.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

15.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$
$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = (TX) \frac{I}{365} = (6 / 100)$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$
16 DO REAJUSTE.

16.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP/M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

17 ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3 Indenizações e multas.

18 EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

18.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

41

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;*
 2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*
 3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
 4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face a sua desnecessidade para o presente processo.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1 São obrigações da Contratante:

22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

22.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

23.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

23.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23.2 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

44

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

24 DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo apenas a prestação dos serviços somente quando se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese exista um histórico para o tipo de prestação de serviço contratado, não é possível determinar em que quantidade será utilizada, tampouco, o período exato em que serão necessários.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato/ata de registro de preço, no caso específico ao Servidor Jorge Leal, Portaria Municipal nº 007/2024, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**25.1 Preço máximo aceitável:**

24.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

24.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

25.2 A exequibilidade das propostas:

24.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021 o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
 - b) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

24.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

Sapeaçu – BA, 05 de agosto de 2026.

MARIO FIÚZA PASSOS

Pregoeiro Oficial

Processo Administrativo nº 018/2023

Inexigibilidade nº 005/2023

Contrato nº 05/2024

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Sapeaçu – BA, 05 de agosto de 2026.

PAULO CESAR DE SOUZA CARVALHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ :40.514.655/0001-00

LICITAÇÃO N.º 002/2026**PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU -BA.

REF.: Pregão Eletrônico – Licitação nº 002/2026

TIPO.: Menor Preço Global

ABERTURA.: 20/08/2026

HORÁRIO.: 09:30h

OBJETO – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinados ao apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal.

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	HORAS MÊS	HORAS 12 MESES	VALOR HORA	TOTAL 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA	HORAS	440	5.280		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	3.080	36.960		
3	OPERADOR DE SOM	HORAS	220	2.640		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA	HORAS	440	5.280		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	220	2.640		
6	AUXILIAR DE PLENARIO	HORAS	220	2.640		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	HORAS	220	2.640		
8	SERVIÇOS GERAIS	HORAS	220	2.640		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR(A)	HORAS	220	2.640		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRO (A)	HORAS	220	2.640		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADOR (A)	HORAS	220	2.640		
VALOR TOTAL GLOBAL						

TOTAL POR EXTENSO	

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social _____

48

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
 E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

- b) Endereço: _____
- c) CNPJ/MF: _____

Sapeaçu (BA), ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF**VISTO**

Em: ____/____/____

Mario Fiúza Passos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

LICITAÇÃO N.º 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Sapeaçu-BA, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da CMS

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Eletrônico – Licitação nº 002/2026.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

LICITAÇÃO N.º 002/2026**PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Sapeaçu – BA, _____ de _____ de _____.

AO
Pregoeiro da CMS
REF.: Pregão Eletrônico – Licitação n.º. 002/2026

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*....., CNPJ N.º
....., ...*endereço completo*, declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na
licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

LICITAÇÃO N.º 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Sapeaçu – BA, _____ de _____ de _____.

O
Pregoeiro da Câmara Municipal de Sapeaçu,
REF.: Pregão Eletrônico – Licitação n. 002/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

(Local), ... de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ :40.514.655/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.514.655/0001-00, com sede Rua da CENEC, nº 46, CENTRO, CEP: 44.530-000, SAPEAÇU -BA, neste ato representada por seu Presidente, o vereador **PAULO CESAR DE SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.116.065-00 e portador do RG nº 09.932.756-21, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XX/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº xx/2026** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX - XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado no município de XXXXXXXXXX – XXX, conforme atos constitutivos da empresa.

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU-BA**

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU-BA

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

OBJETO – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinados ao apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal.

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	HORAS MÊS	HORAS 12 MESES	VALOR HORA	TOTAL 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA	HORAS	440	5.280		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	3.080	36.960		
3	OPERADOR DE SOM	HORAS	220	2.640		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA	HORAS	440	5.280		

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ :40.514.655/0001-00

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	220	2.640		
6	AUXILIAR DE PLENARIO	HORAS	220	2.640		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	HORAS	220	2.640		
8	SERVIÇOS GERAIS	HORAS	220	2.640		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR(A)	HORAS	220	2.640		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRO (A)	HORAS	220	2.640		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADOR (A)	HORAS	220	2.640		
VALOR TOTAL GLOBAL						

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico nº 02/2026** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sapeaçu-BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ :40.514.655/0001-00

preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV – Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.7. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato, **conforme Portarias vigentes**.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹**Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ :40.514.655/0001-00

forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Sapeaçu/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, XX de XXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Sapeaçu - Bahia, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OAB/BA nº xxx.xxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ :40.514.655/0001-00

LICITAÇÃO N.º 002/2026**PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO N.º ____/2026.**

Contrato de fornecimento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU e a Empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.514.655/0001-00, com sede Rua da CENEC, n.º 46, CENTRO, CEP: 44.530-000, SAPEAÇU -BA, neste ato representada por seu Presidente, o vereador **PAULO CESAR DE SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 988.116.065-00 e portador do RG n.º 09.932.756-21, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)....., qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo n.º .../2026 e no Edital do Pregão Eletrônico – Licitação n.º .../2026, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, destinados ao apoio às atividades administrativas, operacionais e de atendimento institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Sapeaçu – BA.

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	HORAS MÊS	HORAS 12 MESES	VALOR HORA	TOTAL 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA	HORAS	440	5.280		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	3.080	36.960		
3	OPERADOR DE SOM	HORAS	220	2.640		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA	HORAS	440	5.280		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	220	2.640		
6	AUXILIAR DE PLENARIO	HORAS	220	2.640		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	HORAS	220	2.640		
8	SERVIÇOS GERAIS	HORAS	220	2.640		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR(A)	HORAS	220	2.640		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRO (A)	HORAS	220	2.640		

63

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
 E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADOR (A)	HORAS	220	2.640		
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021; ao Processo Administrativo n.º XXX/2026, de XX.XX.2026 e ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 001/2026, de XX.XX.XXXX, que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta cláusula, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Abastecer os veículos somente mediante a apresentação da requisição;
- c) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- e) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- f) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- h) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- j) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- k) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

n) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

p) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;

b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;

c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;

d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;

e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;

h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor mensal do contrato é de **R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo o valor global de **R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, considerando-se sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos preços descritos no caput deste artigo 60% (sessenta por cento) do valor corresponde ao custeio de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) de insumos, material e outras despesas de escritório, devendo ser apresentados, caso necessário, os respectivos relatórios comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria n.º xxx/xxxx, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverá ser prestados à Câmara Municipal de Sapeaçu – BA, com sede na Rua da CENEC, nº 46, Bairro CENTRO, Cep: 44.530-000, SAPEAÇU – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente PAULO CESAR DE SOUZA CARVALHO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inexistência do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigi-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

ÓRGÃO 01 – Câmara municipal de Sapeaçu;

UNIDADE 10.1 – Legislativo Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.1.2.001 – Desenvolvimento das Legislativas;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro de Sapeaçu, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Sapeaçu-BA, XX de XXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

– Presidente

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

LICITAÇÃO N.º 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Sapeaçu – BA, ... de de 2026.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

LICITAÇÃO N.º 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Sapeaçu – BA, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da CMS
REF.: Pregão Eletrônico – Licitação n. 002/2026

Declaramos para os devidos fins que, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Sapeaçu, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Sapeaçu e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 518/2025, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE 2 E ORE 3, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A IVG BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e o, doravante denominado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **IVG BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representado pela Diretora, Srª Débora Rocha Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 518/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de **alteração legislativa superveniente de natureza tributária**, caracterizada como **fato do príncipe**, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, em virtude da superveniência da **Lei Complementar nº 224/2025** e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de **PIS/PASEP e COFINS** sobre operações anteriormente desoneradas.

2.2. Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS**

3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Atual (R\$)	Acréscimo – PIS/COFINS (0,925%)	Valor Reequilibrado (R\$)
2	ORE 2	R\$ 421.971,65	R\$ 3.939,68	R\$ 425.911,33
3	ORE 3	R\$ 497.152,49	R\$ 4.641,60	R\$ 501.794,09
	TOTAIS	R\$ 919.124,14	R\$ 8.581,28	R\$ 927.705,42

3.2. Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 518/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5.2. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Barra da Estiva/Ba, 30 de julho de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15
Rep. Débora Rocha Costa
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 292/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: BRITO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 37.970.261/0001-44, com endereço comercial à Rodovia BA-142 Saída para Ibicoara Nº 2129 KM 01- Bairro Alto Alegre, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Elétricos em veículos e máquinas em geral, destinados à manutenção da frota do Município ou a serviço da Administração

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 16 de julho de 2026 a 16 de março de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 299/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: JORGE FERNANDES SILVA ME - JORGE CAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 58.076.899/0001-06, com endereço comercial à Rua Nelson Gonçalves Nº 6 - Bairro Rua Nova, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP 46.650-000

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços em funilaria e pintura de veículos em geral, destinados à manutenção da frota do Município ou a serviço da Administração.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 62.495,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 27 de julho de 2026 a 27 de março de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 12, INCISO IX, DO DECRETO Nº 035, DE 08 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (CMRPC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do art. 12 do Decreto Nº 035, de 08 de Junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

IX – Procuradoria Jurídica do Município de Barra da Estiva – BA:

Titular: Alex Ramos de Souza Braga

Suplente: Ruth Caires Silva Andrade.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 035, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Bahia, 05 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituraedomadaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PORTARIA Nº 33/2026**

Constitui comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores e serviços de saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de saúde, que são essenciais;

CONSIDERANDO que o Credenciamento de serviços de saúde visa mediar a realização de ações que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Credenciamento, visa realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las, durante todo o exercício

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

de 2026, conforme orienta o Decreto Municipal n.º 1.835, de 21 de dezembro de 2023, que "regulamenta a realização de credenciamento de prestadores de serviços, atividades ou ações na área de saúde Pública no Município de Caculé, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria 99/2025, de 11 de dezembro de 2025, necessita de alteração tendo em vista o afastamento por licença maternidade da presidente Júlia Costa Rodrigues;

CONSIDERANDO o atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde para o Exercício de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las, durante todo o exercício de 2026;

Artigo 2º - A Comissão Especial será integrada pelos os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro designado e na sua falta pelo segundo supramencionado:

I – Talita Tâmara de Souza Oliveira Mamedio

II – Camila Neves Santos

III – Monica Marques Pereira

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Artigo 3º - As deliberações ocorrerão sempre com a presença de no mínimo 03 (três) componentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Caculé-BA, 04 de Agosto de 2026

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES

Secretária Municipal de Saúde

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado parcial do Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme os critérios técnicos, requisitos de habilitação e valores referenciais estabelecidos no instrumento convocatório, em que fica NÃO CREDENCIADA a empresa I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.551/0001-57, em razão da apresentação de documentação irregular, em desconformidade com as exigências previstas no edital. Caculé/BA, 05 de agosto de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 033/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos destinados à realização da 3ª Edição da FLICÉ – Feira Literária de Caculé, a ser realizada no período de 12 a 14 de agosto de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Habilitação: **10/08/2026 às 17h00min**. Aviso: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 05 de agosto de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador da Ata, neste ato representada pela Sra. Daniela Moreira Rodrigues, Secretária Municipal de Administração e Finanças, e **RICARDO MOREIRA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.708.108/0001-61, com sede na Avenida Copacabana, 286-A, Deraldo Felix, Caculé – BA, CEP 46300-000, representada pelo Sr. Ricardo Moreira Dias, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 13174407 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 021.691.405-14, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024, conforme o Processo Administrativo nº 116-1/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, com fundamento no artigo Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, Art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, que tem por finalidade a eventual aquisição parcelada de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos e outros itens similares, para utilização em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimentos às demandas das diversas Secretarias Municipais, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 014/2025. O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado nos itens seguintes, conforme detalhamento seguinte:

LOTE 1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	SALDO	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO SOLICITADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO REEQUILÍBRIO (R\$)	%	VALOR TOTAL
01	01	Fluido p/ direção hidráulica automovel-as e atf tipo a embalagem 1 lt. Petrobras, ipiranga, texaco, lubrax, petronas-similar/equivalente ou de qualidade superior	30	30	R\$ 23,00	R\$ 27,58	R\$ 27,57	19,89 %	R\$137,10
01	03	OLEO LUBRIFICANTE API SL -SAE 20W50 EMBALAGEM FR. 1LT. LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO. SIMILAR/EQUIVALENTE OU QUALIDADE SUPERIOR	30	30	R\$ 18,00	R\$ 26,47	R\$ 26,47	47,06	R\$ 254,10

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

01	04	OLEO LUBRIFICANTE AP SN -SAE 15W40 EMBALAGEM FR. 1LT. LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO. SIMILAR/EQUIVALENTE OU QUALIDADE SUPERIOR	40	4	R\$ 27,00	R\$ 38,70	R\$ 38,70	43,32	R\$ 46,80
01	06	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO API SM -SAE 10W40 EMBALAGEM FR. 1LT. TEXACO, IPIRANGA, MOBIL. SIMILAR/EQUIVALENTE OU QUALIDADE SUPERIOR	50	39	R\$ 43,00	R\$ 54,01	R\$ 54,01	25,61	R\$ 429,39
01	07	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO API SM -SAE 5W30 EMBALAGEM FR. 1LT. TEXACO, IPIRANGA, MOBIL. OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO API SM -SAE 5W30 EMBALAGEM FR. 1LT. TEXACO, IPIRANGA, MOBIL. SIMILAR/EQUIVALENTE OU QUALIDADE SUPERIOR	40	3	R\$ 35,00	R\$ 40,51	R\$ 40,51	15,74	R\$ 16,57
01	08	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SN -SAE 5W30 EMBALAGEM 1 LT. DIESEL/GASOLINA. TEXACO, IPIRANGA, MOBIL. SIMILAR/EQUIVALENTE OU QUALIDADE SUPERIOR.	50	1	R\$ 45,00	R\$ 51,41	R\$ 51,41	14,25	R\$ 6,41
01	10	ARLA 32 20 LT LUBRAX, TEXACO, PETRONAS. SIMILAR/EQUIVALENTE OU QUALIDADE SUPERIOR	10	10	R\$ 79,00	R\$ 112,86	R\$ 112,86	42,86	R\$ 338,60
									R\$ 1.228,97

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.1.O valor vigente da Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). 2.2.O reequilíbrio econômico-financeiro representa um percentual aproximado de 8.8% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, resultando no valor total de R\$ 1.228,97(mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2.3. Em razão do reequilíbrio, a Ata de Registro de Preços passa a conter um valor global de R\$ 15.228,97 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2.4.A diferença entre os valores iniciais e os valores reequilibrados aplica-se apenas aos quantitativos fornecidos a partir da data de solicitação. 2.5.O valor reequilibrado aplica-se apenas ao saldo dos itens. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO AOS CONTRATOS:** Os valores unitários reequilibrados por meio do presente Termo Aditivo passam a integrar, para todos os fins de direito, a Ata de Registro de Preços nº 018/2025 e deverão ser observados nos

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

contratos administrativos dela decorrentes, inclusive naqueles já celebrados e ainda em execução, desde que vinculados aos mesmos itens, saldos, condições de fornecimento e quantitativos remanescentes alcançados pelo reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data do requerimento pelo fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 10 de julho de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ÓRGÃO GERENCIADOR DANIELA MOREIRA RODRIGUES RICARDO MOREIRA DIAS** Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2026**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da Ata, neste ato representada pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal, e **ALMEIDA NEVES COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.261.807/0001-00, com sede na Pç. Cosme Santos Pereira, 150, Centro, Caculé-BA, CEP: 46.300-000, devidamente representada pelo Sr. Leoni de Almeida Saraiva, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0380304899 SSP/BA, inscrito no CPF nº 358.208.375-68, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024, Processo Administrativo nº 116-2/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007-2026**, com fundamento no artigo Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, Art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, a Ata de Registro de Preços nº 007-2026, que tem por finalidade a eventual aquisição parcelada de materiais de construção civil destinados à execução de serviços de infraestrutura, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2026. O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado nos itens seguintes, conforme detalhamento seguinte:

LOT E	IT E M	DESCRIÇÃO	QTD LICIT ADA	SALDO	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO SOLICITAD O (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO REEQUILÍBRIO (R\$)	%	VALOR TOTAL
02	1	Brita nº 0, também denominada pedrisco, proveniente da britagem de rocha sã, dura e resistente (preferencialmente granito, basalto ou gnaiss), isenta de materiais orgânicos, argila, pó excessivo, impurezas ou substâncias nocivas ao uso em obras civis. Apresenta granulometria fina, com diâmetro nominal dos grãos predominantemente entre 4,8 mm e 9,5 mm, conforme classificação granulométrica da ABNT..	3.000	2873.298	R\$ 240,40	R\$ 308,43	R\$ 279,35	16,21%	R\$ 111.914,95
02	02	Pó de brita proveniente do processo de britagem de rocha sã, dura e resistente (preferencialmente granito, basalto ou gnaiss), constituído por partículas minerais finas, isenta de matéria orgânica, argila, impurezas, materiais contaminantes ou substâncias nocivas ao uso em obras civis. Apresenta	3.000	2872.353	R\$ 161,42	R\$ 207,10	R\$ 181,74	12,6%	R\$ 81.287,58

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	granulometria fina, com diâmetro dos grãos predominantemente inferior a 4,8 mm, conforme classificação granulométrica da ABNT.							
								R\$ 193.202,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.1.O valor vigente da Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 1.205.460,00 (um milhão duzentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais). 2.2.O reequilíbrio econômico-financeiro representa um percentual aproximado de 16,028% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, resultando no valor total de R\$ 193.202,53 (cento e noventa e três mil duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos). 2.3. Em razão do reequilíbrio, a Ata de Registro de Preços passa a conter um valor global de R\$ 1.398.662,53 (um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). 2.4.A diferença entre os valores iniciais e os valores reequilibrados aplica-se apenas aos quantitativos fornecidos a partir da data de solicitação. 2.5.O valor reequilibrado aplica-se apenas ao saldo dos itens. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data do requerimento pelo fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** 4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 10 de abril de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ** PEDRO DIAS DA SILVA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** ORGÃO GERENCIADOR DANIELA MOREIRA RODRIGUES **ALMEIDA NEVES COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** LEONI DE ALMEIDA SARAIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Contrato****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 224/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, CPF Nº 888.xxx.xxx-68, RG Nº 04.xxx.xxx-19 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado o profissional HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS, residente na Rua João José da Silveira, n.º 245, Bairro Roberta Figueiredo, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280.000, portador CPF nº 028.xxx.xxx-37, neste termo denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 224/2026, cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços especializado em NUTRICIONISTA 40H atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, todos de acordo com a inexigibilidade de Licitação nº 112/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 224/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 03 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 235/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NILTOGAS E ÁGUA MINERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.554.978/0001-38, estabelecida Rua do Advento, n.º 48, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, representada pelo Senhor Leandro Jose Da Silveira, brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 23.XXX.XXX-63 SSP/BA e CPF nº 077.XXX.XXX-86, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 235/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Pregão eletrônico nº 003/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

154200001071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 235/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 03 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0112/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP: Prefeitura Municipal de Cordeiros
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA Início de acolhimento de propostas: dia 05/08/2026 Recebimento de Propostas: até as 12h00min do dia 13/08/2026 Abertura das Propostas: 13/08/2026 às 14:00h Início da sessão de disputa de lances: às 14h10min do dia 13/08/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP para atender a necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 114.340,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: <u>NÃO</u> será exigida amostra
ME/EPP/EQUIPARADAS: <u>SIM</u> existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS
PROGRAMA DE INTEGRIDADE: <u>Não</u> será exigida a implantação de programa de integridade
EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL: - Nome do(a) Pregoeiro(a): Silvia Fernandes Moura - E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com - Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: - Lei Federal nº 14.133/2021; - Lei Complementar Federal nº 123/2006; - Lei Federal nº 147/2014; - Decreto Federal nº 10.024/2019; - Decreto Federal nº 11.462/2023; - Decreto Municipal nº 138/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP para atender a necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**3.1. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:**3.2.1. Não poderá participar desta licitação:**

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos últimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.13. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Solitificar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

6.24. Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local, no território do município de Cordeiros/BA.

6.24.1. Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido direito de preferência à empresa local, nos termos do Decreto Municipal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

6.24.2. Nos termos do art. 44, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local que for até 10% superior à melhor classificada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - Declaração que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual.

IV - Declarar, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

V - Declarar, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público;

VI - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - por meio de autenticação por cartório competente;

III - por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

CORDEIROS/BA, em 30 de julho de 2026.

Ademar José Soares
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS****1.1. Resumo do Objeto da Contratação**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Cordeiros, visando garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados à população, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 42 da Lei nº 14.133/2021.

O GLP serão utilizados em atividades administrativas, de manutenção predial, preparo de alimentos, serviços de saúde, educação, assistência social e demais atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

1.2. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação é classificado como aquisição de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os produtos a serem fornecidos possuem padrões usuais de mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente praticadas no setor.

1.3. Especificações Técnicas

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Gás GLP:

- Fornecido em botijões ou recipientes certificados pelo INMETRO;
- Atender às normas da ABNT e às exigências da ANP;
- Deve apresentar vedação, segurança e integridade física adequadas;
- O produto deve ser próprio para uso em cozinhas, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais.

1.4. Quantitativos Estimados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Os quantitativos serão definidos com base no consumo histórico das Secretarias Municipais, projeção de uso para o exercício vigente e planejamento operacional da frota e dos serviços públicos.

De forma estimada, a contratação abrangerá:

- Gás GLP, medido em botijões (P13, P45 ou conforme necessidade).

Os quantitativos detalhados constarão na planilha de formação de preços e no edital, podendo sofrer variações dentro dos limites legais, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se a necessidade real da Administração.

LOTE 01 - Gás GLP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 kg, pressurizado, fabricado de acordo com regulamento da ABNT, fornecimento mediante troca de vasilhame.	Und	1.000

1.5. Prazo de Execução e Periodicidade de Fornecimento

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse público devidamente justificado.

O fornecimento do GLP ocorrerá também de forma parcelada, conforme solicitações das unidades administrativas e operacionais do Município.

1.6. Locais de Entrega ou Prestação do Fornecimento

O fornecimento do GLP será realizado diretamente nos seguintes locais, conforme demanda:

- Secretarias Municipais;
- Escolas;
- Unidades de Saúde;
- Cozinhas comunitárias;
- Demais prédios públicos do Município de Cordeiros.

Os endereços específicos serão informados nas requisições de fornecimento.

1.7. Regras para Recebimento

O recebimento dos produtos obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

a) Recebimento Provisório: Ocorre no momento do abastecimento ou entrega do GLP, mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade com a requisição.

b) Recebimento Definitivo: Será realizado após verificação da qualidade do produto, conformidade com as normas da ANP e validação dos registros de fornecimento, podendo incluir testes e conferência documental.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, o produto será recusado, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus para a Administração.

1.8. Modelo de Execução do Objeto

A execução contratual ocorrerá por meio de fornecimento contínuo e sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela Administração. Cada abastecimento ou entrega será registrado, com identificação do veículo, unidade requisitante, quantidade fornecida, data e responsável, assegurando rastreabilidade, controle e transparência.

O modelo adotado garante eficiência logística, controle do consumo e continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.9. Garantia, Segurança e Manutenção

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendem aos padrões legais de qualidade, segurança e desempenho, responsabilizando-se integralmente por danos causados por produtos em desacordo com as normas.

No caso de GLP, os recipientes deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada a substituição imediata de botijões defeituosos, vazamentos ou quaisquer riscos à segurança das instalações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou de forma objetiva a necessidade permanente e contínua de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Cordeiros.

O ETP evidenciou que a interrupção ou o fornecimento inadequado desses insumos compromete diretamente atividades essenciais da Administração Pública e demais ações de interesse público. Assim, a contratação está diretamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

vinculada à garantia do princípio da continuidade do serviço público, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de GLP contribui de forma decisiva para a qualidade e efetividade dos serviços públicos, uma vez que viabiliza o funcionamento e a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município. Sem o fornecimento regular desses insumos, haveria paralisação de serviços essenciais, prejuízo à população e risco à gestão pública.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada consiste na contratação de fornecedor(es) especializados, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto por Lote, visando à aquisição contínua e sob demanda de GLP, conforme padrões usuais de mercado e regulamentação da ANP. Tal modelo permite maior competitividade, transparência, controle dos preços e atendimento eficiente às necessidades do Município.

A solução adotada contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- a aquisição dos produtos conforme padrões técnicos e regulatórios;
- o fornecimento contínuo e parcelado conforme demanda;
- o controle de qualidade e conformidade do GLP;
- o acompanhamento do consumo e da execução contratual;
- e a gestão dos riscos associados ao abastecimento e à segurança.

Esse modelo assegura que os produtos sejam fornecidos no momento adequado, na quantidade necessária e com a qualidade exigida, evitando desperdícios, desabastecimentos ou contratações emergenciais mais onerosas, em conformidade com o planejamento público e com as boas práticas de governança e gestão de contratações públicas.

Dessa forma, a solução definida no presente Termo de Referência está plenamente alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, às necessidades da Administração e aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação eficiente, econômica, transparente e voltada ao atendimento do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

Os produtos objeto desta contratação –Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

desempenho, segurança e compatibilidade exigidas pela legislação vigente e pelos padrões regulatórios do setor energético.

O Gás GLP deverá estar em conformidade com as normas da ANP, do INMETRO e da ABNT, especialmente no que se refere à composição, pressão, acondicionamento, transporte, identificação e segurança dos botijões e cilindros, garantindo o uso seguro em cozinhas, refeitórios e demais unidades públicas.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, regular e sob demanda, mediante requisições emitidas pela Administração, devendo o contratado possuir estrutura logística adequada para assegurar o atendimento dentro dos prazos estipulados, inclusive com disponibilidade de postos de abastecimento ou pontos de entrega aptos a atender a frota e as unidades do Município de Cordeiros.

3.2 Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução contratual deverá observar, no que couber, especialmente:

- A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- As normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- As normas técnicas da ABNT aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de GLP;
- As normas do INMETRO relativas à certificação e segurança dos recipientes e equipamentos;
- A legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente.

3.3 Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto por lote, considerando que os objetos a serem contratados caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

O critério de maior desconto por lote assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a integralidade do fornecimento dos itens agrupados, bem como a competitividade e a economicidade da contratação.

3.4 Critérios de Habilitação

Para participação no certame, os licitantes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

3.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

3.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

3.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.9 - Alvará de Funcionamento

3.4.2.10 - Alvará da Vigilância Sanitária

3.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços/produto de natureza e vulto semelhantes ao objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Descrição detalhada dos serviços prestados/fornecimento dos produtos, contendo a indicação da quantidade;
- Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);
- Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

a.2) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

b) Certidão da ANP

3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.4.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

3.4.4.2.1 - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.4.4.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

3.4.4.2.3 - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

3.4.4.2.4 - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

3.4.4.2.4.1 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo/Passivo Circulante + exigível em longo prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ISG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

3.4.5 - OUTROS DOCUMENTOS

3.4.5.1 - Declaração Unificada

3.5 Exigências Operacionais

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato:

- Autorização válida da ANP para comercialização de GLP, conforme o caso;
- Estrutura física, logística e operacional suficiente para atender às demandas do Município de Cordeiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Sistema de controle de fornecimento que permita rastreabilidade, conferência e fiscalização dos volumes fornecidos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação observarão rigorosamente o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o fornecimento de Gás GLP ocorra em conformidade com as condições pactuadas, com os padrões de qualidade exigidos e com o interesse público.

4.1 Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, por meio de:

- Conferência dos volumes de GLP fornecidos, mediante registros de abastecimento, notas fiscais, ordens de fornecimento e relatórios operacionais;
- Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e normas da ANP, INMETRO e demais órgãos reguladores;
- Monitoramento dos prazos de atendimento às requisições emitidas pelas Secretarias Municipais;
- Avaliação da regularidade do fornecimento, evitando desabastecimentos ou fornecimentos em desacordo com o contrato.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas inspeções in loco nos pontos de abastecimento, depósitos de GLP ou instalações do fornecedor, a fim de verificar condições de armazenamento, segurança, equipamentos de medição e regularidade da operação.

4.2 Definição de Responsáveis pela Gestão do Contrato

A Administração designará formalmente:

- Um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, gestão de aditivos, análise de solicitações e interface com a empresa contratada;
- Um ou mais Fiscais do Contrato, preferencialmente vinculados às Secretarias usuárias, responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do fornecimento, conferindo volumes, qualidade dos produtos e regularidade das entregas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Os responsáveis atuarão de forma integrada, registrando ocorrências, inconformidades e orientações em relatórios próprios ou sistema oficial de gestão contratual.

4.3 Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A execução do contrato será avaliada com base, no mínimo, nos seguintes indicadores:

- Pontualidade no fornecimento: cumprimento dos prazos de atendimento às requisições;
- Regularidade: continuidade do abastecimento sem interrupções injustificadas;
- Conformidade técnica: atendimento às especificações da ANP e do Termo de Referência;
- Acurácia dos volumes fornecidos: correspondência entre o volume registrado, faturado e efetivamente entregue;
- Atendimento operacional: qualidade do suporte, facilidade de atendimento e resolução de demandas.

O não atendimento aos padrões mínimos exigidos ensejará a adoção das medidas previstas contratualmente.

4.4 Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

A Administração poderá, sempre que julgar necessário:

- Verificar lacres, selos, certificações e equipamentos de medição;
- Conferir os botijões e cilindros de GLP quanto à integridade, identificação e certificação do INMETRO;
- Rejeitar produtos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem indícios de adulteração ou irregularidade.

Produtos considerados em desacordo deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

4.5 Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em caso de falhas, atrasos, fornecimento irregular ou qualquer descumprimento contratual, poderão ser adotadas, de forma gradativa e proporcional, as seguintes medidas:

- Notificação formal para correção da irregularidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, em casos graves, rescisão contratual;
- Suspensão de pagamentos relativos a fornecimentos irregulares;
- Execução de garantias, quando houver.

Todas as ocorrências serão devidamente registradas e instruídas para fins de controle, transparência e responsabilização.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos fornecimentos de Gás GLP serão realizados com base na efetiva execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto nos artigos 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução será realizada por meio dos seguintes critérios e métricas:

- Volume fornecido: quantidade efetivamente entregue, medida em unidades ou quilogramas (GLP), conforme previsto no contrato;
- Regularidade do fornecimento: atendimento às requisições no prazo estabelecido;
- Conformidade técnica: atendimento às especificações da ANP, INMETRO e às condições do Termo de Referência;
- Acurácia dos registros: correspondência entre o fornecimento realizado, os registros de abastecimento e a nota fiscal apresentada.

Somente serão considerados para fins de pagamento os fornecimentos devidamente comprovados, aceitos e registrados pelo fiscal do contrato.

5.2 Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação da execução ocorrerá por meio de:

- Conferência dos comprovantes de entrega de GLP;
- Verificação dos volumes fornecidos em relação às requisições emitidas;
- Inspeções eventuais nos pontos de abastecimento ou nos botijões e cilindros fornecidos;
- Análise das notas fiscais e documentos de transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

O recebimento será formalizado em duas etapas:

- Recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato após a entrega ou abastecimento;
- Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, quantitativa e documental.

5.3 Formas, Prazos e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma mensal, com base no total efetivamente fornecido no período, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto do recebimento definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

Não haverá pagamento antecipado, sendo vedado o adiantamento de valores sem a correspondente entrega dos produtos.

5.4 Regras para Retenções ou Glosas

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas nos pagamentos nas seguintes hipóteses:

- Divergência entre o volume faturado e o efetivamente fornecido;
- Fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas;
- Atrasos injustificados no atendimento às requisições;
- Descumprimento de obrigações contratuais ou legais.

As glosas serão devidamente justificadas e comunicadas à contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

5.5 Condições para Pagamento Final

O pagamento final ficará condicionado à:

- Comprovação da integral execução dos fornecimentos previstos no período;
- Apresentação das notas fiscais devidamente atestadas;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Ausência de pendências contratuais ou sanções impeditivas.

Somente após o cumprimento integral dessas exigências será autorizada a liquidação da despesa e a liberação do pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado formalizada, consolidada na Planilha de Preços de Referência, a qual integra os autos do processo administrativo e serve de base para definição dos valores máximos aceitáveis no certame.

6.1 Valores Estimados por Item e Valor Global

Com base nos levantamentos realizados, a estimativa de consumo anual e os respectivos preços referenciais ficaram assim definidos:

LOTE 01 - Gás GLP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 kg, pressurizado, fabricado de acordo com regulamento da ABNT, fornecimento mediante troca de vasilhame.	Und	1.000	R\$ 114,34	R\$ 114.340,00
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 114.340,00
VALOR GLOBAL					R\$ 114.340,00

Valor global estimado da contratação: R\$ 114.340,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais).

Esses valores representam o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A estimativa foi obtida a partir de:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado regional;
- Análise de contratações públicas similares realizadas por outros entes públicos;
- Referências de preços médios praticados no mercado de Gás GLP, observando-se os parâmetros da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Levantamento do histórico de consumo das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Os valores unitários utilizados refletem médias praticadas no mercado local e regional, considerando tributos, custos logísticos e margens comerciais usuais, conforme orienta o art. 23, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A memória de cálculo adotou a seguinte lógica:

Valor Total do Item = Quantidade Estimada × Valor Unitário de Referência

Exemplo:

Gás GLP = 1.000 litros × R\$ 114,34 = R\$ 114.340,00

Essa metodologia foi aplicada a todos os itens, assegurando:

- Transparência na formação dos preços;
- Aderência aos valores praticados no mercado;
- Prevenção de sobrepreço ou subavaliação do objeto.

O valor global estimado reflete o custo total necessário para atender à demanda anual das Secretarias Municipais, considerando a execução integral do contrato.

6.4 Documentação que Embasa a Formação dos Preços

A formação dos preços está embasada nos seguintes documentos e fontes:

- Planilha de Preço de Referência - Gás GLP, constante dos autos;
- Cotações de mercado junto a fornecedores locais;
- Dados de contratações públicas similares;
- Referências de preços divulgadas por órgãos oficiais e reguladores do setor, como a ANP.

Toda a documentação comprobatória integra o processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, a legalidade e a conformidade da estimativa de custos com as boas práticas de gestão pública.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A contratação para aquisição de Gás GLP para atender às Secretarias Municipais do Município de Cordeiros encontra-se devidamente amparada por disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**7.1 Disponibilidade Orçamentária**

A despesa decorrente da presente contratação possui cobertura financeira nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, garantindo que os compromissos assumidos pela Administração poderão ser integralmente honrados ao longo da vigência contratual, sem risco de interrupção do fornecimento ou inadimplência.

Os recursos necessários encontram-se previstos nos créditos orçamentários das Secretarias Municipais demandantes, destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos.

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 0116 SECRETARIA DE SAUDE; 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 0154 SECRETARIA DE SAUDE; 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; 2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.129- GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS; 2.053 GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE; 2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS; 2.045 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2.012 BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS; 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17200000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADASAO FEP - LEI 9.478/1997; 17210000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019; 15001002 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNOFEDERAL; 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS; 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE).

7.2 Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

Os recursos para custeio da contratação são provenientes do Tesouro Municipal, bem como de outras fontes legalmente vinculadas às ações das Secretarias beneficiárias, conforme a natureza das despesas (educação, saúde, assistência social, administração, infraestrutura, entre outras).

A despesa será classificada, de forma exemplificativa, nas seguintes naturezas:

- Elemento de despesa: Material de consumo (GLP);
- Categoria econômica: Despesas correntes;
- Função e subfunção: De acordo com a Secretaria demandante e o tipo de serviço executado (saúde, educação, administração, obras, etc.).

A indicação específica das dotações orçamentárias constará do edital e do contrato, conforme exigido pela legislação vigente.

7.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias

A contratação está compatível com:

- O Plano Plurianual (PPA);
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cordeiros;
- E o Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o fornecimento de GLP é essencial para o funcionamento contínuo da Administração Pública e para a execução das políticas públicas municipais.

Essa compatibilidade assegura que a contratação está alinhada ao planejamento governamental e às prioridades definidas para o exercício financeiro.

7.4 Previsão de Suplementação Orçamentária

Caso, durante a execução contratual, a demanda de consumo venha a superar as previsões iniciais, poderá ser necessária suplementação orçamentária, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

termos da legislação financeira vigente, mediante autorização legal e observância das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal possibilidade decorre da natureza variável do consumo de GLP, que pode ser impactado por:

- Aumento de demandas operacionais;
- Ampliação de serviços públicos;
- Situações emergenciais ou sazonais.

A eventual suplementação não altera a regularidade da contratação, servindo apenas para assegurar a continuidade do fornecimento e a plena execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

Cordeiros - Bahia, 16 de julho de 2026

Ademar José Soares
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026 Processo Administrativo nº 0112/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 019/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada por (nome e função no contratado), doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0112/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 019/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP para atender a necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
 - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**FISCALIZAÇÃO**

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**GESTOR DO CONTRATO**

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO REAJUSTE

3.26. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), sendo o percentual de desconto de 0,00%. O valor de referência para aplicação o desconto será com base nos valores medianos apurados no Site da ANP e no Portal do Governo da Bahia - Preço da Hora

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**RECEBIMENTO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

I - Prestar as informações necessárias à execução do contrato, designando setor ou servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II - Emitir as ordens de fornecimento ou notas de empenho conforme a necessidade das Secretarias Municipais, dentro dos limites quantitativos e financeiros contratados;

III - Receber provisoriamente os materiais entregues, conferindo as especificações, quantidades e condições de conservação, e proceder ao recebimento definitivo após a devida inspeção e aceite formal;

IV - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas nos bens entregues, exigindo substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado;

V - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato, condicionados à apresentação da documentação fiscal regular e ao recebimento definitivo dos bens;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, mantendo registros das ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de fiscalização da Administração;

VII - Promover, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados os pressupostos legais;

VIII - Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Além das obrigações previstas no Termo, caberá à empresa contratada para fornecimento dos produtos:

I - Fornecer integralmente os materiais de construção licitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, entregando apenas produtos novos, de primeira linha, devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, observadas as normas da ABNT e certificações exigidas pelo INMETRO, quando aplicável;

II - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, realizando o fornecimento em até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, atendendo às solicitações de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração;

III - Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, em horário comercial, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, seguro, frete, descarregamento e demais encargos até a efetiva entrega, sem ônus adicional para o Município;

IV - Substituir, às suas expensas e em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, má qualidade, irregularidades ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas;

V - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Responder integralmente por danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais fornecidos, de atrasos na entrega ou de qualquer descumprimento contratual;

VII - Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração, prestando todos os esclarecimentos requeridos e corrigindo, de imediato, eventuais falhas ou desconformidades;

VIII - Emitir nota fiscal ou documento equivalente correspondente a cada fornecimento, observando os requisitos fiscais e legais necessários para o processamento dos pagamentos;

IX - Assegurar a garantia mínima de fabricação dos materiais fornecidos, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante;

X - Não transferir, total ou parcialmente, o contrato ou suas obrigações a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

XI - Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis, respondendo integralmente pelo cumprimento de suas obrigações legais, sem transferência de responsabilidade ao Município;

XII - Cumprir fielmente todas as demais disposições previstas neste edital, seus anexos, no contrato e na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;

b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;

c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;

e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- b) Indução dolosa ao erro da Administração;
- c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;
- 12.2.7.** Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);
- 12.2.8.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.** Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:
- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
 - Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.
- 12.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.
- SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:**
- 12.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1. 12.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

12.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2. 12.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cordeiros, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA - BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0112/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0112/2026.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A -** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C -** MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E -** MODELO - DECLARAÇÃO DE UNIFICADA.
- F -** MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0112/2026.

ANEXO V - A**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

.....
..... de 2026.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0112/2026.

ANEXO V - B**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....,.....
..... de 202X.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0112/2026.

ANEXO V - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0112/2026.

ANEXO V - D**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0112/2026.

ANEXO V - E**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIFICADA****DECLARAÇÃO**

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III - Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV - Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V - Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

VI - Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

VIII - Declara, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público.

IX - Doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0112/2026.

ANEXO V - F

MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0113/2026**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 05/08/2026

Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 13/08/2026

Abertura das Propostas: 13/08/2026 às 09:00h

Início da sessão de disputa de lances: às 09h10min do dia 13/08/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos

<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com**OBJETO:**

Aquisição de Material de Limpeza para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 67.395,80 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:NÃO será exigida amostra**ME/EPP/EQUIPARADAS:**SIM existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**Não será exigida a implantação de programa de integridade**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- Nome do(a) Pregoeiro(a): Sílvia Fernandes Moura
- E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
- Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Decreto Municipal nº 138/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Aquisição de Material de Limpeza para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**3.1. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:**3.2.1. Não poderá participar desta licitação:**

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos últimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Soliticiar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

6.24. Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local, no território do município de Cordeiros/BA.

6.24.1. Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido direito de preferência à empresa local, nos termos do Decreto Municipal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

6.24.2. Nos termos do art. 44, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local que for até 10% superior à melhor classificada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - Declaração que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual.

IV - Declarar, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

V - Declarar, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público;

VI - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - por meio de autenticação por cartório competente;

III - por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

CORDEIROS/BA, em 30 de julho de 2026.

Ademar José Soares
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS****1.1 Objeto da Contratação**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, destinada a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Cordeiros, com a finalidade de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, assepsia e salubridade nos ambientes administrativos e de atendimento ao público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Especificações Técnicas

Os materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas a serem detalhadas no Anexo de Especificações e Planilha de Quantitativos, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

- Qualidade: produtos adequados ao uso institucional, compatíveis com rotinas de limpeza pesada e uso contínuo em prédios públicos;
- Compatibilidade: compatíveis com superfícies, equipamentos e ambientes onde serão utilizados, sem causar danos ou riscos;
- Durabilidade e eficiência: produtos com rendimento compatível com o consumo institucional, assegurando eficiência na limpeza e higienização;
- Segurança: atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes, com rotulagem adequada, informações claras de uso, validade e composição, quando aplicável;
- Conformidade normativa: observância às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da vigilância sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**1.4 Quantitativos Estimados**

Os quantitativos dos materiais foram estimados com base no consumo histórico, na demanda projetada e nas necessidades operacionais das Secretarias Municipais, considerando o período de vigência contratual.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas em planilha específica, integrante deste Termo de Referência, e representam previsão anual de consumo, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais e contratuais.

LOTE 01 (EXCLUSIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	ACIDULANTE, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30
02	ALVEJANTE, PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EM ARTIGOS TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO, FISPQ, LAUDOS DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, C/20KG	Balde	30
03	AMACIANTE BACTERICIDA A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICO PERFUMADO, PARA AMACIAMENTO DE ARTIGO TÊXTIL HOSPITALAR, EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/20L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	Balde	30
04	DETERGENTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES NA ETAPA DE PRÉ-LAVAGEM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30
05	PRÉ HUMECTANTE SUPER CONCENTRADO PARA AMOLECIMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ARTIGO TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ.	Balde	30
06	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS COMO PISOS, PAREDES, MACAS, MOBILIÁRIO, ETC. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDOS BACTERICIDA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA, C/5L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	GALÃO	100

1.5 Prazos de Execução e Entrega

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

As entregas dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, observando-se o prazo máximo de entrega a ser definido no edital e no contrato, contado a partir do recebimento da solicitação formal.

1.6 Locais de Entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Os materiais deverão ser entregues nas unidades administrativas das Secretarias Municipais do Município de Cordeiros, em locais previamente indicados pela Administração, situados dentro do território municipal, durante o horário de expediente, sem ônus adicional para o Município.

1.7 Regras para Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência preliminar das condições aparentes dos produtos;
- Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, validade e demais exigências contratuais, mediante atesto formal do setor competente.

Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8 Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, garantindo o abastecimento contínuo e adequado dos materiais de limpeza e higiene.

O modelo de execução adotado permitirá:

- Atendimento progressivo da demanda;
- Melhor controle de estoque;
- Redução de desperdícios;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o contrato produzirá os resultados esperados ao assegurar a disponibilidade permanente dos materiais essenciais, contribuindo para a manutenção da higiene, da salubridade e da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Cordeiros.

1.9 Garantia, Manutenção e Suporte Técnico (quando aplicável)

Os materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos deverão possuir garantia mínima contra vícios de fabricação, nos termos da legislação vigente, assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, dentro do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto – bens de consumo comum – não se aplica a exigência de manutenção técnica continuada. Todavia, o fornecedor deverá garantir:

- Substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou prazo de validade insuficiente para o uso pretendido, sem ônus adicional para a Administração;
- Atendimento às solicitações da Administração quanto a esclarecimentos técnicos relativos ao uso, composição, armazenagem ou segurança dos produtos fornecidos;
- Observância das recomendações dos fabricantes quanto às condições adequadas de armazenamento e manuseio, sempre que aplicável.

A garantia exigida compreende o compromisso do fornecedor em manter a qualidade e a conformidade dos produtos durante todo o período de fornecimento, respondendo por eventuais irregularidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade vencido ou com prazo remanescente incompatível com o consumo estimado, devendo os materiais apresentar validade mínima a ser definida no edital e no contrato, de modo a assegurar a plena utilização pela Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, o qual demonstrou, de forma clara e objetiva, a necessidade, viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Cordeiros.

O ETP evidenciou que tais materiais constituem insumos essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos prédios públicos, sendo indispensáveis para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a contratação está diretamente relacionada ao interesse público, na medida em que contribui para a proteção da saúde de servidores e usuários, para o cumprimento das normas sanitárias vigentes e para a preservação do patrimônio público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a aquisição planejada e contínua desses materiais reduz riscos de desabastecimento, evita contratações emergenciais e promove o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na aquisição de bens comuns, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, adotando-se o fornecimento parcelado, conforme a demanda das Secretarias Municipais. Tal modelo permite maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, além de assegurar melhor gestão de estoques e adequação à capacidade de armazenamento da Administração.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a seleção de produtos com padrões adequados de qualidade e segurança, passando pelo fornecimento gradual, armazenamento e uso eficiente, até a destinação adequada das embalagens e resíduos gerados. Essa abordagem garante que os materiais atendam plenamente às necessidades institucionais durante sua vida útil, minimizando desperdícios e impactos negativos.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se adequada, proporcional e alinhada às necessidades da Administração Pública Municipal, atendendo às diretrizes do ETP e às exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência na prestação dos serviços públicos e a observância do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais do Objeto

Os materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança, compatíveis com o uso institucional e contínuo nas Secretarias Municipais do Município de Cordeiros.

Os produtos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Adequação ao uso em ambientes administrativos e de atendimento ao público, sem risco à saúde dos usuários;
- Eficiência comprovada na limpeza, higienização e conservação de superfícies e ambientes;
- Compatibilidade com os materiais, equipamentos e superfícies onde serão aplicados, não causando danos ou deteriorações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo informações claras sobre composição, modo de uso, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes, com rotulagem em conformidade com a legislação aplicável.

3.2 Normas e Regulamentos Aplicáveis

A contratação e o fornecimento dos materiais deverão observar, no que couber, as seguintes normas e regulamentos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando aplicáveis aos produtos fornecidos;
- Normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes, quando existentes;
- Demais legislações sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

3.3 Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto como bens comuns.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e legais previstas no edital e neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4 Critérios de Habilitação

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

3.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

3.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.9 - Alvará de Funcionamento

3.4.2.10 - Alvará da Vigilância Sanitária

3.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços/produto de natureza e vulto semelhantes ao objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição detalhada dos serviços prestados/fornecimento dos produtos, contendo a indicação da quantidade;
- Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);
- Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

a.2) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.4.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

3.4.4.2.1 - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3.4.4.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

3.4.4.2.3 - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

3.4.4.2.4 - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

3.4.4.2.4.1 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

3.4.5 - OUTROS DOCUMENTOS

3.4.5.1 - Declaração Unificada

3.4.5.2 - Alvará de Funcionamento

3.4.5.3 - Alvará da Vigilância Sanitária

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar que o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

O acompanhamento compreenderá a verificação dos prazos de entrega, das quantidades fornecidas, da qualidade dos produtos, do cumprimento das especificações técnicas e das demais obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Definição dos Responsáveis pela Gestão do Contrato

A Administração designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, ou equipe de fiscalização, preferencialmente pertencentes ao quadro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

servidores do Município, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar a execução do contrato;
- Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
- Adotar providências administrativas necessárias ao bom andamento da contratação.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- Atestar o recebimento dos materiais;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor do Contrato.

4.3 Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A avaliação da execução contratual observará critérios objetivos, dentre os quais:

- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- Conformidade das quantidades entregues com as solicitadas;
- Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- Regularidade documental e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

O desempenho da contratada será considerado satisfatório quando atendidos integralmente os critérios acima, sem a ocorrência de não conformidades relevantes.

4.4 Controle de Qualidade e Conformidade

O controle de qualidade dos materiais fornecidos será realizado no momento do recebimento provisório e definitivo, mediante conferência visual, quantitativa e técnica, podendo a Administração recusar produtos que apresentem defeitos, divergências de especificação, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer inconformidade em relação ao contratado.

Sempre que necessário, poderão ser exigidas substituições dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**4.5 Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá adotar as seguintes medidas, observada a ampla defesa e o contraditório:

- Notificação formal da contratada para correção das irregularidades constatadas;
- Aplicação de penalidades administrativas previstas no edital e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Suspensão de pagamentos, quando cabível;
- Rescisão contratual, nas hipóteses previstas em lei.

As medidas adotadas terão por objetivo assegurar a adequada execução do contrato e a proteção do interesse público, preservando a continuidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.1 Critérios para Aferição da Execução Contratual**

A aferição da execução contratual será realizada com base no efetivo fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, observando-se o atendimento integral às quantidades, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores e métricas de desempenho:

- Entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- Conformidade das quantidades entregues em relação às solicitadas;
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança e validade dos produtos;
- Ausência de inconformidades relevantes no recebimento provisório e definitivo.

5.2 Procedimentos de Validação do Cumprimento do Contrato

A validação do cumprimento do contrato ocorrerá por meio de:

- Inspeção e conferência dos materiais no momento da entrega;
- Verificação da conformidade técnica dos produtos com as especificações definidas;
- Análise da documentação apresentada pela contratada, quando exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Atesto formal do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato ou setor competente.

Quando necessário, poderão ser realizados testes simples de verificação ou solicitadas informações técnicas adicionais para confirmação da adequação dos produtos fornecidos.

5.3 Forma e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado pela Administração.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.4 Regras para Retenções ou Glosas

A Administração poderá proceder a retenções ou glosas nos valores a serem pagos, de forma proporcional, sempre que forem constatadas irregularidades na execução contratual, tais como:

- Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- Entregas parciais ou em quantidade inferior à solicitada;
- Descumprimento de prazos previamente estabelecidos.

As glosas ou retenções somente serão efetuadas após comunicação formal à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo os valores ser liberados após a regularização das pendências.

5.5 Condições para o Pagamento Final

O pagamento final ficará condicionado ao cumprimento integral do contrato e à apresentação dos seguintes documentos, quando aplicável:

- Nota fiscal/fatura devidamente emitida;
- Atesto de recebimento definitivo dos materiais pelo setor competente;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente;
- Inexistência de pendências contratuais ou sanções impeditivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Somente após a verificação de todos os requisitos acima será autorizado o pagamento final, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade da execução contratual.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**6.1 Valor Estimado da Contratação**

O valor estimado da contratação corresponde ao montante necessário para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, considerando os quantitativos estimados para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Cordeiros, conforme levantamento prévio de necessidades.

O valor global estimado da contratação será obtido a partir da soma dos valores unitários de cada item multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos, estando discriminado em planilha específica que integra o processo administrativo, contendo:

LOTE 01 (EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACIDULANTE, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30		R\$ 382,79	R\$ 11.483,70
02	ALVEJANTE, PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EM ARTIGOS TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO, FISPQ, LAUDOS DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, C/20KG	Balde	30		R\$ 310,91	R\$ 9.327,30
03	AMACIANTE BACTERICIDA A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICO PERFUMADO, PARA AMACIAMENTO DE ARTIGO TÊXTIL HOSPITALAR, EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/20L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	Balde	30		R\$ 341,65	R\$ 10.249,50
04	DETERGENTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES NA ETAPA DE PRÉ-LAVAGEM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30		R\$ 364,24	R\$ 10.927,20
05	PRÉ HUMECTANTE SUPER CONCENTRADO PARA AMOLECIMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ARTIGO TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ.	Balde	30		R\$ 315,37	R\$ 9.461,10
06	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS COMO PISOS, PAREDES, MACAS, MOBILIÁRIO, ETC. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDOS BACTERICIDA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA, C/5L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	GALÃO	100		R\$ 159,47	R\$ 15.947,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 67.395,80

VALOR GLOBAL	R\$ 67.395,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**6.2 Metodologia Utilizada para Estimativa de Preços**

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Foram adotados, de forma combinada, os seguintes parâmetros e fontes de consulta:

- Levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, mediante cotações formais;
- Análise de contratações similares realizadas por entes da Administração Pública, quando disponíveis;
- Consulta a bancos de preços públicos e sistemas oficiais de referência;
- Pesquisa em sítios eletrônicos especializados, quando pertinente, observando a equivalência técnica dos produtos.

Os valores considerados refletem preços médios praticados no mercado, excluídos valores manifestamente inexequíveis ou excessivos.

6.3 Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A memória de cálculo da estimativa de preços foi elaborada a partir da média aritmética dos valores coletados nas pesquisas válidas, observando-se critérios de consistência e confiabilidade das fontes.

Os valores estimados encontram-se devidamente justificados, considerando:

- As especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade exigidos;
- Os quantitativos estimados com base no consumo histórico e na previsão de demanda;
- A compatibilidade com preços praticados em contratações similares;
- As condições de fornecimento, prazos e logística de entrega.

Tal metodologia assegura transparência, rastreabilidade e alinhamento com as práticas de mercado, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.4 Documentação que Embasa a Formação dos Preços

A formação dos preços referenciais está devidamente instruída no processo administrativo, por meio dos seguintes documentos:

- Relatórios de pesquisa de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Cotações de fornecedores;
- Extratos de contratações anteriores ou similares;
- Consultas a bases de dados oficiais e sistemas públicos de compras;
- Planilha consolidada de estimativa de preços.

Toda a documentação permanece disponível para consulta, fiscalização e auditoria, garantindo a observância dos princípios da publicidade, transparência e eficiência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS**7.1 Disponibilidade Orçamentária**

A presente contratação possui adequada e prévia cobertura orçamentária, atendendo ao disposto no art. 18, inciso IV, e no art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais de limpeza e higiene encontram-se devidamente previstos no orçamento vigente do Município de Cordeiros, assegurando a viabilidade financeira da despesa e a regular execução contratual.

7.2 Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, provenientes do orçamento das Secretarias Municipais demandantes, conforme as respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente.

A classificação orçamentária observará a seguinte estrutura, ou outra que venha a substituí-la sem prejuízo da contratação:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde

Os empenhos serão emitidos conforme a efetiva necessidade de fornecimento, respeitando-se os limites orçamentários disponíveis.

7.3 Compatibilidade com o Planejamento e Leis Orçamentárias

A contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, quando aplicável, bem como com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Tal compatibilidade assegura o alinhamento da despesa com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

7.4 Previsão para Suplementação Orçamentária

Caso haja necessidade de reforço orçamentário em decorrência de variações de demanda, ampliação dos quantitativos ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser realizada suplementação orçamentária, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante autorização da autoridade competente.

Eventual suplementação será devidamente justificada no processo administrativo, garantindo-se a continuidade do fornecimento sem prejuízo à execução dos serviços públicos essenciais.

Cordeiros - Bahia, 16 de julho de 2026

Ademar José Soares
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026 Processo Administrativo nº 0113/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor	Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

					Unit.	

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 020/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0113/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 020/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a Aquisição de Material de Limpeza para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
 - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO REAJUSTE

3.26. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**RECEBIMENTO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

I - Prestar as informações necessárias à execução do contrato, designando setor ou servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II - Emitir as ordens de fornecimento ou notas de empenho conforme a necessidade das Secretarias Municipais, dentro dos limites quantitativos e financeiros contratados;

III - Receber provisoriamente os materiais entregues, conferindo as especificações, quantidades e condições de conservação, e proceder ao recebimento definitivo após a devida inspeção e aceite formal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

IV - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas nos bens entregues, exigindo substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado;

V - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato, condicionados à apresentação da documentação fiscal regular e ao recebimento definitivo dos bens;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, mantendo registros das ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de fiscalização da Administração;

VII - Promover, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados os pressupostos legais;

VIII - Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo, caberá à empresa contratada para fornecimento dos produtos:

I - Fornecer integralmente os materiais de construção licitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, entregando apenas produtos novos, de primeira linha, devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, observadas as normas da ABNT e certificações exigidas pelo INMETRO, quando aplicável;

II - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, realizando o fornecimento em até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, atendendo às solicitações de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração;

III - Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, em horário comercial, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, seguro, frete, descarregamento e demais encargos até a efetiva entrega, sem ônus adicional para o Município;

IV - Substituir, às suas expensas e em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, má qualidade, irregularidades ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

V - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Responder integralmente por danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais fornecidos, de atrasos na entrega ou de qualquer descumprimento contratual;

VII - Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração, prestando todos os esclarecimentos requeridos e corrigindo, de imediato, eventuais falhas ou desconformidades;

VIII - Emitir nota fiscal ou documento equivalente correspondente a cada fornecimento, observando os requisitos fiscais e legais necessários para o processamento dos pagamentos;

IX - Assegurar a garantia mínima de fabricação dos materiais fornecidos, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante;

X - Não transferir, total ou parcialmente, o contrato ou suas obrigações a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente;

XI - Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis, respondendo integralmente pelo cumprimento de suas obrigações legais, sem transferência de responsabilidade ao Município;

XII - Cumprir fielmente todas as demais disposições previstas neste edital, seus anexos, no contrato e na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;
- e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

- a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;
 - b) Indução dolosa ao erro da Administração;
 - c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;
- 12.2.7.** Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);
- 12.2.8.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1. 12.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	Impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Cordeiros, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

15.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA - BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2026.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO - DECLARAÇÃO DE UNIFICADA.**
- F - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2026.

ANEXO V - A**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

.....
..... de 2025.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2026.

ANEXO V - B**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....
..... de 202X.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2026.

ANEXO V - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2026.

ANEXO V - D**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2026.

ANEXO V - E**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIFICADA****DECLARAÇÃO**

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III - Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV - Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V - Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

VI - Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

VIII - Declara, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público.

IX - Doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2026.

ANEXO V - F

MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 05/08/2026**

Recebimento da Habilitação e Propostas: **até as 14h00min do dia 17/08/2026**

Início da sessão de Habilitação/disputa de lances: **às 14h00min do dia 17/08/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 01 (UM) BANHEIRO BERÇÁRIO NO CEMEI PROFESSORA YOLANDA SOARES JARDIM SALOMÃO, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 190.358,36 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e oito reais trinta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INVERSÃO DE FASE:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): **Sílvia Fernandes Moura**

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: **Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 01 (UM) BANHEIRO BERÇÁRIO NO CEMEI PROFESSORA YOLANDA SOARES JARDIM SALOMÃO, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este últvismo e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. ANEXO II - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. ANEXO IV - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 30 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO****CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE(....)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 01 (UM) BANHEIRO BERÇÁRIO NO CEMEI PROFESSORA YOLANDA SOARES JARDIM SALOMÃO, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

materiais empregados;

2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico- financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1.0 prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.

A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.

4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 - A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal complementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- 10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;
- 10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

3 Diário da Obra original; e

4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:

12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

(quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.
- 16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

- 17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.
- 17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.
- 17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.
- 17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.
- 18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.
- 18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.
- 18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO

- 19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n° 14.133/21.
- 19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.
- 19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.
- 19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá está a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: _

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026.

ANEXO IV - A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscritano CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026.

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

.....
..... de 2026.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026.

ANEXO IV - C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (_____
). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2026.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026.

ANEXO IV - D**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome
da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____. e CPF
nº _____.
DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

(☐) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026.

ANEXO IV - E**MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 0111/2026.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo.

Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 007/2026, com a lei federal n.º 14.133/21, suas alterações e as normas
gerais do Município de **CORDEIROS/BA**.

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
 - 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
 - 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
 - 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
 - 6 - Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.
- Local e Data
- Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Processo Administrativo: Nº 0026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto

Aquisição de Equipamento e Material de Informática para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos

EMPRESAS VENCEDORAS

NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 46.010.439/0001-04 para o lote 04 no valor global de R\$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

COPYCENTER LTDA inscrita no CNPJ 08.585.030/0001-19 para os lotes 01, 02, 03 e 05 no valor global de R\$ 1.830.031,25 (um milhão e oitocentos e trinta mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Valor total: R\$ 1.915.030,25 (um milhão e novecentos e quinze mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Cordeiros - Bahia, 03 de agosto de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo Administrativo: Nº 0026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico-SRP nº 011/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0026/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 46.010.439/0001-04 para o lote 04 no valor global de R\$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

COPYCENTER LTDA inscrita no CNPJ 08.585.030/0001-19 para os lotes 01, 02, 03 e 05 no valor global de R\$ 1.830.031,25 (um milhão e oitocentos e trinta mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Valor total: R\$ 1.915.030,25 (um milhão e novecentos e quinze mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Cordeiros - Bahia, 03 de agosto de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026 Processo Administrativo nº 0026/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: COPYCENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.030/0001-19, sediada na Avenida Doutor Guilherme Dias, n.º 129, bairro Centro no município de Brumado - Bahia CEP 46.100-051, neste ato representada pela Sra Jamilly de Moura Pereira Santos, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do CPF n.º 012.xxx.xxx-19, residente na Rua Maria Candida de Jesus, n.º 174, bairro Olhos D'água no município de Brumado - Bahia CEP 45.115-238, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - PERIFÉRICOS							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Caixa de som Watts totais (pico): 2.0W, Watts totais (RMS): 1,2W, Entrada USB-A para alimentação e áudio, Botões de aumento e redução de volume, Botão Mudo, Preto.	UN	Logitech	S-150	20	R\$ 66,83	R\$ 1.336,60
2	Mousepad com Apoio de Pulso, Design e Ergonomia: Revestimento em neoprene e tecido microfibra com base de poliuretano para evitar deslizamentos, oferecendo conforto e precisão, tecido e gel, Revestido com silicone gel, 235 x 20 x 25 mm	UN	Fortrek	ERG-102	100	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
3	Mouse, Tipo de conexão: Com fio 1,80mt, DPI (mín./máx.): 1.000±, Tecnologia de rastreamento: Óptico de alta definição, Resolução do sensor: 1000 dpi, Roda de rolagem: Sim, Número de botões: 3, USB, Design ambidestro, compatível com sistemas: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, macOS X 10.5 ou superior, Chrome OS™, Linux Kernel 2.6+2, Conexão USB: Porta USB disponível necessária, Garantia de 3 anos	UN	Logitech	M90	50	R\$ 48,61	R\$ 2.430,50
4	Teclado USB, Teclas de perfil plano e silenciosas, Padrão ABNT2, Versão em Português, Design resistente a derramamentos de líquidos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Caracteres nítidos e brilhantes, com suporte para sistemas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Perfil profundo, Garantia de 3 anos	UN	Logitech	K120	50	R\$ 74,52	R\$ 3.726,00
5	Kit Teclado Mouse Sem Fio ABNT2, teclas chiclete elevadas e espaçadas, teclas multimídia e controle óptico que oferece movimento preciso do mouse, bateria com até 12 meses de vida útil, com um alcance de 10 m, resistente a derramamento de líquido	UN	Logitech	MK235	30	R\$ 212,62	R\$ 6.378,60
6	Cabo USB2.0p/ Impressora.Conectores:Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 3mt	UN	Letron	Am-Bm 2.0	25	R\$ 30,23	R\$ 755,75
7	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V	UN	Panasonic	CR2032	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
8	Fonte Universal para Notebook	UN	Fortrek	UNP-290	10	R\$ 169,87	R\$ 1.698,70
9	Memória 8 GB DDR4 / Frequência 3600MHZ / Latência CAS: CL17, Suporta a nova plataforma Intel X299, Compatível com RoHS, PCB multicamada,	UN	HyperX	HX436C17FB3/8	15	R\$ 423,23	R\$ 6.348,45
10	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR	UN	Kingston	KVR16LN11/8	20	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



	DESKTOP 8GB , Tipo: Sdram DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 8GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v					218,74	4.374,80
11	MEMÓRIA RAM DDR5 6000MT/s, DDR5, DIMM, CL30, 16GB, on-die ECC (ODECC), dual 32-bit subchannels, PMIC, CL(IDD): 40 ciclos, Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 48ns(min.)	UN	Kingston	KF560C30BB-16	25	R\$ 674,33	R\$ 16.858,25
12	Fonte de Alimentação 500W, Compatível com ATX12V Ver.2.3, PFC Ativo, Certificado 80 Plus garantindo 80% da eficiência da fonte, Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP, Pinos: 1x Placa-mãe 20+4/ 1x CPU 4+4/ 1x PCIe/6x Sata/ 3x Pata, Tensão Entrada: 115~230VAC 6-3A 47~63Hz, Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V/-12V/5VSB, Corrente: 20A/20A/30A/0.4A/2.5A	UN	Aerocool	KCAS 500W	60	R\$ 187,00	R\$ 11.220,00
13	Gabinete ATX, USB 3.0 com fonte 500W, Frente de acabamento escovado, Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 " , Material: Plástico ABS Chassi de aço SPCC 0,5 mm, Slots de Expansão: 7, cor: preto, suporta Placa-mãe: ATX, Micro ATX, ITX, Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, Áudio HD.	UN	NOX	NXLITE010	10	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
14	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 250GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 2.300 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	UN	Samsung	MZ-V7S250B/AM	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
15	SSD 240GB SATA III 2.5" Com tecnologia 3D NAND, Sata 6GB/S SED	UN	Crucial	MX500	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
16	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 500GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 3.200 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	UN	Samsung	MZ-V7S500B/AM	20	R\$ 563,00	R\$ 11.260,00
17	SSD 1 TB, M.2, PCIe Gen4x4, NVMe, Resistência (TBW): 600, Leitura Sequencial (até): 5,150MB/s, Gravação Sequencial (até): 4,900MB/s, Interface: PCIe Gen4 16GT/s, até 4 pistas, 5 anos de garantia	UN	WD	SN770 1TB	15	R\$ 649,87	R\$ 9.748,05
18	HD EXTERNO 2,5" - 1TB, Capacidade: 1 TB (1000 GB), Cor: Preto, Interface usb 3.1 Alimentação porta USB256 bit AES encryption, com Led Indicador.	UN	ADATA	HV620S	15	R\$ 623,89	R\$ 9.358,35
19	SSD Servidor Enterprise 960GB Aplicações mais indicadas, Nuvem pública e privada, Servidores Web, Análise de níveis de, armazenamento, Bancos de dados (OLTP), Desempenho: Leitura sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 564, Gravação sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 536, Leitura aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 92.000, Gravação aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 39.000, Média de latência de leitura (µs), 4 KB QD1: 150, Média de latência de gravação (µs), 4 KB QD1: 39.	UN	Seagate	XA960LE10063	15	R\$ 1.690,00	R\$ 25.350,00
20	Placa Mãe Chipset Intel B760m, Intel 13ª/12ª	UN	Gigabyte	B760m Aorus Elite	15	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



	Geração, LGA 1700, DDR5, Micro ATX 4 slots DDR5 suportam até 128GB (OC) para expansão, compatível com perfis XMP em arquitetura dual channel, Suporte para memórias de até 7600(OC) MT/s, ideal para jogos e aplicações exigentes Gráficos integrados Intel HD com saídas HDMI e DisplayPort para versatilidade visual, CODEC de áudio Realtek, Áudio de alta definição, 2/4/5.1/7.1 canais, Suporte para saída S/PDIF, Chip Realtek 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps), CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16), 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU), 1 flash de 256 Mbits, Suporte para Windows 11 de 64 bits					1.500,00	22.500,00
21	Placa Mãe Suporta processadores Intel Core 14/13/12, DDR4 sem buffer não ECC de canal duplo, 2 DIMMs, LAN GbE com gerenciamento de largura de banda, NVMe PCIe 3.0 x4 M.2, Smart Fan 6 apresenta vários sensores de temperatura, cabeçalhos de ventilador híbridos com FAN STOP, TDP Até 125W, Soquete LGA1700, Chipset Intel H610 Express, Suporte para módulos de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s, Processador gráfico integrado - suporte para gráficos HD Intel, Realtek Audio CODEC, 4 portas USB 3.2 Gen, 4 portas USB 2.0, 1 x flash de 128 Mbit, Suporte para Windows 11 de 64 bits	UN	Gigabyte	H610M H V3 DDR4	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
22	Placa Mae LGA 1155 H61	UN	Mesk Brazilpc	1155 Bpc-h61m-t O&	15	R\$ 403,00	R\$ 6.045,00
23	Processador Intel Core i3 - 14100, 3.5 GHz, (4.7GHz Turbo), Cache 12MB, 8 Threads, LGA 1700, Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 192 GB, Frequência base do Efficient-core: 3.5 GHz, Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 730, Frequência da base gráfica: 300 GHz, Suporte para OpenGL: 4.5, Mecanismos de Codec Multiformatos: 2	UN	Intel	Bx8071514100	15	R\$ 1.430,00	R\$ 21.450,00
24	Processador Intel Core i5-14600K, 14ª Geração, 5.3 GHz Max Turbo, Cache 24MB, 14 Núcleos, 20 Threads, LGA1700, Segmento vertical: Desktop, Tipos de memória: Up to DDR5 5600 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s.	UN	Intel	BX8071514600K	15	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00
25	Processador Intel Core i7-14700K, 14ª Geração, 5.6 GHz Max Turbo, Cache 33MB, 20 Núcleos, 28 Threads, LGA1700, Segmento vertical: Desktop, Frequência turbo max: 5.6 GHz, Potência básica do processador: 125 W, Tipos de memória: Up to DDR5 5600 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 770	UN	Intel	BX8071514700K	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
26	Drive CD/DVD Grava DVD em até 22X e CD em	UN	Asus	DRW-24F1MT	20	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



	até 48X / Interface SATA			(90DD01Y0-B30030)		160,00	3.200,00
27	Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed	UN	D-Link	DGE-528T	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
28	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS AC, Interface: PCI Express 2.4 e 5GHz, : IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5GHz, 867Mbps on 5GHz, 300Mbps on 2.4GHz, WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Taxa de transferência: 10/100/ Mbps, Sistemas operacionais: Windows10/8.1/8/7/XP 32/64 bit	UN	TP-Link	Archer T6e	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
29	ADAPTADOR WIRELESS (USB), Adaptador USB 2.0, MIMO, 2.4GHz, IEEE 802.11b/g/n, Taxa de transmissão Até 300 Mbps, 17 dBm (50 mW), 2 antenas internas 1.5dBi, LED	UN	Intelbras	IWA 3000	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
30	Roteador Wi-Fi 5 dual band AC 1200 com 4 portas giga, Tecnologia AC - Múltiplas conexões ao mesmo tempo, Compatível com IPv6, Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH, Memória RAM 64 MB, 4 antenas externas fixas de 5 dBi, Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO.	UN	Intelbras	Action RG1200	25	R\$ 334,00	R\$ 8.350,00
31	Access Point dual band AC, Suporta até 500 usuários simultâneos, Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af, Velocidade de 1750 Mbps com tecnologia Dual Band AC, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz), RAM 128 MB, Proteção antissurto 8kv.	UN	Intelbras	AP1750	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
32	Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1, com duas antenas externas 2x2 MIMO, Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1, Banda de 5 GHz com Throughput de até 867 Mbps, Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 300 Mbps, 2 Terminais RP-SMA para Antenas Direcionais, Alimentado via PoE 802.3af ou PoE Passivo 24V, 1 Porta RJ-45 Gigabit.	UN	Ubiquiti	UAP-AC-M-BR	10	R\$ 1.073,00	R\$ 10.730,00
33	Roteador para dispositivos conectados simultâneos Até 100 usuários, Memória Flash 16 MB, Memória SDRAM 64 MB, 2 antenas internas de 3 dBi, IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R, 1 LAN (PoE passivo) 10/100 Mbps, Até 400m² de cobertura.	UN	Intelbras	BSPRO	15	R\$ 581,00	R\$ 8.715,00
34	Switch 08 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 200 MHz, Memória SDRAM DDR 256Mbit, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Portas console 1, Backplane 20 Gbps.	UN	Intelbras	SG1002	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
35	Switch 28 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados,	UN	Intelbras	SG 2404	10	R\$ 1.510,00	R\$ 15.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



	voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 500 MHz, Memória SDRAM DDR 128MB, 28 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28), Portas console 1, Backplane 56 Gbps, Taxa de encaminhamento de pacotes 38,7 Mpps.						
36	Switch 24 portas 10/100/1000 com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); - Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - 100Base-Tx 1000Base-T.	UN	TP-Link	TL-sg1024d	10	R\$ 744,98	R\$ 7.449,80
37	Roteador Wi-Fi 5 tipo mesh, com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO, 2 portas Gigabit Ethernet, suporta até 60 dispositivos conectados simultaneamente, Cobertura módulo unitário Até 180m², 2 antenas internas de 3dBi, Memória RAM 128 MB.	UN	Intelbras	Twibi Giga	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
38	Router Arquitetura: MMIPS, CPU: 880 MHz, 4 Threads, 256 MB RAM, MTBF 100.000hs, IPSEC, 5 portas Gigabit Ethernet, 1 porta SFP de 1,25 Gbit/s, Porta USB 2.0, Saída PoE, Licença level 4	UN	Mikrotik	RB760 IGS	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
39	Roteador de Borda 10xGigabit com CPU Quad-core 1,4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps, dual-band 2,4 GHz/5 GHz 4x4 MIMO 802.11a/b/g/n/ac sem fio e case desktop, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	UN	Mikrotik	4011IGS+ SHACQ2HND-IN WIFI	10	R\$ 2.194,00	R\$ 21.940,00
40	Switch de Borda, CPU Tiler Tile-Gx36 CPU (36-cores, 1.2Ghz per core) ou superior, memória Two SODIMM DDR3 slots, 2x 2GB DDR3 10600, 12x portas Gigabit, porta serial RS232C, 4x portas SFP, licença Level 6, IEC C14 standard connector 110/220V (PSU incluso), up to 60W power consumption.	UN	Mikrotik	CCR1036-12G-4S-EM	5	R\$ 3.692,00	R\$ 18.460,00
41	CONECTOR RJ 45 CAT6, Pacote com 100 Unidades	UN	Whurt	RJ45 CAT6	15	R\$ 85,80	R\$ 1.287,00
42	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100% cobre c/ 305mts	CX	Furukawa	Sohoplus Cat6	15	R\$ 896,61	R\$ 13.449,15
43	MONITOR, Tamanho: 18.5" ou superior; Tela Led, Widescreen 16:9, resolução 1366x768 HD ou superior, conectores 1x VGA 1x HDMI,	UN	AOC	E970SWHNL	20	R\$ 736,00	R\$ 14.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



	PLUG & PLAY, função OSD em português, incluso: Cabo de força, cabo VGA, certificado de garantia, base e monitor.						
44	FILTRO DE LINHA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt); Indicador luminoso de funcionamento, potência: 1270W em rede 127V~ e 2200W em rede 220V; Tomadas de Saída: Mínimo 4 de saídas no padrão NBR14136 (2P+T); Obs.: Com proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surto de tensão, ruído da rede elétrica.	UN	Intelbras	EPE205	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
45	Fusível para estabilizador.	UN	Fuses	7A 250V	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
46	Fonte POE Entrada 110/220, Saída 24V	UN	Ubiquiti	24-12W-G	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
47	Estabilizador 500W, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 500 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.	UN	SMS	Progressive III	30	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
48	Modulo Isolador Bivolt 500VA Saída 115V	UN	BMI	MCM Defense	10	R\$ 567,00	R\$ 5.670,00
49	Auto Transformador Bivolt 110/127V para 220V ou 220V para 110/127V 1500VA	UN	Force Line	1500VA	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
50	Estabilizador 1000VA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 1000 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.	UN	SMS	Progressive III	15	R\$ 743,00	R\$ 11.145,00
51	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 600 VA, plugues de saída: Mínimo 4 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	UN	Intelbras	Ativ 700 BI	10	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
52	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 1200 VA, plugues de saída: Mínimo 6 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	UN	Intelbras	Attiv 1500 BI	10	R\$ 1.064,00	R\$ 10.640,00
53	Cabo HDMI 2 Metros	UN	Fortrek	2M	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
54	Cabo HDMI 5 Metros	UN	Fortrek	5M	20	R\$ 40,33	R\$ 806,60
55	Cabo HDMI 10 Metros	UN	Fortrek	10M	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



56	Conversor HDMI Para VGA	UN	Storm	HDMI x VGA	20	R\$ 55,26	R\$ 1.105,20
57	Conversor USB C X HDMI	UN	PLUSCABE	ADP303	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
58	Conversor USB C X VGA	UN	Storm	ADAP0057	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
59	Webcam Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/ 30qps, 3 Megapixels, Foco automático, Tipo de lente: Vidro, Microfone integrado: Estéreo, Alcance de microfone: Até 1 m, Campo de visão (CDV) diagonal: 78°, Zoom digital: 1.2x,	UN	Logitech	C920s Pro	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
60	Webcam ultra HD 4K a 30 fps, tecnologia de alto alcance dinâmico (HDR), microfones omnidirecionais duplos integrados com a tecnologia de redução de ruídos, reconhecimento facial rápido, taxa de quadros (até 90 fps), STREAMING ESTÁVEL, SEM ATRASOS.	UN	Logitech	Brio Ultra HD Pro	10	R\$ 1.116,00	R\$ 11.160,00
61	Mini Rack Desmontável 19" 5U 570mm, Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV, Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem, Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3105.	UN	Intelbras	5U 570mm	10	R\$ 438,77	R\$ 4.387,70
62	Servidor de Impressão Usb para ethernet Lpr Print Server, Permite a impressoras USB serem conectadas à rede Ethernet, facilitando o compartilhamento de impressão em ambientes diversos, Tcp/ip, ipx/spx, netbeui, appletalk, lpr/lpd, ipp e smb, compatível com Windows Vista, Windows 7, 8, 10, 11 e Mac OS.	UN	HPY+ Network	NP330N	10	R\$ 501,43	R\$ 5.014,30

LOTE 02 - IMPRESSORAS E SCANNER							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Multifuncional laser monocromática A4, Impressão, cópia, digitalização, envio e fax opcional, Processador Dual Core de 1,8 GHz, Tela Touch LCD TFT WVGA a cores de 25,7 cm/10,1", Standard: 3,5 GB de RAM, (SSD) 256 GB, Rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Opcional: LAN sem fios (IEEE 802.11b/g/n), USB 2.0 x 2, USB 3.0 x 1, USB 2.0 x 1, interface de controle de cópia, 650 folhas, Bypass para 100 folhas, 1 cassete de papel para 550 folhas, Máximo: 3200 folhas, (com unidade de alimentação com cassetes de alta capacidade – D1), 52 ppm, ciclo Até 250.000 impressões, cartucho para 51.500 páginas, Garantia de 1 Ano.	UN	CANON	IR-ADV529IF	6	R\$ 10.404,70	R\$ 62.428,20
2	Multifuncional colorida, imprimir até 5.000 páginas coloridas ISO ou 10.000 páginas em	UN	EPSON	C5890	6	R\$ 7.418,30	R\$ 44.509,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CORDEIROS
 Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



	preto ISSO, Emulação PCL 54 PCL 64, Emulação PostScript 3® ESC/PR, 800 injetores pretos, 800 injetores por cor, Ciclo mensal Até 75.000 páginas, LCD 4", Capacidade de entrada de papel 250 folhas de papel comum (250 folhas de papel comum x 1 bandeja); Alimentação traseira: 80 folhas (total de 1.830 folhas com 3 bandejas tamanhos de papel de 500 folhas); 10 envelopes, Compatível com software de terceiros, Velocidade de impressão Até 34 ppm (preto/cor), Protocolos de impressão em rede IPP, LPD, Porta 9100, WSD, Duplex automático, ADF.						
3	Impressora Multifuncional Injeção de tinta Heat-Free PrecisionCore de 4 cores, Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução aprimorada em diversos tipos de papel, Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta), Ethernet 10/100, ADF, Frente e Veso Automático, Velocidade de digitalização 4 12 segundos em preto / 29 segundos colorido Área máxima de digitalização 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF) Resolução óptica/máxima 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade da cor Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - Preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída Tipo de scanner Mesa, USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi® 46 (IEEE 802.11 b/g/n).	UN	EPSON	L6270	10	R\$ 1.993,40	R\$ 19.934,00
4	Impressora laser monocromática Painel de controle: LCD 21 caracteres, 5 linhas Velocidade (ppm): Até 45 páginas A4 por minuto; 22,5 páginas A4 por minuto em duplex. Resolução: 1,200 x 1,200 dpi Volume máximo de impressão: 150.000 por mês. Tempo de aquecimento: Aproximadamente 16 segundos ou menos Tempo para a 1ª página: Aproximadamente 5,3 segundos ou menos, Memória: Standard de 512 MB RAM; máximo de 2,5G RAM (opcional) Interfaces Standard: USB 2.0 (Hi-Speed USB), 2 x USB Host Interfaces, Gigabit Ethernet (10/100/1000Base), opcional Wireless LAN, 2 eKUIO slots para servidor de impressão opcional ou disco rígido SSD, slot para cartão opcional SD/ SDHC, Capacidade de alimentação: Alimentação Manual: 100 folhas, 60-220 g/m2, A4, A5, B5 carta, ofício, customizado, (140 x 210 até 216 x 356 mm), Banner até 915 mm. Bandeja: 500 folhas, 60-120 g/m2, A4, A5, B5, carta, ofício, customizado, (140 x 210 mm - 216 x 356 mm). A capacidade do toner inicial é de 6,000 páginas A4. Fontes / Códigos de Barras: 93 escaláveis para (PCL6, KPDL3), 4 fontes (Calibri), 4 fontes (Cambria), 1 fonte Bitmap,	UN	KYOCERA	PA4500X	5	R\$ 2.253,50	R\$ 11.267,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



	45 tipos de código de barras unidimensionais, 1 bidimensional (PDF417).						
5	Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 - Copia, Impressão e Scanner em cores / 40 ppm (A4) e 42 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 80.000 páginas / Visor: LCD de 5 linhas, Resolução: 300 dpi, 600 dpi até 1200dpi, Memória: 1 GB, Duplex: Suporte duplex padrão até Ofício (13,9 cm x 21,5 cm - 21,5cm x 35,5cm), 60 – 163 g/m², Controlador padrão: ARM Cortex A53 1,0Ghz, PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5e), KPDL3 (compatível com PostScript3), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, Interfaces: 10 BASE-T/100 BASE-T/1000 BASE-T, USB 2.0, Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP V4/V6, NetBEUI, FTPS, LPR, Port9100, IPPS, WSD, SMTP, SNMP, SIEM Drivers: KX Driver, PCL Uni Driver, KPDL Uni Driver, MAC Driver, Linux Driver, ChromeOS Driver, Capacidade de papel padrão/máxima: 350 folhas/850 folhas, SEGURANÇA Padrão: Autenticação local e de rede, IPsec, HTTPS, SNMPv3, IPPS, POP sobre TLS, FTPS e LDAPS, SMTP sobre TLS, Gerenciamento Opcional de impressão: ThinPrint (UG-33).	UN	KYOCERA	M4000	10	R\$ 4.098,10	R\$ 40.981,00
6	Impressora Multifuncional Velocidade de Impressão de até 47 páginas por minuto, Interface com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Compatível com a tecnologia HyPAS, Capacidade padrão de papel para 600 folhas, Compatível com KYOCERA Mobile Print™, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria® Print Services, Primeira impressão: Cópia: 7 segundos ou menos / Impressão: Até 5,9 segundos, Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, Memória: Padrão/Máxima: 1 GB/3 GB, Ciclo de funcionamento mensal máximo: 150.000 páginas por mês, Toner: durabilidade de 12.500 páginas, Acompanha toner inicial de 6.000 páginas.	UN	KYOCERA	MA4500IFX	10	R\$ 5.326,90	R\$ 53.269,00
7	Impressora Multifuncional, digitalização e cópia, Capacidade de entrada de envelope Até 10 envelopes, Capacidade de saída Até 100 folhas, Capacidade de entrada Até 150 folhas, LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha), Velocidade de impressão em preto (normal, carta) Até 21 ppm, Saída da primeira página em preto (letter, pronta) Em até 8,3 segundos, Ciclo de trabalho (mensal, carta) Até 10000 páginas, Idiomas de impressão SPL, Memória, padrão 128 MB, Processador 600 MHz, Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A5(LEF); B5 (IJS); Ofício; Envelope (DL,C5).	UN	HP	M135A	5	R\$ 1.902,10	R\$ 9.510,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

LOTE 03 - COMPUTADORES							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Computador Igual ou Superior ao Decima Terceira Geração Intel® Core™ i3-13100 (3.40 GHz, 12 MB Cache, 4 Cores, 8 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.50 GHz Soquete LGA 1700 , Chipset Intel® H610 ExpressMemória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB1 DDR4 SDRAM (3200 MHz), SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1, Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta, Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5" 1x 2.5", Fonte 230 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante	UN	Positivo	D3500 / P2419H	25	R\$ 4.773,10	R\$ 119.327,50
2	Computador Igual ou Superior ao Decima Terceira Geração Intel® Core™ i5-13400 (2.50 GHz, 20 MB Cache, 10 Cores, 16 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.60 GHz Soquete LGA 1700, Chipset Intel® H610 ExpressMemória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB1 DDR4 SDRAM (3200 MHz), SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em	UN	Positivo	D3500 / P2419H	10	R\$ 5.077,30	R\$ 50.773,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



	alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1, Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta, Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5” 1x 2.5”, Fonte 230 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painei IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante						
3	Computador Igual ou Superior ao 13ª Geração Intel® Core i5-1334U (3.40 GHz, 12 MB Intel® Smart Cache, 10 Cores, 12 Threads) Frequência Turbo 4.60 GHz, Tela 21.45” FHD (1920 x 1080)IPS Widescreen 16:9 60Hz Anti-Glare Ângulo de ajuste de inclinação (-5° a +21°), SoC (System on Chip), funcionalidades integradas junto ao processador, 8GB DDR4, 256GB SSD, NVMe, M.2 2280, Leitor de cartões MicroSD 3.0 (SDHC / SDXC), webcam HD 720p Sistema retrátil de privacidade, Áudio de alta definição (HD Áudio), LAN: Realtek RTL8111H, 2.5Gbps, 10/100/1000 Mbps (autosense), WLAN: Intel® Wi-Fi 6 AX201 (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2, 4x USB 3.2 Gen 1 Type-A, Intel® UHD Graphics integrado ao processador Core i3 com memória alocada dinamicamente até 32 GB², Teclado USB padrão ABNT2 + Mouse USB ótico 2 botões com scroll, Solução TPM 2.0 integrado no SoC, fonte 90W, 19VDC 4.74A, 100~240V (+/-10%)/ 50~60Hz automática, 3 pinos, Garantia 1 ano do Fabricante.	UN	Positivo	A6200	15	R\$ 4.460,80	R\$ 66.912,00
4	Servidor Torre com Windows Server® 2022	UN	Dell	T640	1	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



	Standard, Igual ou Superior a processador Intel® Xeon® Silver 4309Y (2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666), Memória 32GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC), Controlador RAID PERC H755 com suporte frontal, C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente), Armazenamento 2 x SATA SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD, fonte Dual, Hot Plug, redundante (1+1), 800W, Mixed Mode, iDRAC 9 Enterprise 15G, DVD +/-RW, SATA, Interno, 3 anos de assistência básica no local					19.774,70	19.774,70
5	Notebook Com processador igual ou superior de 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz), Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 4GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado retroiluminado RGB 4-zones, em inglês, com teclado numérico e G-key, 1 USB 2.0 HiSpeed 1 USB 2.0 HiSpeed com PowerShare 1 Porta USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo 1 USB 3.2 SuperSpeed 1 HDMI 1 Entrada de energia 1 RJ45 1 Entrada de fones de ouvido/microfone	UN	Dell	G15	2	R\$ 7.001,90	R\$ 14.003,80
6	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i3 13ª Gerac,ão 6-core, cache de 10 MB, até 4.50 GHz, Display: Igual ou Superior Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD; Memória RAM: 8 GB de DDR5 (1x8GB) 5600MT/s;SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Classe 35 ; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, Porta RJ-45, Slot de trava de segurança Wedge, HDMI 1.4, USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, Entrada de áudio universal, Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com Express Charge Boost™, Windows 11, Garantia de 1 Ano.	UN	Dell	I3 Latitude 3450	15	R\$ 4.936,70	R\$ 74.050,50
7	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i5 13ª Gerac,ão 10-core, cache de 12 MB, até 4.70 GHz, Display: Igual ou Superior Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD; Memória RAM: 8 GB de DDR5 (1x8GB) 5600MT/s;SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Classe 35 ; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, Porta RJ-45, Slot de trava de segurança Wedge, HDMI 1.4, USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, Entrada de	UN	Dell	I5 Latitude 3450	15	R\$ 5.041,70	R\$ 75.625,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

	áudio universal, Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com Express Charge Boost™, Windows 11, Garantia de 1 Ano.						
8	Projeto Tecnologia 3LCD de 3 chips, projeção: Frontal / traseiro / teto, Matriz ativa TFT de polissilício, 3.400 lumens2 - ISO 21118, Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA), Lâmpada 210 W UHE, Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas3 Modo Normal: Até 6.000 horas3, Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores.	UN	Epson	E20	6	R\$ 5.328,60	R\$ 31.971,60
9	Tela Projeção 1,80 x 1,80 com Tripé, Resolução máxima: 1:1, Película MATTE-WHITE com acabamento em pintura eletrostática, Borda para melhor enquadramento de imagem, Tela com sistema Multiponto de parada, Case em aço carbono, Garantia: 12 meses.	UN	Sumay	TTQS100	6	R\$ 938,40	R\$ 5.630,40

LOTE 05 - RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E SERVIÇOS							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Recarga de toner TK 17/18	UN	High Fusion	HF 1100 250Gr	250	R\$ 83,15	R\$ 20.787,50
2	Recarga Toner Brother	UN	D'Camp	Brother	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	Recarga Toner HP 435/436/12A	UN	D'Camp	HP	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
4	Recarga Toner HP 105A	UN	D'Camp	HP 105	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
5	Recarga Toner Samsung	UN	D'Camp	Samsung	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
6	Refil de tinta Original EPSON 664 Black.	UN	Epson	T664120	100	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
7	Refil de tinta Original EPSON 664 Yelow.	UN	Epson	T664420	100	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
8	Refil de tinta Original EPSON 664 Margenta	UN	Epson	T664320	100	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
9	Refil de tinta Original EPSON 664 Ciano	UN	Epson	T664220	100	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
10	Refil de tinta Original EPSON 544 Black.	UN	Epson	T544120	100	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
11	Refil de tinta Original EPSON 544 Yelow.	UN	Epson	T544420	100	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
12	Refil de tinta Original EPSON 544 Margenta	UN	Epson	T544320	100	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
13	Refil de tinta Original EPSON 544 Ciano	UN	Epson	T544220	100	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
14	TINTA CANON ORIGINAL GI 190 BK	UN	Canon	GI 190 BK	30	R\$ 270,83	R\$ 8.124,90
15	TINTA CANON ORIGINAL GI 190 Y	UN	Canon	GI 190 Y	30	R\$ 264,28	R\$ 7.928,40
16	TINTA CANON ORIGINAL GI 190 C	UN	Canon	GI 190 C	30	R\$ 264,28	R\$ 7.928,40
17	TINTA CANON ORIGINAL GI 190 M	UN	Canon	GI 190 M	30	R\$ 264,28	R\$ 7.928,40
18	Kit Manutenção Kyocera MK3372	UN	Kyocera	MK3372	15	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



						1.706,67	25.600,05
19	Kit Manutenção Kyocera MK1175 / MK1152	UN	Kyocera	MK1175	15	R\$ 1.706,67	R\$ 25.600,05
20	Kit Manutenção Kyocera MK3302	UN	Kyocera	MK3302	15	R\$ 1.913,67	R\$ 28.705,05
21	Kit Manutenção Kyocera MK3382	UN	Kyocera	MK3382	15	R\$ 1.913,67	R\$ 28.705,05
22	Cilindro FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20	UN	D`Camp	FS-1035	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
23	Cilindro FS-MA4500	UN	D`Camp	MA4500	40	R\$ 601,00	R\$ 24.040,00
24	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	UN	Brother	DR3440	50	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
25	Cartucho Samsung ML3050ND	UN	D`Camp	ML3050	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
26	Cartucho HP 12A	UN	Evolut	12A	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
27	Cartucho HP 83	UN	Evolut	83	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
28	Cartucho HP 35/36A	UN	Evolut	35A/36A	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
29	Cartucho HP 105A	UN	Evolut	W1105A	130	R\$ 116,00	R\$ 15.080,00
30	Cartucho HP P2135	UN	Evolut	505A	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
31	TONER MODELO HP E52645 23K Original HP	UN	HP	W9008MC	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
32	Cartucho Kyocera 3162	UN	D`Camp	TK 3162	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
33	Cartucho Brother TN3472	UN	Evolut	TN3472	130	R\$ 112,00	R\$ 14.560,00
34	Cartucho Kyocera TK3402	UN	Starmax	3402	20	R\$ 263,47	R\$ 5.269,40
35	Cartucho Kyocera TK3432	UN	Starmax	3432	130	R\$ 321,67	R\$ 41.817,10
36	Cartucho Kyocera TK1175	UN	BYQUALY	1175	130	R\$ 110,00	R\$ 14.300,00
37	UNHA DO ROLO FUSOR KM2810/2820 FS-1028/1128/1035/1135	UN	Kyocera	302FT20160	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
38	ROLO FUSOR FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820	UN	D`Camp	KM2820	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
39	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO	UN	D`Camp	2BR20180	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
40	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO	UN	D`Camp	2H425150	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
41	LAMINA DE LIMPEZA FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820/M2040	UN	D`Camp	FS-1100	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
42	ROLO DE PRESSAO TN580/650/5240	UN	D`Camp	0507004	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
43	PELICULA FUSORA HP 12A 35/36/ P2135 / P1102	UN	D`Camp	2009MIM0334 2009MIM0334	15	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
44	PELICULA FUSORA DCP8110/8150/8250 HL5445/5452	UN	D`Camp	0507044	15	R\$ 198,47	R\$ 2.977,05
45	Tecido Fusor M2040	UN	D`Camp	0502213	20	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



						300,00	6.000,00
46	PELICULA FUSORA KYOCERA M2040	UN	D'Camp	0502195	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
47	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera	UN	Kyocera	302f924150	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
48	Engrenagem Do Fusor Kyocera Fs1035 2035 2535 2135	UN	Kyocera	36T	10	R\$ 69,97	R\$ 699,70
49	CLUTCH FEED (302HN44110) FS 1128/1035	UN	Kyocera	302HN44110	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
50	Roleta Retardo Epson L110 L355 L358 1575162	UN	Epson	1620238	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
51	Toner HP 104A Preto - Original	UN	HP	W1104A	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
52	ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR KYOCERA KM1035	UN	D'Camp	2H42-5090/2F92-5270/2J02-	15	R\$ 211,00	R\$ 3.165,00
53	UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152 ECOSYS M2040DN 302RV93065 ORIGINAL	UN	Kyocera	FK1152	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
54	Cabeça de Impressão Epson L365/L210-FA04000/FA04010/FA04060	UN	Epson	FA04000	15	R\$ 662,50	R\$ 9.937,50
55	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL FS1035/1128 KM2820	UN	D'Camp	2BR06520/2F906230/2F906240	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
56	Kit de Manutenção MK-172 Original	UN	Kyocera	1702MS7USV	6	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
57	COVER CLUTCH KYOCERA ORIGINAL 302R73163	UN	Kyocera	302R73163	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
58	Motor 302LC94283 2LC94283 W40 SP	UN	Kyocera	302LC94283	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
59	Reset Impressora	UN	Adjust Programm	Adjust Programm	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
60	Selo Rolo Magnético Kyocera	UN	Hechco	4002i 6003i	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
61	Kit Almofadas Epson l200/355/210	UN	Epson	1627961	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
62	Recarga de Cartucho Tinta Corante Preta	UN	Inkjet	HP	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
63	Recarga de Cartucho Tinta Corante Colorido	UN	Inkjet	HP	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
64	Tinta Original Epson Workforce Wf-c5810 BK	UN	Epson	T11B120-AL XL	5	R\$ 595,17	R\$ 2.975,85
65	Tinta Original Epson Workforce Wf-c5810 C	UN	Epson	T11A220-AL	5	R\$ 533,07	R\$ 2.665,35
66	Tinta Original Epson Workforce Wf-c5810 M	UN	Epson	T11A320-AL	5	R\$ 533,07	R\$ 2.665,35
67	Tinta Original Epson Workforce Wf-c5810 Y	UN	Epson	T11A420-AL	5	R\$ 533,07	R\$ 2.665,35
68	Prestação de Serviços in loco de Manutenção de Impressoras Laser, Impressoras Jato de Tinta, Copiadoras Multifuncionais, Scanner e duplicadores digital.	HR	Copycenter	Copycenter	300	R\$ 181,10	R\$ 54.330,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 011/2026 que integram

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de '*d*' e '*f*' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (*f*) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (*e*).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de '*e*' e '*f*' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a *"solicitação de adesão"* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do *"termo de adesão"*.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

GERENCIADOR DA ATA

COPYCENTER LTDA

CNPJ: 08.585.030/0001-19

Jamilly de Moura Pereira Santos

DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026 Processo Administrativo nº 0026/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.010.439/0001-04, sediada na Rod Carlos João Strass, nº 585, Box 46, bairro Parque Industrial Alicante no município de Londrina - Paraná - CEP 86.087-350, neste ato representada pelo Sr Rodrigo Popofe Monte Negro, Brasileiro, Casado, Empresário, portadora do CPF n.º 005.xxx.xxx-18, residente na Avenida José Gabriel de Oliveira, n.º 915, Apto 906, Torre 01, bairro Aurora no município de Londrina - Paraná - CEP 86.047-360, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 04							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Tablet 5G, 64GB, 4GB RAM, Tela de 11" Wi-fi, Processador Snapdragon 695 6x 2.2 GHz + 2x 1.8 GHz, Câmera Frontal 5MP, Câmera Traseira 8MP, Reconhecimento Facial, Bluetooth, Bateria 7040 MAH, Android 13.0	UN	AMSUNG GALAXY TAB A11	AMSUNG GALAXY TAB A11	25	R\$ 1.701,96	R\$ 42.549,00
2	Tablet Processador Octa-Core 2x 2.0 GHz + 6x 1.8 GHz, 2 alto-falantes estéreos, 8GB de memória RAM (LPDDR4x), 128 GB de armazenamento UFS, Armazenamento interno expansível via micro SD de até 1TB, LCD 10.4", resolução 1200x2000 IPS, Teclado com 78 teclas em Português com conexão magnética, Bateria 7000 mAh, Câmera frontal 5MP Câmera traseira 8MP, WiFi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 5.0.	UN	TABLET VAIO TL10 8GB 128GB	TABLET VAIO TL10 8GB 128GB	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
3	CELULAR 5G, 256GB UFS 2.2, 6GB RAM LPDDR4X, slot híbrido p/ microSD até 1TB, Tela 6,6" IPS LCD FHD+ 120Hz, 400 nits, vidro Panda Glass, proporção 20:9. Snapdragon 480+ 8nm (Octa-Core até 2.2GHz), GPU Adreno 619, Android 13. Câmeras: 50MP f/1.8 + 2MP macro, frontal 8MP, bateria 5.000mAh, carregador TurboPower 20W, NFC, 2,6 GHz Octa-Core, Resolução de gravação Full HD (60fps)	UN	MOTO G56 XT-2529 256GB 5G TELA 6.72	MOTO G56 XT-2529 256GB 5G TELA 6.72	15	R\$ 1.630,00	R\$ 24.450,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 011/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitem 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
- 6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 6.1.4.8. Receber a *"solicitação de adesão"* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do *"termo de adesão"*.
- 6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
- 6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**
- 6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
- 6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
- 6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
- 6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
- 6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
- 6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

§4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

GERENCIDADOR DA ATA

NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46.010.439/0001-04

Rodrigo Popofe Monte Negro

DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** COPYCENTER LTDA**CNPJ:** 08.585.030/0001-19**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material de Informática para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 03/08/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 74, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

150010021002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

16000000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2.041 - PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

150010011001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada para a execução de revestimento de piso com Pedra São Tomé 47x47 cm, assentada com argamassa industrializada AC-III, na área do canteiro central com passeio integrante da revitalização do Portal da Entrada de Guajeru/BA. O escopo inclui o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, preparação e regularização da superfície, assentamento, alinhamento, nivelamento, recortes, rejuntamento, acabamento, limpeza final, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto, planilha orçamentária e documentos técnicos anexos*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 06/08/2026 A 10/08/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Erico Pereira Brito
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 037/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

I. PROCESSO Nº 085/2026**II. PARECER REFERENCIAL Nº 037/2026**

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 10/08/2026, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para a execução de revestimento de piso com Pedra São Tomé 47x47 cm**, assentada com argamassa industrializada AC-III, na área do canteiro central com passeio integrante da revitalização do Portal da Entrada de Guajeru/BA. O escopo inclui o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, preparação e regularização da superfície, assentamento, alinhamento, nivelamento, recortes, rejuntamento, acabamento, limpeza final, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto, planilha orçamentária e documentos técnicos anexos”, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.123 – Requalificação Urbanista na sede com implantação de infraestrutura

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 73.890,00 (setenta e tres mil, oitocentos e noventa reais)**. O valor estimado foi obtido da Planilha Orçamentária do projeto, assinada pelo responsável técnico, utilizando a composição ORSE nº 14419, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 10/08/2026 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador.
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.**” (NR). (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais - MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 05 de Agosto de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA SÃO TOMÉ 47X47 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, NA ÁREA DO CANTEIRO CENTRAL COM PASSEIO INTEGRANTE DA REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DE GUAJERU/BPROXIMIDADES DA RODOVIA BA-14 INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAJERU - BA”.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grama esmeralda, fornecida em placas ou tapetes, com cobertura uniforme, aspecto saudável, bom enraizamento, livre de pragas, ervas daninhas e áreas ressecadas, incluindo transporte, carga, descarga e entrega no canteiro público situado na saída do Município de Guajeru/BA, nas proximidades da BA-148.	m²	665		
VALOR TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da **Dispensa de Licitação nº 037/2026**, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o (a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA, _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de 180,00 m² de revestimento de piso com Pedra São Tomé 47x47 cm, assentada com argamassa industrializada AC-III, na área do canteiro central com passeio integrante da revitalização do Portal da Entrada de Guajeru/BA, incluindo materiais, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, preparação e regularização da superfície, cortes, assentamento, alinhamento, nivelamento, rejuntamento, acabamento, limpeza final, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto, planilha orçamentária e documentos técnicos anexos, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à completa e adequada execução do objeto, conforme projeto e planilha orçamentária anexos.

A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global e sob responsabilidade integral da futura contratada. O serviço será medido em metros quadrados, conforme o item único da planilha orçamentária, que reúne materiais, mão de obra e todos os custos necessários à execução completa do revestimento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Revestimento de piso com Pedra São Tomé 47x47 cm, assentada com argamassa industrializada AC-III (ORSE 14419)	m ²	180,00

Valor global estimado do lote único: R\$ 73.890,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

O valor estimado foi obtido da Planilha Orçamentária do projeto, elaborada com base na composição ORSE nº 14419, com custo unitário sem BDI de R\$ 340,86, BDI sem desoneração de 20,43% e preço unitário com BDI de R\$ 410,50, aplicado ao quantitativo de 180,00 m².

1.2 Classificação do objeto

O objeto classifica-se como serviço comum de engenharia com fornecimento de materiais, pois compreende a aplicação e a incorporação permanente do revestimento em área pública, mediante técnicas usuais, procedimentos padronizados e padrões de desempenho e qualidade objetivamente verificáveis.

A contratação não se caracteriza como simples aquisição isolada de bens. O fornecimento do mosaico integra uma solução única cujo resultado depende da correta preparação da base, do assentamento, do nivelamento, do rejuntamento e do acabamento, cabendo à contratada entregar o serviço concluído e em condições de uso.

Os materiais deverão possuir padrão comum, funcional, resistente e compatível com a finalidade pública, não se tratando de bens de luxo, observadas, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3 Regime de execução, prazo e vigência

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, com julgamento pelo menor preço global, sem adjudicação separada dos componentes de material e mão de obra.

O prazo para a execução integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, compreendendo mobilização, transporte, entrega, preparação da superfície, instalação, acabamento, limpeza e correção das irregularidades apontadas pela fiscalização.

A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, período destinado a abranger a emissão da Ordem de Serviço, a execução material do objeto, as vistorias, as correções, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

recebimento, a liquidação e o encerramento administrativo, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legais, mediante justificativa e formalização.

1.4 Local, dias e horários de execução

O objeto será executado no canteiro central com passeio integrante da revitalização do Portal da Entrada de Guajeru/BA, conforme localização, projeto e orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

A contratada deverá realizar prévia conferência do local, das condições de acesso e da superfície de aplicação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer impedimento ou condição que possa afetar a execução.

Os serviços serão executados preferencialmente em dias úteis e em horário previamente ajustado com a fiscalização, admitida execução em outros dias ou horários mediante autorização, desde que preservadas a segurança, a circulação e a tranquilidade dos usuários e moradores do entorno.

Fundamentação e necessidade da contratação**2.1 Justificativa**

A contratação decorre da necessidade de promover a qualificação, recuperação e melhoria do acabamento de espaço público municipal, mediante aplicação de revestimento resistente, durável e compatível com as condições de utilização do local.

A necessidade administrativa não se limita à aquisição do mosaico. O resultado pretendido somente será alcançado com a instalação completa, abrangendo preparação da superfície, cortes, assentamento, alinhamento, nivelamento, rejuntamento, acabamento e limpeza final, conforme o projeto em anexo.

A aquisição isolada poderia ocasionar armazenamento inadequado, perda ou dano de peças, incompatibilidade com a superfície, desperdício e ausência do resultado útil. A contratação conjunta concentra a responsabilidade pela qualidade do material e pela execução em um único contratado, reduzindo conflitos entre fornecedor e instalador.

A solução busca melhorar as condições de conservação, funcionalidade, durabilidade e apresentação do espaço público, bem como assegurar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração.

A contratação encontra fundamento no planejamento realizado por meio do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 72 e 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, com as Instruções Normativas SEGES nº 58/2022, nº 67/2021, nº 81/2022 e nº 91/2022.

2.2 Alinhamento ao planejamento e à Lei Orçamentária Anual

A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Guajeru para o exercício financeiro de 2026 e com as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos relacionadas à manutenção, recuperação e qualificação dos espaços públicos.

O prosseguimento da contratação fica condicionado à certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, à indicação da dotação, do projeto ou atividade, do elemento de despesa e da fonte de recursos pelo setor contábil, bem como à verificação da inexistência de fracionamento indevido, na forma do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição da solução como um todo**3.1 Solução**

A solução consiste na execução de 180,00 m² de revestimento de piso com Pedra São Tomé 47x47 cm, assentada com argamassa industrializada AC-III, em lote único, com entrega do resultado completo e funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Integram o escopo todos os custos e atividades necessários à execução: transporte, carga e descarga, materiais auxiliares, ferramentas, equipamentos, mão de obra, preparação e regularização da superfície, cortes, assentamento, alinhamento, nivelamento, rejuntamento, acabamento, proteção da área e limpeza final.

A simples entrega do material não caracterizará o cumprimento do objeto. O serviço somente será considerado concluído após a instalação integral, a correção das falhas e a aceitação pela fiscalização.

A solução não possui natureza continuada. As correções decorrentes de defeitos de material ou execução deverão ser realizadas durante a garantia legal e contratual, sem ônus adicional para o Município.

3.2 Especificações técnicas e quantitativos

O revestimento deverá ser executado com Pedra São Tomé 47x47 cm, adequada à aplicação pretendida, sem peças quebradas, trincadas, deterioradas, manchadas de forma incompatível com o padrão aprovado ou impróprias para instalação.

O assentamento será realizado com argamassa industrializada AC-III, conforme a composição ORSE nº 14419 e o projeto anexo. A tonalidade e o acabamento deverão apresentar padrão compatível com a pedra natural e com a amostra aprovada pela Administração.

A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade entre o revestimento, a superfície e os materiais de assentamento, utilizando insumos adequados e em quantidade suficiente para garantir aderência, regularidade, estabilidade e durabilidade.

A superfície deverá ser limpa, preparada e regularizada na medida necessária à instalação. A execução deverá assegurar alinhamento, nivelamento, juntas uniformes, fixação adequada, acabamento contínuo e ausência de peças soltas ou com risco de desprendimento.

Os cortes deverão ser realizados com ferramentas apropriadas e acabamento compatível com o conjunto, evitando arestas perigosas, quebras desnecessárias e desperdício excessivo.

O quantitativo contratado será de 180,00 m², devendo a fiscalização conferir a área efetivamente executada, concluída e aceita, em conformidade com o projeto e com a planilha orçamentária.

Requisitos da contratação**4.1 Requisitos de qualidade e conformidade**

A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e capacidade operacional para fornecer e instalar o revestimento no prazo e nas condições estabelecidas.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transportes e insumos necessários deverão estar incluídos no preço global, vedada cobrança posterior de despesa indispensável à execução.

Os serviços deverão ser realizados por mão de obra qualificada, sob orientação e responsabilidade da contratada, observadas as boas práticas de assentamento de pedras naturais e as determinações da fiscalização.

Quando tecnicamente exigível, a contratada deverá indicar responsável técnico habilitado e providenciar a correspondente ART, RRT ou documento equivalente antes do início da execução.

A contratada deverá substituir materiais recusados e refazer serviços executados em desconformidade, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

4.2 Sustentabilidade e segurança

A execução deverá racionalizar o consumo de água e de materiais, planejar os cortes para reduzir perdas e priorizar o reaproveitamento tecnicamente possível das sobras.

A contratada deverá adotar medidas de proteção do local, sinalização da área, prevenção de acidentes e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser utilizados de modo a reduzir ruídos excessivos, poeira, vazamentos e riscos aos trabalhadores, aos usuários e às áreas adjacentes.

4.3 Gestão de resíduos

Resíduos de cortes, peças quebradas, embalagens, sobras de argamassa, rejunte e demais refugos deverão ser segregados, acondicionados, removidos e destinados de forma regular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

É vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos, redes de drenagem, corpos hídricos ou locais não autorizados.

A limpeza final e a remoção dos resíduos integram o objeto e constituem condição para o recebimento.

Modelo de execução do objeto**5.1 Ordem de Serviço e mobilização**

A execução somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

Antes do início, a contratada deverá confirmar o local, conferir as condições da superfície, apresentar o responsável pela execução e alinhar com a fiscalização a sequência dos serviços.

A mobilização, o transporte, a guarda e a movimentação dos materiais e equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

5.2 Etapas mínimas de execução

- isolamento e sinalização da área;
- conferência e preparação da superfície;
- entrega e inspeção do material;
- realização dos cortes e ajustes;
- assentamento, alinhamento e nivelamento;
- rejuntamento e acabamento;
- cura e proteção do revestimento, quando aplicável;
- limpeza final e retirada dos resíduos;
- vistoria, correção de pendências e entrega.

5.3 Prazos e correções

A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com o prazo de 60 (sessenta) dias corridos. A paralisação injustificada, o atraso ou a execução em desconformidade serão registrados e poderão ensejar as medidas contratuais cabíveis.

As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas no prazo fixado pela fiscalização, considerado o grau de urgência e a complexidade da correção, sem prorrogação automática do prazo global.

Modelo de gestão do contrato**6.1 Gestão e fiscalização**

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, controlar prazos, providenciar notificações e encaminhar os atos de pagamento, alteração, sanção e encerramento.

Compete ao fiscal acompanhar o local, conferir materiais e quantitativos, registrar ocorrências, verificar alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento, limpeza e atendimento às especificações.

A fiscalização poderá solicitar amostras, catálogos, documentos de procedência, registros fotográficos e demais elementos necessários à verificação da qualidade.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e pela correção dos vícios.

6.2 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão, mediante vistoria da fiscalização e registro das pendências eventualmente identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências e a confirmação de que o material e os serviços atendem a este Termo de Referência, à proposta e às determinações da Administração, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, falhas de execução e obrigações de garantia.

6.3 Registros e rastreabilidade

A fiscalização manterá registros da Ordem de Serviço, vistorias, notificações, fotografias, medições, correções, recebimentos e demais fatos relevantes.

A contratada deverá prestar esclarecimentos, apresentar documentos e permitir livre acesso da fiscalização ao local e aos materiais.

Critérios de medição e pagamento**7.1 Medição**

A medição será realizada em metros quadrados, com base na área efetivamente executada, concluída e aceita, limitada ao quantitativo contratado de 180,00 m².

As medições observarão o Cronograma Físico-Financeiro do projeto: 70% do valor global, equivalentes a R\$ 51.723,00, na primeira etapa prevista para agosto de 2026, e 30%, equivalentes a R\$ 22.167,00, na segunda etapa prevista para setembro de 2026, condicionadas ao cumprimento e à aceitação das respectivas etapas.

Não serão medidos nem pagos materiais apenas entregues, serviços incompletos, peças recusadas, perdas, retrabalhos ou atividades executadas em desconformidade.

7.2 Documento fiscal e pagamento

O pagamento será efetuado pelo valor efetivamente aceito, após apresentação da nota fiscal, atesto da fiscalização, recebimento e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação regular, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

A nota fiscal deverá discriminar o objeto, o período ou etapa executada e os dados do instrumento contratual. Erros ou pendências suspenderão a contagem do prazo até a regularização.

Os preços incluirão tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, seguros, perdas, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração, lucro e todas as despesas necessárias.

7.3 Glosas, retenções e compensações

A Administração poderá glosar valores relativos a serviços não executados, incompletos, recusados ou em desacordo com as especificações.

Multas, prejuízos, indenizações e demais créditos da Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Forma e critérios de seleção do fornecedor**8.1 Fundamento e forma da contratação**

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza de serviço comum de engenharia e o valor estimado de R\$ 73.890,00, inferior ao limite atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

O enquadramento dependerá da verificação dos somatórios previstos no art. 75, § 1º, da inexistência de fracionamento indevido, da disponibilidade orçamentária e da adequada instrução do processo de contratação direta na forma do art. 72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A Administração divulgará, preferencialmente, aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, e adotará procedimento eletrônico quando exigido pela regulamentação ou pela origem dos recursos.

8.2 Critério de julgamento e aceitabilidade da proposta

Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações, aos prazos e aos requisitos de habilitação.

A proposta deverá discriminar, no mínimo, o preço unitário por metro quadrado, o percentual de BDI adotado e o valor global, em conformidade com a planilha orçamentária e sem implicar adjudicação separada.

Serão recusadas propostas inexequíveis, com especificações incompatíveis, condições que transfiram custos à Administração ou valor global superior ao estimado sem justificativa e negociação aceitáveis.

A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado.

8.3 Documentos de habilitação**8.3.1 Habilitação jurídica**

- Documento de identificação e registro empresarial ou ato constitutivo, conforme a natureza jurídica do proponente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ e, quando aplicável, documentos de representação.

8.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Demais documentos legalmente exigíveis e proporcionais à contratação.

8.3.3 Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, quando aplicável.

8.3.4 Qualificação técnica

- Atestado ou declaração de capacidade técnica que demonstre experiência em fornecimento e instalação de revestimento em pedra natural ou serviço de características semelhantes;
- Registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível;
- Indicação de responsável técnico e compromisso de apresentação de ART, RRT ou documento equivalente antes do início, quando aplicável.

8.3.5 Regras gerais

- A documentação poderá ser consultada em bases oficiais, quando disponível;
- Poderão ser solicitados esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, vedada a apresentação posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data da proposta;
- O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006.

Estimativas das quantidades e do valor da contratação**9.1 Quantidades estimadas**

A contratação contempla a execução de 180,00 m² de revestimento de piso com Pedra São Tomé 47x47 cm, assentada com argamassa industrializada AC-III, conforme a composição ORSE nº 14419.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.2 Valor estimado e memória de cálculo

O valor global estimado é de R\$ 73.890,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa reais), apurado na Planilha Orçamentária do projeto mediante preço unitário com BDI de R\$ 410,50 para o quantitativo de 180,00 m².

Componente do orçamento	Informação
Fonte e código	ORSE - 14419
Descrição	Revestimento de piso com Pedra São Tomé 47x47 cm, assentada com argamassa industrializada AC-III
Unidade e quantidade	m² - 180,00
Custo unitário sem BDI	R\$ 340,86
BDI sem desoneração	20,43%
Preço unitário com BDI	R\$ 410,50
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO	R\$ 73.890,00

O preço proposto deverá compreender a execução integral da solução, não cabendo pagamento adicional por materiais, transportes, insumos, ferramentas, mão de obra ou providências necessárias ao resultado contratado.

Adequação orçamentária

A contratação somente poderá ser formalizada após a certificação da compatibilidade com a LOA vigente, da disponibilidade orçamentária e financeira, da reserva e da indicação da dotação e da fonte de recursos.

Dado orçamentário	Informação
Órgão/Secretaria	030801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade orçamentária	03.08.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/atividade	15.451.06.1.123 REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NA SEDE COM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de recursos	150000 RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor estimado/reservado	R\$ 73.890,00

Obrigações da contratada

- executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Serviço e as determinações da fiscalização;
- fornecer materiais novos, adequados e livres de defeitos, bem como todos os insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- conferir previamente o local e comunicar impedimentos ou incompatibilidades antes do início;
- proteger, sinalizar e manter organizado o local, preservando usuários, bens públicos e áreas adjacentes;
- cumprir o prazo, manter equipe suficiente e substituir profissionais cuja atuação comprometa a execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- arcar com tributos, encargos, transportes, seguros, perdas, danos e demais custos de sua atividade;
- manter as condições de habilitação durante toda a contratação;
- atender às notificações, corrigir defeitos e refazer serviços recusados sem ônus adicional;
- recolher e destinar os resíduos e entregar o local limpo e em condições de uso;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução;
- prestar informações, apresentar documentos e permitir o acompanhamento da fiscalização;
- cumprir as normas trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- manter sigilo sobre informações a que tiver acesso, quando aplicável;
- não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.

Obrigações da contratante

- disponibilizar e identificar formalmente a área pública de execução;
- fornecer as informações e orientações técnicas necessárias e aprovar o padrão do material;
- emitir a Ordem de Serviço e designar gestor e fiscal;
- permitir o acesso da contratada ao local, observadas as regras administrativas e de segurança;
- acompanhar, fiscalizar, medir e registrar a execução;
- notificar a contratada sobre falhas e fixar prazo para correção;
- receber o objeto quando atendidas as condições e rejeitá-lo, total ou parcialmente, quando desconforme;
- efetuar o pagamento após a regular execução, atesto e apresentação da documentação;
- aplicar glosas e sanções quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- manter a instrução processual e os registros da contratação.

Infrações e sanções administrativas

A contratada que der causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da conduta e mediante processo administrativo.

As multas e os critérios de dosimetria serão definidos no aviso, no contrato ou instrumento equivalente, observados a proporcionalidade, a extensão do dano, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar os danos e de concluir ou corrigir o objeto.

Garantia e assistência

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e dos serviços pelo prazo legal e pelo prazo superior eventualmente oferecido em sua proposta.

Durante a garantia, deverá reparar, substituir ou refazer, sem ônus, os componentes que apresentem defeitos de material, desprendimento, falha de aderência, irregularidade ou outro vício imputável ao fornecimento ou à execução.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos e demais obrigações legais.

Critérios de aceitação técnica

A fiscalização verificará o quantitativo, a integridade das peças, a uniformidade do padrão aprovado, a preparação da superfície, a aderência, o alinhamento, o nivelamento, o rejuntamento, o acabamento e a limpeza final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Serão rejeitadas peças quebradas, soltas, instáveis, excessivamente desniveladas, com cortes inadequados, juntas irregulares ou acabamento incompatível com o padrão aceito.
A contratada deverá corrigir as desconformidades antes do recebimento definitivo. A ausência de manifestação imediata da fiscalização não implicará aceitação de vícios ocultos.

Regras adicionais**16.1 Tratamento favorecido a ME/EPP**

Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e a compatibilidade com a natureza do objeto.

16.2 Vedação a bens de luxo

É vedada a utilização de materiais ou soluções de caráter luxuoso, suntuário ou meramente ostentatório, devendo prevalecer padrão funcional, resistente, econômico e adequado à finalidade pública.

16.3 Publicidade e transparência

O ato autorizativo, o contrato ou instrumento equivalente e os demais documentos exigidos serão divulgados nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Conformidade com o ETP e a IN SEGES nº 81/2022

Este Termo de Referência foi elaborado com base no ETP específico da contratação e observa, no que couber, a estrutura prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

Prazos e condições de logística

O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, e a vigência será de 90 (noventa) dias, contada da assinatura.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, armazenamento, movimentação interna, mobilização, desmobilização, limpeza e destinação de resíduos estarão incluídos no preço global.

A Administração não será responsável pela guarda de materiais, ferramentas ou equipamentos da contratada.

Alterações de cronograma dependerão de justificativa, análise da fiscalização e autorização formal, sem prorrogação automática.

Disposições finais

A contratada declara ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar, na regulamentação municipal e nas normas aplicáveis.

Integram a futura contratação, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o projeto, a Planilha Orçamentária, o Quadro de Composição do BDI, o Cronograma Físico-Financeiro, a proposta selecionada, a Ordem de Serviço e os demais documentos do processo.

Guajeru/BA, 05 de Agosto de 2026.

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

Responsável pela demanda

ANEXO I

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Orçamento Base para Licitação		Unidade de Registro			
Nº OPERAÇÃO		GESTOR		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE			
11		PM00		REABILITAÇÃO		REABILITAÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DE GUAJERU			
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
11		GUAJERU / BAHIA		REABILITAÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DE GUAJERU					
DATA BASE		DESCR.		LOCALIDADE DO SNAP		DESCRIÇÃO DO LOTE			
11/08/2026		11/08/2026		Salvador / BA		CONSTRUÇÃO DE CAMPIÃO CENTRAL COM PASSO			
						BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5			
						15,43%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE CAMPIÃO CENTRAL COM PASSO									
ACABAMENTOS									
1.1	0902	144.10	Revestimento de piso com pedras São Tomé e Príncipe - assentado com argamassa hidratada em 1:2	M2	100,00	940,00	BDI 1	940,00	75.800,00
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada									
Observações:									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.									
GUAJERU / BAHIA				Nome: DAVID GONÇALVES COUTINHO				Nome:	
Lugar:				Cargo: ENGENHEIRO				Cargo:	
21 de julho de 2026				Assinatura: CREA/BA 0118483-4				Assinatura:	
Data:				ARTIGO:				ARTIGO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO
II

CAIXA CTF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

INFORMAÇÃO: GESTOR: PROPOSTA: AÇÃO/LOCALIDADE: OBJETO:

PROPOSTA / TOMADOR: MUNICÍPIO / UF: LOCALIDADE / ENDEREÇO: APELO DO EMPREENDIMENTO:

DATA BASE: 01/08/2026 LOCALIDADE DO SNAP: DESCRIÇÃO DO LOTE: BDI 1: BDI 2: BDI 3:

01/08/2026 Não Salvador-BA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE TÊNIS COM PRAZERIO 20,43% 00,00% 00,00%

Item	Descrição das Metas / Macroativos	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7
			01/08/2026	april/26	maio/26	junho/26	julho/26	ago/26	set/26	out/26
				Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)
				Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)
				Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)
				Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)
1.	ACABAMENTO	73.890,00		70,00%	100,00%					
				Parcela (R\$)	Parcela (R\$)					
				Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)					

Local: 21 de junho de 2026
Data:

Nome: DANILO GONCALVES COSTA
Título: PROSETERIO
CREAÇÃO: 01/08/2026
ARREMAT:

Nome: DANILO GONCALVES COSTA
Título: PROSETERIO
CREAÇÃO: 01/08/2026
ARREMAT:

Documento assinado digitalmente:
DANILO GONCALVES COSTA
Data: 20/06/2026 14:04:14-0300
url: https://www.gva.gov.br

ANEXO III

CAIXA Quadro de Composição do BDI 1

Nº TC/GR: 02 PROPOSTA / TOMADOR: 0

Objeto: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DE GUAJERU, BAHIA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO: Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

Itens	Símbolos	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,35%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,43%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + I)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUAJERU / BAHIA

Local

segunda-feira, 1 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: DANILO GONÇALVES COUTINHO
Título: ENGENHEIRO
CREA/CAU: 051884062-4
ART/RRT:

27.476 v008 micro

Responsável Tomador

Nome:
Cargo:

Documento assinado digitalmente

goub

DANILO GONÇALVES COUTINHO
Data: 22/07/2025 14:54:53-0900
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

1

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Responsável pela demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE DE GUAJERU- CONTEMPLA O REVESTIMENTO EM PEDRA NATURAL SÃO TOMÉ EM TODA A SUPERFÍCIE EXISTENTE DO PORTAL, A ÁREA APROXIMADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PERFAZ 180,00 M². CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXADA E PARTE INTEGRANTE DESTA PROJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL	
RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL DANILO G. COUTINHO	
DATA: 20/07/2026	ESC: INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

MEMORIAL DESCRITIVO**1. Identificação da Obra e Localização**

- **Obra:** Revitalização do Portal da Cidade
 - **Local:** Entrada da Cidade de Guajeru
 - **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Guajeru
 - **Responsável Técnico:** Eng. Civil Danilo G. Coutinho
 - **Data:** 20 de julho de 2026
-

2. Objetivo

Este documento define as especificações técnicas para a **revitalização do portal**. O foco exclusivo está no **revestimento em pedra natural São Tomé**. A intervenção visa melhorar a estética urbana e proteger a estrutura existente.

3. Especificação dos Materiais**Pedra São Tomé**

- **Tipo:** Pedra natural São Tomé legítima.
- **Formato:** Filetes ou placas recortadas (conforme paginação final).
- **Tonalidade:** Mesclada/amarelada (padrão conforme maquete eletrônica).
- **Origem:** Material de primeira qualidade, isento de rachaduras ou impurezas.

Argamassa e Rejunte

- **Argamassa:** Tipo AC-III de alta performance para uso externo.
 - **Rejunte:** Adequado para pedras naturais e exposição a intempéries.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**4. Execução dos Serviços****Preparação da Superfície**

- **Limpeza:** Remover poeira, tintas antigas, mofo e partes soltas.
- **Regularização:** Corrigir o emboço para garantir o prumo e nível.
- **Umidificação:** Molhar a base antes da aplicação da argamassa.

Aplicação do Revestimento

- **Área Total:** Cobertura exata de **180,00 m²** nas superfícies indicadas.
- **Fixação:** Utilizar técnica de dupla colagem para garantir aderência total.
- **Cortes:** Executar cortes precisos nos cantos, arcos e janelas das torres.
- **Alinhamento:** Seguir o padrão estético de castelo conforme o projeto visual.

5. Acabamento e Limpeza

- **Rejuntamento:** Aplicar o rejunte limpando o excesso logo em seguida.
- **Limpeza Final:** Remover resíduos de argamassa com produtos limpa-pedras adequados.
- **Resíduos:** Descartar as sobras de material em local licenciado pela prefeitura.

6. Encerramento e Assinaturas

O presente memorial descritivo é parte integrante do projeto de revitalização e serve como diretriz obrigatória para a execução fiel dos serviços contratados.

Guajeru - BA, 20 de julho de 2026.

DANILO GONÇALVES COUTINHO
Engenheiro Civil
CREA BA 0518840824
CPF – 025.621.335-60

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 038/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Guajeru/BA.*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 06/08/2026 A 10/08/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Erico Pereira Brito
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 038/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

I. PROCESSO Nº 086/2026**II. PARECER REFERENCIAL Nº 038/2026**

III. O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, S/N, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 038/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 10/08/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Guajeru/BA**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I - Proposta de Preços;**
- 1.2.2. **ANEXO II - Declarações Complementares;**
- 1.2.3. **ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.11.2.067 - Gestão, Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde – APS
Projeto/Atividade: 10.302.11.2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 32.330,23 (trinta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte tres centavos)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 10/08/2026 as 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- b) **Alvará Sanitário.**

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 05 de Julho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Guajeru/BA..

FORNECEDOR:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:		ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
R\$					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 038/2026, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20 ____.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
 (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [Número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**1.1 Descrição do objeto**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em lote único, de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Guajeru/BA, compreendendo 2 (duas) seladoras hospitalares a pedal para papel grau cirúrgico, 1 (uma) autoclave horizontal digital com capacidade de 60 litros e sistema gravitacional e 6 (seis) otoscópios clínicos, conforme as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, instalação, testes, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Seladora hospitalar a pedal, para papel grau cirúrgico, com extensão útil de selagem de aproximadamente 60 cm	Unidade	2	4.980,83	9.961,66
2	Autoclave horizontal digital, capacidade nominal mínima de 60 litros, sistema gravitacional	Unidade	1	18.338,57	18.338,57
3	Otoscópio clínico, com iluminação de 2,5 V ou tecnologia equivalente ou superior	Unidade	6	671,67	4.030,00

Valor Global Estimado: R\$ 32.330,23

1.2 Classificação dos bens

Os equipamentos são bens permanentes de natureza comum, cujos padrões de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Não se trata de bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

A descrição do objeto adota requisitos mínimos de desempenho e admite equipamentos equivalentes ou superiores, sem indicação impositiva de marca ou modelo, observando o art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e preservando a competitividade.

1.3 Vigência e execução

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a vigência dos créditos orçamentários e com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Não se prevê prorrogação ordinária, por se tratar de aquisição pontual, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia, assistência técnica, correção de vícios e responsabilidade por defeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A execução ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada e acompanhada do respectivo empenho. O fornecimento deverá contemplar a integralidade do lote, admitindo-se apenas o cronograma de entrega coordenado pela Administração, sem fracionamento da adjudicação ou da responsabilidade contratual.

1.4 Local, dias e horários de entrega

Local: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru/BA, ou outro endereço situado no Município e indicado expressamente na Ordem de Fornecimento, inclusive a unidade em que os equipamentos serão instalados e testados.

Dias e horários: dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, salvo ajuste formal prévio com a fiscalização. O frete, o seguro, a descarga, a movimentação interna, a montagem, a instalação e os testes, quando cabíveis, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados.

Fundamentação e necessidade da contratação**2.1 Justificativa**

A contratação é necessária para disponibilizar equipamentos médico-hospitalares adequados ao funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru/BA. A necessidade decorre da insuficiência de equipamentos destinados ao processamento, à esterilização e ao acondicionamento de produtos utilizados na assistência, bem como da necessidade de ampliar a disponibilidade de instrumentos de apoio ao exame clínico otológico.

A autoclave e as seladoras integram etapas complementares do processamento de produtos para saúde. A selagem apropriada do papel grau cirúrgico preserva a barreira estéril, enquanto a autoclave realiza a esterilização por vapor sob pressão. A disponibilidade desses equipamentos contribui para a prevenção e o controle de infecções, para a proteção dos pacientes e profissionais e para a observância das boas práticas sanitárias, especialmente da RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012.

Os seis otoscópios permitirão ampliar a capacidade de avaliação do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, reduzindo compartilhamentos excessivos, deslocamentos internos e indisponibilidade do instrumento durante os atendimentos. A solução busca fortalecer a capacidade diagnóstica e assegurar continuidade, segurança e qualidade à assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A fundamentação decorre do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo e atende ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos arts. 6º e 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2.2 Alinhamento ao planejamento e orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A contratação está prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026 e é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, conforme demonstrado no DFD e no ETP.

A execução da despesa ficará condicionada à confirmação de saldo, à emissão do empenho e à apropriação na ação orçamentária correspondente à unidade beneficiária, observando-se o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

Descrição da solução como um todo e especificações técnicas

3.1 Solução

A solução consiste no fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha regular de fabricação, reunidos em lote único, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores, suportes, bandejas, cestos, reservatórios, espelhos e demais itens indispensáveis ao funcionamento do modelo ofertado.

O fornecimento abrangerá transporte, entrega, montagem, instalação, testes iniciais de funcionamento, demonstração básica de operação e orientação quanto à limpeza, conservação e segurança, quando cabíveis. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais e instruções em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia, identificação do fabricante, marca e modelo e comprovação de regularidade sanitária aplicável.

A contratação será adjudicada pelo menor preço global do lote. As propostas deverão discriminar os valores unitários e totais de cada item, sem prejuízo da responsabilidade única da contratada pela entrega integral, pela compatibilidade da solução e pelo cumprimento das condições de instalação, recebimento e garantia.

3.2 Especificações técnicas e quantidades estimadas

Item 1 – Seladora hospitalar a pedal

Especificações mínimas: equipamento apropriado à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico; acionamento por pedal; extensão útil de selagem de aproximadamente 60 cm, admitida variação técnica que não reduza a capacidade funcional; sistema de aquecimento seguro; regulação ou controle compatível com os materiais utilizados; estrutura estável e resistente; acabamento adequado ao ambiente assistencial; alimentação elétrica compatível com o local de instalação; e acessórios necessários ao funcionamento.

Condições sanitárias: regularização perante a ANVISA, conforme o regime aplicável ao produto.

Unidade de fornecimento: unidade

Quantidade estimada: 2 unidades

Item 2 – Autoclave horizontal digital de 60 litros

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Especificações mínimas: autoclave horizontal; painel ou controle digital; capacidade nominal mínima de 60 litros; sistema gravitacional; esterilização por vapor sob pressão; câmara resistente e apropriada à finalidade; controle de tempo, temperatura e pressão; dispositivos de segurança e bloqueio compatíveis com o equipamento; ciclos operacionais e secagem conforme padrão do fabricante; bandejas, cestos, reservatórios e acessórios indispensáveis; alimentação elétrica compatível com o local de instalação; manual técnico e instruções de operação.

Condições sanitárias: regularização perante a ANVISA, conforme o regime aplicável, e atendimento às normas técnicas e sanitárias incidentes sobre o equipamento.

Unidade de fornecimento: unidade

Quantidade estimada: 1 unidade

Item 3 – Otoscópio clínico

Especificações mínimas: equipamento apropriado ao exame do conduto auditivo externo e da membrana timpânica; iluminação de 2,5 V ou tecnologia equivalente ou superior; sistema óptico que assegure visualização clínica adequada; cabo ergonômico e resistente; cabeça de exame compatível com espelhos usuais; conjunto inicial de espelhos ou acessórios necessários ao uso; fonte de alimentação correspondente ao modelo; estojo ou acondicionamento protetivo, quando integrante da apresentação comercial; e manual em língua portuguesa.

Condições sanitárias: regularização perante a ANVISA, conforme o regime aplicável ao produto.

Unidade de fornecimento: unidade

Quantidade estimada: 6 unidades

Observações aplicáveis a todos os itens

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, exposição, recondicionamento, remanufatura ou recuperação, e deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte.

A marca e o modelo ofertados deverão corresponder exatamente aos equipamentos entregues. Qualquer substituição dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica, manutenção do preço e inexistência de prejuízo ao interesse público.

A tensão elétrica de cada equipamento deverá ser confirmada junto à Secretaria Municipal de Saúde antes da entrega. A contratada responderá pela compatibilidade entre o bem ofertado, a infraestrutura informada e as condições de instalação.

Quando aplicável, a contratada deverá apresentar número de registro, notificação, cadastro, dispensa ou documento equivalente perante a ANVISA, nos termos da legislação sanitária, além de ficha técnica, catálogo ou manual que permita verificar o atendimento das especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Não será admitida indicação impositiva de marca. Eventuais referências constantes da pesquisa de preços servem exclusivamente para compreensão do padrão de mercado, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características mínimas.

Requisitos da contratação**4.1 Requisitos de qualidade e conformidade**

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, apresentar funcionamento regular, ausência de avarias, integridade estrutural e compatibilidade com a finalidade assistencial. A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados e outros documentos do fabricante para confirmação da conformidade.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e responsabilizar-se pela autenticidade dos documentos e informações relativos aos produtos ofertados.

4.2 Sustentabilidade e segurança

Deverão ser priorizados equipamentos duráveis, com consumo de energia compatível com sua finalidade, recursos de segurança e orientações que favoreçam o uso eficiente de água, energia e materiais. As embalagens deverão limitar-se ao necessário à proteção dos bens e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis.

A contratada deverá recolher os resíduos, materiais de proteção e peças substituídas decorrentes da instalação ou da assistência técnica e providenciar destinação ambientalmente adequada, observando a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

4.3 Regularidade sanitária e segurança operacional

Os produtos deverão estar regularizados perante a autoridade sanitária competente, conforme sua classificação. A contratada deverá possuir licença sanitária, autorização de funcionamento ou outro documento equivalente quando legalmente exigível para a atividade de comércio e distribuição de produtos para saúde.

A instalação e os testes deverão observar as instruções do fabricante, a tensão elétrica, o aterramento, a ventilação, o abastecimento e as condições físicas disponibilizadas pela Administração, sendo vedada a colocação em funcionamento sem verificação prévia de segurança.

Modelo de execução**5.1 Emissão da Ordem de Fornecimento**

O fornecimento será iniciado mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação do processo, do lote, das quantidades, do local de entrega, da tensão elétrica, dos responsáveis pelo recebimento e do prazo aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5.2 Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega integral do lote será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão de característica comprovada do mercado.

Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, e somente produzirá efeitos após aceitação formal da Administração. A mera alegação de dificuldade logística não afasta a responsabilidade da contratada.

5.3 Instalação, testes e orientação

A montagem, a instalação e os testes dos equipamentos que deles necessitem deverão ocorrer no mesmo ato da entrega ou em data imediatamente ajustada com a fiscalização, sem cobrança adicional. A contratada deverá demonstrar o funcionamento, entregar manuais e garantias e orientar os servidores indicados quanto à operação inicial e aos cuidados básicos.

5.4 Identificação e documentação da entrega

A nota fiscal e os volumes deverão identificar o número do processo, a Ordem de Fornecimento, o item, a quantidade, a marca, o modelo e o número de série, quando existente. A documentação sanitária, técnica e de garantia deverá ser entregue juntamente com os bens.

Modelo de gestão do contrato**6.1 Gestão e fiscalização**

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização verificar prazos, quantidades, especificações, documentação, instalação, testes, garantia e demais obrigações, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de desconformidades.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, defeitos ou descumprimentos verificados. As comunicações relevantes deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional.

6.2 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para verificação das quantidades, da integridade das embalagens, da correspondência entre marca e modelo e da documentação apresentada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade técnica, instalação, testes de funcionamento e aceitação pela unidade responsável, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Equipamentos divergentes, incompletos, danificados, sem documentação, sem regularidade sanitária ou com funcionamento inadequado serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos sem ônus no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo menor justificado pela urgência assistencial.

6.3 Controle patrimonial e da garantia

Após o recebimento definitivo, a Administração realizará o registro patrimonial e o tombamento dos bens. A fiscalização deverá conservar os termos de garantia, manuais, números de série e contatos de assistência técnica, registrando os atendimentos e as substituições ocorridas.

Critérios de medição e pagamento

7.1 Medição

A medição corresponderá ao lote integral efetivamente entregue, instalado, testado e recebido definitivamente. Não haverá pagamento por bens apenas disponibilizados, entregues parcialmente sem autorização ou recusados pela fiscalização.

7.2 Documento fiscal e pagamento

A nota fiscal deverá discriminar os itens, quantidades, valores unitários, valor global, marca, modelo e, quando existente, número de série. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, o atesto e a apresentação da documentação fiscal regular, observada a ordem cronológica e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Não será admitido pagamento antecipado. A Administração poderá reter ou glosar valores correspondentes a bens não recebidos, obrigações não cumpridas ou prejuízos devidamente comprovados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Regularidade para pagamento

A contratada deverá manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução. A existência de pendência será tratada segundo a legislação aplicável, sem afastar o dever de pagamento pelo objeto regularmente recebido, quando presentes os requisitos legais.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 Modalidade e fundamento

A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R\$ 32.330,23 é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

O enquadramento dependerá da verificação do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para afastar fracionamento indevido, e da instrução prevista no art. 72 da mesma Lei, incluindo estimativa da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

despesa, compatibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

8.2 Procedimento e julgamento

A seleção adotará o critério de menor preço global do lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às condições deste Termo de Referência. Não será admitida proposta para apenas parte dos itens ou adjudicação separada, pois a solução foi estruturada em lote único conforme justificativa constante do ETP.

As propostas deverão indicar CNPJ, razão social, endereço, contato, validade, prazo de entrega, garantia, marca e modelo de cada equipamento, valores unitários e totais, valor global do lote e declaração de que frete, seguros, tributos, descarga, instalação, testes, acessórios e demais custos estão incluídos no preço. Esta informação integra a própria proposta comercial e não constitui declaração complementar de habilitação.

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser avaliada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais, quando adotado esse procedimento pela Administração.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

A aceitabilidade será aferida pelo valor global do lote e pelos preços unitários, com base na pesquisa formada por três cotações válidas e contemporâneas. A proposta deverá ser compatível com os preços de mercado e, em regra, igual ou inferior ao valor estimado, admitida contratação por valor superior somente mediante justificativa técnica, atualização válida da pesquisa e demonstração de vantajosidade.

Serão recusadas propostas com omissões relevantes, produtos incompatíveis, preços manifestamente inexequíveis ou valores excessivos sem justificativa, bem como aquelas que condicionem o fornecimento a custos não previstos.

Estimativa de quantidades e de preços

9.1 Quantidades estimadas

Item 1: 2 (duas) seladoras hospitalares a pedal.

Item 2: 1 (uma) autoclave horizontal digital de 60 litros, sistema gravitacional.

Item 3: 6 (seis) otoscópios clínicos.

9.2 Memória de cálculo e valor estimado

A estimativa foi elaborada com base em três propostas formais emitidas nos dias 15 e 16 de julho de 2026. Os valores globais coletados foram R\$ 31.816,00, R\$ 30.700,00 e R\$ 34.474,70, cuja média aritmética simples resultou em R\$ 32.330,23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Os valores referenciais são R\$ 4.980,83 por seladora, R\$ 18.338,57 pela autoclave e R\$ 671,67 por otoscópio, com os ajustes de centavos registrados no DFD para preservação do valor global. A memória de cálculo detalhada consta do ETP e do mapa de preços do processo, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Obrigações da contratada

Entregar integralmente o lote nos prazos, locais e condições estabelecidos, arcando com frete, seguro, tributos, descarga, montagem, instalação, testes e todos os custos necessários.

Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, regulares perante a autoridade sanitária, acompanhados de acessórios, manuais em português, documentos técnicos, nota fiscal e garantia.

Confirmar previamente a tensão elétrica e as condições de instalação e responder por danos decorrentes de incompatibilidade, transporte, montagem ou operação inicial inadequados.

Substituir, sem ônus, equipamentos recusados, incompletos, avariados ou divergentes no prazo fixado pela fiscalização.

Prestar assistência durante a garantia, manter canal de atendimento e realizar reparo, substituição de peças ou troca do equipamento quando necessário.

Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato.

Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários, aos servidores e a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução.

Recolher embalagens, peças e resíduos provenientes da instalação ou da assistência técnica e dar-lhes destinação ambientalmente adequada.

Obrigações da contratante

Emitir a Ordem de Fornecimento com as informações necessárias e disponibilizar o respectivo empenho.

Informar os locais de entrega e instalação, a tensão elétrica e as condições de infraestrutura disponíveis.

Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, conferir os equipamentos, realizar os testes e registrar as ocorrências.

Disponibilizar acesso às unidades e servidores para recebimento, instalação, demonstração e orientação.

Notificar a contratada sobre desconformidades e fixar prazo para correção ou substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Promover o recebimento definitivo, o registro patrimonial e o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

Utilizar e conservar os equipamentos conforme os manuais do fabricante, sem prejuízo das obrigações de garantia da contratada.

Habilitação e conformidades**12.1 Habilitação jurídica**

Documento de identificação do empresário ou dos representantes; registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, conforme a natureza jurídica; comprovante de inscrição no CNPJ; e documentos de representação do signatário, quando aplicável, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social; regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede; regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Qualificação econômico-financeira

Será exigida apenas certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável. Não será exigido balanço patrimonial dos últimos dois exercícios, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou capital social mínimo, considerando o valor, a entrega pontual e a proporcionalidade dos riscos.

12.4 Qualificação técnica e sanitária

Apresentação de ficha técnica, catálogo ou manual dos equipamentos ofertados; comprovação de registro, notificação, cadastro, dispensa ou regularidade equivalente perante a ANVISA, quando aplicável; e licença sanitária ou autorização de funcionamento da empresa, quando legalmente exigível para sua atividade.

Penalidades e sanções

O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

Atraso injustificado, recusa de entrega, entrega parcial não autorizada, fornecimento de equipamento divergente, ausência de instalação ou testes, descumprimento da garantia e apresentação de documento falso poderão ensejar sanções, sem prejuízo da reparação integral dos danos e da extinção contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Garantia e assistência

A garantia técnica mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia cobrirá defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, mão de obra, peças, deslocamento, transporte e substituição do equipamento quando o reparo não restabelecer sua plena funcionalidade.

A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação de assistência em até 2 (dois) dias úteis e solucionar a ocorrência em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo menor ofertado ou situação que exija substituição imediata para evitar prejuízo assistencial. A retirada do equipamento dependerá de autorização e recibo, permanecendo todos os custos sob responsabilidade da contratada.

As obrigações de garantia permanecerão exigíveis após 31 de dezembro de 2026, durante todo o prazo garantido, por sua natureza autônoma e vinculada à qualidade e à durabilidade dos bens.

Critérios de aceitação técnica

A aceitação considerará a correspondência entre a proposta e o equipamento entregue, as especificações deste TR, a marca, o modelo, os acessórios, a regularidade sanitária, a documentação, a integridade física, a instalação e o resultado dos testes de funcionamento.

A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência documental, teste operacional, verificação da tensão elétrica e análise de catálogo ou manual. Poderá solicitar demonstração ou esclarecimento técnico antes da aceitação da proposta ou do recebimento, sem transferir à Administração o custo de comprovação.

A entrega de equipamento com característica superior será admitida quando não alterar a finalidade, não exigir adaptação onerosa, mantiver a compatibilidade e não implicar aumento do preço, mediante aceitação técnica formal.

Regras adicionais**16.1 Participação de ME/EPP e tratamento favorecido**

Serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido e aos critérios de desempate. A formação de lote único não afasta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte aptas ao fornecimento integral.

16.2 Formação do lote único

O objeto será contratado em lote único, composto por três itens, em razão dos quantitativos reduzidos, da existência de fornecedores do mesmo segmento capazes de ofertar a totalidade dos equipamentos e da vantagem administrativa de concentrar entrega, instalação, fiscalização, garantia e responsabilidade em uma única contratada.

16.3 Bens de luxo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

É vedada a aquisição de bens de luxo. Os equipamentos foram classificados como bens comuns e permanentes necessários às atividades de saúde, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 10.818/2021.

16.4 Publicidade e transparência

O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência deverá acompanhar o aviso ou a divulgação aplicável, observado o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

16.5 Conformidade com o ETP e com a IN SEGES/ME nº 81/2022

Este Termo de Referência foi elaborado a partir do DFD e do ETP que integram o processo e contém os parâmetros necessários à definição, execução, gestão, seleção, pagamento, estimativa e adequação orçamentária, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

Prazos e condições de logística

Prazo padrão de entrega integral do lote: até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento.

Montagem, instalação, testes e orientação: incluídos no preço e realizados nos locais indicados.

Frete, seguro, descarga e movimentação: integralmente por conta da contratada.

Reagendamento: somente mediante justificativa tempestiva e aceitação formal da fiscalização.

Substituição de bens recusados: até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

Recebimento, rejeição e substituição

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com conferência de quantidade, integridade, marca, modelo, acessórios e documentação. O recebimento definitivo dependerá da instalação, dos testes e da verificação de conformidade técnica.

A rejeição deverá ser motivada e comunicada à contratada. A substituição, o transporte, a nova instalação e os testes ocorrerão sem custos adicionais e não afastarão a possibilidade de aplicação de sanções pelo atraso ou pela desconformidade.

Disposições finais

A contratada declara ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência ao apresentar sua proposta. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, no ETP, na regulamentação municipal e nas normas sanitárias aplicáveis.

Unidade: 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Projeto/Atividade: 10.301.11.2.067 – GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

Projeto/Atividade: 10.302.11.2.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de Recursos: 15001002 e 16000000

A apropriação da despesa observará a ação correspondente à unidade beneficiária, a disponibilidade de saldo e a emissão prévia do empenho.

Em Guajeru, BA, 28 de julho de 2026.

Érica Leal Cangussu
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 017/2026 à empresa **ASL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 57.371.408/0001-97, com endereço comercial à Rua Visconde de Santa Isabel, nº 20 – Sala 302 – Bairro Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelho de topografia e seus respectivos acessórios, destinado à realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento, locação de obras, medições e demais atividades técnicas de engenharia e infraestrutura, visando atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibicoara/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 03 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA****ATA DE SESSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo Nº 111/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 05/12/2024 17:48:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/12/2024 09:58:16	CADASTRO DE PROPOSTA	AAC AR CONDICIONADO LTDA
15/12/2024 16:59:30	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
16/12/2024 08:28:53	CADASTRO DE PROPOSTA	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
16/12/2024 17:37:53	CADASTRO DE PROPOSTA	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
16/12/2024 17:41:53	CADASTRO DE PROPOSTA	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
16/12/2024 20:21:53	CADASTRO DE PROPOSTA	ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA
17/12/2024 03:17:38	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA MIX LTDA
17/12/2024 09:03:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
17/12/2024 09:16:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar a disputa.		
17/12/2024 09:33:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Se atentem com relação ao valor ofertado. Custos com entrega, prazo de entrega, etc.		
17/12/2024 10:00:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante NOVA MIX LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/12/2024 12:00		
17/12/2024 12:08:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante NOVA MIX LTDA foi alterado para 17/12/2024 12:25		
17/12/2024 12:35:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos um intervalo para o almoço. Retornaremos as 14:30.		
17/12/2024 14:30:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Retornamos por aqui.		
17/12/2024 14:30:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Analisando documentos da empresa.		
17/12/2024 15:22:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
17/12/2024 15:48:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Pessoal. Iremos aguardar o prazo concedido por lei para a empresa anexar a certidão de FGTS. De antemão importante frisar que após consulta aos cadastros - item 20.1 do edital, foi verificada uma proibição de contratar com a empresa NOVA MIX LTDA, da Prefeitura Municipal de Assis - SP. Desse modo, o processo entrará em diligência para verificar se a sanção é apenas no órgão ou não. Sem mais para o momento iremos suspender a sessão. Retorno previsto para amanhã, a partir das 14 hs.		
17/12/2024 15:52:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante NOVA MIX LTDA adicionou o arquivo e931fe23df7c4a148621bec4379f7781.pdf aos documentos complementares.		
18/12/2024 14:12:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde.		
18/12/2024 14:13:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que após análise da sanção aplicada à empresa participante, foi verificada que a penalidade se restringe ao órgão sancionador, não estando a empresa impedida de contratar com outros órgãos.		
18/12/2024 14:14:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Foi verificado também que a empresa anexou a certidão de FGTS devidamente válida,		
18/12/2024 14:15:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Desse modo, por apresentar valor abaixo do estimado e documentação conforme exigido em edital, a empresa encontra-se habilitada e portanto vencedora do certame.		
18/12/2024 15:41:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrando a sessão. Boa tarde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA****LOTE 1 - ADJUDICADO
ITEM 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AR 30000 - INVERTER - FRIO - SEM INSTAL
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT - Descrição básica: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. Modelo parede. Tecnologia Inverter Ciclo frio. Baixo nível de ruído. Cor Branca. Filtro lavável. Que utilize gases refrigerantes ecológico. Voltagem: 220V. Função sleep (repouso). Três velocidades. Funções: desumidificação, timer e swing Controle remoto sem fio e com visor. Serpentina da condensadora de cobre. Certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. O produto deverá conter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 6.345,8575	Valor Total: 25.383,43	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA MIX LTDA	222	49.949.246/0001-01	35.428,00	25.383,43		Sim
2 AC EQUIPAMENTOS E	484	46.221.464/0001-29	35.429,32	25.383,44	0,00	Sim
3 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	060	45.329.312/0001-81	35.429,32	26.997,22	6,36	Sim
4 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	331	49.287.699/0001-01	35.429,32	27.298,98	1,12	Sim
5 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	112	32.238.774/0001-41	41.592,00	28.400,00	4,03	Sim
6 AAC AR CONDICIONADO LTDA	523	05.102.155/0005-86	35.429,32	28.680,00	0,99	Não
7 ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE	669	46.682.874/0001-77	35.428,00	34.600,00	20,64	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2024 17:48:03	PUBLICADO				
06/12/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/12/2024 09:16:42	DISPUTA				
17/12/2024 09:16:42	LANCE	ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA			35.428,00
17/12/2024 09:16:42	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)			35.429,32
17/12/2024 09:16:42	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)			41.592,00
17/12/2024 09:16:42	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)			35.428,00
17/12/2024 09:16:42	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)			35.429,32
17/12/2024 09:16:42	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)			35.429,32
17/12/2024 09:16:42	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)			35.429,32
17/12/2024 09:17:02	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)			35.427,00
17/12/2024 09:17:38	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)			35.426,00
17/12/2024 09:17:44	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)			35.425,00
17/12/2024 09:18:07	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)			35.424,00
17/12/2024 09:18:13	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)			35.423,00
17/12/2024 09:18:16	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)			35.000,00
17/12/2024 09:18:20	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)			34.999,00
17/12/2024 09:18:30	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)			35.424,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:18:34	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	34.950,00
17/12/2024 09:18:37	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	34.949,00
17/12/2024 09:19:09	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	34.900,00
17/12/2024 09:19:13	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	34.899,00
17/12/2024 09:19:35	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	34.890,00
17/12/2024 09:19:42	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	34.889,00
17/12/2024 09:19:50	LANCE	ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA	34.600,00
17/12/2024 09:19:54	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	34.599,00
17/12/2024 09:19:59	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	34.598,00
17/12/2024 09:20:06	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	34.500,00
17/12/2024 09:20:11	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	34.499,00
17/12/2024 09:20:18	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	34.490,00
17/12/2024 09:20:22	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	34.489,00
17/12/2024 09:20:23	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	34.000,00
17/12/2024 09:20:29	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	33.999,00
17/12/2024 09:20:33	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	33.990,00
17/12/2024 09:20:36	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	33.989,00
17/12/2024 09:20:42	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	33.980,00
17/12/2024 09:20:47	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	33.979,00
17/12/2024 09:20:58	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	33.000,00
17/12/2024 09:21:00	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.999,98
17/12/2024 09:21:05	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.998,98
17/12/2024 09:21:08	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	32.990,00
17/12/2024 09:21:11	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.989,00
17/12/2024 09:21:12	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.989,63
17/12/2024 09:21:16	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	32.980,00
17/12/2024 09:21:20	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.979,80
17/12/2024 09:21:22	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.978,80
17/12/2024 09:21:23	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	32.900,00
17/12/2024 09:21:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.899,82
17/12/2024 09:21:29	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.898,82
17/12/2024 09:21:30	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	32.890,00
17/12/2024 09:21:33	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.889,74
17/12/2024 09:21:35	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.888,74
17/12/2024 09:21:44	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.887,81
17/12/2024 09:21:46	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.886,81
17/12/2024 09:21:54	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	32.880,00
17/12/2024 09:21:57	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.879,82
17/12/2024 09:21:58	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.879,00
17/12/2024 09:22:03	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.878,78
17/12/2024 09:22:04	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	32.780,00
17/12/2024 09:22:09	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.779,26
17/12/2024 09:22:10	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.779,00
17/12/2024 09:22:11	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	32.750,00

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

3 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:22:15	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	32.749,00
17/12/2024 09:22:16	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	32.749,80
17/12/2024 09:22:19	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	32.000,00
17/12/2024 09:22:21	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.999,00
17/12/2024 09:22:24	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.998,53
17/12/2024 09:22:27	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	31.900,00
17/12/2024 09:22:28	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.997,53
17/12/2024 09:22:31	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.899,71
17/12/2024 09:22:33	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.898,71
17/12/2024 09:22:36	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	31.850,00
17/12/2024 09:22:38	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.898,69
17/12/2024 09:22:40	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.849,00
17/12/2024 09:22:44	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.848,07
17/12/2024 09:22:44	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	31.800,00
17/12/2024 09:22:51	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.799,00
17/12/2024 09:22:52	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.799,41
17/12/2024 09:22:56	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.798,22
17/12/2024 09:23:03	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.797,22
17/12/2024 09:23:08	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.796,84
17/12/2024 09:23:09	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	31.750,00
17/12/2024 09:23:14	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.749,73
17/12/2024 09:23:14	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.749,00
17/12/2024 09:23:20	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.748,77
17/12/2024 09:23:26	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.747,77
17/12/2024 09:23:26	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	31.700,00
17/12/2024 09:23:31	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	31.699,00
17/12/2024 09:23:32	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	31.699,24
17/12/2024 09:23:37	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	31.000,00
17/12/2024 09:23:38	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	30.999,00
17/12/2024 09:23:39	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	30.999,02
17/12/2024 09:23:45	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	30.998,13
17/12/2024 09:23:47	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	30.000,00
17/12/2024 09:23:49	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.999,00
17/12/2024 09:23:50	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.998,06
17/12/2024 09:23:55	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.997,06
17/12/2024 09:23:55	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	29.800,00
17/12/2024 09:23:56	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.996,90
17/12/2024 09:24:01	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.799,00
17/12/2024 09:24:03	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.798,09
17/12/2024 09:24:07	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.797,09
17/12/2024 09:24:07	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	29.700,00
17/12/2024 09:24:09	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.796,72
17/12/2024 09:24:13	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.699,00
17/12/2024 09:24:15	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.698,62

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

4 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:24:19	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.697,62
17/12/2024 09:24:21	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.696,93
17/12/2024 09:24:24	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.695,93
17/12/2024 09:24:27	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.695,34
17/12/2024 09:24:30	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.694,34
17/12/2024 09:24:32	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.694,07
17/12/2024 09:24:32	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	29.600,00
17/12/2024 09:24:36	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.599,00
17/12/2024 09:24:38	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.598,36
17/12/2024 09:24:41	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.597,36
17/12/2024 09:24:44	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.597,14
17/12/2024 09:24:44	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/12/2024 09:24:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	29.597,13
17/12/2024 09:24:47	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.596,14
17/12/2024 09:24:49	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	29.596,13
17/12/2024 09:24:50	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.595,95
17/12/2024 09:24:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	29.595,94
17/12/2024 09:24:53	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	29.594,95
17/12/2024 09:24:54	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	29.100,00
17/12/2024 09:24:54	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	29.500,00
17/12/2024 09:24:55	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	29.594,94
17/12/2024 09:24:56	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.099,15
17/12/2024 09:24:58	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	29.099,14
17/12/2024 09:25:02	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	29.098,73
17/12/2024 09:25:03	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	29.000,00
17/12/2024 09:25:05	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.999,00
17/12/2024 09:25:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	29.098,72
17/12/2024 09:25:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.998,99
17/12/2024 09:25:09	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.998,31
17/12/2024 09:25:11	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.997,31
17/12/2024 09:25:14	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.997,30
17/12/2024 09:25:15	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.996,59
17/12/2024 09:25:17	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.995,59
17/12/2024 09:25:18	LANCE	AAC AR CONDICIONADO LTDA (PARTICIPANTE 523)	28.680,00
17/12/2024 09:25:19	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.995,58
17/12/2024 09:25:21	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.679,32
17/12/2024 09:25:22	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.679,00
17/12/2024 09:25:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.679,99
17/12/2024 09:25:26	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.678,99
17/12/2024 09:25:27	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.678,70
17/12/2024 09:25:28	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.677,99
17/12/2024 09:25:32	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.677,98
17/12/2024 09:25:32	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	28.500,00
17/12/2024 09:25:34	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.499,93

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

5 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:25:34	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.499,00
17/12/2024 09:25:34	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.499,99
17/12/2024 09:25:38	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.498,99
17/12/2024 09:25:39	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.498,20
17/12/2024 09:25:40	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.497,99
17/12/2024 09:25:44	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.497,98
17/12/2024 09:25:45	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.497,86
17/12/2024 09:25:46	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.496,98
17/12/2024 09:25:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.496,97
17/12/2024 09:25:51	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.496,19
17/12/2024 09:25:51	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.495,97
17/12/2024 09:25:56	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.495,96
17/12/2024 09:25:57	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.495,86
17/12/2024 09:25:57	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.494,96
17/12/2024 09:26:02	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.494,95
17/12/2024 09:26:03	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.494,07
17/12/2024 09:26:03	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	28.490,00
17/12/2024 09:26:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.494,06
17/12/2024 09:26:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.489,99
17/12/2024 09:26:09	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.488,99
17/12/2024 09:26:10	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.488,99
17/12/2024 09:26:14	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.488,98
17/12/2024 09:26:15	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.488,76
17/12/2024 09:26:15	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.487,98
17/12/2024 09:26:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.488,75
17/12/2024 09:26:20	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.487,97
17/12/2024 09:26:21	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.486,97
17/12/2024 09:26:21	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.487,81
17/12/2024 09:26:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.486,96
17/12/2024 09:26:27	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.485,96
17/12/2024 09:26:28	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.486,17
17/12/2024 09:26:32	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.485,95
17/12/2024 09:26:33	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.485,89
17/12/2024 09:26:38	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.485,88
17/12/2024 09:26:38	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.484,89
17/12/2024 09:26:39	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.484,90
17/12/2024 09:26:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.484,88
17/12/2024 09:26:44	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.483,88
17/12/2024 09:26:46	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.483,11
17/12/2024 09:26:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.483,87
17/12/2024 09:26:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.483,10
17/12/2024 09:26:50	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.482,11
17/12/2024 09:26:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.482,10
17/12/2024 09:26:53	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.481,84

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

6 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:26:55	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.481,83
17/12/2024 09:26:56	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.480,83
17/12/2024 09:26:59	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.480,82
17/12/2024 09:26:59	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.480,18
17/12/2024 09:27:02	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.479,18
17/12/2024 09:27:02	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.480,17
17/12/2024 09:27:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.479,17
17/12/2024 09:27:05	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.478,63
17/12/2024 09:27:07	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.477,63
17/12/2024 09:27:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.478,62
17/12/2024 09:27:10	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.477,62
17/12/2024 09:27:12	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.477,26
17/12/2024 09:27:14	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.477,25
17/12/2024 09:27:14	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.476,26
17/12/2024 09:27:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.476,25
17/12/2024 09:27:17	LANCE	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (PARTICIPANTE 112)	28.400,00
17/12/2024 09:27:19	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.399,79
17/12/2024 09:27:20	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.399,99
17/12/2024 09:27:20	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.398,79
17/12/2024 09:27:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.398,78
17/12/2024 09:27:24	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.398,28
17/12/2024 09:27:26	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.397,78
17/12/2024 09:27:29	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.397,77
17/12/2024 09:27:31	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.397,62
17/12/2024 09:27:32	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.396,77
17/12/2024 09:27:35	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.396,76
17/12/2024 09:27:37	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.396,62
17/12/2024 09:27:37	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.395,76
17/12/2024 09:27:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.395,75
17/12/2024 09:27:43	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.394,75
17/12/2024 09:27:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.394,74
17/12/2024 09:27:49	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.393,74
17/12/2024 09:27:51	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.393,15
17/12/2024 09:27:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.393,73
17/12/2024 09:27:55	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.392,15
17/12/2024 09:27:56	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.393,14
17/12/2024 09:27:59	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.392,14
17/12/2024 09:28:00	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.391,14
17/12/2024 09:28:01	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.391,75
17/12/2024 09:28:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.391,13
17/12/2024 09:28:06	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.390,65
17/12/2024 09:28:07	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.390,13
17/12/2024 09:28:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.390,64
17/12/2024 09:28:11	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.390,12

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

7 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:28:12	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.389,12
17/12/2024 09:28:13	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.390,09
17/12/2024 09:28:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.389,11
17/12/2024 09:28:19	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.388,12
17/12/2024 09:28:19	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.388,11
17/12/2024 09:28:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.388,10
17/12/2024 09:28:24	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.387,10
17/12/2024 09:28:24	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.387,42
17/12/2024 09:28:26	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.387,09
17/12/2024 09:28:30	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.386,09
17/12/2024 09:28:30	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.387,06
17/12/2024 09:28:32	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.386,08
17/12/2024 09:28:36	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.385,08
17/12/2024 09:28:37	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.385,96
17/12/2024 09:28:38	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.385,07
17/12/2024 09:28:42	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.384,07
17/12/2024 09:28:43	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.384,49
17/12/2024 09:28:44	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.384,06
17/12/2024 09:28:47	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.383,06
17/12/2024 09:28:48	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.383,57
17/12/2024 09:28:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.383,05
17/12/2024 09:28:53	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.382,05
17/12/2024 09:28:55	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.381,51
17/12/2024 09:28:58	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.381,50
17/12/2024 09:28:59	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.380,50
17/12/2024 09:29:02	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.380,49
17/12/2024 09:29:02	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.379,87
17/12/2024 09:29:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.379,86
17/12/2024 09:29:05	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.378,87
17/12/2024 09:29:07	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.378,18
17/12/2024 09:29:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.378,86
17/12/2024 09:29:11	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.378,17
17/12/2024 09:29:12	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.377,18
17/12/2024 09:29:13	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.377,17
17/12/2024 09:29:13	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.376,30
17/12/2024 09:29:16	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.376,29
17/12/2024 09:29:17	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.375,30
17/12/2024 09:29:20	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.375,29
17/12/2024 09:29:20	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.375,21
17/12/2024 09:29:22	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.375,20
17/12/2024 09:29:23	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.374,21
17/12/2024 09:29:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.373,25
17/12/2024 09:29:26	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.374,20
17/12/2024 09:29:28	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.372,25

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

8 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:29:29	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.373,24
17/12/2024 09:29:31	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.372,24
17/12/2024 09:29:31	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.371,71
17/12/2024 09:29:34	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.370,71
17/12/2024 09:29:35	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.371,70
17/12/2024 09:29:37	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.370,70
17/12/2024 09:29:38	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.370,33
17/12/2024 09:29:40	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.369,33
17/12/2024 09:29:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.370,32
17/12/2024 09:29:43	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.369,32
17/12/2024 09:29:45	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.368,61
17/12/2024 09:29:45	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.368,32
17/12/2024 09:29:46	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.368,60
17/12/2024 09:29:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.368,31
17/12/2024 09:29:51	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.368,28
17/12/2024 09:29:52	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.367,31
17/12/2024 09:29:52	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.368,27
17/12/2024 09:29:55	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.367,30
17/12/2024 09:29:57	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.366,38
17/12/2024 09:29:58	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.366,30
17/12/2024 09:29:59	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.366,29
17/12/2024 09:30:03	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.366,17
17/12/2024 09:30:03	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.365,29
17/12/2024 09:30:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.365,28
17/12/2024 09:30:10	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.364,58
17/12/2024 09:30:13	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.364,57
17/12/2024 09:30:15	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.363,57
17/12/2024 09:30:16	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.363,56
17/12/2024 09:30:19	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.363,48
17/12/2024 09:30:21	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.362,48
17/12/2024 09:30:22	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.362,47
17/12/2024 09:30:26	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.361,47
17/12/2024 09:30:29	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.361,46
17/12/2024 09:30:32	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.360,46
17/12/2024 09:30:34	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.360,45
17/12/2024 09:30:35	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.360,14
17/12/2024 09:30:38	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.360,13
17/12/2024 09:30:38	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.359,14
17/12/2024 09:30:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.359,13
17/12/2024 09:30:44	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.358,67
17/12/2024 09:30:45	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.358,13
17/12/2024 09:30:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.358,12
17/12/2024 09:30:50	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.357,12
17/12/2024 09:30:52	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.357,11

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

9 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:30:54	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.356,95
17/12/2024 09:30:56	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.356,94
17/12/2024 09:30:57	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.355,95
17/12/2024 09:30:58	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.355,94
17/12/2024 09:31:02	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.354,94
17/12/2024 09:31:04	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.354,93
17/12/2024 09:31:05	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.354,72
17/12/2024 09:31:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.354,71
17/12/2024 09:31:10	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.353,71
17/12/2024 09:31:12	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.354,50
17/12/2024 09:31:14	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.353,70
17/12/2024 09:31:18	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.352,81
17/12/2024 09:31:20	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.352,80
17/12/2024 09:31:21	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.351,81
17/12/2024 09:31:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.351,80
17/12/2024 09:31:26	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.351,58
17/12/2024 09:31:27	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.350,58
17/12/2024 09:31:28	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.350,57
17/12/2024 09:31:32	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.350,08
17/12/2024 09:31:33	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.349,08
17/12/2024 09:31:38	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.348,90
17/12/2024 09:31:39	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.347,90
17/12/2024 09:31:46	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.347,65
17/12/2024 09:31:50	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.346,65
17/12/2024 09:31:57	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.345,83
17/12/2024 09:32:03	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.344,83
17/12/2024 09:32:07	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.344,82
17/12/2024 09:32:09	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.343,82
17/12/2024 09:32:10	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.343,81
17/12/2024 09:32:13	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.343,44
17/12/2024 09:32:14	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.342,44
17/12/2024 09:32:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.342,43
17/12/2024 09:32:20	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.341,43
17/12/2024 09:32:22	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.341,42
17/12/2024 09:32:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.340,50
17/12/2024 09:32:26	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.339,50
17/12/2024 09:32:28	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.339,49
17/12/2024 09:32:32	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.338,49
17/12/2024 09:32:34	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.338,48
17/12/2024 09:32:38	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.337,48
17/12/2024 09:32:40	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.337,47
17/12/2024 09:32:44	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.336,47
17/12/2024 09:32:48	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.336,46
17/12/2024 09:32:49	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.335,46

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

10 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:32:52	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.335,38
17/12/2024 09:32:54	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.335,45
17/12/2024 09:32:55	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.334,38
17/12/2024 09:32:59	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.334,37
17/12/2024 09:33:01	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.333,37
17/12/2024 09:33:03	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.332,41
17/12/2024 09:33:04	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.332,40
17/12/2024 09:33:07	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.331,40
17/12/2024 09:33:12	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.331,39
17/12/2024 09:33:13	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.330,39
17/12/2024 09:33:13	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.331,30
17/12/2024 09:33:16	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.330,38
17/12/2024 09:33:19	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.329,38
17/12/2024 09:33:22	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.329,73
17/12/2024 09:33:22	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.329,37
17/12/2024 09:33:25	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.328,37
17/12/2024 09:33:28	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.328,31
17/12/2024 09:33:30	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.328,36
17/12/2024 09:33:32	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.327,31
17/12/2024 09:33:36	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.328,30
17/12/2024 09:33:39	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.327,30
17/12/2024 09:33:41	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.326,91
17/12/2024 09:33:43	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.325,91
17/12/2024 09:33:44	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.326,90
17/12/2024 09:33:46	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.325,90
17/12/2024 09:33:47	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.325,64
17/12/2024 09:33:49	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.324,64
17/12/2024 09:33:52	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.325,63
17/12/2024 09:33:53	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.324,09
17/12/2024 09:33:54	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.323,09
17/12/2024 09:33:57	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.323,08
17/12/2024 09:34:00	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.322,33
17/12/2024 09:34:01	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.322,08
17/12/2024 09:34:01	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.322,32
17/12/2024 09:34:04	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.322,07
17/12/2024 09:34:06	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.321,07
17/12/2024 09:34:08	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.320,98
17/12/2024 09:34:10	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.321,06
17/12/2024 09:34:12	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.319,98
17/12/2024 09:34:15	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.319,36
17/12/2024 09:34:15	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.319,97
17/12/2024 09:34:17	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.318,36
17/12/2024 09:34:18	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.319,35
17/12/2024 09:34:21	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.317,47

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

11 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:34:21	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.318,35
17/12/2024 09:34:24	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.316,47
17/12/2024 09:34:24	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.317,46
17/12/2024 09:34:27	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.316,46
17/12/2024 09:34:29	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.315,46
17/12/2024 09:34:31	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.315,45
17/12/2024 09:34:35	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.314,45
17/12/2024 09:34:37	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.314,32
17/12/2024 09:34:37	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.314,44
17/12/2024 09:34:40	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.313,32
17/12/2024 09:34:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.314,31
17/12/2024 09:34:43	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.313,31
17/12/2024 09:34:44	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.312,34
17/12/2024 09:34:46	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.311,34
17/12/2024 09:34:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.312,33
17/12/2024 09:34:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.311,33
17/12/2024 09:34:50	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.311,24
17/12/2024 09:34:52	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.310,24
17/12/2024 09:34:52	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.311,23
17/12/2024 09:34:55	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.310,10
17/12/2024 09:34:57	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.310,23
17/12/2024 09:34:57	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.309,10
17/12/2024 09:35:01	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.309,09
17/12/2024 09:35:01	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.309,08
17/12/2024 09:35:03	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.308,08
17/12/2024 09:35:04	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.308,07
17/12/2024 09:35:08	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.307,56
17/12/2024 09:35:10	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.306,56
17/12/2024 09:35:13	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.307,55
17/12/2024 09:35:14	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.306,06
17/12/2024 09:35:15	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.306,55
17/12/2024 09:35:15	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.305,06
17/12/2024 09:35:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.305,05
17/12/2024 09:35:20	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.304,56
17/12/2024 09:35:21	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.303,56
17/12/2024 09:35:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.303,55
17/12/2024 09:35:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.302,56
17/12/2024 09:35:27	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.301,56
17/12/2024 09:35:29	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.301,55
17/12/2024 09:35:32	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.300,81
17/12/2024 09:35:33	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.299,81
17/12/2024 09:35:37	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.299,80
17/12/2024 09:35:38	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.299,46
17/12/2024 09:35:39	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.298,80

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

12 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:35:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.298,79
17/12/2024 09:35:44	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.298,63
17/12/2024 09:35:45	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.297,63
17/12/2024 09:35:48	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.297,62
17/12/2024 09:35:50	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.296,62
17/12/2024 09:35:51	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.297,15
17/12/2024 09:35:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.296,61
17/12/2024 09:35:56	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.296,06
17/12/2024 09:36:00	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.296,05
17/12/2024 09:36:02	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.295,19
17/12/2024 09:36:03	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.295,05
17/12/2024 09:36:07	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.295,04
17/12/2024 09:36:08	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.294,59
17/12/2024 09:36:09	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.294,04
17/12/2024 09:36:12	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.294,03
17/12/2024 09:36:15	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.293,03
17/12/2024 09:36:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.293,02
17/12/2024 09:36:21	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.292,36
17/12/2024 09:36:21	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.292,02
17/12/2024 09:36:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.292,01
17/12/2024 09:36:27	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.291,01
17/12/2024 09:36:30	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.291,00
17/12/2024 09:36:32	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.290,00
17/12/2024 09:36:36	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.289,99
17/12/2024 09:36:39	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.288,99
17/12/2024 09:36:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.288,98
17/12/2024 09:36:44	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.287,98
17/12/2024 09:36:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.287,97
17/12/2024 09:36:47	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.287,52
17/12/2024 09:36:49	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.286,52
17/12/2024 09:36:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.287,51
17/12/2024 09:36:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.286,51
17/12/2024 09:36:54	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.286,06
17/12/2024 09:36:56	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.286,05
17/12/2024 09:36:56	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.285,06
17/12/2024 09:36:59	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.285,05
17/12/2024 09:37:02	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.284,05
17/12/2024 09:37:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.284,04
17/12/2024 09:37:06	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.284,73
17/12/2024 09:37:08	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.283,04
17/12/2024 09:37:11	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.283,03
17/12/2024 09:37:14	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.282,03
17/12/2024 09:37:19	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.282,02
17/12/2024 09:37:21	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.281,30

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

13 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:37:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.281,29
17/12/2024 09:37:25	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.280,29
17/12/2024 09:37:27	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.280,10
17/12/2024 09:37:29	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.280,09
17/12/2024 09:37:31	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.279,09
17/12/2024 09:37:34	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.278,17
17/12/2024 09:37:35	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.279,08
17/12/2024 09:37:37	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.277,17
17/12/2024 09:37:38	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.277,16
17/12/2024 09:37:39	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.277,01
17/12/2024 09:37:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.277,00
17/12/2024 09:37:43	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.276,00
17/12/2024 09:37:44	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.275,99
17/12/2024 09:37:45	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.275,95
17/12/2024 09:37:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.275,94
17/12/2024 09:37:49	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.274,94
17/12/2024 09:37:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.274,93
17/12/2024 09:37:50	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.274,32
17/12/2024 09:37:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.274,31
17/12/2024 09:37:54	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.273,31
17/12/2024 09:37:56	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.273,30
17/12/2024 09:38:00	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.272,30
17/12/2024 09:38:02	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.272,29
17/12/2024 09:38:02	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.271,48
17/12/2024 09:38:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.271,47
17/12/2024 09:38:06	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.270,47
17/12/2024 09:38:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.270,46
17/12/2024 09:38:09	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.270,15
17/12/2024 09:38:11	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.270,14
17/12/2024 09:38:11	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.269,15
17/12/2024 09:38:14	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.269,14
17/12/2024 09:38:15	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.268,69
17/12/2024 09:38:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.268,68
17/12/2024 09:38:18	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.267,69
17/12/2024 09:38:22	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.267,68
17/12/2024 09:38:22	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.267,26
17/12/2024 09:38:24	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.266,68
17/12/2024 09:38:28	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.266,67
17/12/2024 09:38:28	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.266,32
17/12/2024 09:38:32	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.266,31
17/12/2024 09:38:32	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.265,32
17/12/2024 09:38:35	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.264,61
17/12/2024 09:38:35	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.263,61
17/12/2024 09:38:37	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.264,60

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

14 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:38:40	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.263,07
17/12/2024 09:38:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.263,60
17/12/2024 09:38:41	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.262,07
17/12/2024 09:38:44	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.262,06
17/12/2024 09:38:46	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.261,69
17/12/2024 09:38:47	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.260,69
17/12/2024 09:38:49	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.261,68
17/12/2024 09:38:52	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.260,22
17/12/2024 09:38:53	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.259,22
17/12/2024 09:38:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.260,21
17/12/2024 09:38:56	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.259,21
17/12/2024 09:38:59	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.258,95
17/12/2024 09:38:59	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.258,21
17/12/2024 09:39:02	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.258,20
17/12/2024 09:39:04	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.257,43
17/12/2024 09:39:04	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.257,20
17/12/2024 09:39:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.257,19
17/12/2024 09:39:10	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.256,19
17/12/2024 09:39:14	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.256,18
17/12/2024 09:39:16	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.255,18
17/12/2024 09:39:21	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.255,17
17/12/2024 09:39:22	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.254,17
17/12/2024 09:39:25	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.254,16
17/12/2024 09:39:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.253,20
17/12/2024 09:39:28	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.252,20
17/12/2024 09:39:29	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.253,19
17/12/2024 09:39:32	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.251,96
17/12/2024 09:39:32	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.252,19
17/12/2024 09:39:33	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.250,96
17/12/2024 09:39:35	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.250,95
17/12/2024 09:39:37	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.250,24
17/12/2024 09:39:39	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.249,24
17/12/2024 09:39:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.249,23
17/12/2024 09:39:43	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.248,98
17/12/2024 09:39:45	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.247,98
17/12/2024 09:39:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.247,97
17/12/2024 09:39:49	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.247,05
17/12/2024 09:39:50	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.246,05
17/12/2024 09:39:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.246,04
17/12/2024 09:39:55	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.245,29
17/12/2024 09:39:56	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.244,29
17/12/2024 09:39:59	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.244,28
17/12/2024 09:40:01	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.243,63
17/12/2024 09:40:02	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.242,63

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

15 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:40:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.242,62
17/12/2024 09:40:08	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.241,62
17/12/2024 09:40:11	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.241,61
17/12/2024 09:40:13	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.241,33
17/12/2024 09:40:13	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.240,61
17/12/2024 09:40:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.240,60
17/12/2024 09:40:19	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.239,77
17/12/2024 09:40:19	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.239,60
17/12/2024 09:40:24	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.239,59
17/12/2024 09:40:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.239,51
17/12/2024 09:40:25	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.238,59
17/12/2024 09:40:28	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.238,58
17/12/2024 09:40:31	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.237,86
17/12/2024 09:40:31	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.237,58
17/12/2024 09:40:33	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.237,57
17/12/2024 09:40:36	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.236,57
17/12/2024 09:40:38	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.236,56
17/12/2024 09:40:39	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.236,22
17/12/2024 09:40:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.236,21
17/12/2024 09:40:42	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.235,21
17/12/2024 09:40:43	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.236,08
17/12/2024 09:40:44	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.235,20
17/12/2024 09:40:48	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.234,20
17/12/2024 09:40:49	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.235,02
17/12/2024 09:40:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.234,19
17/12/2024 09:40:54	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.233,19
17/12/2024 09:40:55	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.232,73
17/12/2024 09:40:56	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.233,18
17/12/2024 09:40:59	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.232,72
17/12/2024 09:41:00	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.231,73
17/12/2024 09:41:01	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.231,47
17/12/2024 09:41:02	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.231,72
17/12/2024 09:41:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.231,46
17/12/2024 09:41:06	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.230,47
17/12/2024 09:41:07	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.229,85
17/12/2024 09:41:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.230,46
17/12/2024 09:41:11	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.228,85
17/12/2024 09:41:11	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.229,84
17/12/2024 09:41:14	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.228,84
17/12/2024 09:41:18	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.227,84
17/12/2024 09:41:20	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.227,25
17/12/2024 09:41:20	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.227,83
17/12/2024 09:41:23	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.226,25
17/12/2024 09:41:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.227,24

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

16 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:41:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.225,94
17/12/2024 09:41:28	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.225,93
17/12/2024 09:41:29	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.224,94
17/12/2024 09:41:31	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.224,89
17/12/2024 09:41:32	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.224,93
17/12/2024 09:41:34	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.223,89
17/12/2024 09:41:35	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.224,88
17/12/2024 09:41:38	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.223,73
17/12/2024 09:41:38	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.223,88
17/12/2024 09:41:41	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.222,73
17/12/2024 09:41:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.223,72
17/12/2024 09:41:43	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.221,94
17/12/2024 09:41:44	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.222,72
17/12/2024 09:41:46	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.220,94
17/12/2024 09:41:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.221,93
17/12/2024 09:41:49	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.220,03
17/12/2024 09:41:50	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.220,93
17/12/2024 09:41:52	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.219,03
17/12/2024 09:41:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.219,02
17/12/2024 09:41:54	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.218,47
17/12/2024 09:41:56	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.218,46
17/12/2024 09:41:58	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.217,46
17/12/2024 09:42:02	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.217,28
17/12/2024 09:42:02	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.217,45
17/12/2024 09:42:04	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.216,28
17/12/2024 09:42:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.216,27
17/12/2024 09:42:08	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.216,04
17/12/2024 09:42:10	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.215,04
17/12/2024 09:42:11	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.215,03
17/12/2024 09:42:13	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.214,73
17/12/2024 09:42:16	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.213,73
17/12/2024 09:42:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.213,72
17/12/2024 09:42:21	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.212,72
17/12/2024 09:42:23	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.212,71
17/12/2024 09:42:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	28.211,83
17/12/2024 09:42:26	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.211,82
17/12/2024 09:42:28	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	28.210,82
17/12/2024 09:42:29	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)	28.000,00
17/12/2024 09:42:31	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	28.210,81
17/12/2024 09:42:33	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	27.999,00
17/12/2024 09:42:35	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.998,99
17/12/2024 09:42:37	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	27.998,55
17/12/2024 09:42:41	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.998,54
17/12/2024 09:42:43	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	27.998,38

Gerado em: 23/12/2024 14:12:39

17 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 09:42:45	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	27.997,38
17/12/2024 09:42:47	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.997,37
17/12/2024 09:42:49	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	27.997,27
17/12/2024 09:42:50	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	27.996,27
17/12/2024 09:42:53	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.996,26
17/12/2024 09:42:57	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	27.995,26
17/12/2024 09:42:59	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.995,25
17/12/2024 09:43:01	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)	27.500,00
17/12/2024 09:43:01	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	27.994,56
17/12/2024 09:43:02	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.499,99
17/12/2024 09:43:02	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	27.499,00
17/12/2024 09:43:05	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.498,99
17/12/2024 09:43:06	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	27.498,82
17/12/2024 09:43:07	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	27.497,82
17/12/2024 09:43:08	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.498,81
17/12/2024 09:43:09	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)	27.300,00
17/12/2024 09:43:11	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.299,99
17/12/2024 09:43:13	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	27.299,17
17/12/2024 09:43:13	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	27.298,99
17/12/2024 09:43:17	LANCE	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	27.298,98
17/12/2024 09:43:17	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)	27.000,00
17/12/2024 09:43:19	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	26.999,74
17/12/2024 09:43:20	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	26.999,00
17/12/2024 09:43:25	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	26.998,22
17/12/2024 09:43:31	LANCE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 060)	26.997,22
17/12/2024 09:43:33	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)	26.300,00
17/12/2024 09:43:37	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	26.299,97
17/12/2024 09:44:10	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)	2.100,00
17/12/2024 09:44:12	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	25.383,44
17/12/2024 09:44:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 222 no valor de 2.100,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
17/12/2024 09:44:38	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)	25.924,00
17/12/2024 09:45:44	LANCE	NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)	25.383,43
17/12/2024 09:47:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
17/12/2024 09:47:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVA MIX LTDA			
17/12/2024 09:47:44	HABILITAÇÃO		
17/12/2024 10:01:45	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 222: Solicito documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS inicial e realinhada que deverão ser encaminhados via Sistema, APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, mediante convocação do agente, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação			
17/12/2024 11:49:27	MENSAGEM NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)		
Bom dia sr(a) pregoeiro(a) o campo para envio do anexo nao esta habilitado, favor habilitar para o envio;			
17/12/2024 12:01:53	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 222: Acabei não vendo sua mensagem, mas não precisa habilitar. Já fica aberto. Tem que entrar em contato com o suporte da BNC.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

17/12/2024 12:03:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 222: Irei lhe conceder mais 15 (quinze) minutos para anexar. Favor agilizar o contato com o suporte. Por favor.

17/12/2024 12:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 222: Favor sinalizar se viu a mensagem pra iniciar o prazo.

17/12/2024 12:16:31 MENSAGEM NOVA MIX LTDA (PARTICIPANTE 222)

Documentos enviados;

17/12/2024 12:17:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 222: Pronto. Só consigo verificar após o prazo. Irei sinalizar se chegaram.

17/12/2024 12:35:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 222: A documentação está anexada. Iremos iniciar a análise após o intervalo do almoço. Retornaremos as 14:30.

17/12/2024 14:58:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 222: Solicito a certidão de FGTS, pois a anexada no Sistema encontra-se vencida. Como a empresa está enquadrada como EPP esta tem a possibilidade de enviar a certidão válida. Item 18.15.1.

18/12/2024 14:15:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

18/12/2024 14:45:56 EM ADJUDICAÇÃO

23/12/2024 14:12:38 ADJUDICADO

PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

Equipe de Apoio WILTON NEVES AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA n.º 071, de 05 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre Designação de Servidores Públicos nomeados por meio do DECRETO N.º 076, de 05 de agosto de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, bem como na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração pública zelar pelo interesse público e agir em conformidade com o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a abertura de três vagas para Agentes de Comunitário de Saúde (ACS) do município de Ibicoara-Ba junto ao Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que há candidatos classificados no referido concurso que ainda não foram convocados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos, a Sra. **Lara Beatriz De Santana Santos** e o Sr. **Roberto Mendes Fernandes**, nomeados por meio de Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022, para os cargos e lotações já definidas, conforme anexo.

Art. 2º - Os servidores descritos no anexo I desta portaria, devem comparecer ao setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, a partir do dia 06 de agosto de 2026, no turno da manhã, para a entrega de documentação, conforme edital 001/2022, item 10.

§1º. O não comparecimento do servidor designado ao setor de RH, descrito no *caput*, até o dia 07 de agosto de 2026, ensejará o chamamento do cadastro reserva, na ordem descrita no Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022.

§2º. O termo de posse será entregue no ato da conferência da documentação do servidor convocado, após a constatação de regularidade.

§3º. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos, comprovação de que possui o Ensino Médio Completo, que reside na área de abrangência da USF em que se inscreveu, no mínimo, desde a data da publicação do Edital, bem como apresentação de documentos legais como: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



quitação eleitoral, comprovante de Alistamento Militar – CAM ou Certificado de Reservista Militar (para o sexo masculino), declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quais dos órgãos da administração pública direta ou indireta (Anexo II), bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação (Anexo II).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 05 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / USF IRACEMA COSTA E SILVA**

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO
1.	Roberto Mendes Fernandes	USF Iracema Costa e Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / USF RENASCER

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO
1.	Lara Beatriz De Santana Santos	USF Renascer

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMÚLO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, **DECLARO**, sob
pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo,
emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI,
da Constituição Federal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei,
independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado
neste documento.

Ibicoara - BA, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026 – objeto – registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias. Início da sessão às 09:30h do dia 17 de agosto de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com. Ibicoara - Bahia.
Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 013/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.486.147/0001-58, sediada na Avenida Santa Maria, nº 99, Terreo - Centro, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
CNPJ:	40.486.147/0001-58
ENDEREÇO:	Avenida Santa Maria, nº 99, Terreo - Centro, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000
Telefone	(77) 99130-0178
E-mail:	avistaochaves@gmail.com
Representante:	CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



GRUPO 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses	UND	2500	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
2	ÁLCOOL 70% - Mínimo 70 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
3	ÁLCOOL GEL – Antisséptico contendo em sua composição agente hidratante e álcool a 70%, especialmente elaborado para complementar a higienização das mãos. Gel à base de álcool, de rápida evaporação, sem deixar odores residuais e com amplo espectro de ação. Embalagem de 500 ml.	UND	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
4	ALVEJANTE COM CLORO . Alvejante, com cheiro e todas especificações técnicas, embalagem 1L.	UND	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
5	AMACIANTE . Aspecto físico líquido viscoso concentrado, com leve fragrância, acondicionado em frasco de 2 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.	UND	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
6	CERAPARAPOLIMENTO . Líquida, incolor, para assoalho. embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto e prazo de validade. (750ml)	UND	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
7	DESINFETANTE LÍQUIDO . Desinfetante, embalagem contendo 1000ml, com cheiro.	UND	4000	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO . Neutro, biodegradável, do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml.	UND	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
9	ESPONJA DE PRATO . Esponja Dupla Face Embalada Individualmente. dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm, com variação de +/- 2 mm.	UND	1500,000	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
10	FLANELA BRANCA MÉDIA . Pano de limpeza confeccionado em tecido de flanela 100% algodão, cor branca, tamanho médio (aproximadamente 30 cm x 40 cm), macio, resistente, indicado para limpeza e polimento em geral.	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
11	LÂDE AÇO . Carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas.	PCT	3000,000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
12	LUVA EM LÁTEX . Resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm. Certificado de aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem.	PAR	1800,000	R\$ 3,82	R\$ 6.876,00
13	PANO DE CHÃO ALVEJADO , com medidas 50x70.	UND	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
14	PANO DE PRATO . Viés, 100% algodão na cor branco, tamanho 40x65.	UND	1000,000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
15	PAPEL HIGIÊNICO . Folha dupla, neutro, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crespado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30cm com tolerância de 2% (dois por cento) a embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição o rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84 gramas. Embalagem com 4 rolos.	PCT	3000	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00
16	PAPEL ALUMÍNIO 7.5mt x 30 cm	ROLO	1000,000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
17	PAPEL FILME PVC 28 cm x 30 m	UND	1000,000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



18	PAPELTOALHA. Em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibra celulósicas, dimensões 22,0 x20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem pacote com 02 rolos, embalados em plásticos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo	UND	5000,000	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
19	DESINFETANTE. Concentrado multiuso para limpeza perfumado 1L	UND	1500,000	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
20	REMOVEDOR DE SUJEIRA para piso.Galão 2L	UND	1900,000	R\$ 17,00	R\$ 32.300,00
21	SABÃO EM BARRA. Glicerinado com 5 unidades de 200g cada	PCT	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
22	SABÃO EMPÓ. Com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: 500g.	UND	1200,000	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
23	SABONETE SOLIDO. Antibacteriano, fragrância agradável embalagem com 90g.	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
24	SABONETE LÍQUIDO 500ml, unidade em recipiente plástico.	UND	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
25	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 15l, preto de polietileno, reforçado, fundoreto, com capacidade de 15 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
26	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 50l, preto de polietileno, reforçado, fundoreto, com capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
27	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 100l, preto de polietileno, reforçado, fundoreto, com capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
28	LIMPA PISO 2L Produto de limpeza desenvolvido para manter pisos de diversos tipos limpos e com brilho, de fácil aplicação e com fragrância agradável, em embalagem de 2 litros.	UND	300	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
29	LIMPADOR DE VIDROS – Produto líquido para limpeza de vidros e superfícies lisas, incolor ou levemente perfumado, pronto para uso, de acordo com as normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em frasco original do fabricante, lacrado e íntegro, livre de contaminantes, impurezas ou sedimentos. Deve apresentar eficácia na remoção de sujeiras, poeira e marcas, sem deixar resíduos ou manchas. (500ML)	PCT	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
30	SABÃO DE COCO – Sabão em barra ou líquido, elaborado com óleo de coco ou derivados, próprio para lavagem de roupas, louças ou superfícies, em conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, umidade, mofo ou alterações de cor, cheiro e textura. Deve ser eficaz na remoção de sujeiras e seguro para uso doméstico. (200G)	BARRA	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY - Produto em aerossol ou spray líquido, destinado à neutralização de odores em ambientes internos, incolor ou perfumado, pronto para uso, conforme normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de contaminantes, impurezas ou vazamentos. Deve ser seguro para aplicação em ambientes domésticos e comerciais, sem prejudicar móveis ou superfícies. (360ML)	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
32	LAVA-ROUPAS LÍQUIDO – Produto líquido, concentrado ou pronto para uso, destinado à lavagem de roupas em máquinas ou manual, elaborado conforme normas da ANVISA e regulamentações ambientais, eficaz na remoção de sujeiras e manchas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, sedimentos, mofo ou alterações de cor, cheiro e consistência. Deve ser seguro para uso doméstico, não prejudicando tecidos e mantendo eficiência na limpeza. (5LTS)	UND	500	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
33	SABÃO MARMORIZADO – Sabão em barra, produzido com óleos vegetais e/ou gordura animal, perfumado, com aparência marmorizada, próprio para lavagem de roupas, louças ou superfícies, em conformidade com normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, umidade, mofo ou alterações de cor, cheiro e textura. Deve apresentar eficácia na remoção de sujeiras e ser seguro para uso doméstico. (500G)	BARA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
34	CERA LÍQUIDA – Produto líquido para limpeza e polimento de pisos e superfícies, pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante, incolor ou levemente perfumado. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, impurezas ou separação de fases. Deve proporcionar brilho e proteção às superfícies, em conformidade com normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis. (750 ML)	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



35	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml – Produto líquido, específico para limpeza e polimento de superfícies de alumínio, pronto para uso, acondicionado em frasco de 500 ml, original do fabricante, lacrado e íntegro. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações ambientais, livre de contaminantes, impurezas ou vazamentos. Deve proporcionar brilho, remoção de manchas e oxidação sem danificar o alumínio.	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
36	INSETICIDA 360 ml – Produto líquido inseticida, pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante, destinado ao controle de insetos domésticos, acondicionado em frasco de 360 ml, original do fabricante, lacrado e íntegro. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações ambientais, seguro para uso doméstico quando aplicado conforme instruções, isento de contaminantes, impurezas ou vazamentos.	UND	300	R\$ 12,82	R\$ 3.846,00
37	LUVAS DESCARTÁVEIS – Luvas descartáveis, produzidas em látex, nitrila ou vinil, próprias para proteção das mãos em atividades domésticas, laboratoriais, alimentícias ou de limpeza, em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações de segurança. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de rasgos, furos ou deformações. Devem ser fornecidas em tamanhos padronizados (P, M ou G) conforme necessidade.	PAR	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
TOTAL LOTE: R\$251.919,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS)					R\$ 251.919,00

GRUPO 08 - LATICÍNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1200	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
2	LEITE CONDENSADO. Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA. fatiado, de consistência suave, cor branca a amarelada, sabor láctico. Constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes de 500g cada. Produto deverá estar resfriado. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto.	KG	900	R\$21,42	R\$ 19.278,00
4	LEITE LÍQUIDO 1L: Leite fresco e pasteurizado, embalado em recipiente de 1 litro.	UND	1000	R\$6,00	R\$ 6.000,00
5	LEITE CAIXINHA 1L: Leite embalado em caixinha de 1 litro, ideal para consumo diário ou uso em receitas.	UND	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
TOTAL GRUPO R\$ 48.382,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)					R\$ 48.382,00

GRUPO 10 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL-PACOTE COM 50 UNIDADES. Colher descartável, Produzida em plástico rígido ou material bio degradável, própria para uso alimentar, resistente a temperaturas comuns de alimentos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem de 50 unidades, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	3000	R\$ 3,82	R\$ 11.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

2	COPO PARA ÁGUA. Em plástico, descartável, capacidade 200ML, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100unidades.	PCT	4000	R\$ 6,37	R\$ 25.480,00
3	GARFO DESCARTÁVEL.-PACOTE COM 50 UNIDADES -Garfo descartável, Produzida em plástico rígido ou material biodegradável, própria para uso alimentar, resistente a temperaturas comuns de alimentos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem de 50 unidades, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
4	PALITO DENTAL de madeira, roliço. Embalagem: caixa com 100 unidade.	CX	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
5	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO 15cm pcta/10un	PCT	5000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
6	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Toucas de uso único, com elástico, utilizadas para proteger os cabelos em ambientes industriais, médicos ou em preparações alimentícias. Pacote com 100 unidades.	UND	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
7	GUARDANAPO DE PAPEL Produto descartável utilizado para higienização das mãos e boca durante as refeições com 24cm x 22cm de medidas. Disponível em folhas ou dobrado, feito de papel de alta absorção. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
8	CANUDO DESCARTÁVEL – Canudo descartável, produzido em plástico, papel ou material biodegradável, próprio para uso alimentar, resistente a líquidos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve Atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
9	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - Embalagem descartável, produzida em plástico, isopor, alumínio ou material biodegradável, redonda c/ tampa, própria para acondicionamento de alimentos frios ou quentes. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos. 750ml, Pacote c/ 100.	PCT	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
10	PRATO DESCARTÁVEL 18CM – Prato descartável, produzido em plástico, papel ou material biodegradável, com diâmetro de 18 cm, próprio para uso alimentar. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)					R\$ 59.000,00

Valor total do lote: R\$ 359.301,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e um reais.)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público

Página 5 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da

Página 6 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos

Página 7 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os

Página 8 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Página 10 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Lagoa Real, Estado da Bahia, 20 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____

CPF

2. _____

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 013/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.255.488/0001-90, sediada no Povoado Rancho Das Mães, SN, Palmas De Monte Alto - BA, CEP 46468-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por CLARA TABITA DA SILVA COTRIM, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	55.255.488/0001- 90
ENDEREÇO:	Povoado Rancho Das Mães, SN, Palmas De Monte Alto - BA, CEP 46468-000
TELEFONE	(77) 9 9993-0139
E-MAIL:	SANTACLARAPMA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	CLARA TABITA DA SILVA COTRIM

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



GRUPO 03 - CARNES						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA de 1ª qualidade , congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo	KG	FRIGOSOL	5000	R\$ 45,15	R\$ 225.750,00
2	CARNE BOVINA de 2ª qualidade , congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo	KG	FRIGOSOL	5000	R\$ 29,59	R\$ 147.950,00
3	LOMBO SUINO . Carne Suína, tipo LOMBO, congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	KG	PIFPAF	1000	R\$ 23,65	R\$ 23.650,00
4	PERNIL SUINO . Pernil suíno, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do	KG	PIFPAF	1000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
5	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON . Em manta, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do SIF,	KG	RESERVA	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 421.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

GRUPO 06 - POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos selecionados e maduros, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, destinado ao preparo de sucos e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo informações sobre marca, data de fabricação,	KG	UNIÃO	800	R\$ 7,34	R\$ 5.872,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de acerola maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, destinado ao preparo de sucos e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo	KG	UNIÃO	800	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de abacaxi maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, coquetéis e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo	KG	UNIÃO	800	R\$ 7,34	R\$ 5.872,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de goiaba maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, próprio para o preparo de sucos, vitaminas e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo	KG	UNIÃO	800	R\$ 7,69	R\$ 6.152,00
5	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de manga maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, vitaminas e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo	KG	UNIÃO	800	R\$ 7,34	R\$ 5.872,00
6	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de tamarindo maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, ideal para o preparo de sucos, refrescos e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo	KG	UNIÃO	800	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00
7	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de umbu maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, refrescos e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo	KG	UNIÃO	800	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



8	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de maracujá maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, coquetéis, sobremesas e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg, devidamente lacrada, com	KG	UNIÃO	800	R\$ 9,36	R\$ 7.488,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 50.480,00

GRUPO 07 – FRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILÉ PEITO DE FRANGO RESFRIADO , sem osso, embalados em bandejas contendo 1kg	KG	NATURA V ES	2200	R\$ 18,76	R\$ 41.272,00
2	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA . Curada de carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa, sem pimenta, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de	KG	AURORA	1000	R\$ 26,02	R\$ 26.020,00
3	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA . Embalada a vácuo em filme PVC transparente ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as	KG	AURORA	800	R\$ 23,24	R\$ 18.592,00
4	PEITO DE FRANGO . Carne de frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do	KG	NATURA V ES	1200	R\$ 14,01	R\$ 16.812,00
5	PRESUNTO COZIDO FATIADO . Produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem	KG	WILSON	500	R\$ 23,68	R\$ 11.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6	SALSICHA CONGELADA. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá ser preparada com carnes de uma ou mais espécies de animais de açougue em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles e cartilagens (ausência de tecidos inferiores), não sendo permitido o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos, felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. A embalagem deverá conter	KG	REZENDE	500	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
7	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, provenientes de aves saudáveis, Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo	KG	NATURA V ES	500	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 123.996,00

Valor total do lote: R\$ 596.466,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais.)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e

Página 6 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

Página 7 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

Página 8 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Página 9 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Página 10 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CLARA TABITA DA SILVA COTRIM
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa TFP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 013/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TFP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.580.004/0001-88, sediada no Rua Adevaldo Alves de Araújo, nº 181, Bairro Araújo, Guanambi/BA, CEP 46430-000., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	55.580.004/0001-88
ENDEREÇO:	RUA ADEVALDO ALVES DE ARAÚJO, 181, ARAÚJO GUANAMBI-BA
TELEFONE	(77) 98846-7236
E-MAIL:	tfcomercio24@gmail.com
REPRESENTANTE:	THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS

Página 1 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



GRUPO 04 - PÃES, BOLACHAS E BISCOITOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE , tipo rosquinha, sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	4000	PETAYAN	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
2	BISCOITO DOCE , tipo maisena, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	4000	PETAYAN	R\$ 4,38	R\$ 17.520,00
3	BISCOITO SALGADO , tipo CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	1000	PETAYAN	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
4	PÃO DE FORMA – Pão de forma branco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, açúcar, sal, óleo vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto fresco, macio, embalado em saco plástico apropriado, lacrado, com peso líquido mínimo de 500 g por unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, com registro no MAPA/ANVISA, livre de sujidades, bolores, umidade e alterações de cor, cheiro ou sabor. A embalagem deverá conter data de fabricação, validade, peso e identificação do fabricante.	PCT	800	LIMIAR	R\$ 11,27	R\$ 9.016,00
5	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Pão de forma integral, elaborado com farinha de trigo integral como ingrediente predominante, enriquecido com ferro e ácido fólico, podendo conter sementes e grãos, fermento biológico, água, açúcar, sal, óleo vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto fresco, macio, embalado em saco plástico apropriado, lacrado, com peso líquido mínimo de 500 g por unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, com registro no MAPA/ANVISA, isento de sujidades, bolores, umidade ou alterações de cor, cheiro e sabor. A embalagem deverá apresentar de forma clara: data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	800	VISCONTI	R\$ 12,54	R\$ 10.032,00
6	BISCOITO PALITO - Biscoito tipo palito, crocante, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto embalado em material apropriado, lacrado, íntegro e isento de umidade, bolores, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Peso líquido mínimo de 100 g por embalagem. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500	FRACILIA	R\$ 1,98	R\$ 990,00

Página 2 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



7	BISCOITO AVOADOR DE POLVILHO 150 g - Biscoito produzido com polvilho, óleo vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, crocante e pronto para consumo. Produto acondicionado em embalagem de 150 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	2000	FRACILIA	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
8	BISCOITO PALITO 250 g – Biscoito tipo palito, crocante, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 250 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	800	FRACILIA	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00
VALOR TOTAL : (sessenta e nove mil reais)						R\$ 69.000,00

GRUPO 05 - BEBIDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE À BASE DE COLA. Embalagem pet garrafa de 02 litros. Especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega.	UND	1000	INDAIA	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
2	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ. Embalagem pet - garrafa de 02 litros. Especificação técnica: refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega.	UND	1000	INDAIA	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
3	ÁGUA MINERAL 20L: Embalagem de grande porte de água mineral, lacrada, ideal para uso doméstico ou comercial, com 20 litros de água pura e sem adição de substâncias.	UN	1000	DIAS DAVILA	R\$ 18,69	R\$ 18.690,00
4	ÁGUA MINERAL PACOTE 12 UNIDADES 500ML: Garrafa de 500ml de água mineral, ideal para consumo individual. Pacote contendo 12 unidades.	PCT	300	DIAS DAVILA	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
5	ÁGUA MINERAL 1.5L: Garrafa de 1,5 litros de água mineral, comum para consumo em família ou pequenos grupos, com sabor e composição equilibrados. Pacote contendo 06 unidades.	PCT	400	DIAS DAVILA	R\$ 18,68	R\$ 7.472,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE CAJU 500 ml: Bebida pronta para consumo, sabor caju, elaborada com polpa de fruta, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, acondicionada em embalagem de 500 ml , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, livre de contaminantes, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido e identificação do fabricante.	UND	300	PINDORAMA	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
7	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 L - Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcares ou conservantes artificiais, pronto para consumo, acondicionado em embalagem de 1 litro , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, livre de sujidades, contaminações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo de suco, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido e identificação do fabricante.	UND	300	CAMPANELA	R\$ 18,69	R\$ 5.607,00
VALOR TOTAL : (cinquenta mil reais)						R\$ 50.000,00

Valor total do lote: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais.)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no

Página 4 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a

Página 5 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

Página 6 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

Página 7 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 8 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Página 9 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA
THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa TRS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 013/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.409.972/0001-63, sediada no RUA Moisés Caroso, 443 - Jequiezinho - Jequié - BA, CEP 45208-257, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por TIAGO ROSÁRIO DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	TRS Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ:	54.409.972/0001-63
ENDEREÇO:	RUA Moisés Caroso, 443 - Jequiezinho - Jequié - BA
TELEFONE	73 9 9958-8637
E-MAIL:	trshospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Tiago Rosário de Souza

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

GRUPO 09 - BALDES, VASSOURAS, RODOS E AFINS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BALDE DE PLÁSTICO. Resistente, sem tampa capacidade de 20 litros.	UND	600	CVL	PLÁSTICO	R\$ 17,11	R\$ 10.266,00
2	PÁ DE LIXO. cabo grande, material de plástico.	UND	800	COAFACIL	CABO LONGO	R\$ 5,92	R\$ 4.736,00
3	RODO PARA PISO. Com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UND	200	GUIRADO	60CM	R\$ 18,69	R\$ 3.738,00
4	VASSOURA. Material cerdas em náilon, base retangular em madeira largura 220mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%.	UND	350	TOQ	NYLON	R\$ 10,80	R\$ 3.780,00
5	VASSOURÃO. Piaçava sintética para gari, com base de plástico 40cm e cabo de madeira.	UND	300	BRUBALAR	GARI	R\$ 19,03	R\$ 5.709,00
6	CESTO DE LIXO: Recipiente de plástico telado, destinado à coleta e armazenamento de resíduos domésticos ou comerciais, com capacidade de 10L.	UND	300	ARQPLAST	PLÁSTICO	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 29.999,00

Valor total do lote: R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

TRS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TIAGO ROSÁRIO DE SOUZA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 016/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.297.397/0001-04, sediada na Rua Nelson Mariano De Souza, 81, Centro Lagoa Real – BA , CEP 46425-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por ADÃO NUNES DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 169/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MOTORES SUBMERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HÍDRICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ:	67.297.397/0001-04
ENDEREÇO:	RUA NELSON MARIANO DE SOUZA, 81, CENTRO LAGOA REAL -BA
TELEFONE	77 9148-3348

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

E-MAIL:	adaons@gmail.com
REPRESENTANTE:	ADÃO NUNES DA SILVA

LOTE 01 - BOMBAS E BOMBEADORES						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	5	UN	Bombeador 1/2 (0,5) HP 4 bpf3-04	EBARA	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
2	15	UN	Bombeador 3/4 (0,75) HP 4 bpf3-6	EBARA	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
3	8	UN	Bombeador 1HP 4 bpf3-08	EBARA	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
4	15	UN	Bombeador 1.5HP 4 bpf6-10	EBARA	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
5	15	UN	Bombeador 2HP 4 bpf6-11	EBARA	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
6	15	UN	Bombeador 3HP 4 bpf6-13	EBARA	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
7	10	UN	Bombeador 5.5HP 4 bpf6-13	EBARA	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
8	5	UN	Motor submerso 1/2 (0,5) HP 220v	EBARA	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
9	15	UN	Motor submerso 3/4 (0,75) HP 220v	EBARA	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
10	8	UN	Motor submerso 1HP 220v	EBARA	R\$ 632,00	R\$ 5.056,00
11	15	UN	Motor submerso 1.5HP 220v	EBARA	R\$ 662,00	R\$ 9.930,00
12	15	UN	Motor submerso 2HP 220v	EBARA	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
13	2	UN	Motor submerso 1.5HP 380v	EBARA	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
14	7	UN	Motor submerso 2HP 380v	EBARA	R\$ 740,00	R\$ 5.180,00
15	10	UN	Motor submerso 3HP 380v	EBARA	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
16	10	UN	Motor submerso 5.5HP 380v	EBARA	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 118.500,00

LOTE 02 - COMPONENTES ELÉTRICOS						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30	UND	Capacitor permanente, 15UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
2	30	UND	Capacitor permanente, 20UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 44,20	R\$ 1.326,00
3	30	UND	Capacitor permanente, 25UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 47,60	R\$ 1.428,00
4	30	UND	Capacitor permanente, 35UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
5	30	UND	Capacitor permanente, 40UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
6	30	UND	Capacitor permanente, 50UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00
7	30	UND	Capacitor permanente, 270/324UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 64,60	R\$ 1.938,00
8	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D1210 220v 50/60hz	LUKMA	R\$ 129,20	R\$ 3.876,00
9	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D1810 220v 50/60hz	LUKMA	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
10	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D2510 220v 50/60hz	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
11	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D3210 220v 50/60hz	LUKMA	R\$ 149,60	R\$ 4.488,00
12	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D1210 380v 50/60hz	LUKMA	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
13	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D1810 380v 50/60hz	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
14	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D2510 380v 50/60hz	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 4.284,00
15	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D3210 380v 50/60hz	LUKMA	R\$ 149,60	R\$ 4.488,00
16	30	UND	Chave de partida 2HP 380v 60hz	LUKMA	R\$ 272,00	R\$ 8.160,00
17	10	UND	Chave de partida 3HP 380v 60hz	LUKMA	R\$ 285,60	R\$ 2.856,00
18	10	UND	Chave de partida 4HP 380v 60hz	LUKMA	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
19	10	UND	Chave de partida 5HP 380v 60hz	EBARA	R\$ 333,20	R\$ 3.332,00
20	10	UND	Chave de partida 1/2 (0,5) HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
21	10	UND	Chave de partida 3/4 (0,75) HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 183,60	R\$ 1.836,00
22	10	UND	Chave de partida 1HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 197,20	R\$ 1.972,00

Página 2 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

23	10	UND	Fita isolante 18MMX10MT	FORTLUX	R\$ 6,80	R\$ 68,00
24	10	UND	Fita isolante 18MMX20MT	FORTLUX	R\$ 10,20	R\$ 102,00
25	20	UND	Veda rosca 18MMX50MT	FORTLUX	R\$ 6,80	R\$ 136,00
26	25	UND	Bloco de contato temporizado 0,1-30s OFF/DELAY	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
27	25	UND	Bloco de contato temporizado 0,1-30s ON/DELAY	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
28	30	UND	Rele de nível inferior 220v	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
29	30	UND	Rele de nível superior 220v	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
30	30	UND	Rele de nível inferior 380v	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
31	30	UND	Rele de nível superior 380v	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
32	10	UND	Rele protetor térmico 10a	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
33	10	UND	Rele protetor térmico 12a	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
34	10	UND	Rele protetor térmico 18a	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
35	10	UND	Rele protetor térmico 20a	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
36	10	UND	Rele protetor térmico 30a	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
37	30	UND	Rele temporizador 0-30s 220v	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 4.284,00
38	30	UND	Rele temporizador 0-30s 380v	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 4.284,00
39	10	UND	Chave de partida 1.5HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 217,60	R\$ 2.176,00
40	10	UND	Chave de partida 2HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 224,40	R\$ 2.244,00
41	30	UND	Curva galvanizada macho/femêa 1pol	LUKMA	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
42	30	UND	Curva galvanizada macho/femêa 1.1/4pol	LUKMA	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
43	20	UND	Curva galvanizada macho/femêa 2pol	LUKMA	R\$ 81,60	R\$ 1.632,00
44	20	UND	Curva galvanizada macho/femêa 1.1/2pol	LUKMA	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
45	10000	MT	Cabo duplex alumínio 2x16mm	COOPERFIO	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
46	3000	MT	Cabo pp 3x1.5mm	SIL	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
47	7000	MT	Cabo pp 3x2.5mm	SIL	R\$ 10,20	R\$ 71.400,00
48	10000	MT	Cabo pp 3x4mm	SIL	R\$ 13,60	R\$ 136.000,00
49	30	UND	Disjuntor unipor Dim 16A	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 408,00
50	30	UND	Disjuntor unipor Dim 25A	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 408,00
51	30	UND	Disjuntor unipor Dim 32A	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 408,00
52	30	UND	Disjuntor bipolar Dim 40A	TRAMONTINA	R\$ 20,40	R\$ 612,00
53	30	UND	Disjuntor tripolar Dim 16A	TRAMONTINA	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90
54	30	UND	Disjuntor tripolar Dim 25A	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
55	30	UND	Disjuntor tripolar Dim 32A	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
56	30	UND	Disjuntor tripolar Dim 40A	TRAMONTINA	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
57	50	UND	Protetor de sobrecarga DPS 10ka-20Ka 275v	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
58	50	UND	Protetor de sobrecarga DPS 20ka-45Ka 275v	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
59	20	UND	Interruptor diferencial DR 25A 220V	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
60	20	UND	Interruptor diferencial DR 40A 220V	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
61	20	UND	Interruptor diferencial DR 63A 220V	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
62	10	UND	Interruptor diferencial DR 25A 380V	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
63	10	UND	Interruptor diferencial DR 40A 380V	LUKMA	R\$ 108,01	R\$ 1.080,10
64	10	UND	Interruptor diferencial DR 63A 380V	LUKMA	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
65	30	UND	Fita alta fusão 18mmx2mt	FORTLUX	R\$ 17,00	R\$ 510,00
66	30	UND	Fita alta fusão 18mmx5mt	FORTLUX	R\$ 20,40	R\$ 612,00
67	35	UND	Fita alta fusão 18mmx10mt	FORTLUX	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 417.330,00

LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50	UND	Joelho soldável 90° 32mm	CRONA	R\$ 3,35	R\$ 167,50
2	50	UND	Joelho soldável 90° 40mm	CRONA	R\$ 4,69	R\$ 234,50
3	70	UND	Joelho soldável 90° 50mm	CRONA	R\$ 5,36	R\$ 375,20
4	150	UND	Joelho soldável irrigação azul 90° 32mm	CRONA	R\$ 3,35	R\$ 502,50
5	150	UND	Joelho soldável irrigação azul 90° 40mm	CRONA	R\$ 5,36	R\$ 804,00
6	200	UND	Joelho soldável irrigação azul 90° 50mm	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
7	50	UND	Curva irrigação azul 90° 50mm	CRONA	R\$ 13,40	R\$ 670,00

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



8	20	UND	Te irrigação rosca interna 3/4pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 134,00
9	30	UND	Te irrigação rosca interna 1pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 201,00
10	30	UND	Te irrigação rosca interna 1.1/4pol	CRONA	R\$ 10,05	R\$ 301,50
11	20	UND	Te irrigação rosca interna 1.1/2pol	CRONA	R\$ 12,06	R\$ 241,20
12	50	UND	Te irrigação triplo 3/4pol	CRONA	R\$ 5,36	R\$ 268,00
13	50	UND	Te irrigação triplo 1pol	CRONA	R\$ 10,05	R\$ 502,50
14	20	UND	Joelho irrigação rosca interna 3/4pol	CRONA	R\$ 4,69	R\$ 93,80
15	30	UND	Joelho irrigação rosca interna 1pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 201,00
16	100	UND	Joelho irrigação rosca interna 1.1/4pol	CRONA	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
17	100	UND	Joelho irrigação rosca interna 1.1/2pol	CRONA	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
18	50	UND	Joelho irrigação triplo 3/4pol	CRONA	R\$ 4,69	R\$ 234,50
19	100	UND	Joelho irrigação triplo 1pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
20	200	UND	União mangueira interna pvc 1pol	CRONA	R\$ 2,68	R\$ 536,00
21	200	UND	União mangueira interna pvc 1.1/4pol	CRONA	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
22	100	UND	União mangueira interna pvc 1.1/2pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
23	50	UND	União mangueira interna pvc 2pol	CRONA	R\$ 8,04	R\$ 402,00
24	100	UND	Registro esfera roscavel 1pol	CRONA	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
25	100	UND	Registro esfera roscavel 1.1/4pol	CRONA	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
26	50	UND	Registro esfera roscavel 1.1/2pol	CRONA	R\$ 23,45	R\$ 1.172,50
27	20	UND	Registro esfera roscavel 2pol	CRONA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
28	50	UND	Registro esfera soldavel azul 32mm	CRONA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
29	70	UND	Registro esfera soldavel azul 40mm	CRONA	R\$ 20,10	R\$ 1.407,00
30	70	UND	Registro esfera soldavel azul 50mm	CRONA	R\$ 26,80	R\$ 1.876,00
31	20	UND	Registro esfera soldavel azul 60mm	CRONA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
32	30	UND	Nipel roscavel galvanizado 1pol	LIKMA	R\$ 13,40	R\$ 402,00
33	30	UND	Nipel roscavel galvanizado 1.1/4pol	LIKMA	R\$ 14,74	R\$ 442,20
34	30	UND	Nipel roscavel galvanizado 1.1/2pol	LIKMA	R\$ 16,75	R\$ 502,50
35	40	UND	Nipel roscavel branco 1pol	CRONA	R\$ 4,69	R\$ 187,60
36	100	UND	Nipel roscavel branco 1.1/4pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
37	30	UND	Nipel roscavel branco 1.1/2pol	CRONA	R\$ 8,04	R\$ 241,20
38	50	UND	Luva roscavel galvanizada 1pol	LUKMA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
39	50	UND	Luva roscavel galvanizada 1.1/4pol	LUKMA	R\$ 16,75	R\$ 837,50
40	30	UND	Luva roscavel galvanizada 1.1/2pol	LUKMA	R\$ 18,76	R\$ 562,80
41	250	UND	Luva pvc roscavel 1pol	CRONA	R\$ 8,04	R\$ 2.010,00
42	250	UND	Luva pvc roscavel 1.1/4pol	CRONA	R\$ 10,72	R\$ 2.680,00
43	250	UND	Luva pvc roscavel 1.1/2pol	CRONA	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
44	100	UND	Luva redução galvanizada roscavel 1.1/4x1pol	LUKMA	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
45	100	UND	Luva redução pvc roscavel 2x1.1/2pol	CRONA	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
46	100	UND	Luva redução galvanizada roscavel 2x1.1/4pol	CRONA	R\$ 16,74	R\$ 1.674,00
47	3000	MT	Mangueira polietileno preta 3/4pol	HIDROFLEX	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
48	7000	MT	Mangueira polietileno preta 1pol	HIDROFLEX	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
49	20000	MT	Mangueira polietileno preta 1.1/4pol	HIDROFLEX	R\$ 2,81	R\$ 56.200,00
50	10000	MT	Mangueira polietileno preta 1.1/2pol	HIDROFLEX	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
51	20	UND	Adesivo plástico 175g	AMANCO	R\$ 16,75	R\$ 335,00
52	100	UND	Adesivo plástico 850g	AMANCO	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
53	50	UND	Adaptador rosca externa ferro 1pol	LUKMA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
54	50	UND	Adaptador rosca externa pvc 1pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 335,00
55	50	UND	Adaptador rosca externa ferro 1.1/4pol	LUKMA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
56	50	UND	Adaptador rosca externa ferro 2pol	LUKMA	R\$ 14,74	R\$ 737,00
57	50	UND	Adaptador rosca externa pvc 2pol	LUKMA	R\$ 8,04	R\$ 402,00
58	150	UND	Tubo pvc roscavel bco 1pol 6mt	MULTILIT	R\$ 50,25	R\$ 7.537,50
59	150	UND	Tubo pvc roscavel bco 1.1/4pol 6mt	MULTILIT	R\$ 60,30	R\$ 9.045,00
60	50	UND	Tubo pvc roscavel bco 1.1/2pol 6mt	MULTILIT	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
61	200	UND	Tubo irrigação azul PN40 de 50mm 6mt	MULTILIT	R\$ 30,15	R\$ 6.030,00
62	30	UND	Tampa poço artesiano	RODRIGO NOGUEIRA	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
63	200	UND	Abraçadeira Refoçada 32mm	PROGERAL	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
64	300	UND	Abraçadeira Refoçada 40mm	PROGERAL	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
65	150	UND	Abraçadeira Refoçada 50mm	PROGERAL	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00

Página 4 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

66	30	UND	Abraçadeira Simples 32mm	PROGERAL[	R\$ 4,00	R\$ 120,00
67	30	UND	Abraçadeira Simples 40mm	PROGERAL[	R\$ 6,00	R\$ 180,00
68	30	UND	Abraçadeira Simples 50mm	PROGERAL[	R\$ 7,00	R\$ 210,00
69	200	UND	Ventosa 32mm	CRONA	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00
70	350	UND	Ventosa 40mm	CRONA	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
71	100	UND	Ventosa 50mm	CRONA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 197.200,00

Valor total do lote: R\$ 733.030,00 (setecentos e trinta e três mil e trinta reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

Página 5 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em

Página 6 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Página 7 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade

Página 8 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das

Página 9 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA
ADÃO NUNES DA SILVA
FORNECEDOR

Página 10 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Testemunhas

1. _____

CPF

2. _____

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 016/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.104.977/0001-72, sediada na Avenida Senador Nilo Coelho, 1019, Guanambi – BA , CEP 46430-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por MARIA CLAUDIA OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 169/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MOTORES SUBMERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HÍDRICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA.
CNPJ:	05.104.977/0001-72
ENDEREÇO:	Avenida Senador Nilo Coelho, 1019, Guanambi – BA , CEP 46430-000
TELEFONE	77 8147-0459 / 77 3451-6000
E-MAIL:	FINANCEIROGBI@MINASBOMBAS.COM.BR
REPRESENTANTE:	MARIA CLAUDIA OLIVEIRA

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

LOTE 06 - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	FIO ESMALTADO DE COBRE 19 AWG	10	KG	BH FIOS	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
02	FIO ESMALTADO DE COBRE 20 AWG	10	KG	BH FIOS	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
03	FIO ESMALTADO DE COBRE 21 AWG	20	KG	BH FIOS	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
04	FIO ESMALTADO DE COBRE 22 AWG	20	KG	BH FIOS	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
05	BARBARNTE CORDÃO ENCEERADO Nº 03 - 250GR	2	UND	BH FIOS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
06	ISOLANTE POLIESTER 0,19MM	4	KG	BH FIOS	R\$ 82,00	R\$ 328,00
07	SELO MECÂNICO T11	20	UND	INPACOM	R\$ 35,00	R\$ 700,00
08	VERNIZ ISOLANTE PARA MOTORES ELÉTRICOS (SECAGEM SEM ESTUFA) – LATA 5 LTS	1	UND	BH FIOS	R\$ 69,00	R\$ 69,00
09	ÓLEO MINERAL	20	LT	MKT	R\$ 33,00	R\$ 660,00
TOTAL						R\$ 12.987,00

Valor total do lote: R\$ 12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA
MARIA CLAUDIA OLIVEIRA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 8 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA, oriundo do pregão eletrônico nº. 016/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.297.802/0001-43, sediada na Avenida Senador Nilo Coelho, 669, Guanambi – BA , CEP 46430-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por CLEIDE VANDA TEIXEIRA DOS SANTOS LESSA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 169/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MOTORES SUBMERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HÍDRICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA
CNPJ:	45.297.802/0001-43
ENDEREÇO:	Avenida Senador Nilo Coelho, 669, Guanambi – BA , CEP 46430-000
TELEFONE	(77) 9 9877-0938
E-MAIL:	MEGAELETROFINANCEIRO@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	CLEIDE VANDA TEIXEIRA DOS SANTOS LESSA

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

LOTE 05 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1	Conserto Bombeador 1/2 (0,5) HP 4 bpf3-04	25	UND	R\$ 247,50	PROPRIA	R\$ 6.187,50
2	Conserto Bombeador 3/4 (0,75) HP 4 bpf3-6	25	UND	R\$ 247,50	PROPRIA	R\$ 6.187,50
3	Conserto Bombeador 1HP 4 bpf3-08	25	UND	R\$ 247,50	PROPRIA	R\$ 6.187,50
4	Conserto Bombeador 1.5HP 4 bpf6-10	25	UND	R\$ 247,50	PROPRIA	R\$ 6.187,50
5	Conserto Bombeador 2HP 4 bpf6-11	10	UND	R\$ 247,50	PROPRIA	R\$ 2.475,00
6	Conserto Bombeador 3HP 4 bpf6-13	10	UND	R\$ 277,20	PROPRIA	R\$ 2.772,00
7	Conserto Bombeador 5.5HP 4 bpf6-13	10	UND	R\$ 346,50	PROPRIA	R\$ 3.465,00
8	Rebobinamento de Motor submerso 1/2 (0,5) HP 220v	25	UND	R\$ 544,50	PROPRIA	R\$ 13.612,50
9	Rebobinamento de Motor submerso 3/4 (0,75) HP 220v	25	UND	R\$ 643,50	PROPRIA	R\$ 16.087,50
10	Rebobinamento de Motor submerso 1HP 220v	25	UND	R\$ 673,20	PROPRIA	R\$ 16.830,00
11	Rebobinamento de Motor submerso 1.5HP 220v	25	UND	R\$ 787,05	PROPRIA	R\$ 19.676,25
12	Rebobinamento de Motor submerso 2HP 220v	10	UND	R\$ 841,50	PROPRIA	R\$ 8.415,00
13	Rebobinamento de Motor submerso 3HP 220v	10	UND	R\$ 1.039,50	PROPRIA	R\$ 10.395,00
14	Rebobinamento de Motor submerso 3/4 (0,75) HP 380v	25	UND	R\$ 940,50	PROPRIA	R\$ 23.512,50
15	Rebobinamento de Motor submerso 1.5HP 380v	25	UND	R\$ 573,00	PROPRIA	R\$ 14.325,00
16	Rebobinamento de Motor submerso 2HP 380v	10	UND	R\$ 740,00	PROPRIA	R\$ 7.400,00
17	Rebobinamento de Motor submerso 3HP 380v	10	UND	R\$ 890,00	PROPRIA	R\$ 8.900,00
18	Rebobinamento de Motor submerso 5.5HP 380v	10	UND	R\$ 1.237,00	PROPRIA	R\$ 12.370,00
TOTAL DO LOTE						R\$184.985,75

Valor total do lote: **R\$ 184.985,75 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA
CLEIDE VANDA TEIXEIRA DOS SANTOS LESSA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**CREDENCIAMENTO Nº.009/2026CR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026**RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - Nº.02**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS MATRICULADOS E COM CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO JUNTO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS, POR MEIO DE LEILÃO, DE BENS MOVEIS OU IMÓVEIS (LOCALIZADOS EM ZONA URBANA E RURAL) INSERVÍVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

O Município de Lagoa Real – Bahia, torna público para ciência dos interessados, o resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados, com lista de classificação por data e horário de envio, conforme planilha abaixo:

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ/CPF	DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO	DATA DA ANÁLISE	SITUAÇÃO
11	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR	6**.6*0.**5 -*8	16/06/2026 - 14:28:00	01/07/2026 - 08H00MIN	CREDENCIADO
12	PAULO ALEXANDRE HEISLER	43.633.780/0001-10	16/06/2026 - 16:55:00	01/07/2026 - 08H30MIN	CREDENCIADO
13	DANIEL ELIAS GARCIA	9**.1*2.**9 -*3	24/06/2026 - 16:55:00	01/07/2026 - 09H00MIN	CREDENCIADO
14	IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA	1**.0*4.**8 -*9	14/07/2026 - 12:03:00	01/07/2026 - 09H30MIN	CREDENCIADO

Após análise, esses foram os resultados apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Em consequência, fica convocado a assinar o Termo de Credenciamento.

LAGOA REAL – BAHIA, 01 DE JULHO DE 2026.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES - Agente de contratação

ALLINE MOURA GOMES - Equipe de apoio

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

VANDREIA DOS SANTOS - Equipe de Apoio

JOÃO PAULO LIMA SILVA – Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº. 024/2026FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026PE
CONTRATO nº 024/2026FMS

Contrato administrativo nº 024/2026FMS, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023/2026ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2026PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede a Travessa João Paulo II, s/n Centro, Lagoa Real Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa a empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, sediada na Rua Jose de Deus Pereira, Nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, GUANAMBI / BA, CEP 46.430-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por KEPLER ARAÚJO SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço nº 023/2026ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

LOTE 01 - MATERIAIS HOSPITALAR EM GERAL						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PCT COM 100	500	PACOTE	THEOTO	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM GEL TIPO HOSPITALAR 10X40 PCT COM 12 UNIDADES	500	PACOTE	INTIMUS	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
3	ADESIVO BANDAGEM ADULTO	25000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,02	R\$ 500,00
4	ADESIVO BANDAGEM INFANTIL	25000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,02	R\$ 500,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	500	ROLOS	NATHY	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00

Página 1 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,5M, PCT COM 12 UNIDADES	250	PACOTE	ORTOM	R\$ 8,82	R\$ 2.205,00
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,5M, PCT COM 12 UNIDADES	250	PACOTE	ORTOM	R\$ 14,51	R\$ 3.627,50
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,5M, PCT COM 12 UNIDADES	250	PACOTE	ORTOM	R\$ 19,27	R\$ 4.817,50
9	ALMOTOLIA INCOLOR 250ML	200	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 3,65	R\$ 730,00
10	ALMOTOLIA INCOLOR 500ML	200	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 4,99	R\$ 998,00
11	ALMOTOLIA MARROM 250ML	200	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 3,84	R\$ 768,00
12	ALMOTOLIA MARROM 500ML	200	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
13	AMBU REANIMADOR ADULTO COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	10	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 121,21	R\$ 1.212,10
14	AMBU REANIMADOR INFANTIL COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	10	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 121,21	R\$ 1.212,10
15	AMBU REANIMADOR RN COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	10	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 130,77	R\$ 1.307,70
16	ATADURA DE CREPOM 10X1,80M. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	10000	UNIDADE	BIOTEXTIL	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
17	ATADURA DE CREPOM 15 X 1,80M. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	20000	UNIDADE	BIOTEXTIL	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
18	ATADURA DE CREPOM 20X1,80M. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	25000	UNIDADE	BIOTEXTIL	R\$ 0,86	R\$ 21.500,00
19	ATADURA GESSADA DE 10 CM X 3,0 M 09 FIOS/CM²	200	UNIDADE	ORTOM	R\$ 2,70	R\$ 540,00
20	ATADURA GESSADA DE 15 CM X 3,0 M 09 FIOS/CM²	400	UNIDADE	ORTOM	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
21	ATADURA GESSADA DE 20 CM X 3,0 M 09 FIOS/CM²	300	UNIDADE	ORTOM	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
22	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA, PCT COM 10 UNIDADES	2500	PACOTE	ECOMAX	R\$ 20,70	R\$ 51.750,00
23	BOLSA DE GELO EM GEL QUENTE E FRIA PARA FREEZER E MICROONDAS 400 G	10	UNIDADE	CARBOGEL	R\$ 13,20	R\$ 132,00
24	BRACEIRA ADULTO NYLON METAL CINZA S/ MANGUITO	100	UNIDADE	G-TECH	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
25	CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	750	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 6,01	R\$ 4.507,50
26	CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS	2000	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
27	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	20	UNIDADE	MIRANDA COLCHOES	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
28	CAPA PARA TRAVESEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30 % POLIÉSTER 70 % VINIL	20	UNIDADE	EBENEZER SHOP	R\$ 13,78	R\$ 275,60
29	CAPOTE CIRÚRGICO, BRIM, 100% ALGODÃO	25	UNIDADE	BRANCURA	R\$ 137,86	R\$ 3.446,50
30	CLAMP UMBILICAL	2500	UNIDADE	SR	R\$ 0,32	R\$ 800,00
31	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA NA COR BRANCA, TAMANHO M	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 16,65	R\$ 166,50
32	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO G	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 18,11	R\$ 181,10
33	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO P	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 16,33	R\$ 163,30
34	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO G	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 14,28	R\$ 71,40
35	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO INFANTIL	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 13,48	R\$ 67,40
36	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO M	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 13,48	R\$ 67,40
37	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO NEO	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 13,48	R\$ 67,40
38	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO P	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 13,48	R\$ 67,40
39	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 CM X 50 CM, GRAMATURA 38 GR, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO, COM CARDAÇO DUPLA QUE OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA, EM SUAS EXTREMIDADES, POSSUI UM CADAÇO EM FORMA DE ALÇA. NÃO SOLTA FIAPO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE	ECOMAX	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADA 15 X 30 CM E QUANDO ABERTAS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, DOBRAS E 13 FIOS/CM², NÃO SOLTA FIAPOS; PACOTE COM 500 UNIDADES. MÍNIMO 320 G PACOTE COM 500 UNIDADES	30000	PACOTE	ECOMAX	R\$ 12,03	R\$ 360.900,00
41	CONJ. AUX. PAPANICOLAOU TAM. G (01 ESPÉCULO G, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LUVA EVA, 01 ESPATULA MOD. AYRE, 01 LAMINA DE VIDRO)	2000	KITS	KOLPLAST	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
42	CONJ. AUX. PAPANICOLAOU TAM. M (01 ESPÉCULO M, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LUVA EVA, 01 ESPATULA MOD. AYRE, 01 LAMINA DE VIDRO)	3000	KITS	KOLPLAST	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
43	CONJ. AUX. PAPANICOLAOU TAM. P (01 ESPÉCULO P, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LUVA EVA, 01 ESPATULA MOD. AYRE, 01 LAMINA DE VIDRO)	5000	KITS	KOLPLAST	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
44	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER VENOSO	500	UNIDADE	POLAR FIX	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
45	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA P, M E G	10	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,23	R\$ 22,30
46	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PACOTE	L. IMPORT	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
47	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI	500	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 1,85	R\$ 925,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



48	ESCOVAS 18,5 CM CERDAS DE NYLON LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICO	50	UNIDADE	FAMI	R\$ 9,13	R\$ 456,50
49	ESFIGMOMONÔMETRO ANERÓIRDE, ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	50	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 83,17	R\$ 4.158,50
50	ESFIGMOMONÔMETRO ANERÓIRDE, INFANTIL, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	10	UNIDADES	PREMIUM	R\$ 69,00	R\$ 690,00
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM COM CAPA	1500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 10,01	R\$ 15.015,00
52	ESTETOSCÓPIO COM TUBO DUPLO, OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO.	60	UNIDADE	L. IMPORT	R\$ 9,23	R\$ 553,80
53	FITA ADESIVA HOSPITALAR	1500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
54	FITA CREPADA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	1500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
55	FITA MICROPOROSA 25MM X 10M, ALTA ADERÊNCIA	1500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHOS P/M/G, PACOTE COM 10 UNIDADES, BARREIRA CONTRA VAZAMENTO	2500	PACOTE	FOFURA BABY	R\$ 13,58	R\$ 33.950,00
57	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHOS P/M/G, PACOTE COM 08 UNIDADES	2500	PACOTE	ECOMAX	R\$ 9,09	R\$ 22.725,00
58	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 LITROS	30	BAG	MULTIGEL	R\$ 29,26	R\$ 877,80
59	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE	ECOMAX	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
60	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO	2	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 112,21	R\$ 224,42
61	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA, COPO GRADUADO ENTRE 5 E 15 ML, EXTENSÃO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,3M.	20	UNIDADE	GOODCOME	R\$ 7,68	R\$ 153,60
62	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA, COPO GRADUADO ENTRE 5 E 15 ML, EXTENSÃO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,3M.	20	UNIDADE	GOODCOME	R\$ 7,68	R\$ 153,60
63	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU	10	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 42,00	R\$ 420,00
64	LENÇOL COM ELÁSTICO NAS DIMENSÕES 1,9X0,9M, 100% ALGODÃO	8000	UNIDADE	DEJAMARO	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
65	LENÇOL EM PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 50CM X 50M	2000	UNIDADE	FENIX PELL	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
66	LENÇOL EM PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 70CM X 50M	2000	UNIDADE	FENIX PELL	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 6,5	2000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 7,0	4000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 7,5	4000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
70	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 8,0	4000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
71	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 8,5	4000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXAS COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	MEDIX	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXAS COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	MEDIX	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXAS COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	MEDIX	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
75	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CAIXAS	ECOMA5	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00
	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO M PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	2000	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 18,97	R\$ 37.940,00
77	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO P PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	2500	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 18,97	R\$ 47.425,00
78	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO PP PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00
79	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ, TAMANHOS P, M, G, XG.	150	UNIDADE	DEJAMARO	R\$ 18,73	R\$ 2.809,50
80	MANGUITO EM BORRACHA, 2 VIAS PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO.	60	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
81	MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO	50	UNIDADE	ROMED	R\$ 15,27	R\$ 763,50
82	MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE INFANTIL	50	UNIDADE	ROMED	R\$ 17,08	R\$ 854,00
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES	5000	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
84	MÁSCARA LARÍNGEO KIT Nº0,1,2,3,4,5	20	UNIDADE	JOAO MED	R\$ 142,55	R\$ 2.851,00
85	MÁSCARA RESPIRADOR Nº5 PFF2	3000	UNIDADE	ECOMAX	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
86	MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO – HEM-7113. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA ONROM	10	UNIDADE	G-TECH	R\$ 94,30	R\$ 943,00

Página 3 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



87	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 30X30CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	10	PACOTE	POLAR FIX	R\$ 113,45	R\$ 1.134,50
88	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 40X40CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	10	PACOTE	POLAR FIX	R\$ 198,10	R\$ 1.981,00
89	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 50X50CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	10	PACOTE	POLAR FIX	R\$ 293,93	R\$ 2.939,30
90	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 60X60CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	10	PACOTE	POLAR FIX	R\$ 424,13	R\$ 4.241,30
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 58,73	R\$ 2.936,50
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 77,37	R\$ 3.868,50
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 96,01	R\$ 4.800,50
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 103,98	R\$ 5.199,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO 35CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 133,30	R\$ 6.665,00
97	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, BRANCO	5000	PACOTE	FENIX PELL	R\$ 8,02	R\$ 40.100,00
98	PERA EM BORRACHA PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	20	UNIDADE	MIKATOS	R\$ 9,66	R\$ 193,20
99	PERA EM BORRACHA PARA ECG	12	UNIDADE	MISSOURI	R\$ 3,86	R\$ 46,32
100	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	30	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 1,98	R\$ 59,40
101	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO	1	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 418,60	R\$ 418,60
102	PRESERVATIVOS, NÃO LUBRIFICADO E TESTADO ELETRONICAMENTE, DE BOA QUALIDADE, APROPRIADO PARA USO EM TRANSDUTORES DE APARELHOS PARA ULTRASSONOGRAFIA, LISO, LADOS PARALELOS, EXTREMIDADES COM RESERVATÓRIO, SECO, OPACO, LARGURA NOMINAL	50	CAIXAS	INOVATEX	R\$ 57,96	R\$ 2.898,00
103	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN, COR AZUL OU ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PACOTE	WILTEX	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
104	SAPATILHA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PACOTE	ECOMAX	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
105	TALA MOLDAVEL ARAMADA G (VERDE)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 15,31	R\$ 153,10
106	TALA MOLDAVEL ARAMADA M (LARANJA)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 9,91	R\$ 99,10
107	TALA MOLDAVEL ARAMADA P (AZUL)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 8,99	R\$ 89,90
108	TALA MOLDAVEL ARAMADA PP (ROXA)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 5,08	R\$ 50,80
109	TALA MOLDAVEL ARAMADA XG (AMARELA)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 20,45	R\$ 204,50
110	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 9,04	R\$ 904,00
111	TERMÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA C/SENSOR P/GELADEIRA	30	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 75,50	R\$ 2.265,00
112	TERMÔMETRO P/ TEMPERATURA AMBIENTE	20	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
113	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR. OBS: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER APARELHOS GLICOSÍMETROS DE MARCA COMPATÍVEL COM AS TIRAS. (1/1.000). CAIXA COM 50 UNIDADES	5000	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	R\$ 19,89	R\$ 99.450,00
114	TUBETE PARA LÂMINA DE PREVENTIVO	1000	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
115	TUBO DE LÁTEX REF. 200 COM 15 M	4	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 22,70	R\$ 90,80
116	TUBO DE SILICONE REF. 204, 6 X 12MM COM 15 METROS	5	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 138,25	R\$ 691,25
117	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	10	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 16,05	R\$ 160,50
118	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	50	UNIDADE	UNITEC	R\$ 300,69	R\$ 15.034,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 1.114.999,99
UM MILHÃO, CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						

LOTE - 04 PRODUTOS DE LIMPEZA						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDULANTE C/20KG	10	GALAO	JVC	R\$ 175,87	R\$ 1.758,70
2	AMACIANTE 20 LITROS	40	BALDE	JVC	R\$ 184,73	R\$ 7.389,20
3	BALDE DE LIXO COM TAMPAS EM POLIETILENO DE 100 LITROS COM PEDAL	40	UNIDADE	GRUPLAST	R\$ 289,20	R\$ 11.568,00
4	BALDE DE LIXO COM TAMPAS EM POLIETILENO DE 20 LITROS	30	UNIDADE	JAGUAR	R\$ 75,92	R\$ 2.277,60
5	BALDE DE LIXO COM TAMPAS EM POLIETILENO DE 50 LITROS COM PEDAL	40	UNIDADE	NOBRE	R\$ 158,94	R\$ 6.357,60
6	BALDES DE LIXO COM TAMPAS EM POLIETILENO DE 30 LITROS	30	UNIDADE	NOBRE	R\$ 133,63	R\$ 4.008,90
7	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 36	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
8	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 38	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
9	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 39	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
10	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 40	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
11	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 42	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
12	CLORE EM PÓ 20 KG	20	BALDE	JVC	R\$ 174,60	R\$ 3.492,00
13	COMADRE TIPO PÁ INOX 3,5 LITROS	20	UNIDADE	FAMI	R\$ 187,38	R\$ 3.747,60
14	DESINCURSTANTE 5L	24	GALAO	CINORD	R\$ 43,39	R\$ 1.041,36
15	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO 1 LITRO	500	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00

Página 4 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

16	DESINFETANTE HOSPITALAR 20 LITROS	50	GALÃO	JVC	R\$ 97,42	R\$ 4.871,00
17	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	80	GALÃO	PROLINK	R\$ 99,76	R\$ 7.980,80
18	GELEIA DE SABÃO 5 LITROS	20	GALÃO	JVC	R\$ 69,59	R\$ 1.391,80
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	200	GALÃO	PROLINK	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA 1 LITRO	300	FRASCO	CICLO FARMA	R\$ 3,13	R\$ 939,00
21	LUIVA DE BORRACHA CANO CURTO G	30	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 310,20
22	LUIVA DE BORRACHA CANO CURTO M	80	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 827,20
23	LUIVA DE BORRACHA CANO CURTO P	80	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 827,20
24	LUIVA DE BORRACHA CANO LONGO G	30	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 310,20
25	LUIVA DE BORRACHA CANO LONGO M	80	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 827,20
26	LUIVA DE BORRACHA CANO LONGO P	80	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 827,20
27	NEUTRALIZANTE / ACIDULANTE EM PÓ 20 KG	10	BALDE	JVC	R\$ 175,87	R\$ 1.758,70
28	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS, ANTIEMBAÇANTE, LENTE EM POLICARBONATO.	100	UNIDADE	DANNY	R\$ 4,59	R\$ 459,00
29	PAPAGAIO HOSPITALAR INOX 100OML	20	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 7,29	R\$ 145,80
30	PASTA UMECTANTE 20 KG	30	BALDE	JVC	R\$ 154,36	R\$ 4.630,80
31	PRÉ UMECTANTE 20 LITROS	24	GALÃO	JVC	R\$ 154,36	R\$ 3.704,64
32	SABÃO EM PÓ 20 KG	30	SACO	JVC	R\$ 228,43	R\$ 6.852,90
33	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS	50	GALÃO	JVC	R\$ 69,59	R\$ 3.479,50
34	SACO DE LIXO INFECATANTE BRANCO, IDENTIFICADO 100L	15000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
35	SACO DE LIXO INFECATANTE BRANCO, IDENTIFICADO 200L	4000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
36	SACO DE LIXO INFECATANTE BRANCO, IDENTIFICADO 30L	3000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,27	R\$ 810,00
37	SACO DE LIXO INFECATANTE BRANCO, IDENTIFICADO 50L	5000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
38	SACO HAMPER TECIDO 120L	50	UNIDADE	MRO	R\$ 108,74	R\$ 5.437,00
39	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 100L	10000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
40	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 200L	10000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
41	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 30L	5000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
42	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 50L	25000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 133.033,60
CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.248.033,59 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1.** O Termo de Referência;**1.2.2.** A Proposta do contratado;**1.2.3.** Anexo I - Planilha Orçamentária Sintética**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 20/07/2026 a 20/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como

Página 5 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.248.033,59 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 6 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

Página 7 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 8 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do

Página 10 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Página 11 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

Página 12 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.008.2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.301.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.301.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 13 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 20 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
KEPLER ARAÚJO SILVA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 14 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CONTRATO Nº 024/2026FMS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 024/2026FMS**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026PE**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 005/2026PE**VALOR:** R\$ 1.248.033,59 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/07/2026 a 20/07/2027**FORNECEDOR:** VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.229.287/0001-01**DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.008.2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.301.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.301.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS**ASSINAM PELA CONTRATADA:** VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DATA: 20 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL –
BAHIA E A EMPRESA D GOMES
CONSULTORIA E ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **D GOMES CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.849.688/0001-84, sediada na RUA KATHEGO FRANCISCO DE SOUZA, 445, SALA 01 – SÃO VICENTE – CEP 46.400-000 – CAETITÉ - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por LUCIANO DIAS GOMES, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 045/2025 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 045/2025 firmado entre as partes em 03/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 03/07/2026 até 03/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

D GOMES CONSULTORIA E ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LTDA
LUCIANO DIAS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____ 2. _____

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	D7DA.6E57.EBA4.6BF4	22/04/2026	19/10/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20262260753	19/05/2026	19/07/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	jHsr\$Z58teX	18/05/2026	16/08/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	20260630053528377937 03	30/06/2026	29/07/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	55631448/2026	18/06/2026	15/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

As assinaturas digitais deste documento possuem conformidade com o padrão ICP-Brasil, instituído pela MP nº 2.200-2/2001, e são inseridas e verificadas por software de propriedade da BRASIL PUBLICAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA devidamente registrado junto ao INPI sob o número BR512020002003-8 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2595 em 29/09/2020, conforme previsto na Lei nº 9.609/98, regulamentada pelo DECRETO Nº 2.556/98.

Código de Verificação: E9E1A5-F2F720-82C82A-0566D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ BRASIL PUBLICACOES E GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ 20.242.680/0001-67) em 05/08/2026 10:00
HASH: SHA-256 00A8D7375359CD1AF043A5E1CAC7D345842EE70F24A8758398A206457096F654

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação no navegador através do endereço <https://valida.brasilpublicacoes.com.br/> e informe o Código de Verificação no início desta página ou acesse o link abaixo:

<https://valida.brasilpublicacoes.com.br?chave=E9E1A5-F2F720-82C82A-0566D6>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE**
Processo Adm: Nº 169/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MOTORES SUBMERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HÍDRICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 931.017,00 (novecentos e trinta e um mil e dezessete reais): **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP** (05104977000172) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 12.987,00 (doze mil e novecentos e oitenta e sete reais). **AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA** (67297397000104) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 733.030,00 (setecentos e trinta e três mil e trinta reais). **MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP** (45297802000143) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

LAGOA REAL (BA), terça-feira, 28 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 121/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 121/2026, em favor da empresa **DRA EMILLY ARAUJO PRATES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **68.162.069/0001-55**, no valor global de R\$ 138.750,00 (**cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais**) pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE**
Processo Adm: Nº 169/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MOTORES SUBMERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HÍDRICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 931.017,00 (novecentos e trinta e um mil e dezessete reais): **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP** (05104977000172) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 12.987,00 (doze mil e novecentos e oitenta e sete reais). **AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA** (67297397000104) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 733.030,00 (setecentos e trinta e três mil e trinta reais). **MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP** (45297802000143) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 14.133 - ARTIGO 28, INCISO I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA REAL (BA), terça-feira, 28 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 121/2026
CONTRATO nº 025/2026FMS

Contrato administrativo nº 025/2026FMS, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DRA EMILLY ARAUJO PRATES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede na Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado por Marcos Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DRA EMILLY ARAUJO PRATES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **68.162.069/0001-55**, sediada na Rua Galdino Borges Aguiar, Nº 25, Santa Rita, Caetitê - BA CEP 46.406-814, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMILLY ARAUJO PRATES**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 121/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas na Unidade de Atendimento Retaguarda DR. Jairo Pontes, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	PLANTÃO	60	R\$ 1.850,00	R\$ 111.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

02	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 12 horas na Unidade de Atendimento Retaguarda DR. Jairo Pontes, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	PLANTÃO	30	R\$ 925,00	R\$ 27.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 138.750,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04/08/2026 até 04/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

Página 4 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

Página 5 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa**:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.302.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 04 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DRA EMILLY ARAUJO PRATES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	7CBA.3A26.3733.DCEC	29/07/2026	25/01/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20263582521	29/07/2026	29/09/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	iChv\$Z58teX	29/07/2026	27/10/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	65551042/2026	29/07/2026	25/01/2027
FGTS	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR	2026072920026578214104	29/07/2026	27/08/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 10 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**INEXIGIBILIDADE Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026****CONTRATO Nº 025/2026FMS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 025/2026FMS

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 121/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021 - ART. 79 - I e ART. 74 - IV

VALOR: **R\$ 138.750,00** (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2026 a 04/08/2027

FORNECEDOR: DRA EMILLY ARAUJO PRATES LTDA.
CNPJ: 68.162.069/0001-55

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.302.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS

ASSINAM PELA CONTRATADA: DRA EMILLY ARAUJO PRATES LTDA
EMILLY ARAUJO PRATES

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.081/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025PE
CONTRATO nº081/2026

Contrato administrativo nº 081/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa PAULINHO FELIX CORREIA - ME (LAGOA POÇOS), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 002/2025/ARP, prorrogada por meio do 1º Termo de Prorrogação e Renovação de Quantitativos, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025/PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULINHO FELIX CORREIA-ME (LAGOA POÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.327.670/0001-07, com sede na Rua Palmares do Sul, Bairro Lagoa Grande, feira de Santana – Bahia, CEP 44.052-702, neste ato representada por PAULINHO FELIX CORREIA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 002/2025/ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	M	6500	R\$ 68,0905	R\$ 442.588,25
2	REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR	M	1564	R\$ 87,59	R\$ 136.990,76
3	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	M	1600	R\$ 55,87	R\$ 89.392,00

Página 1 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

VALOR TOTAL R\$ 668.971,01 (Seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 668.971,01 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes

Página 2 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da **data de apresentação da proposta** na sessão pública deste certame, os preços registrados poderão ser reajustados mediante requerimento da detentora da Ata, utilizando-se como indexador o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE, acumulado no período.
- 7.3. Sem prejuízo do reajuste anual por índice previsto no subitem 7.2, os preços contratuais poderão ser recompostos extraordinariamente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, desde que comprovada a ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos exatos termos do art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Página 3 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Página 4 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

Página 5 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 6 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Página 7 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

Página 8 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	09.09.000 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA
PROJETO	20.607.012.1206 CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados, contados da data de sua assinatura, conforme preconiza a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 10 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
CONTRATANTE

PAULINHO FELIX CORREIA-ME
(LAGOA POÇOS)
Paulinho Felix Correia
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Testemunhas

1. _____
CPF2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 081/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 081/2026**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025PE**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021**VALOR:** R\$ 668.971,01 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/07/2026 a 10/07/2027**FORNECEDOR:** PAULINHO FELIX CORREIA-ME (LAGOA POÇOS)
CNPJ sob o n.º 29.327.670/0001-07**DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	09.09.000 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA
PROJETO	20.607.012.1206 CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**ASSINAM PELA CONTRATADA:** PAULINHO FELIX CORREIA**DATA:** 10 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.082/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026PE
CONTRATO nº 082/2026

Contrato administrativo nº 082/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 044/2026ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.486.147/0001-58, sediada na Avenida Santa Maria, nº 99, Terreo - Centro, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 044/2026ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026ARP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

GRUPO 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses	UND	2500	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
2	ÁLCOOL 70% - Mínimo 70 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00

Página 1 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



3	ÁLCOOL GEL – Antisséptico contendo em sua composição agente hidratante e álcool a 70%, especialmente elaborado para complementar a higienização das mãos. Gel à base de álcool, de rápida evaporação, sem deixar odores residuais e com amplo espectro de ação. Embalagem de 500 ml.	UND	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
4	ALVEJANTE COM CLORO. Alvejante, com cheiro e todas especificações técnicas, embalagem 1L.	UND	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
5	AMACIANTE. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, com leve fragrância, acondicionado em frasco de 2 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.	UND	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
6	CERAPARAPOLIMENTO. Líquida, incolor, para assoalho. embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto e prazo de validade. (750ml)	UND	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
7	DESINFETANTE LÍQUIDO. Desinfetante, embalagem contendo 1000ml, com cheiro.	UND	4000	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO. Neutro, biodegradável, do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml.	UND	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
9	ESPONJA DE PRATO. Esponja Dupla Face Embalada Individualmente. dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm, com variação de +/- 2 mm.	UND	1500,000	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
10	FLANELA BRANCA MÉDIA. Pano de limpeza confeccionado em tecido de flanela 100% algodão, cor branca, tamanho médio (aproximadamente 30 cm x 40 cm), macio, resistente, indicado para limpeza e polimento em geral.	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
11	LÂDE AÇO. Carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas.	PCT	3000,000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
12	LUVAS DE LÁTEX. Resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm. Certificado de aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem.	PAR	1800,000	R\$ 3,82	R\$ 6.876,00
13	PANO DE CHÃO ALVEJADO, com medidas 50x70.	UND	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
14	PANO DE PRATO. Viés, 100% algodão na cor branco, tamanho 40x65.	UND	1000,000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
15	PAPEL HIGIÊNICO. Folha dupla, neutro, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crespado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30cm com tolerância de 2% (dois por cento) a embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição o rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84 gramas. Embalagem com 4 rolos.	PCT	3000	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00
16	PAPEL ALUMÍNIO 7.5mt x 30 cm	ROLO	1000,000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
17	PAPEL FILME PVC 28 cm x 30 m	UND	1000,000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
18	PAPEL TOALHA. Em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibra celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem pacote com 02 rolos, embalados em plásticos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo	UND	5000,000	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
19	DESINFETANTE. Concentrado multiuso para limpeza perfumado 1L	UND	1500,000	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
20	REMOVEDOR DE SUJEIRA para piso. Galão 2L	UND	1900,000	R\$ 17,00	R\$ 32.300,00
21	SABÃO EM BARRA. Glicerinado com 5 unidades de 200g cada	PCT	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
22	SABÃO EMPÓ. Com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: 500g.	UND	1200,000	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
23	SABONETE SÓLIDO. Antibacteriano, fragrância agradável embalagem com 90g.	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
24	SABONETE LÍQUIDO 500ml, unidade em recipiente plástico.	UND	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
25	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 15l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 15 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
26	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 50l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



27	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 100l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
28	LIMPA PISO 2L Produto de limpeza desenvolvido para manter pisos de diversos tipos limpos e com brilho, de fácil aplicação e com fragrância agradável, em embalagem de 2 litros.	UND	300	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
29	LIMPADOR DE VIDROS – Produto líquido para limpeza de vidros e superfícies lisas, incolor ou levemente perfumado, pronto para uso, de acordo com as normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em frasco original do fabricante, lacrado e íntegro, livre de contaminantes, impurezas ou sedimentos. Deve apresentar ação eficaz na remoção de sujeiras, poeira e marcas, sem deixar resíduos ou manchas. (500ML)	PCT	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
30	SABÃO DE COCO – Sabão em barra ou líquido, elaborado com óleo de coco ou derivados, próprio para lavagem de roupas, louças ou superfícies, em conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, umidade, mofo ou alterações de cor, cheiro e textura. Deve ser eficaz na remoção de sujeiras e seguro para uso doméstico. (200G)	BARRA	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY - Produto em aerossol ou spray líquido, destinado à neutralização de odores em ambientes internos, incolor ou perfumado, pronto para uso, conforme normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de contaminantes, impurezas ou vazamentos. Deve ser seguro para aplicação em ambientes domésticos e comerciais, sem prejudicar móveis ou superfícies. (360ML)	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
32	LAVA-ROUPAS LÍQUIDO – Produto líquido, concentrado ou pronto para uso, destinado à lavagem de roupas em máquinas ou manual, elaborado conforme normas da ANVISA e regulamentações ambientais, eficaz na remoção de sujeiras e manchas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, sedimentos, mofo ou alterações de cor, cheiro e consistência. Deve ser seguro para uso doméstico, não prejudicando tecidos e mantendo eficiência na limpeza. (5LTS)	UND	500	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
33	SABÃO MARMORIZADO – Sabão em barra, produzido com óleos vegetais e/ou gordura animal, perfumado, com aparência marmorizada, próprio para lavagem de roupas, louças ou superfícies, em conformidade com normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, umidade, mofo ou alterações de cor, cheiro e textura. Deve apresentar eficácia na remoção de sujeiras e ser seguro para uso doméstico. (500G)	BARRA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
34	CERA LÍQUIDA – Produto líquido para limpeza e polimento de pisos e superfícies, pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante, incolor ou levemente perfumado. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, impurezas ou separação de fases. Deve proporcionar brilho e proteção às superfícies, em conformidade com normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis. (750 ML)	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
35	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml – Produto líquido, específico para limpeza e polimento de superfícies de alumínio, pronto para uso, acondicionado em frasco de 500 ml, original do fabricante, lacrado e íntegro. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações ambientais, livre de contaminantes, impurezas ou vazamentos. Deve proporcionar brilho, remoção de manchas e oxidação sem danificar o alumínio.	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
36	INSETICIDA 360 ml – Produto líquido inseticida, pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante, destinado ao controle de insetos domésticos, acondicionado em frasco de 360 ml, original do fabricante, lacrado e íntegro. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações ambientais, seguro para uso doméstico quando aplicado conforme instruções, isento de contaminantes, impurezas ou vazamentos.	UND	300	R\$ 12,82	R\$ 3.846,00
37	LUVAS DESCARTÁVEIS – Luvas descartáveis, produzidas em látex, nitrila ou vinil, próprias para proteção das mãos em atividades domésticas, laboratoriais, alimentícias ou de limpeza, em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações de segurança. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de rasgos, furos ou deformações. Devem ser fornecidas em tamanhos padronizados (P, M ou G) conforme necessidade.	PAR	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
TOTAL LOTE: R\$251.919,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS)					R\$ 251.919,00

GRUPO 08 - LATICÍNIOS

Página 3 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1200	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
2	LEITE CONDENSADO. Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA. fatiado, de consistência suave, cor branca a amarelada, sabor láctico. Constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes de 500g cada. Produto deverá estar resfriado. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto.	KG	900	R\$21,42	R\$ 19.278,00
4	LEITELÍQUIDO1L: Leite fresco e pasteurizado, embalado em recipiente de 1 litro.	UND	1000	R\$6,00	R\$ 6.000,00
5	LEITECAIXINHA1L: Leite embalado em caixinha de 1 litro, ideal para consumo diário ou uso em receitas.	UND	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
TOTAL GRUPO R\$ 48.382,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)					R\$ 48.382,00

GRUPO 10 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL-PACOTE COM 50 UNIDADES- Colher descartável, Produzida em plástico rígido ou material biodegradável, própria para uso alimentar, resistente a temperaturas comuns de alimentos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem de 50 unidades , lacrada e íntegra, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	3000	R\$ 3,82	R\$ 11.460,00
2	COPO PARA ÁGUA. Em plástico, descartável, capacidade 200ML, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades.	PCT	4000	R\$ 6,37	R\$ 25.480,00
3	GARFO DESCARTÁVEL.-PACOTE COM 50 UNIDADES- Garfo descartável, Produzida em plástico rígido ou material biodegradável, própria para uso alimentar, resistente a temperaturas comuns de alimentos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem de 50 unidades, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
4	PALITO DENTAL de madeira, roliço. Embalagem: caixa com 100 unidade.	CX	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
5	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO 15cm ptc/10un	PCT	5000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
6	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Toucas de uso único, com elástico, utilizadas para proteger os cabelos em ambientes industriais, médicos ou em preparações alimentícias. Pacote com 100 unidades.	UND	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
7	GUARDANAPO DE PAPEL Produto descartável utilizado para higienização das mãos e boca durante as refeições com 24cm x 22cm de medidas. Disponível em folhas ou dobrado, feito de papel de alta absorção. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8	CANUDO DESCARTÁVEL – Canudo descartável, produzido em plástico, papel ou material biodegradável, próprio para uso alimentar, resistente a líquidos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve Atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
9	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - Embalagem descartável, produzida em plástico, isopor, alumínio ou material biodegradável, redonda c/ tampa, própria para acondicionamento de alimentos frios ou quentes. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos. 750ml, Pacote c/ 100.	PCT	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
10	PRATO DESCARTÁVEL 18CM – Prato descartável, produzido em plástico, papel ou material biodegradável , com diâmetro de 18 cm , próprio para uso alimentar. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)					R\$ 59.000,00

Valor total do lote: R\$ 359.301,00	trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 20/07/2026 a 20/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Página 5 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 359.301,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

Página 6 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, observando os padrões de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;

9.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa

Página 7 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

comprometer o fornecimento do objeto, o cumprimento dos prazos contratuais ou a qualidade dos materiais, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do objeto contratado, observando as normas técnicas pertinentes, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e a segurança durante as operações de carga, transporte e descarga.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Página 8 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 9 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Página 11 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Página 12 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo 08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000 16000 16600 16610

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Página 13 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Lagoa Real, Estado da Bahia, 20 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
CONTRATO Nº 082/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 082/2026
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026PE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026ARP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 013/2026PE
VALOR: R\$ 359.301,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais)
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/07/2026 a 20/07/2027

FORNECEDOR: SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
 CNPJ: 40.486.147/0001-58

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo 08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000 16000 16600 16610

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
ASSINAM PELA CONTRATADA: SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
DATA: 20 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.083/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026PE
CONTRATO nº 083/2026

Contrato administrativo nº 083/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 043/2026ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2026PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.486.147/0001-58, sediada na Avenida Santa Maria, nº 99, Terreo - Centro, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 043/2026ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026ARP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

GRUPO 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALORTOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	6500	R\$ 3,08	R\$ 20.020,00
2	ARROZ BRANCO , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	4500	R\$ 4,57	R\$ 20.565,00
3	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de	KG	5500	R\$ 3,87	R\$ 21.285,00
	identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, de 1ª qualidade, sem conservantes, sabor suave, cor preta, textura em pó, odor característico do café. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem à vácuo, aluminizada, contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 250g.	PACOTE	6500	R\$ 9,01	R\$ 58.565,00
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO . Embalagem de 340g, com identificação descrita detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1800	R\$ 2,64	R\$ 4.752,00
6	FARINHA DE TAPIOCA . Fina, branca, crua, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se úmidos, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno Integro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	KG	1500	R\$ 7,47	R\$ 11.205,00
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA . Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	KG	3000	R\$ 5,71	R\$ 17.130,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA . Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	UND	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
9	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO . Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1300	R\$ 5,49	R\$ 7.137,00
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO . Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1300	R\$ 5,27	R\$ 6.851,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



11	FEIJÃO BRANCO. Tipo 1, permitindo 2% de impurezas. Embalagem: pacote com 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução da ANVISA/BA	KG	2500		R\$ 6,59	R\$ 16.475,00
12	FEIJÃO PRETO. Embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	KG	2500		R\$ 7,82	R\$ 19.550,00
13	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalados em potes plásticos contendo 100g, embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	400		R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 200g	PCT	1300		R\$ 8,57	R\$ 11.141,00
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de	PCT	1200		R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
	identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
17	MILHO PIPOCA. tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	PCT	900	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
18	MILHO BRANCO PARA CANJICA. Tipo 1, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	900	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



19	ÓLEO VEGETAL DE SOJA COMESTÍVEL. Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagens devem ser acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem garrafa plástica de 900 ml.	UND	1000	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
20	OVOS BRANCOS. Ovos de galinha com coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem com 30 unidades.	DZ	350	R\$ 7,91	R\$ 2.768,50
21	SAL IODADO REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Atender Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	650	R\$ 1,32	R\$ 858,00
22	VINAGRE BRANCO. fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
23	TEMPERO 500G Produto condimento utilizado para realçar o sabor de diversas preparações	PCT	550	R\$ 4,40	R\$ 2.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	culinárias, com ingredientes que podem incluir sal, ervas e especiarias, em embalagem de 500g.					
24	AMENDOIM COM CASCA 1KG: Amendoins em sua versão natural, com casca, ideais para consumo direto ou uso em receitas culinárias, com 1kg por embalagem.	KG	600		R\$ 11,43	R\$ 6.858,00
25	MAIONESE: Molho cremoso à base de ovos, óleo e outros ingredientes, unidade com 200G	UND	500		R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
26	COCO RALADO: Produto feito a partir do coco seco, processado e ralado em pequenas partículas, utilizado em doces, bolos e outras receitas culinárias. Pacote 100g.	PCT	500		R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
27	PROTEÍNA DE SOJA: Produto vegetal derivado da soja, rico em proteínas, utilizado como substituto de carnes em dietas vegetarianas ou veganas. Pacote 400g.	PCT	500		R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
28	LEITE DE COCO 500ML: Líquido extraído do coco, usado em diversas receitas, especialmente na culinária asiática e vegana, com embalagem de 500ml.	UND	400		R\$ 9,14	R\$ 3.656,00
29	LEITE DE COCO 200ML: Versão menor do leite de coco, ideal para preparações menores ou para consumo individual, com 200ml.	UND	450		R\$ 2,42	R\$ 1.089,00
30	AMIDO DE MILHO: Produto extraído do milho, utilizado como espessante em preparações de doces, molhos e como ingrediente de diversas receitas. Embalagem 500g	UND	500		R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
31	SARDINHA EM LATA: Conserva de sardinha enlatada, ideal para lanches ou pratos rápidos. Pode ser consumida diretamente ou usada em receitas. Embalagem 125g.	UND	450		R\$ 5,19	R\$ 2.335,50
32	ALMÔNDEGAS EM LATA: Almôndegas prontas para consumo, conservadas em lata, práticas para aquecer e servir em diversas preparações. Embalagem 420g	UND	350		R\$ 10,11	R\$ 3.538,50
33	AZEITONA: Fruto da oliveira, normalmente conservado em salmoura ou azeite, ideal para ser usado em saladas, pratos mediterrâneos ou como petisco. Sachê 120g.	UND	400		R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
34	KETCHUP: Molho à base de tomates, vinagre, açúcar e especiarias, muito utilizado como condimento em hambúrgueres, batatas fritas e outros pratos. Embalagem 400g.	UND	400		R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
35	BOMBOM (PACOTE 50 UNIDADES) – Bombom de chocolate, individualmente embalado, produzido com massa de chocolate ao leite ou misto, podendo conter recheios variados (crocante, wafer, castanha, brigadeiro, coco, entre outros), em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, contendo 50	PCT	300		R\$ 46,37	R\$ 13.911,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	(cinquenta) unidades. Peso líquido mínimo de 500 g por pacote. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade, peso líquido total e identificação do fabricante					
36	BALA (PACOTE) - Bala industrializada, macia ou dura, podendo ser de sabores sortidos, embalada individualmente, em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e isenta de umidade, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Peso líquido mínimo de 500 g por pacote. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00	
37	SUCO EM PÓ 250 g - Suco em pó sabor artificial ou natural, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em água, acondicionado em embalagem de 250 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma clara: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	450	R\$ 5,89	R\$ 2.650,50	
38	GOIABADA 1 kg – Goiabada em barra, elaborada a partir da polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, isenta de conservantes artificiais nocivos. Produto deve ser fresco, de consistência firme, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e higiênica, com peso líquido de 1 kg . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	400	R\$ 11,38	R\$ 4.552,00	
39	ACHOCOLATADO 400 g – Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor.	PCT	450	R\$ 8,13	R\$ 3.658,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar, de forma legível, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.					
40	AZEITONA VERDE 500 g – Azeitona verde selecionada, sem manchas, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem de 500 g , podendo ser em vidro ou plástico, com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.	UND	400	R\$ 15,78	R\$	6.312,00
41	KETCHUP 400 g – Molho de tomate tipo ketchup, produzido com tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos e especiarias permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de sujidades, contaminações, alterações de cor, cheiro ou sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	450	R\$ 4,18	R\$	1.881,00
42	CACAU EM PÓ 50% 1 kg – Cacau em pó com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau , de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 1 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	350	R\$ 69,01	R\$	24.153,50
43	CACAU EM PÓ 100% 200 g – Cacau em pó puro, com 100% de sólidos de cacau , sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto de origem selecionada, acondicionado em embalagem de 200 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou	PCT	350	R\$ 42,46	R\$	14.861,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.					
44	LEITE EM PÓ FASES 1+ – Leite em pó integral ou adaptado para crianças a partir de 1 ano de idade , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido indicado na embalagem (geralmente 400 g ou 800 g , conforme a apresentação). Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	LATA	400		R\$ 23,30	R\$ 9.320,00
45	AVEIA EM FLOCOS 170 g – Aveia em flocos, integral, própria para consumo humano, sem adição de conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 170 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	400		R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
46	LEITE EM PÓ Fórmula infantil em pó para lactentes 800 g – Leite em pó infantil, indicado para crianças a partir de 1 ano de idade , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 800 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500		R\$ 46,15	R\$ 23.075,00
47	LEITE EM PÓ 1 A 3 ANOS 800 g – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para crianças de 1 a 3 anos , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 800 g . Validade mínima de 180 (cento e	PCT	450		R\$ 46,15	R\$ 20.767,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.					
48	FARINHA LÁCTEA 160 g - Farinha láctea instantânea, à base de cereais e leite, enriquecida com vitaminas e minerais, própria para consumo humano e conforme normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 160 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	SACHÊ	450	R\$ 5,23	R\$ 2.353,50	
49	ACHOCOLATADO 2 kg - Aachocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de 2 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.	PCT	450	R\$ 43,08	R\$ 19.386,00	
50	CACAU EM PÓ 50% 200 g – Cacau em pó com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau , de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 200 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	450	R\$ 26,29	R\$ 11.830,50	
51	MISTURA PARA BOLO 450 g - Mistura para preparo de bolo, à base de farinha de trigo, açúcar, fermento químico e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 450 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a	PCT	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.					
52	CHÁ EM SACHÊ 10 g – Chá de folhas naturais ou infusão de ervas, acondicionado em sachê de 10 g cada, embalado em caixa original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano e em conformidade com as normas da ANVISA. Produto isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo de chá, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	CX	400		R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
53	MACARRÃO FURADINHO 1 kg – Macarrão tipo furadinho, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto seco, íntegro, acondicionado em embalagem de 1 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	1000		R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
54	CALDO EM CUBO 114 g – Caldo concentrado em cubos, sabor carne, galinha, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, sem contaminações, impurezas ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 114 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	700		R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
55	TEMPERO EM PÓ 60 g - Tempero em pó, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 60 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma	UND	500		R\$ 4,92	R\$ 2.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.					
56	MILHO EM SACHÊ 260 g – Milho verde cozido, enlatado ou embalado em sachê, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 260 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, bolores, umidade ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	700		R\$ 3,08	R\$ 2.156,00
57	AZEITONA EM SACHÊ 240 g - Azeitona verde ou preta, selecionada, própria para consumo humano, acondicionada em sachê de 240 g , com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, tipo de azeitona, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.	UND	700		R\$ 5,23	R\$ 3.661,00
58	TEMPERO 10 g – Tempero em pó ou mistura de especiarias, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 10 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	600		R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
59	TEMPERO COMPLETO 400 g - Mistura de temperos em pó, contendo alho, cebola, sal, pimenta e demais especiarias permitidas pela ANVISA, própria para consumo humano. Produto acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, bolores, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve	PCT	600		R\$ 3,47	R\$ 2.082,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	apresentar de forma legível: marca, tipo de tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.					
60	LEITE EM PÓ ADULTO 350 g – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para adultos, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 350 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500		R\$ 19,69	R\$ 9.845,00
61	LEITE COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de crianças ou adultos conforme a versão do produto, enriquecido com vitaminas, minerais e proteínas, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido conforme a apresentação comercial (geralmente 400 g, 800 g ou 1 kg). Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada ou finalidade nutricional, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	400		R\$ 56,83	R\$ 22.732,00
62	LEITE COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ADULTO 400 g - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de adultos, enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 400 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, finalidade nutricional (adulto), data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500		R\$ 27,03	R\$ 13.515,00
63	ERVILHA EM SACHÊ 200 g – Ervilha verde cozida, selecionada, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem tipo sachê de 200 g, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto elaborado com grãos de ervilha de boa qualidade, conservados em líquido apropriado. isento de	SACHÊ	500		R\$ 3,08	R\$ 1.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	sujidades, parasitas, bolores, fermentações ou quaisquer alterações de cor, odor e sabor. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, peso drenado, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.				
64	MARGARINA VEGETAL 1 kg – Margarina vegetal cremosa, com teor de lipídios mínimo de 60%, produzida a partir de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitaminas A e D, própria para consumo humano. Produto de boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de ranço, impurezas, bolores, sujidades ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg , original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	UND	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00
65	ORÉGANO DESIDRATADO 100 g – Orégano desidratado, obtido a partir de folhas selecionadas de <i>Origanum vulgare</i> , próprio para consumo humano, com aroma, cor e sabor característicos, isento de impurezas, sujidades, umidade excessiva, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 100 g , original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
66	MACARRÃO TIPO PENNE 500 g Macarrão tipo penne, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto submetido a	PACOTE	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	processo de secagem, apresentando coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 500 g , original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.					
67	MACARRÃO PARA LASANHA 500 g Macarrão tipo lasanha, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, em lâminas próprias para preparo de lasanha. Produto submetido a processo de secagem, com coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	1000		R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
68	MACARRÃO PARA SOPA (ARGOLINHA OU AVE-MARIA) 500 g Macarrão tipo sopa, nos formatos argolinha, ave-maria ou similar, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto submetido a processo de secagem, apresentando coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação,	PACOTE	1000		R\$ 4,84	R\$ 4.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.					
69	MANTEIGA COM SAL 500 g – Manteiga produzida exclusivamente a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal, própria para consumo humano, apresentando aspecto cremoso, coloração amarelo-clara uniforme, odor e sabor característicos, isenta de ranço, impurezas, bolores, sujidades ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante, registro no órgão competente e informações nutricionais.	UND	500		R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
70	COLORAU 500 g – Colorau (colorífico) em pó, obtido a partir da mistura de fubá ou farinha de milho com urucum (<i>Bixa orellana</i>), próprio para consumo humano, apresentando cor vermelho-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	500		R\$ 17,58	R\$ 8.790,00
71	MILHO AMARELO PARA (CANJICA) 500 g – Milho amarelo tipo 1, selecionado, constituído por grãos íntegros, limpos, secos e de boa qualidade, próprio para preparo de mungunzá/canjica, isento de impurezas, matérias terrosas, parasitas, insetos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto	PACOTE	600		R\$ 2,59	R\$ 1.554,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	acondicionado em embalagem de 500 g , original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.					
72	COMINHO EM PÓ 100 g – Cominho em pó, obtido a partir de sementes selecionadas de cominho (<i>Cuminum cyminum</i>), finamente moídas, próprio para consumo humano, apresentando aroma, cor e sabor característicos, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 100 g , original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	300		R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
73	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ml – Azeite de oliva extra virgem, obtido exclusivamente da prensagem mecânica de azeitonas, com acidez máxima de 0,8% , próprio para consumo humano, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, sedimentos, ranço ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 ml , preferencialmente em vidro escuro ou material apropriado para conservação, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido, lote, identificação do fabricante, país de origem e informações nutricionais.	UND	200		R\$ 30,15	R\$ 6.030,00
74	GELATINA EM PÓ 20 g – Gelatina em pó para preparo de sobremesa, disponível em sabores variados (morango, uva, limão, abacaxi, framboesa ou similares), elaborada com ingredientes permitidos pela ANVISA, apresentando cor, aroma e	UND	800		R\$ 1,54	R\$ 1.232,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	sabor característicos do sabor indicado, isenta de impurezas, umidade, bolores ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 20 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais					
75	ÇAÇFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ 100 g – Açafraão-da-terra (cúrcuma) em pó, obtido a partir do rizoma de <i>Curcuma longa</i> , seco e moído, próprio para consumo humano, apresentando coloração amarelo-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 100 g , original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	UND	800	R\$ 8,79	R\$ 7.032,00	
76	POLVILHO DOCE 500 g – Polvilho doce, obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, apresentando coloração branca, textura fina e uniforme, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00	
77	FUBÁ DE MILHO, embalagem com 500 g: Produto obtido pela moagem de grãos de milho selecionados, de primeira qualidade, na forma de farinha fina, de coloração amarela característica, isento de sujidades,	PACOTE	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	matérias estranhas, parasitas ou contaminantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima conforme normas vigentes no ato da entrega.					
78	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem conforme fabricante: Produto dietético líquido, elaborado com edulcorantes permitidos pela legislação vigente, destinado a substituir o açúcar, com sabor e características próprias, sem presença de sujidades, matérias estranhas ou contaminantes. Acondicionado em frasco plástico resistente, lacrado e adequado para conservação do produto, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com aproximadamente 100 ml (ou conforme solicitação), com validade mínima conforme normas sanitárias vigentes no ato da entrega.	FRASCO	500		R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
79	SUCO CONCENTRADO, sabores variados, embalagem de 1 litro: Produto obtido a partir de frutas selecionadas, concentrado por processo tecnológico adequado, apresentando sabor, aroma e cor característicos da fruta de origem. Deverá ser fornecido em sabores variados, conforme solicitação, podendo incluir sabores como uva, maracujá, caju, goiaba, manga, entre outros. Isento de sujidades, matérias estranhas, fermentação ou alterações que comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação, contendo identificação do produto, sabor, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com volume líquido de 1 litro , com validade mínima conforme legislação sanitária vigente no ato da entrega.	UND	900		R\$ 5,05	R\$ 4.545,00
80	MOSTARDA, embalagem de 200 g: Produto elaborado a partir de sementes de mostarda e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, sabor e aroma característicos. Deverá apresentar coloração, textura e características próprias do produto, isento de sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam sua	UND	500		R\$ 5,54	R\$ 2.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	qualidade. Acondicionada em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação, contendo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com peso líquido de 200 g , com validade mínima conforme legislação sanitária vigente no ato da entrega.					
81	ALHO IN NATURA, embalagem de 1 kg – Alho de primeira qualidade, tipo comum ou nobre, composto por bulbos íntegros, firmes, graúdos, bem desenvolvidos, com dentes uniformes, casca seca, limpa e íntegra, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Produto isento de brotos, umidade excessiva, mofo, parasitas, sujidades, danos mecânicos, podridão ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg , devidamente identificada com nome do produto, peso líquido, lote, identificação do produtor ou fornecedor, data de embalagem (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, apresentando validade e condições adequadas para consumo no ato da entrega.	KG	400	R\$ 17,58	R\$ 7.032,00	
82	MOLHO DE PIMENTA, embalagem de 150 ml – Molho de pimenta elaborado a partir de pimentas selecionadas, vinagre, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando coloração, aroma, sabor e consistência característicos. Produto próprio para consumo humano, isento de sujidades, matérias estranhas, fermentações, bolores ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em frasco de 150 ml , original do fabricante, resistente, lacrado e íntegro, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	UND	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



83	DOCE DE LEITE, embalagem de 400 g – Doce de leite pastoso, elaborado a partir de leite, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, coloração marrom-clara uniforme, aroma e sabor característicos. Produto próprio para consumo humano, isento de sujidades, fermentações, bolores, impurezas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 400 g, original do fabricante, resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente e identificação do fabricante	UND	800	R\$ 6,81	R\$ 5.448,00
84	CANELA EM PÓ, embalagem de 100 g – Canela em pó obtida da moagem da casca de canela de boa qualidade, própria para consumo humano, apresentando coloração marrom característica, aroma e sabor intensos e característicos. Produto isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, parasitas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 100 g, original do fabricante, resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante	PACOTE	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
85	POLVILHO AZEDO, embalagem de 500 g – Polvilho azedo obtido a partir da fécula de mandioca fermentada, de primeira qualidade, apresentando coloração branca, textura fina e uniforme, próprio para consumo humano. Produto isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, parasitas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante,	KG	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.					
VALOR TOTAL R\$					R\$ 614.911,50

Valor total do lote: R\$ 614.911,50	seiscentos e quatorze mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1.** O Termo de Referência;**1.2.2.** A Proposta do contratado;**1.2.3.** Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO****2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24/07/2026 a 24/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS****3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO****4.1.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO****5.1.** O valor total da contratação é de : R\$ 614.911,50 (seiscentos e quatorze mil,

Página 23 de 33

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a

Página 24 de 33

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, observando os padrões de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;

9.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto, o cumprimento dos prazos contratuais ou a qualidade dos materiais, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

Página 25 de 33

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do objeto contratado, observando as normas técnicas pertinentes, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e a segurança durante as operações de carga, transporte e descarga.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO

Página 26 de 33

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DE DADOS - LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Página 28 de 33

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Página 30 de 33

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo 08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000 16000 16600 16610

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Página 31 de 33

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Lagoa Real, Estado da Bahia, 24 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026
CONTRATO Nº 083/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 083/2026

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026ARP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 017/2026PE

VALOR: R\$ 614.911,50 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2026 a 24/07/2027

FORNECEDOR: SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
CNPJ: 40.486.147/0001-58

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo 08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000 16000 16600 16610

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA

DATA: 24 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO nº 028/2025FMS
INEXIGIBILIDADE Nº. 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede à Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.004.974/0001-04, sediado(a) na Rua Papa Paulo VI, nº 407, Bela Vista, Guanambi- Bahia, CEP. 46.430-00, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **DANILO VITOR NOVAIS ALMEIDA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 028/2025FMS decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 067/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 028/2025FMS** firmado entre as partes em 03/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 03/07/2026 até 03/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2894 OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000 16210

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL
MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DANILO VITOR NOVAIS ALMEIDA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____ 2. _____

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	2A5E.C9E3.DE1D.AC36	01/02/2026	31/07/2026
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20262819405	25/06/2026	25/08/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	349372.25971.20260701 .N.3005.92616	01/07/2026	31/07/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	20260701041450159094 76	01/07/2026	30/07/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	7832037/2026	04/02/2026	03/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026PE
Processo Administrativo Nº 169/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
Data de Publicação: 09/07/2026 17:18:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/07/2026 08:13:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS.pdf foi adicionado ao processo.		
13/07/2026 16:32:36	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	HD3 COMERCIAL TÉCNICA LTDA (34.822.903/0001-70)
Verificamos que o item 4 apresenta uma referência inexistente. Solicitamos, por gentileza, que informem a referência correta correspondente ao item.		
13/07/2026 16:33:29	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	HD3 COMERCIAL TÉCNICA LTDA (34.822.903/0001-70)
Verificamos que os itens 4 ao 7 apresentam uma referência inexistente. Solicitamos, por gentileza, a correção do documento, informando a referência correta correspondente ao item.		
13/07/2026 16:36:42	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	HD3 COMERCIAL TÉCNICA LTDA (34.822.903/0001-70)
Por gentileza, informem qual a lubrificação (água ou óleo) dos motores dos itens 8 ao 16		
13/07/2026 16:39:12	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	HD3 COMERCIAL TÉCNICA LTDA (34.822.903/0001-70)
Observamos que os itens 6 e 7 apresentam a mesma referência, a qual, inclusive, não consta como existente. Entretanto, as potências informadas são diferentes.		
Solicitamos, por gentileza, que seja informada uma referência válida para esses itens, bem como esclarecido o motivo de utilizarem a mesma referência para produtos com potências distintas, considerando que, no caso da comercialização do bombeador, a potência não é o fator que define ou diferencia a referência do produto.		
14/07/2026 10:54:00	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	HD3 COMERCIAL TÉCNICA LTDA (34.822.903/0001-70)
Itens 8 ao 12: por gentileza, informar se os motores são trifásico ou monofásico.		
16/07/2026 18:05:52	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
RESPOSTA ANEXO.		
16/07/2026 18:06:28	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
RESPOSTA ANEXO.		
16/07/2026 18:06:40	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
RESPOSTA ANEXO.		
16/07/2026 18:06:53	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
RESPOSTA ANEXO.		
16/07/2026 18:07:05	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
RESPOSTA ANEXO.		
17/07/2026 08:36:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Esclarecimentos 016_2029PE MUNICIPIO DE LAGOA REAL - BNC.pdf foi adicionado ao processo.		
17/07/2026 08:36:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS_PE_016_2026.pdf foi adicionado ao processo.		
21/07/2026 15:54:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
21/07/2026 16:51:28	CADASTRO DE PROPOSTA	36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO
22/07/2026 11:23:24	CADASTRO DE PROPOSTA	V. DA SILVA FILHO LTDA
22/07/2026 11:52:21	CADASTRO DE PROPOSTA	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA
22/07/2026 16:38:35	CADASTRO DE PROPOSTA	BOMBAS E CIA LTDA
22/07/2026 21:27:45	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA
23/07/2026 01:48:02	CADASTRO DE PROPOSTA	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA
23/07/2026 01:59:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA
23/07/2026 07:51:06	CADASTRO DE PROPOSTA	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES
23/07/2026 10:58:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP
23/07/2026 11:10:04	CADASTRO DE PROPOSTA	INFANTARIA COMERCIAL LTDA
23/07/2026 11:22:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP
23/07/2026 11:30:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

1 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 13:25:49	CADASTRO DE PROPOSTA	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP
23/07/2026 13:29:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP
23/07/2026 13:36:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES
23/07/2026 14:32:53	MENSAGEM	PREGOEIRO BOA TARDE, SENHORES LICITANTES. INICIAREMOS A DISPUTA!
23/07/2026 16:08:02	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
23/07/2026 16:08:07	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/07/2026 18:08:06
23/07/2026 16:08:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP adicionou o arquivo 254d7cd2bfe542fcb0e25b78d63ceb1f.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:10:42	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP adicionou o arquivo 19e4e8626d7949409d86fc6b76547b1.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:13:39	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 5dd85e1879c24e9babd26cad5528238d.zip aos documentos complementares.
23/07/2026 16:13:56	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 5e0e40b449f8498db7ad6057f455fa7a.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:14:13	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP adicionou o arquivo 54f51c0f50124db78181bc744ac6786b.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:15:21	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA adicionou o arquivo d4e42b81c4de407887e219b39ee30b6e.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:15:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 16f12c3c78124e0fac8c18b221114850.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:31:44	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 783e54f2ad1b49e5aa6d01a36dace62c.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:35:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP adicionou o arquivo 76bdd700290d4ae2a08b520bf7801767.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:36:11	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP adicionou o arquivo 81478c22b8dc4d4194ac45fc93fe39e9.rar aos documentos complementares.
23/07/2026 16:45:15	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA adicionou o arquivo 89a1ce9e0d214660b7c106781d76a839.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:45:15	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA adicionou o arquivo 26197296f41a4261b2b0ee94f8d21835.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:45:16	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA adicionou o arquivo a0fa04a048694e56bb5177a6050ac11e.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 16:45:33	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA adicionou o arquivo a6ee87d13f784f108bf63174ffba5d68.pdf aos documentos complementares.
23/07/2026 17:01:08	MENSAGEM	PREGOEIRO INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 15H DA DATA DE 24/07/2026.
24/07/2026 15:05:46	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 24/07/2026 17:05:45
24/07/2026 17:12:44	MENSAGEM	PREGOEIRO INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 09H DA DATA DE 27/07/2026.
27/07/2026 09:28:43	MENSAGEM	PREGOEIRO OLÁ, SENHORES! RETOMANDO A SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****27/07/2026 09:29:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/07/2026 11:29:10

28/07/2026 09:49:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/07/2026 11:49:36

28/07/2026 11:53:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/07/2026 13:53:13

28/07/2026 14:20:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/07/2026 16:20:46

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 01 - BOMBAS E BOMBEADORES****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Bombeador 1/2 (0,5) HP 4 bpf3-04			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 367,30		Valor Total: 1.836,50
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Bombeador 3/4 (0,75) HP 4 bpf3-6			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 409,30		Valor Total: 6.139,50
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Bombeador 1HP 4 bpf3-08			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 472,30		Valor Total: 3.778,40
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Bombeador 1.5HP 4 bpf6-10			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 577,20		Valor Total: 8.658,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Bombeador 2HP 4 bpf6-11			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 682,20		Valor Total: 10.233,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Bombeador 3HP 4 bpf6-13			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 787,20		Valor Total: 11.808,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Bombeador 5.5HP 4 bpf6-13			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.207,00		Valor Total: 12.070,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 1/2 (0,5) HP 220v			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 446,00		Valor Total: 2.230,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 3/4 (0,75) HP 220v			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 524,80		Valor Total: 7.872,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 1HP 220v			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 629,70		Valor Total: 5.037,60
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 1.5HP 220v			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 656,00		Valor Total: 9.840,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 2HP 220v			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 734,70		Valor Total: 11.020,50
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 1.5HP 380v			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 658,80		Valor Total: 1.317,60

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

3 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 2HP 380v			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 734,70		Valor Total: 5.142,90
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 3HP 380v			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 839,60		Valor Total: 8.396,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Motor submerso 5.5HP 380v			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.312,00		Valor Total: 13.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	542	67.297.397/0001-04	225.800,00	118.500,00		Sim
2 MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP	038	05.104.977/0001-72	214.915,20	118.850,00	0,30	Sim
3 V. DA SILVA FILHO LTDA	479	05.789.561/0001-35	174.695,75	121.000,00	1,81	Sim
4 BOMBAS E CIA LTDA	111	05.244.632/0001-14	265.000,00	121.040,00	0,03	Não
5 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA	080	52.386.933/0001-62	900.000,00	139.999,99	15,66	Sim
6 JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA	359	02.138.273/0001-22	205.695,00	162.450,00	16,04	Sim
7 CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA	186	40.824.116/0001-60	203.343,00	170.000,00	4,65	Sim
8 MASTERFER COMERCIO DE	173	11.175.931/0001-47	51.000.000,00	172.999,95	1,76	Sim
9 MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA	140	45.297.802/0001-43	223.100,00	190.000,00	9,83	Sim
10 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	264	20.795.155/0001-79	576.365,74	199.755,53	5,13	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2026 17:18:48	PUBLICADO					
09/07/2026 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/07/2026 14:00:00	AGUARDANDO DISPUTA					
23/07/2026 14:33:02	DISPUTA					
23/07/2026 14:33:02	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 359)				205.695,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 140)				223.100,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE				225.800,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)				51.000.000,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)				265.000,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)				203.343,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES				900.000,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)				174.695,75
23/07/2026 14:33:02	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 264)				576.365,74
23/07/2026 14:33:02	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)				214.915,20
23/07/2026 14:33:10	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 264)				203.310,61
23/07/2026 14:34:59	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE				174.600,00
23/07/2026 14:35:14	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)				174.000,00
23/07/2026 14:35:45	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)				172.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:35:53	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	171.850,00
23/07/2026 14:35:57	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	171.900,00
23/07/2026 14:36:00	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	171.500,00
23/07/2026 14:36:03	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	171.800,00
23/07/2026 14:36:09	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	171.000,00
23/07/2026 14:36:27	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 140)	190.000,00
23/07/2026 14:36:27	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	170.999,99
23/07/2026 14:36:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	170.800,00
23/07/2026 14:36:38	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	170.799,99
23/07/2026 14:36:42	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	170.780,00
23/07/2026 14:36:45	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	170.779,99
23/07/2026 14:36:51	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	170.770,00
23/07/2026 14:36:56	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	170.769,99
23/07/2026 14:36:56	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	170.650,00
23/07/2026 14:37:01	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	170.649,99
23/07/2026 14:37:10	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	169.000,00
23/07/2026 14:37:13	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	168.999,99
23/07/2026 14:37:16	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	169.900,00
23/07/2026 14:37:23	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	168.500,00
23/07/2026 14:37:24	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	168.499,99
23/07/2026 14:37:26	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	165.450,00
23/07/2026 14:37:28	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	165.000,00
23/07/2026 14:37:30	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	164.999,99
23/07/2026 14:37:52	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	164.800,00
23/07/2026 14:37:58	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	164.799,99
23/07/2026 14:37:58	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	164.540,00
23/07/2026 14:38:04	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	164.539,99
23/07/2026 14:38:07	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	164.000,00
23/07/2026 14:38:10	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	163.999,99
23/07/2026 14:38:22	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	162.000,00
23/07/2026 14:38:27	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	161.999,99
23/07/2026 14:38:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ALERTAMOS AOS LICITANTES QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS.			
23/07/2026 14:38:46	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	161.000,00
23/07/2026 14:38:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	161.500,00
23/07/2026 14:38:49	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	160.999,99
23/07/2026 14:38:54	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	160.500,00
23/07/2026 14:38:55	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	160.499,99
23/07/2026 14:38:55	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	160.000,00
23/07/2026 14:39:00	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	159.999,99
23/07/2026 14:39:13	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	158.740,00
23/07/2026 14:39:17	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	158.739,99
23/07/2026 14:39:20	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	158.000,00
23/07/2026 14:39:21	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	158.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:39:23	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	157.999,99
23/07/2026 14:39:33	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	157.000,00
23/07/2026 14:39:34	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	156.999,99
23/07/2026 14:39:43	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	156.500,00
23/07/2026 14:39:44	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	156.740,00
23/07/2026 14:39:46	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	156.499,99
23/07/2026 14:39:51	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	155.000,00
23/07/2026 14:39:53	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	155.490,00
23/07/2026 14:39:56	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	154.900,00
23/07/2026 14:39:57	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	154.899,99
23/07/2026 14:39:58	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	154.000,00
23/07/2026 14:40:03	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	153.999,99
23/07/2026 14:40:09	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	145.000,00
23/07/2026 14:40:14	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	144.999,99
23/07/2026 14:40:20	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	130.000,00
23/07/2026 14:40:26	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	144.150,00
23/07/2026 14:40:28	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	144.149,99
23/07/2026 14:40:44	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	129.900,00
23/07/2026 14:40:55	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	125.720,00
23/07/2026 14:41:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	125.500,00
23/07/2026 14:41:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/07/2026 14:41:18	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	125.400,00
23/07/2026 14:41:49	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	189.999,91
23/07/2026 14:42:12	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 359)	162.450,00
23/07/2026 14:42:25	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	144.000,00
23/07/2026 14:42:26	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	143.999,99
23/07/2026 14:43:15	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	125.350,00
23/07/2026 14:43:22	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	140.000,00
23/07/2026 14:43:23	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	139.999,99
23/07/2026 14:43:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	125.340,00
23/07/2026 14:43:47	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	125.150,00
23/07/2026 14:44:11	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	125.100,00
23/07/2026 14:44:25	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	125.000,00
23/07/2026 14:44:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	125.050,00
23/07/2026 14:44:58	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	203.000,00
23/07/2026 14:45:01	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 264)	202.761,37
23/07/2026 14:45:11	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	124.000,00
23/07/2026 14:45:21	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	202.500,00
23/07/2026 14:45:23	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 264)	202.303,91
23/07/2026 14:45:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	123.900,00
23/07/2026 14:46:06	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	123.500,00
23/07/2026 14:46:14	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	123.450,00
23/07/2026 14:46:38	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	123.400,00
23/07/2026 14:46:53	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	123.410,00

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

6 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:47:37	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	123.000,00
23/07/2026 14:47:49	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	122.990,00
23/07/2026 14:48:26	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	122.540,00
23/07/2026 14:48:32	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	202.000,00
23/07/2026 14:48:36	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 264)	201.862,69
23/07/2026 14:48:43	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	122.500,00
23/07/2026 14:49:04	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	122.280,00
23/07/2026 14:49:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	122.150,00
23/07/2026 14:50:31	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	201.500,00
23/07/2026 14:50:31	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	122.050,00
23/07/2026 14:50:37	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 264)	201.276,90
23/07/2026 14:50:42	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	122.000,00
23/07/2026 14:50:46	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	201.000,00
23/07/2026 14:50:48	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 264)	200.799,86
23/07/2026 14:51:03	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	200.000,00
23/07/2026 14:51:11	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 264)	199.755,53
23/07/2026 14:51:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
NOVAMENTE ALERTAMOS AOS LICITANTES QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS!			
23/07/2026 14:52:00	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	121.985,00
23/07/2026 14:52:29	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	121.980,00
23/07/2026 14:52:33	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	189.999,90
23/07/2026 14:53:01	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	189.999,86
23/07/2026 14:53:44	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	121.975,00
23/07/2026 14:53:58	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	121.850,00
23/07/2026 14:54:30	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	121.740,00
23/07/2026 14:54:44	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	121.640,00
23/07/2026 14:54:50	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	189.999,85
23/07/2026 14:55:13	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	121.510,00
23/07/2026 14:55:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	121.490,00
23/07/2026 14:55:54	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	121.180,00
23/07/2026 14:56:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	121.000,00
23/07/2026 14:56:41	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	189.999,81
23/07/2026 14:57:13	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	120.970,00
23/07/2026 14:57:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	120.500,00
23/07/2026 14:58:12	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	120.450,00
23/07/2026 14:58:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	120.400,00
23/07/2026 14:58:31	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	189.999,80
23/07/2026 14:58:56	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	189.999,76
23/07/2026 14:59:11	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	120.350,00
23/07/2026 14:59:19	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	120.250,00
23/07/2026 14:59:37	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	120.245,00
23/07/2026 15:00:08	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	120.145,00
23/07/2026 15:00:46	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	120.010,00
23/07/2026 15:00:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:01:03	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	189.000,00
23/07/2026 15:01:08	LANCE	BOMBAS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	121.040,00
23/07/2026 15:01:36	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	188.999,97
23/07/2026 15:01:50	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	119.890,00
23/07/2026 15:02:01	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	119.850,00
23/07/2026 15:02:04	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	188.000,00
23/07/2026 15:02:24	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	119.840,00
23/07/2026 15:02:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	119.750,00
23/07/2026 15:03:07	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	187.999,98
23/07/2026 15:03:26	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	119.740,00
23/07/2026 15:03:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	119.500,00
23/07/2026 15:04:04	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	119.480,00
23/07/2026 15:04:13	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	119.350,00
23/07/2026 15:04:44	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	119.150,00
23/07/2026 15:04:50	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	187.000,00
23/07/2026 15:04:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	119.000,00
23/07/2026 15:05:19	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 038)	118.850,00
23/07/2026 15:05:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	118.500,00
23/07/2026 15:06:06	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	186.999,92
23/07/2026 15:07:21	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	186.000,00
23/07/2026 15:07:53	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	185.999,94
23/07/2026 15:09:27	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	180.000,00
23/07/2026 15:09:53	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	179.999,95
23/07/2026 15:10:09	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	179.000,00
23/07/2026 15:10:38	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	178.999,93
23/07/2026 15:10:50	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	178.000,00
23/07/2026 15:11:18	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	177.999,91
23/07/2026 15:11:50	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	177.999,91
23/07/2026 15:12:20	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	177.999,83
23/07/2026 15:12:39	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	177.999,83
23/07/2026 15:13:07	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	177.999,76
23/07/2026 15:13:20	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	177.999,76
23/07/2026 15:13:52	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	177.999,66
23/07/2026 15:14:08	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	177.999,66
23/07/2026 15:14:34	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	177.999,61
23/07/2026 15:15:00	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	177.999,61
23/07/2026 15:15:31	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	177.999,56
23/07/2026 15:15:51	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	175.000,00
23/07/2026 15:16:22	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	174.999,94
23/07/2026 15:17:58	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	173.000,00
23/07/2026 15:18:01	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 479)	121.000,00
23/07/2026 15:18:28	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 173)	172.999,95
23/07/2026 15:18:42	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 186)	170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****23/07/2026 15:20:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/07/2026 15:20:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA

23/07/2026 15:20:43 JULGAMENTO**23/07/2026 16:06:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.

24/07/2026 15:39:13 HABILITAÇÃO**24/07/2026 15:39:35 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****24/07/2026 15:49:35 EM ADJUDICAÇÃO****28/07/2026 16:27:46 ADJUDICADO****28/07/2026 16:28:08 HOMOLOGADO****LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE 02 - COMPONENTES ELÉTRICOS****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Capacitor permanente, 15UF mf 400VAC			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,75		Valor Total: 1.222,50
Item: 2	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Capacitor permanente, 20UF mf 400VAC			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 44,15		Valor Total: 1.324,50
Item: 3	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Capacitor permanente, 25UF mf 400VAC			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 47,54		Valor Total: 1.426,20
Item: 4	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Capacitor permanente, 35UF mf 400VAC			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 50,94		Valor Total: 1.528,20
Item: 5	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Capacitor permanente, 40UF mf 400VAC			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 54,34		Valor Total: 1.630,20
Item: 6	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Capacitor permanente, 50UF mf 400VAC			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 57,73		Valor Total: 1.731,90
Item: 7	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Capacitor permanente, 270/324UF mf 400VAC			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 64,53		Valor Total: 1.935,90
Item: 8	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Contactor tripolar CJX2-D1210 220v 50/60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 129,06		Valor Total: 3.871,80
Item: 9	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Contactor tripolar CJX2-D1810 220v 50/60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 132,45		Valor Total: 3.973,50
Item: 10	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Contactor tripolar CJX2-D2510 220v 50/60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 4.075,50
Item: 11	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Contactor tripolar CJX2-D3210 220v 50/60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 149,43		Valor Total: 4.482,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 12	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Contactor tripolar CJX2-D1210 380v 50/60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 132,45		Valor Total: 3.973,50
Item: 13	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Contactor tripolar CJX2-D1810 380v 50/60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 4.075,50
Item: 14	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Contactor tripolar CJX2-D2510 380v 50/60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 142,64		Valor Total: 4.279,20
Item: 15	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Contactor tripolar CJX2-D3210 380v 50/60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 149,43		Valor Total: 4.482,90
Item: 16	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Chave de partida 2HP 380v 60hz			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 271,70		Valor Total: 8.151,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Chave de partida 3HP 380v 60hz			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 285,29		Valor Total: 2.852,90
Item: 18	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Chave de partida 4HP 380v 60hz			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 305,67		Valor Total: 3.056,70
Item: 19	Unidade: UND	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Chave de partida 5HP 380v 60hz			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 355,51		Valor Total: 3.555,10
Item: 20	Unidade: UND	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Chave de partida 1/2 (0,5) HP 220v 60hz			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 169,81		Valor Total: 1.698,10
Item: 21	Unidade: UND	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Chave de partida 3/4 (0,75) HP 220v 60hz			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 183,40		Valor Total: 1.834,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Chave de partida 1HP 220v 60hz			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 196,98		Valor Total: 1.969,80
Item: 23	Unidade: UND	Marca: FORTLUX	Modelo: FORTLUX
Descrição: Fita isolante 18MMX10MT			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 6,79		Valor Total: 67,90
Item: 24	Unidade: UND	Marca: FORTLUX	Modelo: FORTLUX
Descrição: Fita isolante 18MMX20MT			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 10,18		Valor Total: 101,80
Item: 25	Unidade: UND	Marca: FORTLUX	Modelo: FORTLUX
Descrição: Veda rosca 18MMX50MT			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6,79		Valor Total: 135,80
Item: 26	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Bloco de contato temporizado 0,1-30s OFF/DELAY			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 3.396,25
Item: 27	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Bloco de contato temporizado 0,1-30s ON/DELAY			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 3.396,25
Item: 28	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele de nível inferior 220v			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 4.075,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 29	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele de nível superior 220v			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 4.075,50
Item: 30	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele de nível inferior 380v			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 4.075,50
Item: 31	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele de nível superior 380v			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 4.075,50
Item: 32	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele protetor térmico 10a			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 135,85		Valor Total: 1.358,50
Item: 33	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele protetor térmico 12a			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 142,64		Valor Total: 1.426,40
Item: 34	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele protetor térmico 18a			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 142,64		Valor Total: 1.426,40
Item: 35	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele protetor térmico 20a			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 142,64		Valor Total: 1.426,40
Item: 36	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele protetor térmico 30a			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 142,64		Valor Total: 1.426,40
Item: 37	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele temporizador 0-30s 220v			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 142,64		Valor Total: 4.279,20
Item: 38	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Rele temporizador 0-30s 380v			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 142,64		Valor Total: 4.279,20
Item: 39	Unidade: UND	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Chave de partida 1.5HP 220v 60hz			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 217,36		Valor Total: 2.173,60
Item: 40	Unidade: UND	Marca: EBARA	Modelo: EBARA
Descrição: Chave de partida 2HP 220v 60hz			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 224,15		Valor Total: 2.241,50
Item: 41	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Curva galvanizada macho/fêmea 1pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 37,35		Valor Total: 1.120,50
Item: 42	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Curva galvanizada macho/fêmea 1.1/4pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 54,34		Valor Total: 1.630,20
Item: 43	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Curva galvanizada macho/fêmea 2pol			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 81,51		Valor Total: 1.630,20
Item: 44	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Curva galvanizada macho/fêmea 1.1/2pol			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 67,92		Valor Total: 1.358,40
Item: 45	Unidade: MT	Marca: COOPERFIO	Modelo: COOPERFIO
Descrição: Cabo duplex alumínio 2x16mm			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 4,27		Valor Total: 42.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 46	Unidade: MT	Marca: SIL	Modelo: SIL
Descrição: Cabo pp 3x1.5mm			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 6,79		Valor Total: 20.370,00
Item: 47	Unidade: MT	Marca: SIL	Modelo: SIL
Descrição: Cabo pp 3x2.5mm			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 10,18		Valor Total: 71.260,00
Item: 48	Unidade: MT	Marca: SIL	Modelo: SIL
Descrição: Cabo pp 3x4mm			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 13,58		Valor Total: 135.800,00
Item: 49	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Disjuntor unipor Dim 16A			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,58		Valor Total: 407,40
Item: 50	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Disjuntor unipor Dim 25A			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,58		Valor Total: 407,40
Item: 51	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Disjuntor unipor Dim 32A			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,58		Valor Total: 407,40
Item: 52	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Disjuntor bipolar Dim 40A			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 20,37		Valor Total: 611,10
Item: 53	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Disjuntor tripolar Dim 16A			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 54,34		Valor Total: 1.630,20
Item: 54	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Disjuntor tripolar Dim 25A			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 59,77		Valor Total: 1.793,10
Item: 55	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Disjuntor tripolar Dim 32A			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 59,77		Valor Total: 1.793,10
Item: 56	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Disjuntor tripolar Dim 40A			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 67,92		Valor Total: 2.037,60
Item: 57	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Protetor de sobrecarga DPS 10ka-20Ka 275v			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 101,89		Valor Total: 5.094,50
Item: 58	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Protetor de sobrecarga DPS 20ka-45Ka 275v			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 101,89		Valor Total: 5.094,50
Item: 59	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Interruptor diferencial DR 25A 220V			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 101,89		Valor Total: 2.037,80
Item: 60	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Interruptor diferencial DR 40A 220V			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 101,89		Valor Total: 2.037,80
Item: 61	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Interruptor diferencial DR 63A 220V			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 101,89		Valor Total: 2.037,80
Item: 62	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Interruptor diferencial DR 25A 380V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 101,89		Valor Total: 1.018,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 63	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Interruptor diferencial DR 40A 380V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 108,68	Valor Total: 1.086,80	
Item: 64	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Interruptor diferencial DR 63A 380V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 108,68	Valor Total: 1.086,80	
Item: 65	Unidade: UND	Marca: FORTLUX	Modelo: FORTLUX
Descrição: Fita alta fusão 18mmx2mt			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 16,98	Valor Total: 509,40	
Item: 66	Unidade: UND	Marca: FORTLUX	Modelo: FORTLUX
Descrição: Fita alta fusão 18mmx5mt			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 20,37	Valor Total: 611,10	
Item: 67	Unidade: UND	Marca: FORTLUX	Modelo: FORTLUX
Descrição: Fita alta fusão 18mmx10mt			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 33,96	Valor Total: 1.188,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	893	67.297.397/0001-04	614.380,00	417.330,00		Sim
2 MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP	210	05.104.977/0001-72	668.344,10	417.540,00	0,05	Sim
3 JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA	836	02.138.273/0001-22	635.860,00	516.500,00	23,70	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	150	11.175.931/0001-47	1.074.750.000,00	567.149,92	9,81	Sim
5 MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA	444	45.297.802/0001-43	717.090,00	588.500,00	3,76	Sim
6 CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA	428	40.824.116/0001-60	668.245,00	668.245,00	13,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2026 17:18:48	PUBLICADO					
09/07/2026 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/07/2026 14:00:00	AGUARDANDO DISPUTA					
23/07/2026 14:33:02	DISPUTA					
23/07/2026 14:33:02	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)				1.074.750.000,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 444)				717.090,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 428)				668.245,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)				635.860,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE				614.380,00
23/07/2026 14:33:02	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)				668.344,10
23/07/2026 14:36:08	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)				614.150,00
23/07/2026 14:36:22	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE				614.000,00
23/07/2026 14:36:58	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)				613.900,00
23/07/2026 14:37:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE				612.000,00
23/07/2026 14:37:40	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 444)				610.000,00
23/07/2026 14:37:41	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)				611.000,00
23/07/2026 14:37:47	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)				609.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:38:04	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	608.570,00
23/07/2026 14:38:06	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	608.000,00
23/07/2026 14:38:10	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 444)	607.000,00
23/07/2026 14:38:30	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	605.000,00
23/07/2026 14:38:43	MENSAGEM PREGOEIRO		
ALERTAMOS AOS LICITANTES QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS.			
23/07/2026 14:38:50	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	604.000,00
23/07/2026 14:39:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	600.000,00
23/07/2026 14:39:10	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 444)	590.000,00
23/07/2026 14:39:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	589.000,00
23/07/2026 14:40:03	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 444)	588.500,00
23/07/2026 14:40:33	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	588.000,00
23/07/2026 14:40:47	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	587.450,00
23/07/2026 14:41:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	587.000,00
23/07/2026 14:41:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/07/2026 14:41:04	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	586.400,00
23/07/2026 14:41:31	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	586.140,00
23/07/2026 14:41:32	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)	586.139,98
23/07/2026 14:41:41	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	586.000,00
23/07/2026 14:42:12	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)	585.999,91
23/07/2026 14:42:21	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	585.999,00
23/07/2026 14:42:33	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	585.500,00
23/07/2026 14:42:45	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	585.000,00
23/07/2026 14:43:06	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	584.740,00
23/07/2026 14:43:14	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	584.500,00
23/07/2026 14:43:17	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	580.000,00
23/07/2026 14:43:40	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	579.480,00
23/07/2026 14:43:59	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	579.350,00
23/07/2026 14:44:18	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	579.300,00
23/07/2026 14:44:47	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)	579.299,93
23/07/2026 14:45:01	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	579.000,00
23/07/2026 14:45:18	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	578.900,00
23/07/2026 14:45:48	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	578.150,00
23/07/2026 14:45:50	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	578.500,00
23/07/2026 14:45:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	578.000,00
23/07/2026 14:45:56	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	578.000,00
23/07/2026 14:46:02	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	577.999,00
23/07/2026 14:46:30	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)	577.998,95
23/07/2026 14:46:33	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	577.500,00
23/07/2026 14:46:58	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)	577.499,93
23/07/2026 14:47:17	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	577.300,00
23/07/2026 14:47:19	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	577.480,00
23/07/2026 14:47:23	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	577.290,00
23/07/2026 14:47:33	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	576.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:47:34	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	577.000,00
23/07/2026 14:47:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	576.000,00
23/07/2026 14:47:54	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	575.000,00
23/07/2026 14:48:01	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	574.600,00
23/07/2026 14:48:17	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	574.500,00
23/07/2026 14:48:45	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)	574.499,96
23/07/2026 14:48:47	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	573.150,00
23/07/2026 14:48:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	573.000,00
23/07/2026 14:49:14	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	572.000,00
23/07/2026 14:49:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	571.850,00
23/07/2026 14:49:53	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	571.750,00
23/07/2026 14:50:02	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	571.500,00
23/07/2026 14:50:14	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	571.000,00
23/07/2026 14:50:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	570.500,00
23/07/2026 14:50:55	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)	570.499,92
23/07/2026 14:51:07	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	567.580,00
23/07/2026 14:51:17	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	567.350,00
23/07/2026 14:51:21	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	567.300,00
23/07/2026 14:51:37	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	567.150,00
23/07/2026 14:51:51	MENSAGEM	PREGOEIRO NOVAMENTE ALERTAMOS AOS LICITANTES QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS!	
23/07/2026 14:52:03	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 150)	567.149,92
23/07/2026 14:52:16	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	567.000,00
23/07/2026 14:52:30	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	566.000,00
23/07/2026 14:52:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	565.950,00
23/07/2026 14:52:56	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	565.870,00
23/07/2026 14:53:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	565.500,00
23/07/2026 14:53:10	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	565.400,00
23/07/2026 14:53:22	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	565.000,00
23/07/2026 14:53:34	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	562.480,00
23/07/2026 14:53:42	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	562.000,00
23/07/2026 14:53:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	561.900,00
23/07/2026 14:54:06	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	561.800,00
23/07/2026 14:54:08	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	558.740,00
23/07/2026 14:54:18	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	558.350,00
23/07/2026 14:54:24	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	558.340,00
23/07/2026 14:54:35	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	558.250,00
23/07/2026 14:54:44	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	558.100,00
23/07/2026 14:55:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	557.900,00
23/07/2026 14:55:17	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	557.700,00
23/07/2026 14:55:28	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	557.410,00
23/07/2026 14:55:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	557.000,00
23/07/2026 14:55:48	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	556.990,00
23/07/2026 14:55:58	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	556.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:56:10	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	555.900,00
23/07/2026 14:56:20	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	555.300,00
23/07/2026 14:56:21	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	554.870,00
23/07/2026 14:56:28	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	554.800,00
23/07/2026 14:56:46	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	554.300,00
23/07/2026 14:57:01	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	554.200,00
23/07/2026 14:57:15	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	554.000,00
23/07/2026 14:57:21	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	552.480,00
23/07/2026 14:57:34	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	552.300,00
23/07/2026 14:57:54	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	552.000,00
23/07/2026 14:57:58	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	552.180,00
23/07/2026 14:58:12	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	551.900,00
23/07/2026 14:58:38	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	551.500,00
23/07/2026 14:58:46	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	551.400,00
23/07/2026 14:59:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	551.300,00
23/07/2026 14:59:19	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	551.200,00
23/07/2026 14:59:27	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	550.500,00
23/07/2026 14:59:48	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	550.400,00
23/07/2026 14:59:56	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	549.870,00
23/07/2026 15:00:05	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	549.800,00
23/07/2026 15:00:16	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	549.000,00
23/07/2026 15:00:25	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	548.800,00
23/07/2026 15:00:59	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	545.870,00
23/07/2026 15:01:05	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	545.500,00
23/07/2026 15:01:15	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	545.400,00
23/07/2026 15:01:33	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	545.000,00
23/07/2026 15:01:43	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	544.900,00
23/07/2026 15:01:58	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	541.780,00
23/07/2026 15:02:11	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	541.700,00
23/07/2026 15:02:20	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	540.000,00
23/07/2026 15:02:45	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	539.800,00
23/07/2026 15:02:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	538.000,00
23/07/2026 15:03:02	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	537.480,00
23/07/2026 15:03:03	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	537.900,00
23/07/2026 15:03:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	535.000,00
23/07/2026 15:03:13	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	537.400,00
23/07/2026 15:03:23	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	534.900,00
23/07/2026 15:03:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	533.000,00
23/07/2026 15:03:49	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	531.480,00
23/07/2026 15:03:56	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	531.200,00
23/07/2026 15:04:04	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	531.100,00
23/07/2026 15:04:17	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	530.470,00
23/07/2026 15:04:21	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	530.000,00
23/07/2026 15:04:50	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	529.900,00

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

16 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:04:57	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	527.840,00
23/07/2026 15:05:13	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	527.000,00
23/07/2026 15:05:25	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	526.900,00
23/07/2026 15:05:37	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	524.870,00
23/07/2026 15:05:48	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	524.500,00
23/07/2026 15:05:48	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	524.860,00
23/07/2026 15:05:55	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	524.450,00
23/07/2026 15:06:21	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	523.580,00
23/07/2026 15:06:32	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	523.570,00
23/07/2026 15:06:34	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	523.000,00
23/07/2026 15:06:49	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	522.980,00
23/07/2026 15:07:00	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	521.890,00
23/07/2026 15:07:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	522.000,00
23/07/2026 15:07:11	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	521.870,00
23/07/2026 15:07:16	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	521.000,00
23/07/2026 15:07:32	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	520.900,00
23/07/2026 15:07:40	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	520.500,00
23/07/2026 15:08:00	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	520.450,00
23/07/2026 15:08:05	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	519.740,00
23/07/2026 15:08:05	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	520.000,00
23/07/2026 15:08:13	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	519.500,00
23/07/2026 15:08:21	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	519.450,00
23/07/2026 15:08:39	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	517.480,00
23/07/2026 15:08:48	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	517.000,00
23/07/2026 15:09:07	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	516.900,00
23/07/2026 15:09:16	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	516.500,00
23/07/2026 15:09:23	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	514.890,00
23/07/2026 15:09:40	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	514.500,00
23/07/2026 15:10:06	LANCE	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (PARTICIPANTE 836)	516.500,00
23/07/2026 15:10:28	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	514.140,00
23/07/2026 15:10:45	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	514.000,00
23/07/2026 15:11:13	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	512.540,00
23/07/2026 15:11:18	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	512.000,00
23/07/2026 15:11:52	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	509.970,00
23/07/2026 15:12:06	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	509.950,00
23/07/2026 15:12:44	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	505.470,00
23/07/2026 15:13:02	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	505.000,00
23/07/2026 15:13:11	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	504.780,00
23/07/2026 15:13:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	504.000,00
23/07/2026 15:13:51	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	503.740,00
23/07/2026 15:14:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	503.530,00
23/07/2026 15:14:43	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	503.240,00
23/07/2026 15:14:53	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	503.000,00
23/07/2026 15:15:18	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	501.890,00

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

17 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:15:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	501.350,00
23/07/2026 15:15:48	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	497.540,00
23/07/2026 15:15:53	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	495.000,00
23/07/2026 15:16:31	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	493.580,00
23/07/2026 15:16:43	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	493.420,00
23/07/2026 15:17:10	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	489.780,00
23/07/2026 15:17:26	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	489.779,00
23/07/2026 15:18:12	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	488.410,00
23/07/2026 15:18:21	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	488.200,00
23/07/2026 15:18:31	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	472.580,00
23/07/2026 15:18:45	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	472.500,00
23/07/2026 15:18:53	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	469.870,00
23/07/2026 15:19:08	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	469.000,00
23/07/2026 15:19:36	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	468.780,00
23/07/2026 15:19:53	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	468.500,00
23/07/2026 15:20:06	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	457.840,00
23/07/2026 15:20:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	457.000,00
23/07/2026 15:20:39	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	454.890,00
23/07/2026 15:21:01	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	454.500,00
23/07/2026 15:21:41	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	453.450,00
23/07/2026 15:21:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	453.000,00
23/07/2026 15:22:19	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	452.740,00
23/07/2026 15:22:26	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	452.300,00
23/07/2026 15:22:57	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	451.480,00
23/07/2026 15:23:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	451.300,00
23/07/2026 15:23:35	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	439.870,00
23/07/2026 15:23:48	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	439.500,00
23/07/2026 15:24:46	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	438.540,00
23/07/2026 15:25:02	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	438.450,00
23/07/2026 15:25:23	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	437.890,00
23/07/2026 15:25:33	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	437.500,00
23/07/2026 15:25:48	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	432.580,00
23/07/2026 15:26:01	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	432.350,00
23/07/2026 15:26:21	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	431.580,00
23/07/2026 15:26:29	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	431.250,00
23/07/2026 15:26:58	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	431.080,00
23/07/2026 15:27:06	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	431.000,00
23/07/2026 15:28:10	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	430.850,00
23/07/2026 15:28:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	430.550,00
23/07/2026 15:29:23	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	425.480,00
23/07/2026 15:29:30	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	425.300,00
23/07/2026 15:29:41	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	421.450,00
23/07/2026 15:29:50	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	421.250,00
23/07/2026 15:30:24	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	419.870,00

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

18 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:30:36	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	419.570,00
23/07/2026 15:31:11	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	417.850,00
23/07/2026 15:31:19	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	417.550,00
23/07/2026 15:32:18	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 210)	417.540,00
23/07/2026 15:32:28	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	417.330,00
23/07/2026 15:34:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA			
23/07/2026 15:34:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/07/2026 15:34:31	JULGAMENTO		
23/07/2026 16:06:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.			
24/07/2026 15:39:13	HABILITAÇÃO		
24/07/2026 15:39:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/07/2026 15:49:36	EM ADJUDICAÇÃO		
28/07/2026 16:27:46	ADJUDICADO		
28/07/2026 16:28:10	HOMOLOGADO		

**LOTE 3 - HOMOLOGADO
LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho soldável 90° 32mm			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,36		Valor Total: 168,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho soldável 90° 40mm			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,70		Valor Total: 235,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho soldável 90° 50mm			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 5,38		Valor Total: 376,60
Item: 4	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho soldável irrigação azul 90° 32mm			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 3,36		Valor Total: 504,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho soldável irrigação azul 90° 40mm			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,38		Valor Total: 807,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho soldável irrigação azul 90° 50mm			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,72		Valor Total: 1.344,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Curva irrigação azul 90° 50mm			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 672,50
Item: 8	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Te irrigação rosca interna 3/4pol			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6,72		Valor Total: 134,40
Item: 9	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Te irrigação rosca interna 1pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,72		Valor Total: 201,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 10	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Te irrigação rosca interna 1.1/4pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 10,09		Valor Total: 302,70
Item: 11	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Te irrigação rosca interna 1.1/2pol			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 12,11		Valor Total: 242,20
Item: 12	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Te irrigação triplo 3/4pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,38		Valor Total: 269,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Te irrigação triplo 1pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,09		Valor Total: 504,50
Item: 14	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho irrigação rosca interna 3/4pol			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 4,70		Valor Total: 94,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho irrigação rosca interna 1pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,72		Valor Total: 201,60
Item: 16	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho irrigação rosca interna 1.1/4pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,09		Valor Total: 1.009,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho irrigação rosca interna 1.1/2pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,11		Valor Total: 1.211,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho irrigação triplo 3/4pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,70		Valor Total: 235,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Joelho irrigação triplo 1pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,72		Valor Total: 672,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: União mangueira interna pvc 1pol			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,69		Valor Total: 538,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: União mangueira interna pvc 1.1/4pol			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,38		Valor Total: 1.076,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: União mangueira interna pvc 1.1/2pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,72		Valor Total: 672,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: União mangueira interna pvc 2pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,07		Valor Total: 403,50
Item: 24	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Registro esfera roscavel 1pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 1.345,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Registro esfera roscavel 1.1/4pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,51		Valor Total: 1.951,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Registro esfera roscavel 1.1/2pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 23,54		Valor Total: 1.177,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 27	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Registro esfera roscavel 2pol			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 33,63		Valor Total: 672,60
Item: 28	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Registro esfera soldavel azul 32mm			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 672,50
Item: 29	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Registro esfera soldavel azul 40mm			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,18		Valor Total: 1.412,60
Item: 30	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Registro esfera soldavel azul 50mm			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 26,91		Valor Total: 1.883,70
Item: 31	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Registro esfera soldavel azul 60mm			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 43,885		Valor Total: 877,70
Item: 32	Unidade: UND	Marca: LIKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Nipel roscavel galvanizado 1pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 403,50
Item: 33	Unidade: UND	Marca: LIKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Nipel roscavel galvanizado 1.1/4pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 14,80		Valor Total: 444,00
Item: 34	Unidade: UND	Marca: LIKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Nipel roscavel galvanizado 1.1/2pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 16,81		Valor Total: 504,30
Item: 35	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Nipel roscavel branco 1pol			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 4,70		Valor Total: 188,00
Item: 36	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Nipel roscavel branco 1.1/4pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,72		Valor Total: 672,00
Item: 37	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Nipel roscavel branco 1.1/2pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,07		Valor Total: 242,10
Item: 38	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Luva roscavel galvanizada 1pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 672,50
Item: 39	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Luva roscavel galvanizada 1.1/4pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 16,81		Valor Total: 840,50
Item: 40	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Luva roscavel galvanizada 1.1/2pol			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 18,83		Valor Total: 564,90
Item: 41	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Luva pvc roscavel 1pol			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,07		Valor Total: 2.017,50
Item: 42	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Luva pvc roscavel 1.1/4pol			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 10,76		Valor Total: 2.690,00
Item: 43	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Luva pvc roscavel 1.1/2pol			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 3.362,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 44	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Luva redução galvanizada roscavel 1.1/4x1pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,11		Valor Total: 1.211,00
Item: 45	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Luva redução pvc roscavel 2x1.1/2pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,81		Valor Total: 1.681,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Luva redução galvanizada roscavel2x11/4pol			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,81		Valor Total: 1.681,00
Item: 47	Unidade: MT	Marca: HIDROFLEX	Modelo: HIDROFLEX
Descrição: Mangueira polietileno preta 3/4pol			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,80		Valor Total: 2.400,00
Item: 48	Unidade: MT	Marca: HIDROFLEX	Modelo: HIDROFLEX
Descrição: Mangueira polietileno preta 1pol			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 1,48		Valor Total: 10.360,00
Item: 49	Unidade: MT	Marca: HIDROFLEX	Modelo: HIDROFLEX
Descrição: Mangueira polietileno preta 1.1/4pol			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 2,82		Valor Total: 56.400,00
Item: 50	Unidade: MT	Marca: HIDROFLEX	Modelo: HIDROFLEX
Descrição: Mangueira polietileno preta 1.1/2pol			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 3,36		Valor Total: 33.600,00
Item: 51	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO
Descrição: Adesivo plástico 175g			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 16,81		Valor Total: 336,20
Item: 52	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO
Descrição: Adesivo plástico 850g			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 23,54		Valor Total: 2.354,00
Item: 53	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Adaptador rosca externa ferro 1pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 672,50
Item: 54	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Adaptador rosca externa pvc 1pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,72		Valor Total: 336,00
Item: 55	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Adaptador rosca externa ferro 1.1/4pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,45		Valor Total: 672,50
Item: 56	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Adaptador rosca externa ferro 2pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 14,80		Valor Total: 740,00
Item: 57	Unidade: UND	Marca: LUKMA	Modelo: LUKMA
Descrição: Adaptador rosca externa pvc 2pol			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,07		Valor Total: 403,50
Item: 58	Unidade: UND	Marca: MULTILIT	Modelo: MULTILIT
Descrição: Tubo pvc roscavel bco 1pol 6mt			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 50,45		Valor Total: 7.567,50
Item: 59	Unidade: UND	Marca: MULTILIT	Modelo: MULTILIT
Descrição: Tubo pvc roscavel bco 1.1/4pol 6mt			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 60,55		Valor Total: 9.082,50
Item: 60	Unidade: UND	Marca: MULTILIT	Modelo: MULTILIT
Descrição: Tubo pvc roscavel bco 1.1/2pol 6mt			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 67,27		Valor Total: 3.363,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 61	Unidade: UND	Marca: MULTILIT	Modelo: MULTILIT
Descrição: Tubo irrigação azul PN40 de 50mm 6mt			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 30,27	Valor Total: 6.054,00	
Item: 62	Unidade: UND	Marca: RODRIGO NOGUEIRA	Modelo: RODRIGO NOGUEIRA
Descrição: Tampa poço artesiano			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 67,27	Valor Total: 2.018,10	
Item: 63	Unidade: UND	Marca: PROGERAL[	Modelo: PROGERAL
Descrição: Abraçadeira Refoçada 32mm			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 13,45	Valor Total: 2.690,00	
Item: 64	Unidade: UND	Marca: PROGERAL[	Modelo: PROGERAL
Descrição: Abraçadeira Refoçada 40mm			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 14,80	Valor Total: 4.440,00	
Item: 65	Unidade: UND	Marca: PROGERAL[	Modelo: PROGERAL
Descrição: Abraçadeira Refoçada 50mm			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 15,47	Valor Total: 2.320,50	
Item: 66	Unidade: UND	Marca: PROGERAL[	Modelo: PROGERAL
Descrição: Abraçadeira Simples 32mm			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 3,36	Valor Total: 100,80	
Item: 67	Unidade: UND	Marca: PROGERAL[	Modelo: PROGERAL
Descrição: Abraçadeira Simples 40mm			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,38	Valor Total: 161,40	
Item: 68	Unidade: UND	Marca: PROGERAL[	Modelo: PROGERAL
Descrição: Abraçadeira Simples 50mm			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,05	Valor Total: 181,50	
Item: 69	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Ventosa 32mm			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 13,45	Valor Total: 2.690,00	
Item: 70	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Ventosa 40mm			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 20,18	Valor Total: 7.063,00	
Item: 71	Unidade: UND	Marca: CRONA	Modelo: CRONA
Descrição: Ventosa 50mm			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,52	Valor Total: 2.152,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	392	67.297.397/0001-04	293.110,00	197.200,00		Sim
2 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	001	20.795.155/0001-79	1.244.861,10	197.308,43	0,06	Sim
3 MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP	364	05.104.977/0001-72	396.468,70	230.040,00	16,59	Sim
4 MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA	466	45.297.802/0001-43	305.230,00	245.000,00	6,50	Sim
5 V. DA SILVA FILHO LTDA	344	05.789.561/0001-35	359.397,70	258.000,00	5,31	Sim
6 CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA	839	40.824.116/0001-60	309.118,50	309.000,00	19,77	Sim
7 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA	534	52.386.933/0001-62	115.325.000,00	359.397,69	16,31	Sim
8 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	933	11.175.931/0001-47	1.383.900.000,00	1.383.900.000,00	384960,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

09/07/2026 17:18:48 PUBLICADO

09/07/2026 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

23/07/2026 14:00:00 AGUARDANDO DISPUTA

23/07/2026 14:33:04 DISPUTA

23/07/2026 14:33:04	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 839)	309.118,50
23/07/2026 14:33:04	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	115.325.000,00
23/07/2026 14:33:04	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	305.230,00
23/07/2026 14:33:04	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 933)	1.383.900.000,00
23/07/2026 14:33:04	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 344)	359.397,70
23/07/2026 14:33:04	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	396.468,70
23/07/2026 14:33:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	293.110,00
23/07/2026 14:33:04	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	1.244.861,10
23/07/2026 14:33:10	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	293.101,22
23/07/2026 14:34:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	293.000,00
23/07/2026 14:34:14	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	292.869,58
23/07/2026 14:35:02	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	290.000,00
23/07/2026 14:35:04	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	289.901,87
23/07/2026 14:35:10	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	289.800,00
23/07/2026 14:35:16	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	289.564,04
23/07/2026 14:35:27	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	289.000,00
23/07/2026 14:35:33	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	288.801,23
23/07/2026 14:35:48	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	288.700,00
23/07/2026 14:35:49	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	288.553,23
23/07/2026 14:36:10	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	288.400,00
23/07/2026 14:36:12	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	288.219,40
23/07/2026 14:36:27	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	359.397,69
23/07/2026 14:36:30	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	288.120,00
23/07/2026 14:36:36	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	288.077,51
23/07/2026 14:36:39	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 344)	285.000,00
23/07/2026 14:36:41	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	284.791,77
23/07/2026 14:36:46	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	284.000,00
23/07/2026 14:36:52	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	283.928,09
23/07/2026 14:37:06	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	282.500,00
23/07/2026 14:37:09	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	282.381,15
23/07/2026 14:37:41	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	282.000,00
23/07/2026 14:37:43	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	281.847,76
23/07/2026 14:37:51	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 344)	281.000,00
23/07/2026 14:37:54	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	280.967,77
23/07/2026 14:38:13	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 344)	279.000,00
23/07/2026 14:38:15	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	280.650,00
23/07/2026 14:38:17	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	278.896,34
23/07/2026 14:38:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	278.000,00
23/07/2026 14:38:45	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	277.832,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:38:47 MENSAGEM PREGOEIRO

ALERTAMOS AOS LICITANTES QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS.

23/07/2026 14:39:11	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	277.000,00
23/07/2026 14:39:13	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	276.761,53
23/07/2026 14:39:22	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	275.000,00
23/07/2026 14:39:22	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 344)	276.000,00
23/07/2026 14:39:25	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	274.823,53
23/07/2026 14:39:40	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	273.000,00
23/07/2026 14:39:42	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	272.804,26
23/07/2026 14:39:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	272.500,00
23/07/2026 14:39:53	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	272.308,70
23/07/2026 14:40:20	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	272.000,00
23/07/2026 14:40:21	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	272.100,00
23/07/2026 14:40:22	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 344)	270.000,00
23/07/2026 14:40:26	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	269.768,77
23/07/2026 14:40:53	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	269.300,00
23/07/2026 14:40:57	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	269.207,84
23/07/2026 14:41:01	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	269.140,00
23/07/2026 14:41:03	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	268.896,93
23/07/2026 14:41:08	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	268.000,00
23/07/2026 14:41:08	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/07/2026 14:41:08	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	267.943,19
23/07/2026 14:41:16	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	267.800,00
23/07/2026 14:41:20	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	267.584,06
23/07/2026 14:41:21	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 344)	267.000,00
23/07/2026 14:41:22	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	267.500,00
23/07/2026 14:41:25	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	266.825,75
23/07/2026 14:41:39	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	266.000,00
23/07/2026 14:41:42	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	265.902,65
23/07/2026 14:41:59	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	265.000,00
23/07/2026 14:42:00	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	265.800,00
23/07/2026 14:42:05	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	264.859,90
23/07/2026 14:42:06	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	264.900,00
23/07/2026 14:42:14	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	264.000,00
23/07/2026 14:42:16	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	263.962,44
23/07/2026 14:42:24	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	263.000,00
23/07/2026 14:42:28	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	262.750,60
23/07/2026 14:42:37	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	260.000,00
23/07/2026 14:42:39	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	259.932,54
23/07/2026 14:42:44	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	259.500,00
23/07/2026 14:42:47	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	259.000,00
23/07/2026 14:42:50	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	258.795,87
23/07/2026 14:42:54	LANCE	V. DA SILVA FILHO LTDA (PARTICIPANTE 344)	258.000,00
23/07/2026 14:42:56	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	257.972,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:43:00	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	257.000,00
23/07/2026 14:43:01	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	256.862,52
23/07/2026 14:43:24	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	256.000,00
23/07/2026 14:43:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	256.500,00
23/07/2026 14:43:30	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	255.973,61
23/07/2026 14:43:37	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	255.000,00
23/07/2026 14:43:41	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	254.922,70
23/07/2026 14:43:49	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	254.500,00
23/07/2026 14:43:53	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	254.313,92
23/07/2026 14:44:10	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	252.000,00
23/07/2026 14:44:15	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	251.774,41
23/07/2026 14:44:22	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	251.500,00
23/07/2026 14:44:25	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	250.000,00
23/07/2026 14:44:27	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	249.922,53
23/07/2026 14:44:33	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	249.500,00
23/07/2026 14:44:38	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	249.454,92
23/07/2026 14:45:07	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	249.140,00
23/07/2026 14:45:10	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	249.300,00
23/07/2026 14:45:12	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	248.947,60
23/07/2026 14:45:16	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	249.000,00
23/07/2026 14:45:41	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	248.500,00
23/07/2026 14:45:46	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	248.302,58
23/07/2026 14:45:55	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 466)	245.000,00
23/07/2026 14:45:57	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	244.868,92
23/07/2026 14:46:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	244.500,00
23/07/2026 14:46:09	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	244.265,02
23/07/2026 14:46:11	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 839)	309.000,00
23/07/2026 14:46:13	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	243.540,00
23/07/2026 14:46:14	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	243.319,31
23/07/2026 14:46:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	243.200,00
23/07/2026 14:46:26	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	243.187,55
23/07/2026 14:46:43	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	243.000,00
23/07/2026 14:46:48	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	242.781,44
23/07/2026 14:47:07	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	242.500,00
23/07/2026 14:47:11	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	242.396,89
23/07/2026 14:47:58	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	241.250,00
23/07/2026 14:48:02	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	241.120,61
23/07/2026 14:48:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	241.000,00
23/07/2026 14:48:14	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	240.984,48
23/07/2026 14:48:23	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	240.500,00
23/07/2026 14:48:33	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	240.439,47
23/07/2026 14:49:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	240.200,00
23/07/2026 14:49:04	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	239.540,00
23/07/2026 14:49:07	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	239.482,35

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

26 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:49:22	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	239.200,00
23/07/2026 14:49:24	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	239.164,05
23/07/2026 14:49:38	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	238.540,00
23/07/2026 14:49:41	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	238.366,63
23/07/2026 14:49:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	238.250,00
23/07/2026 14:49:52	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	238.018,67
23/07/2026 14:50:11	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	238.000,00
23/07/2026 14:50:15	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	237.989,20
23/07/2026 14:50:34	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	237.800,00
23/07/2026 14:50:37	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	237.574,21
23/07/2026 14:50:51	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	237.300,00
23/07/2026 14:50:54	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	237.275,13
23/07/2026 14:51:06	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	237.150,00
23/07/2026 14:51:11	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	236.996,03
23/07/2026 14:51:26	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	236.850,00
23/07/2026 14:51:28	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	236.825,70
23/07/2026 14:51:40	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	236.140,00
23/07/2026 14:51:45	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	236.014,58
23/07/2026 14:51:45	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	236.100,00
23/07/2026 14:51:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	236.000,00
23/07/2026 14:51:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
NOVAMENTE ALERTAMOS AOS LICITANTES QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS!			
23/07/2026 14:51:56	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	235.870,65
23/07/2026 14:52:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	235.650,00
23/07/2026 14:52:08	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	235.479,57
23/07/2026 14:52:38	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	235.200,00
23/07/2026 14:52:40	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	235.140,00
23/07/2026 14:52:43	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	235.086,91
23/07/2026 14:52:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	235.000,00
23/07/2026 14:53:00	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	234.995,73
23/07/2026 14:53:15	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	234.000,00
23/07/2026 14:53:17	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	233.839,63
23/07/2026 14:53:23	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	233.570,00
23/07/2026 14:53:28	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	233.328,54
23/07/2026 14:53:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	233.480,00
23/07/2026 14:53:36	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	233.100,00
23/07/2026 14:53:39	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	232.982,62
23/07/2026 14:54:07	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	232.850,00
23/07/2026 14:54:08	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	232.817,98
23/07/2026 14:54:26	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	232.560,00
23/07/2026 14:54:31	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	232.323,51
23/07/2026 14:54:52	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	232.150,00
23/07/2026 14:54:54	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	231.980,54
23/07/2026 14:55:11	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	231.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 14:55:16	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	231.476,88
23/07/2026 14:55:41	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	231.120,00
23/07/2026 14:55:44	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	231.019,78
23/07/2026 14:55:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	231.000,00
23/07/2026 14:55:50	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	230.934,90
23/07/2026 14:56:05	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	230.500,00
23/07/2026 14:56:07	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	230.296,88
23/07/2026 14:56:38	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	230.100,00
23/07/2026 14:56:41	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	230.073,56
23/07/2026 14:56:49	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 364)	230.040,00
23/07/2026 14:56:53	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	229.881,38
23/07/2026 14:56:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	230.000,00
23/07/2026 14:57:07	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	229.500,00
23/07/2026 14:57:09	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	229.461,82
23/07/2026 14:57:44	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	229.000,00
23/07/2026 14:57:49	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	228.791,47
23/07/2026 14:58:45	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	228.500,00
23/07/2026 14:58:46	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	228.295,80
23/07/2026 14:59:36	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	228.150,00
23/07/2026 14:59:42	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	227.973,30
23/07/2026 15:00:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	227.500,00
23/07/2026 15:00:28	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	227.389,00
23/07/2026 15:00:44	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	227.200,00
23/07/2026 15:00:51	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	226.999,56
23/07/2026 15:01:13	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	226.500,00
23/07/2026 15:01:14	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	226.410,25
23/07/2026 15:01:42	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	226.300,00
23/07/2026 15:01:48	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	226.246,86
23/07/2026 15:02:09	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	226.000,00
23/07/2026 15:02:11	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	225.802,66
23/07/2026 15:02:29	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	225.500,00
23/07/2026 15:02:33	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	225.479,44
23/07/2026 15:02:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	224.200,00
23/07/2026 15:02:50	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	224.099,57
23/07/2026 15:03:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	224.000,00
23/07/2026 15:03:07	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	223.926,06
23/07/2026 15:03:20	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	223.500,00
23/07/2026 15:03:24	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	223.315,53
23/07/2026 15:03:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	223.200,00
23/07/2026 15:03:52	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	223.012,82
23/07/2026 15:04:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	223.000,00
23/07/2026 15:04:09	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	222.751,67
23/07/2026 15:04:29	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	222.500,00
23/07/2026 15:04:32	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	222.254,77

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

28 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:04:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	222.100,00
23/07/2026 15:04:50	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	221.861,15
23/07/2026 15:05:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	221.000,00
23/07/2026 15:05:07	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	220.890,72
23/07/2026 15:05:21	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	220.500,00
23/07/2026 15:05:24	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	220.317,95
23/07/2026 15:06:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	220.000,00
23/07/2026 15:06:09	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	219.956,21
23/07/2026 15:06:27	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	219.000,00
23/07/2026 15:06:32	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	218.789,51
23/07/2026 15:06:48	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	218.000,00
23/07/2026 15:06:55	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	217.944,06
23/07/2026 15:07:09	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	217.500,00
23/07/2026 15:07:11	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	217.288,38
23/07/2026 15:07:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	217.000,00
23/07/2026 15:07:29	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	216.769,76
23/07/2026 15:07:48	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	216.500,00
23/07/2026 15:07:51	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	216.297,85
23/07/2026 15:08:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	216.000,00
23/07/2026 15:08:31	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	215.854,45
23/07/2026 15:08:41	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	215.300,00
23/07/2026 15:08:43	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	215.095,63
23/07/2026 15:08:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	215.000,00
23/07/2026 15:09:00	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	214.806,88
23/07/2026 15:09:10	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	214.500,00
23/07/2026 15:09:12	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	214.321,63
23/07/2026 15:09:23	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	214.000,00
23/07/2026 15:09:29	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	213.885,45
23/07/2026 15:09:48	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	213.500,00
23/07/2026 15:09:51	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	213.343,72
23/07/2026 15:10:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	213.000,00
23/07/2026 15:10:08	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	212.763,78
23/07/2026 15:10:17	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	212.500,00
23/07/2026 15:10:19	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	212.407,88
23/07/2026 15:10:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	212.200,00
23/07/2026 15:10:36	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	211.958,32
23/07/2026 15:10:54	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	211.500,00
23/07/2026 15:10:59	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	211.388,33
23/07/2026 15:11:10	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	211.200,00
23/07/2026 15:11:16	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	211.034,25
23/07/2026 15:11:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	211.000,00
23/07/2026 15:11:27	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	210.773,52
23/07/2026 15:11:42	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	210.000,00
23/07/2026 15:11:44	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	209.827,00

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

29 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:11:51	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	209.500,00
23/07/2026 15:11:55	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	209.485,93
23/07/2026 15:12:17	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	209.300,00
23/07/2026 15:12:24	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	209.187,51
23/07/2026 15:12:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	209.000,00
23/07/2026 15:12:35	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	208.980,06
23/07/2026 15:12:46	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	208.500,00
23/07/2026 15:12:52	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	208.448,06
23/07/2026 15:13:10	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	208.000,00
23/07/2026 15:13:15	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	207.769,61
23/07/2026 15:13:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	207.500,00
23/07/2026 15:13:26	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	207.255,64
23/07/2026 15:13:48	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	207.100,00
23/07/2026 15:13:49	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	206.986,09
23/07/2026 15:14:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	206.850,00
23/07/2026 15:14:06	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	206.826,64
23/07/2026 15:14:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	206.500,00
23/07/2026 15:14:28	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	206.382,12
23/07/2026 15:14:42	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	206.182,00
23/07/2026 15:14:44	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	205.994,84
23/07/2026 15:15:00	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	205.850,00
23/07/2026 15:15:07	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	205.760,34
23/07/2026 15:15:15	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	205.500,00
23/07/2026 15:15:18	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	205.337,91
23/07/2026 15:15:40	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	205.100,00
23/07/2026 15:15:41	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	204.981,75
23/07/2026 15:16:02	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	203.000,00
23/07/2026 15:16:03	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	202.828,24
23/07/2026 15:16:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	202.720,00
23/07/2026 15:16:32	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	202.499,51
23/07/2026 15:16:52	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	202.300,00
23/07/2026 15:16:55	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	202.070,89
23/07/2026 15:17:09	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	202.000,00
23/07/2026 15:17:12	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	201.825,22
23/07/2026 15:17:34	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	201.824,00
23/07/2026 15:17:35	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	201.820,06
23/07/2026 15:17:49	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	201.819,00
23/07/2026 15:17:52	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	201.682,46
23/07/2026 15:18:14	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	201.680,00
23/07/2026 15:18:20	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	201.504,57
23/07/2026 15:18:52	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	200.000,00
23/07/2026 15:18:54	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	199.843,62
23/07/2026 15:19:15	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	199.500,00
23/07/2026 15:19:17	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	199.269,57

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

30 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:19:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	199.100,00
23/07/2026 15:19:28	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	199.005,44
23/07/2026 15:19:46	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	199.000,00
23/07/2026 15:19:51	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	198.801,18
23/07/2026 15:20:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	198.700,00
23/07/2026 15:20:08	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	198.479,92
23/07/2026 15:20:51	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	198.200,00
23/07/2026 15:20:55	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	198.050,32
23/07/2026 15:21:11	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	198.000,00
23/07/2026 15:21:12	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	197.971,32
23/07/2026 15:21:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	197.500,00
23/07/2026 15:21:35	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	197.308,43
23/07/2026 15:21:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	197.200,00
23/07/2026 15:23:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA			
23/07/2026 15:23:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/07/2026 15:23:58	JULGAMENTO		
23/07/2026 16:06:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.			
24/07/2026 15:39:13	HABILITAÇÃO		
24/07/2026 15:39:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/07/2026 15:49:36	EM ADJUDICAÇÃO		
28/07/2026 16:27:46	ADJUDICADO		
28/07/2026 16:28:10	HOMOLOGADO		

**LOTE 4 - FRACASSADO
LOTE 04 - CAIXAS D'ÁGUA****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: Caixa de água em polietileno com tampa de 2.000lt				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: Caixa de fibra de vidro com capacidade de 10.000lt				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: Caixa de água em polietileno com tampa de 5.000lt				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: Caixa de fibra de vidro com capacidade de 15.000lt				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MASTERFER COMERCIO DE	076	11.175.931/0001-47	1.110.000,00	91.999,94		Sim
CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA	458	40.824.116/0001-60	114.210,00	92.000,00	0,0001	Sim
AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	981	67.297.397/0001-04	110.500,00	93.750,00	1,9022	Sim
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA	040	52.386.933/0001-62	625.000,00	95.549,99	1,9200	Sim
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	682	20.795.155/0001-79	342.260,55	114.142,98	19,4589	Sim
36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	345	36.837.686/0001-17	269.600,00	269.600,00	136,1950	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2026 17:18:48	PUBLICADO			
09/07/2026 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/07/2026 14:00:00	AGUARDANDO DISPUTA			
23/07/2026 14:59:46	DISPUTA			
23/07/2026 14:59:46	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 458)		114.210,00
23/07/2026 14:59:46	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)		1.110.000,00
23/07/2026 14:59:46	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 682)		342.260,55
23/07/2026 14:59:46	LANCE	36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO (PARTICIPANTE 345)		269.600,00
23/07/2026 14:59:46	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		110.500,00
23/07/2026 14:59:46	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		625.000,00
23/07/2026 14:59:52	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		110.499,99
23/07/2026 14:59:53	LANCE	INFANTARIA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 682)		114.142,98
23/07/2026 15:00:34	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		110.000,00
23/07/2026 15:00:41	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		109.999,99
23/07/2026 15:01:23	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		109.500,00
23/07/2026 15:01:25	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		109.499,99
23/07/2026 15:01:53	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		109.400,00
23/07/2026 15:01:58	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		109.399,99
23/07/2026 15:02:37	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 458)		114.000,00
23/07/2026 15:04:36	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		109.000,00
23/07/2026 15:04:40	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		108.999,99
23/07/2026 15:06:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		108.500,00
23/07/2026 15:06:16	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		108.499,99
23/07/2026 15:06:41	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		108.000,00
23/07/2026 15:06:44	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		107.999,99
23/07/2026 15:06:56	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		107.500,00
23/07/2026 15:07:07	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		107.499,99
23/07/2026 15:07:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		107.300,00
23/07/2026 15:07:35	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		107.299,99
23/07/2026 15:07:59	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		107.150,00
23/07/2026 15:07:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
23/07/2026 15:08:04	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES		107.149,99
23/07/2026 15:08:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE		107.050,00

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

32 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:08:42	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	107.049,99
23/07/2026 15:09:01	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	107.000,00
23/07/2026 15:09:03	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	106.999,99
23/07/2026 15:09:31	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	106.500,00
23/07/2026 15:09:32	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	106.499,99
23/07/2026 15:09:56	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	106.300,00
23/07/2026 15:10:00	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	106.299,99
23/07/2026 15:10:09	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	106.100,00
23/07/2026 15:10:11	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	106.099,99
23/07/2026 15:10:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	106.000,00
23/07/2026 15:10:28	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	105.999,99
23/07/2026 15:11:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	105.950,00
23/07/2026 15:11:08	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	105.949,99
23/07/2026 15:11:32	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	105.850,00
23/07/2026 15:11:36	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	105.849,99
23/07/2026 15:11:57	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	105.500,00
23/07/2026 15:11:59	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	105.499,99
23/07/2026 15:12:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	105.300,00
23/07/2026 15:12:27	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	105.299,99
23/07/2026 15:12:38	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	105.000,00
23/07/2026 15:12:39	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	104.999,99
23/07/2026 15:12:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	104.500,00
23/07/2026 15:12:56	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	104.499,99
23/07/2026 15:13:18	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	104.390,00
23/07/2026 15:13:19	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	104.389,99
23/07/2026 15:13:55	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	104.290,00
23/07/2026 15:13:58	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	104.289,99
23/07/2026 15:14:35	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	104.280,00
23/07/2026 15:14:40	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	104.279,99
23/07/2026 15:15:07	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	104.150,00
23/07/2026 15:15:08	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	104.149,99
23/07/2026 15:15:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	104.000,00
23/07/2026 15:15:25	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	103.999,99
23/07/2026 15:15:47	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	103.850,00
23/07/2026 15:15:48	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	103.849,99
23/07/2026 15:16:09	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	102.000,00
23/07/2026 15:16:11	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	101.999,99
23/07/2026 15:16:17	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	101.856,00
23/07/2026 15:16:22	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	101.855,99
23/07/2026 15:16:34	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	101.750,00
23/07/2026 15:16:40	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	101.749,99
23/07/2026 15:17:00	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	101.546,00
23/07/2026 15:17:02	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	101.545,99
23/07/2026 15:17:18	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	101.454,00

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

33 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:17:19	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	101.453,99
23/07/2026 15:17:42	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	101.450,00
23/07/2026 15:17:47	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	101.449,99
23/07/2026 15:17:58	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	101.448,00
23/07/2026 15:17:59	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	101.447,99
23/07/2026 15:18:34	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	101.440,00
23/07/2026 15:18:38	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	101.439,99
23/07/2026 15:19:00	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	100.000,00
23/07/2026 15:19:01	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.999,99
23/07/2026 15:19:29	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	99.999,96
23/07/2026 15:19:35	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	99.990,00
23/07/2026 15:19:35	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.999,95
23/07/2026 15:19:40	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.989,99
23/07/2026 15:20:09	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	99.989,95
23/07/2026 15:20:14	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.989,94
23/07/2026 15:20:18	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	99.900,00
23/07/2026 15:20:20	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.899,99
23/07/2026 15:20:50	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	99.899,89
23/07/2026 15:20:55	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.899,88
23/07/2026 15:21:23	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	99.700,00
23/07/2026 15:21:24	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	99.699,97
23/07/2026 15:21:29	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.699,96
23/07/2026 15:21:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	99.500,00
23/07/2026 15:21:40	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.499,99
23/07/2026 15:22:04	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	99.250,00
23/07/2026 15:22:09	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.249,99
23/07/2026 15:22:17	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	99.200,00
23/07/2026 15:22:20	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	99.199,99
23/07/2026 15:22:37	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	99.000,00
23/07/2026 15:22:43	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	98.999,99
23/07/2026 15:22:54	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	98.800,00
23/07/2026 15:23:00	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	98.799,99
23/07/2026 15:23:12	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	98.500,00
23/07/2026 15:23:17	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	98.499,99
23/07/2026 15:23:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	98.300,00
23/07/2026 15:23:28	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	98.299,99
23/07/2026 15:23:37	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	98.100,00
23/07/2026 15:23:39	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	98.099,99
23/07/2026 15:23:56	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	98.000,00
23/07/2026 15:23:56	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	97.999,99
23/07/2026 15:24:03	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	97.500,00
23/07/2026 15:24:08	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	97.499,99
23/07/2026 15:24:25	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	97.300,00
23/07/2026 15:24:30	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	97.299,99

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

34 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:24:38	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	97.100,00
23/07/2026 15:24:47	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	97.099,99
23/07/2026 15:25:10	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	97.000,00
23/07/2026 15:25:14	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	96.999,99
23/07/2026 15:25:24	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	96.800,00
23/07/2026 15:25:26	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	96.799,99
23/07/2026 15:25:41	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	96.500,00
23/07/2026 15:25:43	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	96.499,99
23/07/2026 15:25:52	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	96.200,00
23/07/2026 15:25:54	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	96.199,99
23/07/2026 15:26:09	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	96.150,00
23/07/2026 15:26:11	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	96.149,99
23/07/2026 15:26:18	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	96.100,00
23/07/2026 15:26:22	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	96.099,99
23/07/2026 15:26:38	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	96.000,00
23/07/2026 15:26:39	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	95.999,99
23/07/2026 15:26:52	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.800,00
23/07/2026 15:26:56	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	95.799,99
23/07/2026 15:27:16	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.699,00
23/07/2026 15:27:22	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	95.698,99
23/07/2026 15:27:37	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.550,00
23/07/2026 15:27:39	LANCE	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES	95.549,99
23/07/2026 15:27:52	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.420,00
23/07/2026 15:28:23	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	95.419,94
23/07/2026 15:28:39	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.200,00
23/07/2026 15:29:09	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	95.199,90
23/07/2026 15:29:22	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.150,00
23/07/2026 15:29:49	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	95.149,96
23/07/2026 15:29:59	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.106,00
23/07/2026 15:30:28	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	95.105,92
23/07/2026 15:30:46	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.050,00
23/07/2026 15:31:14	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	95.049,98
23/07/2026 15:31:27	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	95.000,00
23/07/2026 15:31:53	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	94.999,91
23/07/2026 15:32:01	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	94.950,00
23/07/2026 15:32:33	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	94.949,95
23/07/2026 15:32:45	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	94.320,00
23/07/2026 15:33:13	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	94.319,95
23/07/2026 15:33:27	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	94.220,00
23/07/2026 15:33:58	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	94.219,91
23/07/2026 15:34:13	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	94.119,00
23/07/2026 15:34:43	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	94.118,94
23/07/2026 15:34:56	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	94.050,00
23/07/2026 15:35:28	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	94.049,92

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

35 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:35:38	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	94.000,00
23/07/2026 15:36:08	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	93.999,92
23/07/2026 15:36:16	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	93.980,00
23/07/2026 15:36:43	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	93.979,95
23/07/2026 15:36:53	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	93.800,00
23/07/2026 15:37:23	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	93.799,90
23/07/2026 15:37:35	LANCE	AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	93.750,00
23/07/2026 15:38:02	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	93.749,93
23/07/2026 15:39:50	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 458)	93.500,00
23/07/2026 15:40:18	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	93.499,91
23/07/2026 15:40:39	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 458)	93.000,00
23/07/2026 15:41:10	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	92.999,93
23/07/2026 15:41:28	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 458)	92.500,00
23/07/2026 15:41:55	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	92.499,90
23/07/2026 15:42:12	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 458)	92.000,00
23/07/2026 15:42:40	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	91.999,96
23/07/2026 15:44:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
23/07/2026 15:44:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/07/2026 15:44:41	JULGAMENTO		
23/07/2026 16:06:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.			
23/07/2026 16:36:13	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 076)	91.999,94
23/07/2026 16:40:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
24/07/2026 15:04:49	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, NA FORMA DA LEI, CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.			
24/07/2026 15:04:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/07/2026 15:04:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA			
24/07/2026 15:05:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.			
24/07/2026 17:09:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/07/2026 17:09:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA			
24/07/2026 17:09:22	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
27/07/2026 09:28:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

28/07/2026 09:48:56	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA.		
28/07/2026 09:48:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
28/07/2026 09:48:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA		
28/07/2026 09:49:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.		
28/07/2026 11:52:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
28/07/2026 11:52:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INFANTARIA COMERCIAL LTDA		
28/07/2026 11:52:53	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E PROPOSTA REALINHADA.		
28/07/2026 11:53:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.		
28/07/2026 14:20:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
28/07/2026 14:20:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO		
28/07/2026 14:20:26	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
INFANTARIA COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E PROPOSTA REALINHADA.		
28/07/2026 14:20:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.		
28/07/2026 16:24:21	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E PROPOSTA REALINHADA		
28/07/2026 16:24:32	HABILITAÇÃO	
28/07/2026 16:24:55	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/07/2026 16:34:55	EM ADJUDICAÇÃO	
28/07/2026 16:36:15	FRACASSADO	

**LOTE 5 - HOMOLOGADO
LOTE 05 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Conserto Bombeador 1/2 (0,5) HP 4 bpf3-04			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 246,70		Valor Total: 6.167,50
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Conserto Bombeador 3/4 (0,75) HP 4 bpf3-6			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 246,70		Valor Total: 6.167,50
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Conserto Bombeador 1HP 4 bpf3-08			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 246,70		Valor Total: 6.167,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 4	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Conserto Bombeador 1.5HP 4 bpf6-10			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 246,70	Valor Total: 6.167,50	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Conserto Bombeador 2HP 4 bpf6-11			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 246,70	Valor Total: 2.467,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Conserto Bombeador 3HP 4 bpf6-13			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 276,30	Valor Total: 2.763,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Conserto Bombeador 5.5HP 4 bpf6-13			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 345,40	Valor Total: 3.454,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 1/2 (0,5) HP 220v			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 542,80	Valor Total: 13.570,00	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 3/4 (0,75) HP 220v			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 641,50	Valor Total: 16.037,50	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 1HP 220v			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 671,20	Valor Total: 16.780,00	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 1.5HP 220v			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 784,70	Valor Total: 19.617,50	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 2HP 220v			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 839,00	Valor Total: 8.390,00	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 3HP 220v			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.036,40	Valor Total: 10.364,00	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 3/4 (0,75) HP 380v			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 937,70	Valor Total: 23.442,50	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 1.5HP 380v			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 572,40	Valor Total: 14.310,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 2HP 380v			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 740,20	Valor Total: 7.402,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 3HP 380v			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 888,30	Valor Total: 8.883,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Rebobinamento de Motor submerso 5.5HP 380v			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.284,95	Valor Total: 12.849,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA	349	45.297.802/0001-43	187.425,00	185.000,00		Sim
2 MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP	838	05.104.977/0001-72	292.375,00	186.450,00	0,78	Sim
3 CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA	027	40.824.116/0001-60	265.700,00	265.700,00	42,50	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	291	11.175.931/0001-47	9.900.000,00	9.900.000,00	3626,01	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2026 17:18:48	PUBLICADO				
09/07/2026 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/07/2026 14:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
23/07/2026 15:30:29	DISPUTA				
23/07/2026 15:30:29	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 291)		9.900.000,00	
23/07/2026 15:30:29	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 027)		265.700,00	
23/07/2026 15:30:29	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 349)		187.425,00	
23/07/2026 15:30:29	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 838)		292.375,00	
23/07/2026 15:33:18	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	ALERTAMOS AOS LICITANTES QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS!				
23/07/2026 15:33:19	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 838)		186.450,00	
23/07/2026 15:34:01	LANCE	MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP (PARTICIPANTE 349)		185.000,00	
23/07/2026 15:40:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA EPP				
23/07/2026 15:40:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
23/07/2026 15:40:30	JULGAMENTO				
23/07/2026 16:06:25	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.				
24/07/2026 15:39:13	HABILITAÇÃO				
24/07/2026 15:39:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
24/07/2026 15:49:36	EM ADJUDICAÇÃO				
28/07/2026 16:27:47	ADJUDICADO				
28/07/2026 16:28:10	HOMOLOGADO				

**LOTE 6 - HOMOLOGADO
LOTE 06 - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: BH FIOS	Modelo: BH FIOS
Descrição: FIO ESMALTADO DE COBRE 19 AWG			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 183,00		Valor Total: 1.830,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: BH FIOS	Modelo: BH FIOS
Descrição: FIO ESMALTADO DE COBRE 20 AWG			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 184,00		Valor Total: 1.840,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: BH FIOS	Modelo: BH FIOS
Descrição: FIO ESMALTADO DE COBRE 21 AWG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 185,00		Valor Total: 3.700,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: BH FIOS	Modelo: BH FIOS
Descrição: FIO ESMALTADO DE COBRE 22 AWG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 186,00		Valor Total: 3.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 5	Unidade: UND	Marca: BH FIOS	Modelo: BH FIOS
Descrição: BARBARNTE CORDÃO ENCERADO Nº 03 - 250GR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 140,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: BH FIOS	Modelo: BH FIOS
Descrição: ISOLANTE POLIESTER 0,19MM			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 82,00		Valor Total: 328,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: INPACOM	Modelo: INPACOM
Descrição: SELO MECÂNICO T11			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 35,00		Valor Total: 700,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: BH FIOS	Modelo: BH FIOS
Descrição: VERNIZ ISOLANTE PARA MOTORES ELÉTRICOS (SECAGEM SEM ESTUFA) - LATA 5 LTS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 69,00		Valor Total: 69,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: MKT	Modelo: MKT
Descrição: ÓLEO MINERAL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 33,00		Valor Total: 660,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP	983	05.104.977/0001-72	18.175,04	12.987,00		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	359	11.175.931/0001-47	3.210.000,00	13.049,98	0,48	Sim
3 CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA	076	40.824.116/0001-60	16.940,00	15.000,00	14,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2026 17:18:48	PUBLICADO		
09/07/2026 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/07/2026 14:00:00	AGUARDANDO DISPUTA		
23/07/2026 15:30:31	DISPUTA		
23/07/2026 15:30:31	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 076)	16.940,00
23/07/2026 15:30:31	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	3.210.000,00
23/07/2026 15:30:31	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	18.175,04
23/07/2026 15:31:43	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	16.910,00
23/07/2026 15:33:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ALERTAMOS AOS LICITANTES QUANTO A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS!			
23/07/2026 15:35:26	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 076)	16.900,00
23/07/2026 15:35:37	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	16.870,00
23/07/2026 15:38:45	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 076)	16.500,00
23/07/2026 15:38:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/07/2026 15:38:54	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	16.450,00
23/07/2026 15:39:28	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 076)	16.000,00
23/07/2026 15:39:38	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	15.980,00
23/07/2026 15:40:08	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 076)	15.900,00
23/07/2026 15:40:37	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	15.780,00
23/07/2026 15:41:05	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 076)	15.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:41:16	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	15.690,00
23/07/2026 15:41:39	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 076)	15.500,00
23/07/2026 15:41:58	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	15.210,00
23/07/2026 15:42:40	LANCE	CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA (PARTICIPANTE 076)	15.000,00
23/07/2026 15:42:48	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.780,00
23/07/2026 15:44:05	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.779,93
23/07/2026 15:44:22	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.650,00
23/07/2026 15:44:51	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.649,97
23/07/2026 15:45:10	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.620,00
23/07/2026 15:45:42	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.619,92
23/07/2026 15:45:54	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.560,00
23/07/2026 15:46:22	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.559,92
23/07/2026 15:46:49	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.520,00
23/07/2026 15:46:50	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.519,93
23/07/2026 15:47:15	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.515,00
23/07/2026 15:47:41	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.514,92
23/07/2026 15:47:54	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.510,00
23/07/2026 15:48:21	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.509,96
23/07/2026 15:48:35	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.508,00
23/07/2026 15:49:04	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.507,92
23/07/2026 15:49:28	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.506,00
23/07/2026 15:49:55	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.505,96
23/07/2026 15:51:30	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.504,00
23/07/2026 15:51:31	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.503,92
23/07/2026 15:51:41	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.502,00
23/07/2026 15:52:13	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.501,93
23/07/2026 15:52:50	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.498,00
23/07/2026 15:52:51	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.497,93
23/07/2026 15:53:47	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.450,00
23/07/2026 15:54:16	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.449,90
23/07/2026 15:54:27	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.445,00
23/07/2026 15:54:56	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.444,93
23/07/2026 15:55:06	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.380,00
23/07/2026 15:55:35	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.379,92
23/07/2026 15:55:43	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	14.150,00
23/07/2026 15:56:10	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	14.149,90
23/07/2026 15:56:20	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	13.980,00
23/07/2026 15:56:49	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	13.979,92
23/07/2026 15:57:09	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	13.780,00
23/07/2026 15:57:40	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	13.779,94
23/07/2026 15:57:48	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	13.749,00
23/07/2026 15:58:14	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	13.748,98
23/07/2026 15:58:57	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	13.710,00
23/07/2026 15:59:28	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	13.709,98

Gerado em: 28/07/2026 16:47:07

41 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

23/07/2026 15:59:34	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	13.250,00
23/07/2026 16:00:02	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	13.249,97
23/07/2026 16:00:10	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	13.050,00
23/07/2026 16:00:37	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 359)	13.049,98
23/07/2026 16:00:49	LANCE	MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 983)	12.987,00
23/07/2026 16:02:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA EPP			
23/07/2026 16:02:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/07/2026 16:02:50	JULGAMENTO		
23/07/2026 16:06:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.			
23/07/2026 16:42:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
24/07/2026 15:39:13	HABILITAÇÃO		
24/07/2026 15:39:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/07/2026 15:49:36	EM ADJUDICAÇÃO		
28/07/2026 16:27:47	ADJUDICADO		
28/07/2026 16:28:10	HOMOLOGADO		

PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

EQUIPE DE APOIO ALLINE MOURA GOMES

EQUIPE DE APOIO VANDREIA DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO JOÃO PAULO LIMA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026PE**
Processo Adm: N° 176/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.133.549,59 (um milhão e cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos): **NADIA CORREIA DE ALMEIDA** (10275216000113) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 101.049,60 (cento e um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA** (65869044000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.019.300,00 (um milhão e dezenove mil e trezentos reais). **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (47484691000100) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 13.199,99 (treze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LAGOA REAL (BA), quarta-feira, 5 de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE**
Processo Adm: Nº 176/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.133.549,59 (um milhão e cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos): **NADIA CORREIA DE ALMEIDA** (10275216000113) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 101.049,60 (cento e um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA** (65869044000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.019.300,00 (um milhão e dezenove mil e trezentos reais). **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (47484691000100) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 13.199,99 (treze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 14.133 - ARTIGO 28, INCISO I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA REAL (BA), quarta-feira, 5 de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****ATA DE SESSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE
Processo Administrativo Nº 176/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
Data de Publicação: 21/07/2026 18:12:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/07/2026 10:16:38 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA
"Prezado(a) Pregoeiro(a),

O edital exige a indicação da marca do produto, mas não deixa claro se as empresas também precisam informar o modelo ou a referência.

Saber o modelo exato é fundamental. Uma única marca vende produtos muito diferentes (alguns simples e outros avançados). Sem o modelo, a Prefeitura não tem como saber se o produto oferecido realmente atende ao que ela precisa. Inclusive, o próprio sistema eletrônico já possui um campo específico para preencher o modelo na hora de cadastrar a proposta. -----

Por isso, solicitamos o esclarecimento das seguintes dúvidas:

ESCLARECIMENTO Nº 1. É obrigatório informar o modelo ou a referência do produto na proposta, aproveitando o campo que já existe no próprio sistema? /

ESCLARECIMENTO Nº 2. A ausência dessa informação (modelo ou referência) resultará na desclassificação da proposta? /

ESCLARECIMENTO Nº 3. A Administração está ciente de que, sem exigir o modelo, não conseguirá fazer um julgamento objetivo e corre o risco de comprar produtos que não servem? (Muitos licitantes usam essa brecha no edital para cadastrar marcas conhecidas, mas entregar modelos genéricos e de baixa qualidade)."

22/07/2026 10:22:03 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA
A licitação ocorre sob a égide do rito comum. Ou seja, fase de lances antes e fase de habilitação após. Nesta seara, os documentos de habilitação só podem ser solicitados do licitante vencedor, conforme determina expressamente a lei 14.133/21. Ocorre que, embora o edital no item 13.3 informe que os documentos serão solicitados do melhor classificado (no prazo de duas horas), a plataforma informa que a inserção da documentação não ocorrerá pós disputa. Veja o campo "DOC. PÓS DISPUTA - NÃO" na página principal da licitação que pode ser acessada por meio do seguinte link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBelu2nv0TohxMEUgyQ6i_0_EHzM6vIqkQ11bKwXAqFa76bb2cExMT1Z_Jl4o%2Fydt3xC6alUehEEpleA1KpTZRMt6kloFpEBNOHq8Ju5rSg%3D. No campo de cadastramento de propostas, há um aviso explícito que diz: "Existem documentos exigidos que ainda não foram anexados". Quais seriam estes documentos que devem ser anexados no ato do cadastramento da proposta inicial?

27/07/2026 21:39:43 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

ESCLARECIMENTO Nº 1:

As licitantes deverão elaborar e apresentar suas propostas em estrita observância às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso o sistema eletrônico disponibilize campo específico para indicação do modelo ou da referência do produto, recomenda-se o seu preenchimento, de modo a facilitar a identificação do item ofertado e a análise de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. Entretanto, prevalecem as disposições constantes do instrumento convocatório, às quais todos os licitantes se encontram vinculados.

ESCLARECIMENTO Nº 2:

As propostas serão analisadas conforme os critérios e requisitos estabelecidos no Edital, observando-se os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Assim, as licitantes deverão atender integralmente às exigências editalícias, sendo a aceitabilidade da proposta aferida de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório.

ESCLARECIMENTO Nº 3:

A Administração realizará o julgamento das propostas com base nas especificações técnicas e demais critérios estabelecidos no Edital, adotando todas as medidas necessárias para verificar a conformidade dos produtos ofertados com o objeto licitado. As licitantes permanecem responsáveis por apresentar propostas que permitam a adequada identificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****27/07/2026 21:44:16 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO**

O procedimento licitatório será conduzido em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas no Edital.

Nos termos do item 13.3 do Edital, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com o rito procedimental adotado.

Quanto à informação constante na plataforma eletrônica, esclarece-se que eventuais mensagens de manuseio ou afins, tais dúvidas deverão ser sanadas junto à plataforma BNC. Ressaltamos ainda que alertas ou configurações do sistema não prevalecem sobre as disposições do Edital nem alteram o procedimento previsto na legislação aplicável. O processamento da licitação observará as regras do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

29/07/2026 16:48:11 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (03.961.467/0001-96)**DOS FATOS**

Após criteriosa análise do Termo de Referência, da descrição do objeto e do orçamento estimado constante do procedimento licitatório, a Impugnante identificou a existência um vício material, capaz de comprometer a legalidade do certame, restringir a obtenção da proposta mais vantajosa e colocar em risco a adequada execução contratual.

30/07/2026 11:22:15 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

Após criteriosa análise do Termo de Referência, da descrição do objeto e do orçamento estimado constante do procedimento licitatório, a Impugnante identificou a existência um vício material, capaz de comprometer a legalidade do certame, restringir a obtenção da proposta mais vantajosa e colocar em risco a adequada execução contratual.

03/08/2026 10:22:46 CADASTRO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**03/08/2026 16:50:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA****04/08/2026 13:51:52 CADASTRO DE PROPOSTA ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA****04/08/2026 14:06:57 CADASTRO DE PROPOSTA M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA****04/08/2026 15:14:17 CADASTRO DE PROPOSTA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA****04/08/2026 15:37:46 CADASTRO DE PROPOSTA GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA****04/08/2026 15:54:58 CADASTRO DE PROPOSTA CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA****04/08/2026 16:28:53 CADASTRO DE PROPOSTA NADIA CORREIA DE ALMEIDA****04/08/2026 17:57:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA****04/08/2026 19:56:35 CADASTRO DE PROPOSTA MEIRELLES EMPREENDEIMENTOS LTDA****04/08/2026 20:28:58 CADASTRO DE PROPOSTA EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA****04/08/2026 20:30:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA****04/08/2026 20:55:14 CADASTRO DE PROPOSTA PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA****04/08/2026 21:01:29 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA****04/08/2026 23:03:50 CADASTRO DE PROPOSTA REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA****04/08/2026 23:43:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA****05/08/2026 08:34:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

BOM DIA, SENHORES LICITANTES. INICIAREMOS A DISPUTA!

05/08/2026 11:55:13 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 14H00MIN DA DATA DE 05/08/2026.

05/08/2026 14:36:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

05/08/2026 14:36:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2026 16:36:41

05/08/2026 15:00:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA adicionou o arquivo cff29c6fac8142d0960f0d60171cf0a8.zip aos documentos complementares.

05/08/2026 15:48:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA adicionou o arquivo 840c7c48554849ca827ab9feec6b3850.rar aos documentos complementares.

05/08/2026 16:48:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2026 18:48:42

05/08/2026 17:54:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2026 19:54:53

05/08/2026 18:06:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NADIA CORREIA DE ALMEIDA adicionou o arquivo 006c3a6cb67a4e8cb256b7e15083f37d.zip aos documentos complementares.

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

2 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****LOTE 1 - ADJUDICADO
GRUPO 01 - MATERIAL DE PAPELARIA****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: grampline	Modelo: padrão
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, n.º 3 12cm x 8 cm, em estojo plástico, tecido de alta durabilidade, tinta na cor azul, composição básica: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta a base de d'água, corantes e aditivos.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,236		Valor Total: 2.170,80
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: carbrink	Modelo: padrão
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO a base de feltro. Apagador magnético para Quadro Branco. Base com manta especial para apagar sem esforços resíduos de giz e canetão. Características Gerais: Dimensões: 15 x 6 x 5cm Material: Plástico			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 6,529		Valor Total: 1.632,25
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: APONTADOR SIMPLES RETANGULAR TIPO ESCOLAR e sem depósito para resíduos, composição: plástico e aço. Medida de aproximadamente 2,5x1,5x1cm. Produto certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,908		Valor Total: 1.816,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, medida aproximada: 350 x 135 x 240 mm			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,327		Valor Total: 998,10
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Polibras	Modelo: padrão
Descrição: ARQUIVO MORTO polionda ofício, cor variadas, produzida em plástico corrugado, se destaca pela sua qualidade e na durabilidade; possui um sistema de fechamento versátil e exclusivo com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: ofício; composição: plástico corrugado; medida aproximada: 350 x 130 x 245mm.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 9,119		Valor Total: 4.559,50
Item: 6	Unidade: PACOTE	Marca: Santa Clara	Modelo: padrão
Descrição: BALÃO BEXIGA, tamanho 7 - pacote com 50 unidades e com cores sortidas.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 10,571		Valor Total: 6.342,60
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: euroroma	Modelo: padrão
Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO CRU N.º 8, fios de 140metros, rolo com 250g			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,278		Valor Total: 4.966,80
Item: 8	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: Rendicola	Modelo: padrão
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, transparente, refil com 1kg			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 29,027		Valor Total: 2.902,70
Item: 9	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: Rendicola	Modelo: padrão
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, transparente, refil com 1kg			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 29,429		Valor Total: 2.942,90
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Futuro	Modelo: padrão
Descrição: BLOCO ADESIVO AUTOADESIVO, EM 4 CORES SORTIDAS, MEDINDO 76 MM X 76 MM, CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 400 FOLHAS, PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, INDICADO PARA ANOTAÇÕES, RECADOS E MARCAÇÕES.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,97		Valor Total: 2.388,00
Item: 11	Unidade: ROLO	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: BOBINA DE PAPEL KRAFT na cor pardo, com dimensões de: 80g x 120cm x 200m			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 159,177		Valor Total: 31.835,40
Item: 12	Unidade: PACOTE	Marca: isoeste	Modelo: padrão
Descrição: BOLA DE ISOPOR de 100mm para artesanato, trabalhos escolares. Pct com 10 unidades			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 17,495		Valor Total: 2.624,25
Item: 13	Unidade: PACOTE	Marca: isoeste	Modelo: padrão
Descrição: BOLA DE ISOPOR de 200mm para artesanato, pacote com 3 unidades			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 14,971		Valor Total: 2.245,65
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Futuro	Modelo: padrão
Descrição: BORRACHA N.º 20, na cor branca, para lápis/grafite, atóxica sem corante, borracha PVC, free, com cinta plástica.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,146		Valor Total: 2.292,00

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

3 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: credeal	Modelo: padrão
Descrição: CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA, Caderno caligrafia Brochura, 48 folhas, capa dura, Formato: 200mm x 275mm, Modelo: Universitário, folhas brancas e pautadas.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,328	Valor Total: 3.164,00	
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: credeal	Modelo: padrão
Descrição: CADERNO capa dura cartografia e desenho espiral de 48 folhas sem seda. Dimensões: 275mm x 200mm			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 9,365	Valor Total: 4.682,50	
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: credeal	Modelo: padrão
Descrição: CADERNO CAPA DURA PEQUENO brochura, ¼, 96 folhas costurado, folhas com pauta, miolo em papel offset, gramatura mínima 56g/m2, capa e contracapa revestido em papel couchê 115g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120g/m2, formato aproximado: 14x20 cm, cor a definir.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,997	Valor Total: 1.998,50	
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: credeal	Modelo: padrão
Descrição: CADERNO ESPIRAL capa dura universitário com 10 matérias x 200 folhas.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 15,366	Valor Total: 9.219,60	
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: credeal	Modelo: padrão
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 01 matéria X de 96 folhas.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 6,677	Valor Total: 2.670,80	
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: polibras	Modelo: padrão
Descrição: CAIXA ARQUIVO PLASTICA, Polipropileno; Medidas: 27cm x 43cm x 27,5cm. Parte Superior: 38cm. Parte Inferior: 43cm.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 16,058	Valor Total: 3.211,60	
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Blazze	Modelo: padrão
Descrição: CALCULADORA 12 DÍGITOS com duas fontes de energia: bateria de 1,3 V e solar com botão off, em material plástico e resistente.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 18,329	Valor Total: 4.582,25	
Item: 22	Unidade: CAIXA	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: CANETA CORRETIVA 8 ml, ponta de metal			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 25,811	Valor Total: 335,543	
Item: 23	Unidade: CAIXA	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ponta fina 0.7mm, na cor azul, caixa com 50 unidades. Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Produto certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 24,992	Valor Total: 9.996,80	
Item: 24	Unidade: CAIXA	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA ponta média 1.0mm, na cor preta. Características técnicas: corpo cilíndrico em poliestireno injetado, tubo em polietileno com espessura de 3mm, suporte em policetal atóxico injetado ponta em latão usinado com esfera em tungstênio usinado, tampa ventilada em polietileno, caixa com 50 unidades. Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Produto certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 22,728	Valor Total: 6.818,40	
Item: 25	Unidade: CAIXA	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: CANETA HIDROCOR, material em resina acrílica, água, aditivos, pigmentos, conservantes, caixa com 12 unidades, em cores variadas, com as seguintes dimensões: Largura de 24,7cm, altura de 22,2cm, profundidade de 0,2cm.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,956	Valor Total: 895,60	
Item: 26	Unidade: CAIXA	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: CANETA MARCA TEXTO fluorescente. Dimensões aproximadas de 13,5 x1,3cm, ponta chanfrada, 4mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base d'água, corante, aditivos e ponta em poliéster. Caixa com 12 unidades.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 9,574	Valor Total: 2.872,20	
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: CARTOLINA DUPLA FACE color set 48x66 cores sortidas.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 0,871	Valor Total: 1.306,50	
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: CARTOLINA COMUM com dimensão de 50 x 66 cm cores diversas.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,811	Valor Total: 811,00	
Item: 29	Unidade: CAIXA	Marca: Jussara	Modelo: padrão
Descrição: CLIPS PARA PAPEL, N° 2/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 9,626	Valor Total: 3.850,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 30	Unidade: CAIXA	Marca: Jussara	Modelo: padrão
Descrição: CLIPS PARA PAPEL, N° 3/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,787	Valor Total: 3.114,80	
Item: 31	Unidade: CAIXA	Marca: Jussara	Modelo: padrão
Descrição: CLIPS PARA PAPEL, N° 4/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,869	Valor Total: 3.147,60	
Item: 32	Unidade: CAIXA	Marca: Jussara	Modelo: padrão
Descrição: CLIPS PARA PAPEL, N° 5/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,903	Valor Total: 2.361,20	
Item: 33	Unidade: CAIXA	Marca: Jussara	Modelo: padrão
Descrição: CLIPS PARA PAPEL, 6/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,809	Valor Total: 3.123,60	
Item: 34	Unidade: CAIXA	Marca: Jussara	Modelo: padrão
Descrição: CLIPS PARA PAPEL, 8/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,593	Valor Total: 3.037,20	
Item: 35	Unidade: CAIXA	Marca: delta	Modelo: padrão
Descrição: COLA GLITER de 25g estojo com 06 unidades.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,144	Valor Total: 771,60	
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: Rendicola	Modelo: padrão
Descrição: COLA INSTANTÂNEA 20g			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,677	Valor Total: 2.003,10	
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: iris	Modelo: padrão
Descrição: COLA LÍQUIDA branca escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivinila, aditivos e tensoativos, plastificante, embalagem com no mínimo 90g. produto com selo de segurança do inmetro.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,29	Valor Total: 1.974,00	
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: iris	Modelo: padrão
Descrição: COLA PARA ISOPOR 250g			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 10,727	Valor Total: 2.145,40	
Item: 39	Unidade: CAIXA	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, a base d'água, e pigmentos brancos, atóxicos, lavável, com certificado do inmetro, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 25,312	Valor Total: 6.328,00	
Item: 40	Unidade: PACOTE	Marca: dac	Modelo: padrão
Descrição: CRACHA COM PRESILHA fixa 7X10cm PACOTE COM 50 UNIDADES			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 34,9555	Valor Total: 349,555	
Item: 41	Unidade: PACOTE	Marca: mamute	Modelo: padrão
Descrição: ELÁSTICO LÁTEX, fino, amarelo e resistente, pct 100 g			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 4,816	Valor Total: 1.926,40	
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: santa fé	Modelo: padrão
Descrição: EMBORRACHADO E.V.A cores DIVERSAS, medida aproximada de 40cm x 60cm, espessura 2mm			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 4,102	Valor Total: 1.640,80	
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: FORTYS	Modelo: padrão
Descrição: ENVELOPE pardo, 310 x 410mm 80g/m2, papel não reciclado Kraft natural.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,60	Valor Total: 8.000,00	
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo: padrão
Descrição: ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 6,871	Valor Total: 1.717,75	
Item: 45	Unidade: EMBALAGEM	Marca: FUTURO	Modelo: padrão
Descrição: LÂMINA EM AÇO, para estilete com 18mm, caixa com 10 lâminas			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 10,847	Valor Total: 433,88	

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

5 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo: padrão
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,714	Valor Total: 742,80	
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: EMBALANDO	Modelo: padrão
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 50m com validade mínima de 11 (onze) meses.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 6,975	Valor Total: 10.462,50	
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: eMBALANDO	Modelo: padrão
Descrição: FITA CREPE 18MM X 50M, com validade mínima de 11 (onze) meses.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 2,791	Valor Total: 1.674,60	
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: embalando	Modelo: padrão
Descrição: FITA DUPLA FACE 18MM X 30M, com validade mínima de 11 (onze) meses.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 4,898	Valor Total: 2.938,80	
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: NYBC	Modelo: padrão
Descrição: FITA MÉTRICA, 1,5 metros			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,62	Valor Total: 562,00	
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: delta	Modelo: padrão
Descrição: GIZ DE CERA caixa com 12 cores			
Quantidade: 550	Valor Unit.: 7,042	Valor Total: 3.873,10	
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: GRAMPEADOR METAL 26/6 com capacidade para grampear até 25 folhas.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 30,411	Valor Total: 5.473,98	
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: GRAMPEADOR PROFISSIONAL, com capacidade para grampear até 240, folhas.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 97,117	Valor Total: 17.481,06	
Item: 54	Unidade: CAIXAS	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: GRAMPO COBREADO para grampeador 26/6.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,025	Valor Total: 1.256,25	
Item: 55	Unidade: PACOTE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Para 600 Folhas, Pacotes Com 50 Unidades.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 11,68	Valor Total: 2.920,00	
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: isoeste	Modelo: padrão
Descrição: ISOPOR EM PLACA, 10mm.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 4,883	Valor Total: 878,94	
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: isoeste	Modelo: padrão
Descrição: ISOPOR EM PLACA, 20mm.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 7,087	Valor Total: 1.275,66	
Item: 58	Unidade: CAIXA	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: LÁPIS DE COR 12 unidades, caixa contendo 12 cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm; diâmetro da mina 2 mm.			
Quantidade: 280	Valor Unit.: 4,861	Valor Total: 1.361,08	
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: LÁPIS GRAFITE PRETO N.º 2 - Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo: 6,5 mm; comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro do grafite: 2 mm; dureza: n.º 02 HB O lápis deve ser personalizado em silk-screen a uma cor (PRETO) e deve trazer a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo, sem interferir com o layout do programa. Caixa com 144 unidades			
Quantidade: 280	Valor Unit.: 1,235	Valor Total: 345,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: LAPISEIRA ESCOLAR 0,7 MM – Lapiseira escolar com ponta metálica de 0,7 mm, corpo em plástico resistente ou material de qualidade equivalente, mecanismo de avanço da mina por acionamento, empunhadura confortável e clip para fixação. Indicada para escrita, desenho técnico e atividades escolares. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, espessura da mina, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,985	Valor Total: 1.797,00	
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: São domingos	Modelo: padrão
Descrição: LIVRO ATA – Livro ata sem margem, contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, folhas numeradas, capa dura revestida em papelão resistente ou material equivalente, indicado para registro de atas, reuniões e demais registros administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 17,51	Valor Total: 3.502,00	
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: são domingos	Modelo: padrão
Descrição: LIVRO DE PONTO – Livro para registro de frequência (livro de ponto), contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, capa dura revestida em papelão resistente ou material equivalente, com folhas impressas para controle de frequência, horários de entrada e saída, assinatura e demais registros. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 22,751	Valor Total: 3.412,65	
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: são domingos	Modelo: padrão
Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO COM CORRESPONDÊNCIA – Livro para registro e controle de documentos, correspondências e protocolos, contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, capa dura resistente, folhas próprias para anotações de protocolo, com campos para registro de data, número, origem, destino, assinatura e demais informações necessárias. Indicado para uso administrativo. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,864	Valor Total: 1.586,40	
Item: 64	Unidade: PACOTE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL CARTÃO – Papel cartão de boa qualidade, com dimensões aproximadas de 48 cm x 66 cm, em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração), indicado para trabalhos escolares, artesanato, confecção de cartazes, decoração e atividades diversas. Acondicionado em pacote contendo 20 folhas. O produto deverá apresentar superfície uniforme, boa resistência e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 14,532	Valor Total: 3.633,00	
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL CREPOM – Papel crepom de boa qualidade, com superfície ondulada e flexível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração, confecção de enfeites e atividades diversas. Disponível em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração). O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,287	Valor Total: 386,10	
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL DE CAMURÇA – Papel tipo camurça, de boa qualidade, com acabamento aveludado, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração, confecção de cartazes e atividades diversas. Com dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração). O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,183	Valor Total: 591,50	
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL DE SEDA 48cm X 60cm, cor a definir.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,903	Valor Total: 2.903,00	
Item: 68	Unidade: PACOTE	Marca: bahia artes	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO, brilhante, A4, 190g pacote com 50 folhas.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 18,678	Valor Total: 4.669,50	
Item: 69	Unidade: PACOTE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL KRAFT, folha de 66cm X 96cm pacote com 100 folhas (papel madeira).			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 60,697	Valor Total: 15.174,25	
Item: 70	Unidade: PACOTE	Marca: bahia artes	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL COUCHE A-4, branco, pacote com 100 folhas			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 21,001	Valor Total: 5.250,25	
Item: 71	Unidade: PACOTE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL LAMINADO, 50cm X 60cm, cor sortidas com 25 unidades.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 14,629	Valor Total: 3.657,25	

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

7 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 72	Unidade: PACOTE	Marca: suzano	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL OFÍCIO A4 210mm X 297mm, colorido pacote com 100 folhas.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,665		Valor Total: 1.699,50
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: bahia artes	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL VERGE A4 pacote com 100 folhas, cor a definir.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 15,842		Valor Total: 23.763,00
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: frama	Modelo: padrão
Descrição: PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, tamanho ofício, lombada de 50mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 15,276		Valor Total: 30.552,00
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: frama	Modelo: padrão
Descrição: PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 15,544		Valor Total: 31.088,00
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: frama	Modelo: padrão
Descrição: PASTA C/abas e elástico de plástico CORES VARIADAS – 04 FUROS			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,161		Valor Total: 8.322,00
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: polibras	Modelo: padrão
Descrição: PASTA CANALETA A4, material plástico			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 2,144		Valor Total: 536,00
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: dac	Modelo: padrão
Descrição: PASTA CATALOGO 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente. Ofício			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 12,566		Valor Total: 3.141,50
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: polibras	Modelo: padrão
Descrição: PASTA SANFONADA em polipropileno A-4 com 31 divisórias			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 29,63		Valor Total: 7.407,50
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: polibras	Modelo: padrão
Descrição: PASTA TRILHO/rápida de plástico ofício			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 3,878		Valor Total: 1.745,10
Item: 81	Unidade: CAIXA	Marca: Leonora	Modelo: padrão
Descrição: PERCEVEJOS LATONADOS, caixa com 100 unidades			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 3,26		Valor Total: 97,80
Item: 82	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 133,626		Valor Total: 13.362,60
Item: 83	Unidade: CAIXA	Marca: Futuro	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL MARCADOR ATÔMICO, azul, ponta de feltro chanfrada. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita de 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm. Recarregável. Caixa com 12 unidades.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 27,813		Valor Total: 5.562,60
Item: 84	Unidade: CAIXA	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm – CORES DIVERSAS caixa com 12 unidades.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 27,233		Valor Total: 2.723,30
Item: 85	Unidade: UNIDADE	Marca: grampline	Modelo: padrão
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE 10w, na dimensão 13,5 X 4,5 X 20cm			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 11,241		Valor Total: 1.011,69
Item: 86	Unidade: UNIDADE	Marca: grampline	Modelo: padrão
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE 40W, na dimensão 16 X 14 X 3,5cm			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 24,887		Valor Total: 2.239,83
Item: 87	Unidade: UNIDADE	Marca: maxcrill	Modelo: padrão
Descrição: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, 3 lugares.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 10,69		Valor Total: 1.282,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 88	Unidade: ROLO	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: PLÁSTICO ADESIVO transparente, material 100% plástico PVC, com dimensão de 45cm X 25m.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 53,52		Valor Total: 8.028,00
Item: 89	Unidade: UNIDADE	Marca: maxcrill	Modelo: padrão
Descrição: PRANCHETA EM ACRÍLICO fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável régua metálica de 30cm, confeccionada em aço inoxidável com, no mínimo, 1,5mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros e polegadas			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 10,601		Valor Total: 1.484,14
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: maxcrill	Modelo: padrão
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA transparente simples de 30 cm com as seguintes características: comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,578		Valor Total: 3.156,00
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: maxcril	Modelo: padrão
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA transparente simples de 50 cm, com as seguintes características: comprimento: 3,27mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3,27 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 2,598		Valor Total: 1.558,80
Item: 92	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: TESOURA ESCOLAR em Inox, cabo em polipropileno, 15cm			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,437		Valor Total: 1.331,10
Item: 93	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: TESOURA MEDIA de aço inox, medindo 17 cm.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,658		Valor Total: 1.131,60
Item: 94	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: TESOURA PARA PICOTAR em aço inox, cabo em polipropileno, no comprimento de 21cm.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 59,975		Valor Total: 4.798,00
Item: 95	Unidade: CAIXA	Marca: delta	Modelo: padrão
Descrição: TINTA GUACHE 15ML 6 cores – estojo com 6 unidades no comprimento de 10 X 8,50 X3,0.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,727		Valor Total: 945,40
Item: 96	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: TINTA PARA MARCADOR de quadro branco de 20ml.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,288		Valor Total: 2.186,40
Item: 97	Unidade: ROLO	Marca: santa fé	Modelo: padrão
Descrição: TNT TECIDO liso cores variadas, rolo de 1,40 X 40G X 50m			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 88,749		Valor Total: 26.624,70
Item: 98	Unidade: CAIXA	Marca: Suzano	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL SULFITE OFICIO A-4			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 212,816		Valor Total: 255.379,20
Item: 99	Unidade: ROLO	Marca: embalando	Modelo: padrão
Descrição: BARBANTE FITILHO, decorativo 5mm com 50m			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,308		Valor Total: 4.154,00
Item: 100	Unidade: UNIDADE	Marca: compactor	Modelo: padrão
Descrição: COLA PARA TECIDO 250G			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 17,86		Valor Total: 5.358,00
Item: 101	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: COMPASSO ESCOLAR – Compasso escolar confeccionado em metal, de boa qualidade, resistente e durável, indicado para traçar circunferências e arcos em atividades escolares, técnicas e de desenho geométrico. Com regulagem de abertura, articulação firme e suporte para fixação de lápis. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 10,995		Valor Total: 5.497,50
Item: 102	Unidade: UNIDADE	Marca: chavan	Modelo: padrão
Descrição: FITA PLASTICA DECORATIVA 15MM X 50M CORES VARIADAS com validade mínima de 11 (onze) meses.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,231		Valor Total: 1.869,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 103	Unidade: ROLO	Marca: oeste	Modelo: padrão
Descrição: FITA DECORATIVA, CETIM 7mm x 100 m			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,965		Valor Total: 398,25
Item: 104	Unidade: PACOTE	Marca: Lyke	Modelo: padrão
Descrição: PALITO DE PICOLE, pacote com 100 unidades.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,737		Valor Total: 1.121,10
Item: 105	Unidade: PACOTE	Marca: credeal	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 210X297 resma com 400 folhas			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 31,007		Valor Total: 6.201,40
Item: 106	Unidade: FOLHA	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL DOBRADURA LUSTRO, 48cm X 66cm, cor a definir.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,565		Valor Total: 282,50
Item: 107	Unidade: UNIDADE	Marca: polibras	Modelo: padrão
Descrição: PASTA POLIONDA 4CM com elástico, cor verde OFICIO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,933		Valor Total: 879,90
Item: 108	Unidade: UNIDADE	Marca: frama	Modelo: padrão
Descrição: PASTA ARQUIVO SUSPensa, largura 240 mm, altura 360 mm, prendedor interno ganchos plásticos, gramatura 330 g/m2, características adicionais 1 visor e fenda para porta-etiqueta plastificada			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,333		Valor Total: 2.933,20
Item: 109	Unidade: UNIDADE	Marca: acrílex	Modelo: padrão
Descrição: TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 35 ml.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 8,635		Valor Total: 2.590,50
Item: 110	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: TINTA PARA CARIMBO de 40ml, na cor preta.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,918		Valor Total: 875,40
Item: 111	Unidade: UNIDADE	Marca: acrílex	Modelo: padrão
Descrição: TINTA PARA TECIDO 37ml, cores variadas.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 3,737		Valor Total: 1.494,80
Item: 112	Unidade: PACOTE	Marca: Lassane	Modelo: padrão
Descrição: CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO – Capa plástica p/encadernação transparente, tamanho A4 formato 210X297mm - pacote contendo 100 unidade. (Capa)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 33,732		Valor Total: 5.059,80
Item: 113	Unidade: PACOTE	Marca: lassane	Modelo: padrão
Descrição: CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO – Capa plástica p/encadernação Azul/Preta, tamanho A4 formato 210X297mm - pacote contendo 100 unidade. (Contra Capa)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 37,022		Valor Total: 3.702,20
Item: 114	Unidade: PACOTE	Marca: lassane	Modelo: padrão
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 Espiral plástica para encadernação nº 07 cor preta pacote com 100 unidades			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 10,459		Valor Total: 836,72
Item: 115	Unidade: PACOTE	Marca: lassane	Modelo: padrão
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 Espiral plástica para encadernação nº 12 cor preta pacote com 100 unidades			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 17,502		Valor Total: 1.400,16
Item: 116	Unidade: PACOTE	Marca: lassane	Modelo: padrão
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 Espiral plástica para encadernação nº 17 cor preta pacote com 100 unidades			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 42,584		Valor Total: 8.516,80
Item: 117	Unidade: UNIDADE	Marca: grampline	Modelo: padrão
Descrição: MOLHA DEDOS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 3,685		Valor Total: 921,25
Item: 118	Unidade: EMBALAGEM	Marca: dagia	Modelo: padrão
Descrição: PILHA, TAMANHO PEQUENA – MODELO AAA			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 4,236		Valor Total: 1.694,40
Item: 119	Unidade: EMBALAGEM	Marca: dagia	Modelo: padrão
Descrição: PILHA TAMANHO PEQUENA – MODELO AA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,273		Valor Total: 2.181,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 120	Unidade: UNIDADE	Marca: iris	Modelo: padrão
Descrição: COLA EXTRA DE ALTA DENSIDADE, cor branca, tipo líquido, composição polivinil acetato –pva, aplicação colagens de madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral, características adicionais com bico dosador de encaixe, lavável, não tóxica - Embalagem com 1000g			
Quantidade: 136	Valor Unit.: 18,09	Valor Total: 2.460,24	
Item: 121	Unidade: PACOTE	Marca: embalando	Modelo: padrão
Descrição: FITA ADESIVA COLORIDA, composição filme de polipropileno e adesivo acrílico a base de água, tamanho de 1,2 cmx10m			
Quantidade: 226	Valor Unit.: 10,921	Valor Total: 2.468,146	
Item: 122	Unidade: UNIDADE	Marca: bahia artes	Modelo: padrão
Descrição: ETIQUETA ADESIVA, material papel - formato A4 (210x297mm aproximadamente), cor branca, aplicação impressora laser ou ink jet, 10 etiquetas/folha (dimensões aproximadas de 99x55,8mm CX C/100 FOLHAS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 35,34	Valor Total: 10.602,00	
Item: 123	Unidade: UNIDADE	Marca: embalando	Modelo: padrão
Descrição: FITA ADESIVA, material papel, tipo dupla face, medindo (12mm x 30m), cor branca, aplicação multiuso			
Quantidade: 326	Valor Unit.: 4,206	Valor Total: 1.371,156	
Item: 124	Unidade: UNIDADE	Marca: Embalando	Modelo: padrão
Descrição: FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo (12mm x 30m), cor incolor, aplicação multiuso			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,409	Valor Total: 2.045,40	
Item: 125	Unidade: UNIDADE	Marca: embalando	Modelo: padrão
Descrição: FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo (45mm x 45m), cor incolor, aplicação multiuso			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,082	Valor Total: 6.082,00	
Item: 126	Unidade: ROLO	Marca: embalando	Modelo: padrão
Descrição: FITA DUPLA FACE 19mm x 3 mts emborrachada, fixação permanente/alta resistência a intempéries			
Quantidade: 165	Valor Unit.: 11,196	Valor Total: 1.847,34	
Item: 127	Unidade: ROLO	Marca: rolofaCIL	Modelo: padrão
Descrição: FITA FILME EM PVC, aderente e flexível, para vedação de embalagem, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistência a umidade e calor, medindo (28cm x 15m) e apresentada em bobina			
Quantidade: 193	Valor Unit.: 5,092	Valor Total: 982,756	
Item: 128	Unidade: UNIDADE	Marca: EMBALANDO	Modelo: padrão
Descrição: FITA SINALIZAÇÃO, material plástico, cor preta e amarela, aplicação sinalização de advertência, características adicionais formato cores em diagonal, zebra, tamanho 7cm x 200m			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 10,541	Valor Total: 758,952	
Item: 129	Unidade: ROLO	Marca: OESTE	Modelo: padrão
Descrição: FITA DE CETIM, tipo decorativa, material poliéster, fita 22 mm- rolo com 50 metros			
Quantidade: 206	Valor Unit.: 19,363	Valor Total: 3.988,778	
Item: 130	Unidade: UNIDADE	Marca: CREPIL	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL FANTASIA, material celulose vegetal, dimensões aproximadas 70x100cm, cores diversas			
Quantidade: 330	Valor Unit.: 2,843	Valor Total: 938,19	
Item: 131	Unidade: PACOTE	Marca: BAHIA ARTES	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL LINHO, especial, multiuso, próprio para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura 180 g/m², cores diversas - Pacote com 50 folhas.			
Quantidade: 314	Valor Unit.: 17,793	Valor Total: 5.587,002	
Item: 132	Unidade: UNIDADE	Marca: CREPIL	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL MANTEIGA, tamanho aproximado 50x70, 35g/m2.			
Quantidade: 452	Valor Unit.: 1,63	Valor Total: 736,76	
Item: 133	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL MICRO ONDULADO, composto de miolo, apresentação em folha, medindo 50 x 80 cm, pesando 140 g/m², cores diversas			
Quantidade: 406	Valor Unit.: 3,685	Valor Total: 1.496,11	
Item: 134	Unidade: UNIDADE	Marca: rst	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL NACARADO, tamanho 70x90cm			
Quantidade: 204	Valor Unit.: 3,938	Valor Total: 803,352	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 135	Unidade: CAIXA	Marca: maxprint	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL VEGETAL, material celulose vegetal, tipo transparente; apresentação em folhas; com absorção das tintas de impressão (sem borras); resistência as altas temperaturas de impressão; superfície homogênea e alta transparência; medindo (210x297) mm, formato A4; gramatura 90g/m2; sem margem (Folha de transparência) - Caixa com 50 folhas			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 38,616		Valor Total: 579,24
Item: 136	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL CELOFANE, dimensões aproximadas 85 x 100 cm, cores diversas			
Quantidade: 770	Valor Unit.: 2,836		Valor Total: 2.183,72
Item: 137	Unidade: UNIDADE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL DE SEDA, medindo (50x70) cm, pesando 20g/m2, estampado.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 3,394		Valor Total: 848,50
Item: 138	Unidade: PACOTE	Marca: crepil	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL DUPLA FACE, material celulose vegetal, gramatura aproximada 180 g/m², dimensões aproximadas 48x66cm, cores diversas - Pacote com 20 unidades.			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 25,103		Valor Total: 2.585,609
Item: 139	Unidade: UNIDADE	Marca: fortini	Modelo: padrão
Descrição: FOLHA DE ACETATO transparente, tamanho A4 PACOTE COM10 FOLHAS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 20,979		Valor Total: 314,685
Item: 140	Unidade: PACOTE	Marca: bahia artes	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL CARTÃO A4 (210x297mm) branco pacote com 50 folhas. Gramatura 180 g/m			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 16,371		Valor Total: 818,55
Item: 141	Unidade: PACOTE	Marca: bahia artes	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL CARTÃO A4 (210x297mm) colorido pacote com 100 folhas. Gramatura 180 g/m			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 25,967		Valor Total: 1.298,35
Item: 142	Unidade: UNIDADE	Marca: Santa fe	Modelo: padrão
Descrição: EMBORRACHADO Atoalhado 40x60cm			
Quantidade: 370	Valor Unit.: 3,781		Valor Total: 1.398,97
Item: 143	Unidade: UNIDADE	Marca: santa fé	Modelo: padrão
Descrição: EMBORRACHADO com Glitter 40x60cm CORES VARIADAS			
Quantidade: 520	Valor Unit.: 4,749		Valor Total: 2.469,48
Item: 144	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 38x50mm cores sortidas c/100fls			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,625		Valor Total: 3.625,00
Item: 145	Unidade: CAIXA	Marca: jandaia	Modelo: padrão
Descrição: FORMULÁRIO CONTÍNUO, papel apermaginhado, 1 via sem carbono, 56 g/m², 80 colunas, branca, 240 mm x 280 mm, 13x13mm, serrilhado – Caixa com 3.000 unidades.			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 183,141		Valor Total: 3.845,961
Item: 146	Unidade: PACOTE	Marca: mamute	Modelo: padrão
Descrição: ELÁSTICO BORRACHA, tamanho aproximado: 80 Milímetros, cor: amarelo, composição: borracha natural, aplicação: amarrar notas de dinheiro, sacos plásticos, lacrar embalagem etc. - Pacote com 500g			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,226		Valor Total: 822,60
Item: 147	Unidade: CAIXA	Marca: acc	Modelo: padrão
Descrição: COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 6,246		Valor Total: 811,98
Item: 148	Unidade: PACOTE	Marca: Lyke	Modelo: padrão
Descrição: PALITOS DE CHURRASCO, confeccionados em madeira/bambu, formato roloço, descartáveis, pontas afiadas, medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, pacote contendo aproximadamente 100 unidades			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,499		Valor Total: 1.749,50
Item: 149	Unidade: PACOTE	Marca: dac	Modelo: padrão
Descrição: PROTETOR CRACHÁ, material plástico transparente, comprimento 10cm, altura 7cm, características adicionais com prendedor tipo jacaré - Pacote com 10 unidades			
Quantidade: 92	Valor Unit.: 8,747		Valor Total: 804,724
Item: 150	Unidade: PACOTE	Marca: acc	Modelo: padrão
Descrição: ALFINETE cabeça redonda perolada com 12 discos, cada disco 40 unidades, total: 480 alfinetes.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 11,718		Valor Total: 1.171,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 151	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: PERFURADOR PAPEL, material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 10 folhas, funcionamento manual.			
Quantidade: 128	Valor Unit.: 10,891	Valor Total: 1.394,048	
Item: 152	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: CANETA PARA TECIDO, não tóxica, ponta poliéster aproximadamente 2 mm, aplicação em tecidos, telas, madeiras MDFs, biscuit e papéis. (cores diversas)			
Quantidade: 162	Valor Unit.: 5,293	Valor Total: 857,466	
Item: 153	Unidade: UNIDADE	Marca: Lyke	Modelo: padrão
Descrição: ESTOJO ESCOLAR feminino e masculino, confeccionado em poliéster resistente, contendo 3 divisões com fechamento em zíper, dimensões aproximadas de 21 x 8 x 7 cm, cores e estampas variadas			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,753	Valor Total: 787,65	
Item: 154	Unidade: PACOTE	Marca: polibras	Modelo: padrão
Descrição: PASTA COM GRAMPO TRILHO, confeccionada em plástico transparente, medindo aproximadamente 230 mm x 345 mm, cores variadas, contendo grampo trilho plástico para fixação de documentos, pacote com 10 unidades			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 18,611	Valor Total: 37.222,00	
Item: 155	Unidade: UNIDADE	Marca: maxcrill	Modelo: padrão
Descrição: PRANCHETA PORTÁTIL, confeccionada em Duratex/MDF rígido, tamanho escritório, medindo aproximadamente 23 cm x 34 cm, contendo prendedor metálico de alta resistência para fixação de documentos.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,596	Valor Total: 1.319,20	
Item: 156	Unidade: CAIXA	Marca: delta	Modelo: padrão
Descrição: GIZ DE CERA, formato anatômico, atóxico, cores diversas, caixa contendo 6 cores, indicado para uso escolar e atividades artísticas.			
Quantidade: 312	Valor Unit.: 5,092	Valor Total: 1.588,704	
Item: 157	Unidade: UNIDADE	Marca: são domingos	Modelo: padrão
Descrição: AGENDA permanente, contendo aproximadamente 112 folhas, capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura aproximada de 837 g/m², revestidas em papel couchê 120 g/m², miolo em papel off set, medindo aproximadamente 123 x 166 mm, encadernação tipo costurada e colada.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 23,875	Valor Total: 16.712,50	
Item: 158	Unidade: UNIDADE	Marca: são domingos	Modelo: padrão
Descrição: LIVRO REGISTRO DE FARMÁCIA, capa dura na cor preta, medindo aproximadamente 297 x 210 mm, contendo 100 folhas em papel offset branco, pautadas e numeradas, destinado ao registro e controle de informações.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 29,392	Valor Total: 3.233,12	
Item: 159	Unidade: UNIDADE	Marca: todolivre	Modelo: padrão
Descrição: LIVRO DE DESENHO PARA COLORIR, contendo aproximadamente 365 desenhos variados para colorir, indicado para atividades recreativas, educativas e pedagógicas.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 9,819	Valor Total: 392,76	
Item: 160	Unidade: UNIDADE	Marca: todolivre	Modelo: padrão
Descrição: LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS, contendo histórias diversas, ilustrado, indicado para atividades pedagógicas, recreativas e incentivo à leitura infantil, formatos e temas variados.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 14,763	Valor Total: 295,26	
Item: 161	Unidade: UNIDADE	Marca: credeal	Modelo: padrão
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA, capa dura, contendo 96 folhas pautadas, indicado para atividades escolares e treinamento de escrita.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 10,236	Valor Total: 2.559,00	
Item: 162	Unidade: UNIDADE	Marca: circulo	Modelo: padrão
Descrição: FIO ACRÍLICO PARA TRICÔ E CROCHÊ, composição 100% acrílico, cores variadas, acondicionado em novelo, com peso e metragem conforme fabricante, de boa qualidade, indicado para trabalhos artesanais, tricô e crochê.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 10,355	Valor Total: 2.071,00	
Item: 163	Unidade: PACOTE	Marca: omelas	Modelo: padrão
Descrição: LANTEJOULA, confeccionada em PVC, colorida, com furo central, destinada a trabalhos artesanais e decoração, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 gramas.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 28,93	Valor Total: 3.182,30	
Item: 164	Unidade: ROLO	Marca: zanoti	Modelo: padrão
Descrição: LASTEX peça c/ 500 metros, Composição: 58% Elastodieno e 42% Poliéster, Largura:1mm			
Quantidade: 95	Valor Unit.: 23,361	Valor Total: 2.219,295	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 165	Unidade: PACOTE	Marca: sky paper	Modelo: padrão
Descrição: CONFETE DE PAPEL RECICLADO (PICADO) – Produzido em 100% fibra celulósica reciclada (papel reciclado), próprio para decoração e eventos, livre de materiais cortantes ou contaminantes, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo 120 gramas. O produto deverá apresentar coloração uniforme (quando aplicável), boa qualidade, identificação do fabricante, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 7,578	Valor Total: 454,68	
Item: 166	Unidade: UNIDADE	Marca: Make +	Modelo: padrão
Descrição: GLITTER EM PÓ – Glitter decorativo, em cores variadas, de alta qualidade, com partículas de brilho uniforme, indicado para trabalhos artesanais, decoração e atividades escolares. Acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo 3 gramas. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, peso líquido, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 290	Valor Unit.: 1,898	Valor Total: 550,42	
Item: 167	Unidade: METRO	Marca: santa fe	Modelo: padrão
Descrição: TECIDO TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) – Confeccionado em 100% polipropileno (PP), não texturizado, de boa qualidade, largura aproximada de 1,40 m, em diversas cores, acondicionado em rolo com aproximadamente 100 metros de comprimento, indicado para decoração, artesanato, eventos e atividades escolares. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, dimensões, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 52,761	Valor Total: 3.165,66	
Item: 168	Unidade: UNIDADE	Marca: euroroma	Modelo: padrão
Descrição: BARBANTE composição 100% algodão cru, com Nº 10 rolo de 250 gramas, aproximadamente 187 m.			
Quantidade: 660	Valor Unit.: 25,468	Valor Total: 16.808,88	
Item: 169	Unidade: ROLO	Marca: euroroma	Modelo: padrão
Descrição: BARBANTE composição 100% algodão cru, com Nº 12 rolo de 250 gramas, aproximadamente 187 m			
Quantidade: 131	Valor Unit.: 22,319	Valor Total: 2.923,789	
Item: 170	Unidade: PACOTE	Marca: VMP	Modelo: padrão
Descrição: SACO presente 10x15cm transparente incolor PT 50 UM.			
Quantidade: 235	Valor Unit.: 9,953	Valor Total: 2.338,955	
Item: 171	Unidade: PACOTE	Marca: VMP	Modelo: padrão
Descrição: SACO presente 11x20cm transparente incolor PT 50 UM			
Quantidade: 215	Valor Unit.: 8,085	Valor Total: 1.738,275	
Item: 172	Unidade: PACOTE	Marca: VMP	Modelo: padrão
Descrição: SACO presente 30x45cm transparente incolor PT 50 UM.			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 20,368	Valor Total: 4.480,96	
Item: 173	Unidade: PACOTE	Marca: pack	Modelo: padrão
Descrição: BALÃO DE LÁTEX Nº 10 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 10, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 14,025	Valor Total: 8.415,00	
Item: 174	Unidade: PACOTE	Marca: pack	Modelo: padrão
Descrição: BALÃO DE LÁTEX Nº 11 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 11, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 505	Valor Unit.: 20,532	Valor Total: 10.368,66	
Item: 175	Unidade: PACOTE	Marca: pack	Modelo: padrão
Descrição: BALÃO DE LÁTEX Nº 6,5 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 6,5, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,375	Valor Total: 5.025,00	
Item: 176	Unidade: PACOTE	Marca: seven	Modelo: padrão
Descrição: SERPENTINA – Serpentina de papel, indicada para decoração e animação de festas, eventos e comemorações, confeccionada em material de boa qualidade, em cores diversas, acondicionada em pacote contendo 20 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de unidades, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,338	Valor Total: 833,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 177	Unidade: UNIDADE	Marca: rosatinho pintado	Modelo: padrão
Descrição: TINTA FACIAL COM GLITTER – Tinta para pintura facial, dermatologicamente testada, atóxica, de fácil aplicação e remoção, com acabamento em glitter, indicada para uso artístico, recreativo e em eventos. Produto em cores variadas, acondicionado em caixa contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 168	Valor Unit.: 27,798	Valor Total: 4.670,064	
Item: 178	Unidade: CAIXA	Marca: delta	Modelo: padrão
Descrição: TINTA PARA PINTURA A DEDO – Tinta guache para pintura a dedo, atóxica, lavável, de fácil aplicação, indicada para atividades escolares, recreativas e artísticas. Produto em cores variadas, acondicionado em caixa contendo 6 frascos de 15 ml cada. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 283	Valor Unit.: 7,995	Valor Total: 2.262,585	
Item: 179	Unidade: UNIDADE	Marca: unipega	Modelo: padrão
Descrição: TINTA SPRAY MULTIUSO – Tinta em aerossol, de alta qualidade, secagem rápida, excelente cobertura e acabamento uniforme, indicada para pinturas em geral, artesanato, decoração e pequenos reparos. Adequada para aplicação em superfícies como madeira, metal, cerâmica, gesso, papel, vime e plástico (conforme recomendação do fabricante). Em diversas cores, acondicionada em lata com 400 ml. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, volume, lote, prazo de validade (quando aplicável), instruções de uso e símbolos de segurança exigidos pela legislação vigente.			
Quantidade: 292	Valor Unit.: 21,269	Valor Total: 6.210,548	
Item: 180	Unidade: UNIDADE	Marca: futuro	Modelo: padrão
Descrição: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Tinta líquida para reabastecimento de pincel marcador para quadro branco, de secagem rápida, fácil apagamento a seco, boa pigmentação e alto rendimento. Indicada para uso em quadros brancos, compatível com pincéis recarregáveis. Em cores diversas, acondicionada em frasco contendo 20 ml. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, volume, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 186	Valor Unit.: 4,928	Valor Total: 916,608	
Item: 181	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA – REFERÊNCIA 121, Nº 06 – Pincel chato com pelo especial, de alta qualidade, indicado para pintura artística, artesanal e escolar. Possui cerdas resistentes e flexíveis, com boa retenção de tinta, cabo em madeira ou material resistente, acabamento reforçado e virola metálica. Referência 121, tamanho nº 06, devendo apresentar qualidade equivalente ou superior às marcas de referência do mercado. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, referência, tamanho e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 163	Valor Unit.: 4,898	Valor Total: 798,374	
Item: 182	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 10, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.			
Quantidade: 163	Valor Unit.: 7,444	Valor Total: 1.213,372	
Item: 183	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 12, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.			
Quantidade: 163	Valor Unit.: 7,459	Valor Total: 1.215,817	
Item: 184	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 0 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 0, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.			
Quantidade: 163	Valor Unit.: 3,58	Valor Total: 583,54	
Item: 185	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 2 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 2, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente			
Quantidade: 143	Valor Unit.: 4,347	Valor Total: 621,621	
Item: 186	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 6 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 6, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente			
Quantidade: 113	Valor Unit.: 4,325	Valor Total: 488,725	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 187	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 10, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente.			
Quantidade: 113	Valor Unit.: 6,573	Valor Total: 742,749	
Item: 188	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 14, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente.			
Quantidade: 113	Valor Unit.: 8,524	Valor Total: 963,212	
Item: 189	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 0 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 0, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente			
Quantidade: 113	Valor Unit.: 5,903	Valor Total: 667,039	
Item: 190	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: padrão
Descrição: PINCEL PARA PINTURA Nº 4 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 4, indicado para trabalhos de precisão e preenchimento em diversas superfícies.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,395	Valor Total: 319,75	
Item: 191	Unidade: UNIDADE	Marca: arte G	Modelo: padrão
Descrição: TELA PARA PINTURA – Tela para pintura artística, confeccionada em tecido de algodão, na cor branca, esticada e fixada sobre chassi em madeira, com superfície preparada para pintura (primer/gero acrílico), indicada para utilização com tintas acrílicas, óleo e técnicas similares. Dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm (largura x comprimento). O produto deverá ser fornecido em embalagem que preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 660	Valor Unit.: 9,559	Valor Total: 6.308,94	
Item: 192	Unidade: UNIDADE	Marca: carlu	Modelo: padrão
Descrição: ALFABETO MÓVEL EM EVA – Conjunto de letras do alfabeto confeccionadas em EVA (Etileno Acetato de Vinila), atóxico, macio e resistente, indicado para atividades pedagógicas, alfabetização e recreação escolar. Composto por 124 peças, contendo letras maiúsculas e/ou minúsculas, conforme padrão do fabricante, em cores variadas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de peças, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 73	Valor Unit.: 37,893	Valor Total: 2.766,189	
Item: 193	Unidade: EMBALAGEM	Marca: nexbras	Modelo: padrão
Descrição: DOMINÓ – Juego de dominó composto por 28 peças, confeccionadas em resina de alta resistência, com espessura aproximada de 1 cm, proporcionando maior durabilidade e estabilidade durante o uso. Peças pesadas, resistentes, com marcações de fácil visualização e acabamento de boa qualidade. Acondicionado em estojo ou embalagem apropriada para armazenamento e transporte. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 20,309	Valor Total: 1.624,72	
Item: 194	Unidade: UNIDADE	Marca: nexbras	Modelo: padrão
Descrição: JOGO DE DAMAS – Juego de damas confeccionado em plástico resistente, composto por tabuleiro com dimensões aproximadas de 26 cm x 26 cm x 2 cm, com sistema que permite o fechamento em estojo para armazenamento e transporte. Acompanha 24 peças maciças, sendo 12 pretas e 12 brancas, de boa qualidade e acabamento. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 23,652	Valor Total: 1.892,16	
Item: 195	Unidade: UNIDADE	Marca: nexbras	Modelo: padrão
Descrição: JOGO DE XADREZ – Juego de xadrez composto por tabuleiro em madeira e 32 peças confeccionadas em plástico resistente, sendo 16 peças brancas e 16 peças pretas (rei, rainha, bispos, cavalos, torres e peões). Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 6 cm x 13 cm x 25 cm (A x L x C) ou equivalente. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 43,016	Valor Total: 3.441,28	
Item: 196	Unidade: UNIDADE	Marca: copag	Modelo: padrão
Descrição: BARALHO – Juego de baralho confeccionado em cartão couché 290 g/m² ou material de qualidade equivalente ou superior, com cartas de dimensões aproximadas de 5,6 cm x 8,7 cm, naipe tradicional de fácil visualização, acondicionado em cartucho contendo 55 cartas. O produto deverá apresentar boa resistência ao manuseio, acabamento de qualidade e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 10,497	Valor Total: 734,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 197	Unidade: UNIDADE	Marca: bahia artes	Modelo: padrão
Descrição: QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO INFANTIL – Quebra-cabeça educativo, indicado para crianças, confeccionado em papel cartão, MDF, madeira ou material equivalente de alta resistência, com peças de encaixe, acabamento de boa qualidade e bordas arredondadas. Desenvolvido para estimular o raciocínio lógico, a coordenação motora, a percepção visual, a concentração e a aprendizagem. Com ilustrações educativas e coloridas, adequado à faixa etária recomendada pelo fabricante. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, contendo identificação da marca, quantidade de peças, faixa etária recomendada e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 30,129	Valor Total: 2.109,03	
Item: 198	Unidade: UNIDADE	Marca: isoeste	Modelo: padrão
Descrição: BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 150 mm (15 cm). O produto deverá ser fornecido em embalagem que preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 6,752	Valor Total: 1.012,80	
Item: 199	Unidade: UNIDADE	Marca: isoeste	Modelo: padrão
Descrição: BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 35 mm (3,5 cm), acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 8,137	Valor Total: 976,44	
Item: 200	Unidade: UNIDADE	Marca: isoeste	Modelo: padrão
Descrição: BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 50 mm (5 cm), acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 12,842	Valor Total: 1.926,30	
Item: 201	Unidade: UNIDADE	Marca: isoeste	Modelo: padrão
Descrição: FOLHA DE ISOPOR (EPS) – Placa confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície uniforme, indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração, maquetes e isolamento. Com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 2,5 cm de espessura. O produto deverá ser fornecido em embalagem que preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 14,502	Valor Total: 4.350,60	
Item: 202	Unidade: PACOTE	Marca: dac	Modelo: padrão
Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO COM 4 FUROS – Envelope plástico confeccionado em polipropileno transparente, espessura aproximada de 0,10 mm, próprio para proteção e arquivamento de documentos no formato Ofício, com 4 furos para fixação em pastas e fichários. Material resistente, de boa transparência e acabamento de qualidade. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, espessura, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 32,124	Valor Total: 642,48	
Item: 203	Unidade: PACOTE	Marca: polibras	Modelo: padrão
Descrição: PASTA L A4 – Pasta tipo "L", confeccionada em polipropileno (PP), espessura aproximada de 0,18 mm, formato A4, indicada para organização, proteção e transporte de documentos. Em cores variadas, com abertura lateral e superior, resistente e de boa qualidade. Acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, formato, espessura, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,313	Valor Total: 765,65	
Item: 204	Unidade: RESMA	Marca: bahia artes	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL RECICLADO A4 – Papel reciclado para impressão e escrita, gramatura de 75 g/m², formato A4 (210 mm x 297 mm), adequado para uso em impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e trabalhos em geral. Acondicionado em RESMA contendo 100 folhas. O produto deverá apresentar boa qualidade de impressão, acabamento uniforme, cor característica do papel reciclado e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 17,539	Valor Total: 2.630,85	
Item: 205	Unidade: UNIDADE	Marca: maxprint	Modelo: padrão
Descrição: PAPEL FOTO GLOSSY AUTOADESIVO – Papel fotográfico glossy (brilhante), autoadesivo, gramatura de 130 g/m², formato A4 (210 mm x 297 mm), indicado para impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, trabalhos gráficos e artesanais. Compatível com impressoras jato de tinta (ou conforme especificação do fabricante). Acondicionado em pacote contendo 50 folhas. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 96	Valor Unit.: 21,091	Valor Total: 2.024,736	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 206 Unidade: UNIDADE Marca: maxprint Modelo: padrão
 Descrição: PAPEL FOTO MATTE (FOSCO) – Papel fotográfico matte (fosco), gramatura de 170 g/m², formato A4 (210 mm × 297 mm), indicado para impressão de fotografias, imagens, certificados, convites, trabalhos gráficos e artesanais. Compatível com impressoras jato de tinta (ou conforme especificação do fabricante). Acondicionado em pacote contendo 50 folhas. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente.
 Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 20,979 **Valor Total:** 839,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REINICE SOARES COSTA DE SOUZA	716	65.869.044/0001-06	1.369.145,14	1.019.300,00		Sim
2 PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA	688	63.195.775/0001-80	1.366.917,68	1.019.999,00	0,07	Sim
3 GFS PAPELARIA INFORMATICA	439	45.926.760/0001-62	1.472.210,33	1.025.299,99	0,52	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	146	40.876.269/0001-50	1.472.210,33	1.169.075,40	14,02	Sim
5 EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS	928	51.305.956/0001-32	1.472.210,33	1.319.991,25	12,91	Sim
6 MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS	936	47.484.691/0001-00	1.472.210,33	1.320.091,24	0,01	Sim
7 M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA	831	26.906.715/0001-00	1.472.210,33	1.340.000,00	1,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/07/2026 18:12:25	PUBLICADO				
21/07/2026 18:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/08/2026 07:59:00	AGUARDANDO DISPUTA				
05/08/2026 08:33:54	DISPUTA				
05/08/2026 08:33:54	LANCE	M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 831)			1.472.210,33
05/08/2026 08:33:54	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			1.472.210,33
05/08/2026 08:33:54	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA			1.472.210,33
05/08/2026 08:33:54	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)			1.366.917,68
05/08/2026 08:33:54	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)			1.369.145,14
05/08/2026 08:33:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			1.472.210,33
05/08/2026 08:33:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)			1.472.210,33
05/08/2026 08:34:00	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA			1.366.917,67
05/08/2026 08:34:00	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			1.366.917,63
05/08/2026 08:34:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			1.366.917,62
05/08/2026 08:34:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)			1.472.210,32
05/08/2026 08:34:07	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA			1.366.917,61
05/08/2026 08:34:07	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			1.366.917,59
05/08/2026 08:34:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			1.366.917,58
05/08/2026 08:34:12	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			1.366.917,53
05/08/2026 08:34:13	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA			1.366.917,57
05/08/2026 08:34:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			1.366.917,52
05/08/2026 08:34:18	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA			1.366.917,51
05/08/2026 08:34:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			1.366.917,49
05/08/2026 08:34:21	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			1.366.917,48

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

18 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:34:24	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,46
05/08/2026 08:34:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,47
05/08/2026 08:34:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,45
05/08/2026 08:34:29	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,40
05/08/2026 08:34:30	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,44
05/08/2026 08:34:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,39
05/08/2026 08:34:35	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,36
05/08/2026 08:34:36	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,38
05/08/2026 08:34:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,35
05/08/2026 08:34:41	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,31
05/08/2026 08:34:41	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,34
05/08/2026 08:34:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,30
05/08/2026 08:34:46	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,26
05/08/2026 08:34:47	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,29
05/08/2026 08:34:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,25
05/08/2026 08:34:52	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,24
05/08/2026 08:34:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,23
05/08/2026 08:34:55	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,22
05/08/2026 08:34:58	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,21
05/08/2026 08:35:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,20
05/08/2026 08:35:04	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,19
05/08/2026 08:35:04	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,15
05/08/2026 08:35:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,14
05/08/2026 08:35:09	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,10
05/08/2026 08:35:10	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,09
05/08/2026 08:35:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,08
05/08/2026 08:35:15	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,06
05/08/2026 08:35:16	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,05
05/08/2026 08:35:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,04
05/08/2026 08:35:20	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.917,02
05/08/2026 08:35:21	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.917,01
05/08/2026 08:35:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.917,00
05/08/2026 08:35:26	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.916,98
05/08/2026 08:35:27	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.916,97
05/08/2026 08:35:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.916,96
05/08/2026 08:35:32	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.916,94
05/08/2026 08:35:33	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.916,93
05/08/2026 08:35:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.916,92
05/08/2026 08:35:37	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.916,87
05/08/2026 08:35:39	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.916,86
05/08/2026 08:35:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.916,85
05/08/2026 08:35:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.916,82
05/08/2026 08:35:44	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.916,81
05/08/2026 08:35:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.916,77

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

19 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:35:50	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.916,76
05/08/2026 08:35:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.916,75
05/08/2026 08:35:54	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.916,70
05/08/2026 08:35:56	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.916,69
05/08/2026 08:35:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.916,68
05/08/2026 08:36:00	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.366.916,65
05/08/2026 08:36:02	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.366.916,64
05/08/2026 08:36:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.366.916,63
05/08/2026 08:36:04	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.360.000,00
05/08/2026 08:36:06	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.359.999,95
05/08/2026 08:36:07	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.359.999,94
05/08/2026 08:36:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.359.999,93
05/08/2026 08:36:13	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.359.999,92
05/08/2026 08:36:14	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.359.999,89
05/08/2026 08:36:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.359.999,88
05/08/2026 08:36:20	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.359.999,86
05/08/2026 08:36:20	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.359.999,87
05/08/2026 08:36:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.359.999,85
05/08/2026 08:36:24	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.359.999,82
05/08/2026 08:36:25	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.359.999,84
05/08/2026 08:36:26	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.350.000,00
05/08/2026 08:36:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.359.999,81
05/08/2026 08:36:29	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.349.999,95
05/08/2026 08:36:31	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.349.999,94
05/08/2026 08:36:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,93
05/08/2026 08:36:35	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.349.999,88
05/08/2026 08:36:36	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.349.999,87
05/08/2026 08:36:37	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.350.000,00
05/08/2026 08:36:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,86
05/08/2026 08:36:40	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.349.999,84
05/08/2026 08:36:42	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.349.999,83
05/08/2026 08:36:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,82
05/08/2026 08:36:48	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.310.000,00
05/08/2026 08:36:51	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.309.999,95
05/08/2026 08:36:57	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.309.999,99
05/08/2026 08:37:04	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.309.999,94
05/08/2026 08:37:09	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.300.000,00
05/08/2026 08:37:10	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.300.000,00
05/08/2026 08:37:12	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.299.999,96
05/08/2026 08:37:14	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.299.999,95
05/08/2026 08:37:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.299.999,93
05/08/2026 08:37:18	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.299.999,92
05/08/2026 08:37:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.299.999,87
05/08/2026 08:37:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.299.999,86

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

20 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:37:28	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.299.999,81
05/08/2026 08:37:28	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.280.000,00
05/08/2026 08:37:29	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.279.999,99
05/08/2026 08:37:33	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.279.999,97
05/08/2026 08:37:35	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.279.999,96
05/08/2026 08:37:38	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.279.999,94
05/08/2026 08:37:41	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.279.999,93
05/08/2026 08:37:44	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.279.999,88
05/08/2026 08:37:46	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.279.999,87
05/08/2026 08:37:50	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.279.999,83
05/08/2026 08:37:52	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.279.999,82
05/08/2026 08:37:55	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.279.999,78
05/08/2026 08:37:58	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.279.999,77
05/08/2026 08:38:02	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.279.999,75
05/08/2026 08:38:04	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.279.999,74
05/08/2026 08:38:07	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.279.999,69
05/08/2026 08:38:08	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.260.000,00
05/08/2026 08:38:09	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.259.999,99
05/08/2026 08:38:13	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.259.999,97
05/08/2026 08:38:15	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.259.999,96
05/08/2026 08:38:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.259.999,94
05/08/2026 08:38:21	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.259.999,93
05/08/2026 08:38:24	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.259.999,90
05/08/2026 08:38:27	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.259.999,89
05/08/2026 08:38:29	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.259.999,87
05/08/2026 08:38:32	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.259.999,86
05/08/2026 08:38:35	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.259.999,84
05/08/2026 08:38:37	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.250.000,00
05/08/2026 08:38:38	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.249.999,99
05/08/2026 08:38:39	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.249.000,00
05/08/2026 08:38:41	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.248.999,98
05/08/2026 08:38:44	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.248.999,97
05/08/2026 08:38:47	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.248.999,94
05/08/2026 08:38:50	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.248.999,93
05/08/2026 08:38:52	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.248.999,90
05/08/2026 08:38:55	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.248.999,89
05/08/2026 08:38:58	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.248.999,86
05/08/2026 08:39:01	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.239.000,00
05/08/2026 08:39:01	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.248.999,85
05/08/2026 08:39:03	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.238.999,98
05/08/2026 08:39:08	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.238.999,97
05/08/2026 08:39:09	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.238.999,94
05/08/2026 08:39:14	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.238.999,93
05/08/2026 08:39:15	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.238.999,90

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

21 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:39:16	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.236.000,00
05/08/2026 08:39:19	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.235.999,99
05/08/2026 08:39:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.235.999,95
05/08/2026 08:39:25	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.235.999,94
05/08/2026 08:39:26	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.235.999,92
05/08/2026 08:39:31	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.230.000,00
05/08/2026 08:39:31	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.235.999,91
05/08/2026 08:39:33	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.229.999,98
05/08/2026 08:39:33	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.200.000,00
05/08/2026 08:39:38	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.199.999,96
05/08/2026 08:39:39	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.199.999,99
05/08/2026 08:39:43	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.199.999,95
05/08/2026 08:39:44	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.199.999,93
05/08/2026 08:39:50	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.199.999,92
05/08/2026 08:39:56	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.199.999,90
05/08/2026 08:40:01	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.199.999,89
05/08/2026 08:40:03	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.188.000,00
05/08/2026 08:40:07	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.187.999,99
05/08/2026 08:40:07	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.187.999,97
05/08/2026 08:40:13	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.187.999,96
05/08/2026 08:40:19	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.187.999,93
05/08/2026 08:40:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.187.999,92
05/08/2026 08:40:32	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.187.999,88
05/08/2026 08:40:37	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.187.999,87
05/08/2026 08:40:39	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.180.000,00
05/08/2026 08:40:41	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.179.999,99
05/08/2026 08:40:50	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.150.000,00
05/08/2026 08:41:00	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.169.075,40
05/08/2026 08:41:22	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.140.000,00
05/08/2026 08:42:06	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.138.000,00
05/08/2026 08:42:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/08/2026 08:42:32	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.137.000,00
05/08/2026 08:42:33	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.136.000,00
05/08/2026 08:43:08	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.135.999,99
05/08/2026 08:43:21	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.135.000,00
05/08/2026 08:43:22	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.135.000,00
05/08/2026 08:43:28	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.134.999,99
05/08/2026 08:43:50	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.134.000,00
05/08/2026 08:43:55	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.133.000,00
05/08/2026 08:43:57	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.132.999,99
05/08/2026 08:44:10	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.132.000,00
05/08/2026 08:44:13	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.131.000,00
05/08/2026 08:44:14	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.130.999,99
05/08/2026 08:44:27	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.130.000,00

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

22 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:44:28	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.129.900,00
05/08/2026 08:44:31	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.129.899,99
05/08/2026 08:44:37	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.129.000,00
05/08/2026 08:44:42	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.129.700,00
05/08/2026 08:44:43	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.128.999,99
05/08/2026 08:45:00	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.127.000,00
05/08/2026 08:45:09	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.126.999,99
05/08/2026 08:45:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,81
05/08/2026 08:45:23	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.125.000,00
05/08/2026 08:45:25	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.126.000,00
05/08/2026 08:45:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,80
05/08/2026 08:45:29	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.124.999,99
05/08/2026 08:45:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,79
05/08/2026 08:45:33	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.124.000,00
05/08/2026 08:45:35	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.123.999,99
05/08/2026 08:45:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,78
05/08/2026 08:45:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,77
05/08/2026 08:45:42	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.123.000,00
05/08/2026 08:45:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,76
05/08/2026 08:45:49	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.122.999,99
05/08/2026 08:45:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,75
05/08/2026 08:45:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,74
05/08/2026 08:45:55	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.122.800,00
05/08/2026 08:45:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,73
05/08/2026 08:46:01	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.122.799,99
05/08/2026 08:46:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,72
05/08/2026 08:46:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,71
05/08/2026 08:46:10	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.122.400,00
05/08/2026 08:46:11	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.122.399,99
05/08/2026 08:46:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,70
05/08/2026 08:46:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,69
05/08/2026 08:46:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,68
05/08/2026 08:46:28	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.122.000,00
05/08/2026 08:46:29	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.121.999,99
05/08/2026 08:46:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,67
05/08/2026 08:46:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,66
05/08/2026 08:46:37	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,65
05/08/2026 08:46:38	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.121.500,00
05/08/2026 08:46:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,64
05/08/2026 08:46:40	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.121.499,99
05/08/2026 08:46:42	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.120.000,00
05/08/2026 08:46:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,63
05/08/2026 08:46:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,62
05/08/2026 08:46:46	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.119.999,99

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

23 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:46:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,61
05/08/2026 08:46:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,60
05/08/2026 08:46:53	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.118.000,00
05/08/2026 08:46:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,59
05/08/2026 08:46:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,58
05/08/2026 08:46:57	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.117.999,99
05/08/2026 08:46:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,57
05/08/2026 08:47:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,56
05/08/2026 08:47:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,55
05/08/2026 08:47:06	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.117.400,00
05/08/2026 08:47:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,54
05/08/2026 08:47:09	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.117.399,99
05/08/2026 08:47:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,53
05/08/2026 08:47:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,52
05/08/2026 08:47:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,51
05/08/2026 08:47:17	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.117.000,00
05/08/2026 08:47:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,50
05/08/2026 08:47:20	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.116.999,99
05/08/2026 08:47:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,49
05/08/2026 08:47:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,48
05/08/2026 08:47:28	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.116.800,00
05/08/2026 08:47:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,47
05/08/2026 08:47:32	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.116.799,99
05/08/2026 08:47:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,46
05/08/2026 08:47:34	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,45
05/08/2026 08:47:35	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.116.000,00
05/08/2026 08:47:38	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.115.999,99
05/08/2026 08:47:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,44
05/08/2026 08:47:41	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.116.500,00
05/08/2026 08:47:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,43
05/08/2026 08:47:49	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.114.800,00
05/08/2026 08:47:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,42
05/08/2026 08:47:52	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,41
05/08/2026 08:47:54	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.114.799,99
05/08/2026 08:47:54	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.115.000,00
05/08/2026 08:47:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,40
05/08/2026 08:48:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,39
05/08/2026 08:48:04	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.114.500,00
05/08/2026 08:48:06	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.114.499,99
05/08/2026 08:48:07	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.114.000,00
05/08/2026 08:48:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,38
05/08/2026 08:48:11	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.113.999,99
05/08/2026 08:48:14	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,37
05/08/2026 08:48:16	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.113.800,00

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

24 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:48:18	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.113.799,99
05/08/2026 08:48:18	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,36
05/08/2026 08:48:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,35
05/08/2026 08:48:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,34
05/08/2026 08:48:26	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,33
05/08/2026 08:48:28	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.113.000,00
05/08/2026 08:48:29	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.113.500,00
05/08/2026 08:48:30	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,32
05/08/2026 08:48:30	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.113.499,99
05/08/2026 08:48:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,31
05/08/2026 08:48:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,30
05/08/2026 08:48:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,29
05/08/2026 08:48:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,28
05/08/2026 08:48:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,27
05/08/2026 08:48:46	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.112.000,00
05/08/2026 08:48:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,26
05/08/2026 08:49:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,25
05/08/2026 08:49:13	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.111.000,00
05/08/2026 08:49:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,24
05/08/2026 08:49:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,23
05/08/2026 08:49:32	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	111.500,00
05/08/2026 08:49:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,22
05/08/2026 08:49:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,21
05/08/2026 08:50:00	MENSAGEM	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716) peço cancelar ultimo lance, errei digitação	
05/08/2026 08:50:10	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.110.999,99
05/08/2026 08:50:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,20
05/08/2026 08:50:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,19
05/08/2026 08:50:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,18
05/08/2026 08:50:45	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,17
05/08/2026 08:50:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,16
05/08/2026 08:50:56	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.110.500,00
05/08/2026 08:50:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,15
05/08/2026 08:50:59	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.110.499,99
05/08/2026 08:51:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,14
05/08/2026 08:51:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,13
05/08/2026 08:51:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,12
05/08/2026 08:51:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,11
05/08/2026 08:51:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,10
05/08/2026 08:51:14	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.110.450,00
05/08/2026 08:51:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,09
05/08/2026 08:51:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,08
05/08/2026 08:51:19	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.110.449,99
05/08/2026 08:51:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,07

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

25 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:51:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,06
05/08/2026 08:51:27	MENSAGEM	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	
o lance foi errado, digitação incorreta, peço cancelar ultimo lance			
05/08/2026 08:51:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,05
05/08/2026 08:51:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,04
05/08/2026 08:51:37	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,03
05/08/2026 08:51:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,02
05/08/2026 08:51:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.999,01
05/08/2026 08:52:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.999,00
05/08/2026 08:52:01	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.110.000,00
05/08/2026 08:52:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,99
05/08/2026 08:52:04	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.109.999,99
05/08/2026 08:52:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,98
05/08/2026 08:52:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,97
05/08/2026 08:52:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,96
05/08/2026 08:52:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,95
05/08/2026 08:52:21	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.109.000,00
05/08/2026 08:52:22	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.108.999,99
05/08/2026 08:52:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,94
05/08/2026 08:52:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,93
05/08/2026 08:52:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,92
05/08/2026 08:52:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,91
05/08/2026 08:52:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,90
05/08/2026 08:52:48	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.108.000,00
05/08/2026 08:52:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,89
05/08/2026 08:52:53	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.107.999,99
05/08/2026 08:52:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,88
05/08/2026 08:53:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,87
05/08/2026 08:53:15	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.107.000,00
05/08/2026 08:53:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,86
05/08/2026 08:53:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,85
05/08/2026 08:53:27	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.106.999,99
05/08/2026 08:53:30	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,84
05/08/2026 08:53:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,83
05/08/2026 08:53:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,82
05/08/2026 08:53:49	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.106.500,00
05/08/2026 08:53:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,81
05/08/2026 08:53:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,80
05/08/2026 08:54:01	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.106.499,99
05/08/2026 08:54:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,79
05/08/2026 08:54:12	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.106.000,00
05/08/2026 08:54:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 716 no valor de 111.500,00 foi cancelado.			
05/08/2026 08:54:15	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.105.999,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:54:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,78
05/08/2026 08:54:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,77
05/08/2026 08:54:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,76
05/08/2026 08:54:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,75
05/08/2026 08:54:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,74
05/08/2026 08:54:30	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.104.500,00
05/08/2026 08:54:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,73
05/08/2026 08:54:32	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.104.499,99
05/08/2026 08:54:39	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.104.000,00
05/08/2026 08:54:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,72
05/08/2026 08:54:42	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,71
05/08/2026 08:54:45	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.103.999,99
05/08/2026 08:54:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,70
05/08/2026 08:54:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,69
05/08/2026 08:54:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,68
05/08/2026 08:54:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,67
05/08/2026 08:55:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,66
05/08/2026 08:55:06	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.103.800,00
05/08/2026 08:55:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,65
05/08/2026 08:55:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,64
05/08/2026 08:55:11	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.103.799,99
05/08/2026 08:55:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,63
05/08/2026 08:55:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,62
05/08/2026 08:55:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,61
05/08/2026 08:55:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.349.998,60
05/08/2026 08:55:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.349.998,59
05/08/2026 08:55:29	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.103.000,00
05/08/2026 08:55:33	LANCE	M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 831)	1.349.000,00
05/08/2026 08:55:33	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.102.999,99
05/08/2026 08:55:36	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.102.000,00
05/08/2026 08:55:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.348.999,99
05/08/2026 08:55:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.348.999,98
05/08/2026 08:55:43	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.101.999,99
05/08/2026 08:55:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.348.999,97
05/08/2026 08:55:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.348.999,96
05/08/2026 08:55:57	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.101.500,00
05/08/2026 08:55:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.348.999,95
05/08/2026 08:56:00	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.101.499,99
05/08/2026 08:56:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.348.999,94
05/08/2026 08:56:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.348.999,93
05/08/2026 08:56:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.348.999,92
05/08/2026 08:56:13	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.101.000,00
05/08/2026 08:56:20	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.100.999,99
05/08/2026 08:56:21	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.348.999,91

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

27 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:56:22	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.100.900,00
05/08/2026 08:56:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.348.999,90
05/08/2026 08:56:25	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.100.899,99
05/08/2026 08:56:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.348.999,89
05/08/2026 08:56:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.348.999,88
05/08/2026 08:56:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.348.999,87
05/08/2026 08:56:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.348.999,86
05/08/2026 08:56:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.348.999,85
05/08/2026 08:56:47	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.100.480,00
05/08/2026 08:56:50	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.100.000,00
05/08/2026 08:56:54	LANCE	M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 831)	1.345.000,00
05/08/2026 08:56:55	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.099.999,99
05/08/2026 08:56:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.348.999,84
05/08/2026 08:56:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,99
05/08/2026 08:57:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,98
05/08/2026 08:57:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,97
05/08/2026 08:57:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,96
05/08/2026 08:57:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,95
05/08/2026 08:57:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,94
05/08/2026 08:57:20	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.099.900,00
05/08/2026 08:57:23	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.099.899,99
05/08/2026 08:57:25	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.088.000,00
05/08/2026 08:57:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,93
05/08/2026 08:57:29	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.087.999,99
05/08/2026 08:57:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,92
05/08/2026 08:57:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,91
05/08/2026 08:57:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,90
05/08/2026 08:57:41	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.087.000,00
05/08/2026 08:57:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,89
05/08/2026 08:57:47	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.086.999,99
05/08/2026 08:57:48	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.087.500,00
05/08/2026 08:57:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,88
05/08/2026 08:57:58	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.085.000,00
05/08/2026 08:58:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,87
05/08/2026 08:58:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,86
05/08/2026 08:58:06	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.084.999,99
05/08/2026 08:58:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,85
05/08/2026 08:58:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,84
05/08/2026 08:58:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,83
05/08/2026 08:58:22	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.084.500,00
05/08/2026 08:58:23	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.084.000,00
05/08/2026 08:58:25	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,82
05/08/2026 08:58:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,81
05/08/2026 08:58:28	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.083.999,99

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

28 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 08:58:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,80
05/08/2026 08:58:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,79
05/08/2026 08:58:35	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.083.500,00
05/08/2026 08:58:39	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.083.499,99
05/08/2026 08:58:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,78
05/08/2026 08:58:44	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.083.200,00
05/08/2026 08:58:45	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.083.199,99
05/08/2026 08:58:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,77
05/08/2026 08:58:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,76
05/08/2026 08:58:54	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.083.100,00
05/08/2026 08:58:54	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.083.100,00
05/08/2026 08:58:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,75
05/08/2026 08:58:56	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.083.099,99
05/08/2026 08:58:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,74
05/08/2026 08:59:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,73
05/08/2026 08:59:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,72
05/08/2026 08:59:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,71
05/08/2026 08:59:14	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,70
05/08/2026 08:59:15	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.082.900,00
05/08/2026 08:59:18	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.083.000,00
05/08/2026 08:59:20	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.082.899,99
05/08/2026 08:59:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,69
05/08/2026 08:59:26	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,68
05/08/2026 08:59:33	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.082.400,00
05/08/2026 08:59:35	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.082.800,00
05/08/2026 08:59:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,67
05/08/2026 08:59:37	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.082.399,99
05/08/2026 08:59:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,66
05/08/2026 08:59:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,65
05/08/2026 08:59:48	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.082.100,00
05/08/2026 08:59:49	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.082.099,99
05/08/2026 08:59:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,64
05/08/2026 08:59:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,63
05/08/2026 08:59:58	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.082.000,00
05/08/2026 09:00:00	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.081.999,99
05/08/2026 09:00:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,62
05/08/2026 09:00:02	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.081.800,00
05/08/2026 09:00:06	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.081.799,99
05/08/2026 09:00:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,61
05/08/2026 09:00:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,60
05/08/2026 09:00:16	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.081.500,00
05/08/2026 09:00:17	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.081.499,99
05/08/2026 09:00:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,59
05/08/2026 09:00:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,58

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

29 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:00:27	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.081.200,00
05/08/2026 09:00:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,57
05/08/2026 09:00:28	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.080.000,00
05/08/2026 09:00:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.344.999,56
05/08/2026 09:00:30	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.079.999,99
05/08/2026 09:00:32	LANCE	M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 831)	1.340.000,00
05/08/2026 09:00:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.344.999,55
05/08/2026 09:00:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,99
05/08/2026 09:00:38	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.079.500,00
05/08/2026 09:00:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,98
05/08/2026 09:00:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,97
05/08/2026 09:00:42	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.079.499,99
05/08/2026 09:01:02	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.079.250,00
05/08/2026 09:01:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,96
05/08/2026 09:01:12	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.079.249,99
05/08/2026 09:01:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,95
05/08/2026 09:01:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,94
05/08/2026 09:01:34	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,93
05/08/2026 09:01:44	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.079.100,00
05/08/2026 09:01:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,92
05/08/2026 09:01:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,91
05/08/2026 09:01:55	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.079.099,99
05/08/2026 09:01:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,90
05/08/2026 09:02:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,89
05/08/2026 09:02:09	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.078.950,00
05/08/2026 09:02:10	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.078.949,99
05/08/2026 09:02:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,88
05/08/2026 09:02:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,87
05/08/2026 09:02:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,86
05/08/2026 09:02:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,85
05/08/2026 09:02:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,84
05/08/2026 09:02:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,83
05/08/2026 09:02:32	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.078.500,00
05/08/2026 09:02:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,82
05/08/2026 09:02:34	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.078.000,00
05/08/2026 09:02:37	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,81
05/08/2026 09:02:39	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.077.999,99
05/08/2026 09:02:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,80
05/08/2026 09:02:45	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,79
05/08/2026 09:02:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,78
05/08/2026 09:02:48	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.077.500,00
05/08/2026 09:02:53	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.077.499,99
05/08/2026 09:02:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,77
05/08/2026 09:02:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,76

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

30 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:02:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,75
05/08/2026 09:03:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,74
05/08/2026 09:03:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,73
05/08/2026 09:03:09	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.077.300,00
05/08/2026 09:03:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,72
05/08/2026 09:03:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,71
05/08/2026 09:03:19	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.077.299,99
05/08/2026 09:03:20	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.077.000,00
05/08/2026 09:03:21	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,70
05/08/2026 09:03:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,69
05/08/2026 09:03:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.076.999,99
05/08/2026 09:03:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,68
05/08/2026 09:03:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,67
05/08/2026 09:03:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,66
05/08/2026 09:03:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,65
05/08/2026 09:03:41	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.076.000,00
05/08/2026 09:03:44	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.075.999,99
05/08/2026 09:03:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,64
05/08/2026 09:03:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,63
05/08/2026 09:03:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,62
05/08/2026 09:04:03	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.074.400,00
05/08/2026 09:04:04	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.075.500,00
05/08/2026 09:04:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,61
05/08/2026 09:04:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,60
05/08/2026 09:04:11	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.074.399,99
05/08/2026 09:04:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,59
05/08/2026 09:04:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,58
05/08/2026 09:04:23	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.074.200,00
05/08/2026 09:04:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,57
05/08/2026 09:04:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,56
05/08/2026 09:04:28	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.074.199,99
05/08/2026 09:04:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,55
05/08/2026 09:04:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,54
05/08/2026 09:04:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,53
05/08/2026 09:04:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,52
05/08/2026 09:04:44	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.074.100,00
05/08/2026 09:04:51	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.074.099,99
05/08/2026 09:04:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,51
05/08/2026 09:05:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,50
05/08/2026 09:05:15	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.074.000,00
05/08/2026 09:05:18	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.073.999,99
05/08/2026 09:05:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,49
05/08/2026 09:05:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,48
05/08/2026 09:05:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,47

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

31 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:05:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,46
05/08/2026 09:05:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,45
05/08/2026 09:05:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,44
05/08/2026 09:06:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,43
05/08/2026 09:06:03	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.073.800,00
05/08/2026 09:06:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,42
05/08/2026 09:06:07	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.073.799,99
05/08/2026 09:06:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,41
05/08/2026 09:06:23	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.073.000,00
05/08/2026 09:06:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,40
05/08/2026 09:06:29	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.072.999,99
05/08/2026 09:06:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,39
05/08/2026 09:06:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,38
05/08/2026 09:06:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,37
05/08/2026 09:06:47	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.072.800,00
05/08/2026 09:06:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,36
05/08/2026 09:06:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,35
05/08/2026 09:06:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,34
05/08/2026 09:06:59	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.072.799,99
05/08/2026 09:07:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,33
05/08/2026 09:07:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,32
05/08/2026 09:07:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,31
05/08/2026 09:07:20	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.072.500,00
05/08/2026 09:07:23	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.072.499,99
05/08/2026 09:07:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,30
05/08/2026 09:07:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,29
05/08/2026 09:07:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,28
05/08/2026 09:07:39	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.072.400,00
05/08/2026 09:07:40	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.072.399,99
05/08/2026 09:07:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,27
05/08/2026 09:07:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,26
05/08/2026 09:07:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,25
05/08/2026 09:08:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,24
05/08/2026 09:08:02	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.072.300,00
05/08/2026 09:08:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,23
05/08/2026 09:08:08	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.072.299,99
05/08/2026 09:08:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,22
05/08/2026 09:08:19	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.071.500,00
05/08/2026 09:08:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,21
05/08/2026 09:08:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,20
05/08/2026 09:08:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.071.499,99
05/08/2026 09:08:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,19
05/08/2026 09:08:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,18
05/08/2026 09:08:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,17

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

32 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:08:43	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.071.400,00
05/08/2026 09:08:49	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.071.399,99
05/08/2026 09:08:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,16
05/08/2026 09:09:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,15
05/08/2026 09:09:14	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.071.300,00
05/08/2026 09:09:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,14
05/08/2026 09:09:17	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.071.299,99
05/08/2026 09:09:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,13
05/08/2026 09:09:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,12
05/08/2026 09:09:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,11
05/08/2026 09:09:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,10
05/08/2026 09:09:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,09
05/08/2026 09:09:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,08
05/08/2026 09:09:50	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.070.000,00
05/08/2026 09:09:52	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,07
05/08/2026 09:09:53	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.069.999,99
05/08/2026 09:10:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,06
05/08/2026 09:10:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,05
05/08/2026 09:10:09	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.068.000,00
05/08/2026 09:10:13	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.067.999,99
05/08/2026 09:10:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,04
05/08/2026 09:10:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,03
05/08/2026 09:10:23	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.066.500,00
05/08/2026 09:10:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.066.499,99
05/08/2026 09:10:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,02
05/08/2026 09:10:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.999,01
05/08/2026 09:10:41	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.065.500,00
05/08/2026 09:10:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.999,00
05/08/2026 09:10:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,99
05/08/2026 09:10:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,98
05/08/2026 09:10:56	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.065.499,99
05/08/2026 09:11:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,97
05/08/2026 09:11:05	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.065.000,00
05/08/2026 09:11:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,96
05/08/2026 09:11:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,95
05/08/2026 09:11:17	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.065.200,00
05/08/2026 09:11:18	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.064.999,99
05/08/2026 09:11:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,94
05/08/2026 09:11:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,93
05/08/2026 09:11:26	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.064.500,00
05/08/2026 09:11:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,92
05/08/2026 09:11:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,91
05/08/2026 09:11:29	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.064.499,99
05/08/2026 09:11:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,90

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

33 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:11:38	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.064.000,00
05/08/2026 09:11:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,89
05/08/2026 09:11:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,88
05/08/2026 09:11:44	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.063.999,99
05/08/2026 09:11:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,87
05/08/2026 09:11:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,86
05/08/2026 09:12:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,85
05/08/2026 09:12:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,84
05/08/2026 09:12:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,83
05/08/2026 09:12:09	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.063.500,00
05/08/2026 09:12:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,82
05/08/2026 09:12:14	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.063.499,99
05/08/2026 09:12:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,81
05/08/2026 09:12:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,80
05/08/2026 09:12:25	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.060.000,00
05/08/2026 09:12:26	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.063.300,00
05/08/2026 09:12:31	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.059.999,99
05/08/2026 09:12:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,79
05/08/2026 09:12:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,78
05/08/2026 09:12:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,77
05/08/2026 09:12:44	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.058.000,00
05/08/2026 09:12:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,76
05/08/2026 09:12:49	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.057.999,99
05/08/2026 09:13:02	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.057.000,00
05/08/2026 09:13:04	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.057.000,00
05/08/2026 09:13:05	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.056.999,99
05/08/2026 09:13:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,75
05/08/2026 09:13:17	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.056.000,00
05/08/2026 09:13:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,74
05/08/2026 09:13:21	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.055.999,99
05/08/2026 09:13:25	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.050.000,00
05/08/2026 09:13:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,73
05/08/2026 09:13:27	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.049.999,99
05/08/2026 09:13:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,72
05/08/2026 09:13:35	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.048.900,00
05/08/2026 09:13:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,71
05/08/2026 09:13:39	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.048.899,99
05/08/2026 09:13:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,70
05/08/2026 09:13:50	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.048.400,00
05/08/2026 09:13:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,69
05/08/2026 09:13:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,68
05/08/2026 09:13:58	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.048.800,00
05/08/2026 09:14:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,67
05/08/2026 09:14:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,66

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

34 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:14:05	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.048.399,99
05/08/2026 09:14:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,65
05/08/2026 09:14:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,64
05/08/2026 09:14:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,63
05/08/2026 09:14:20	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.047.800,00
05/08/2026 09:14:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,62
05/08/2026 09:14:23	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.048.000,00
05/08/2026 09:14:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,61
05/08/2026 09:14:25	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.047.799,99
05/08/2026 09:14:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,60
05/08/2026 09:14:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,59
05/08/2026 09:14:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,58
05/08/2026 09:14:45	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.047.300,00
05/08/2026 09:14:47	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.047.299,99
05/08/2026 09:14:48	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.047.000,00
05/08/2026 09:14:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,57
05/08/2026 09:14:53	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.046.999,99
05/08/2026 09:14:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,56
05/08/2026 09:15:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,55
05/08/2026 09:15:03	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.046.600,00
05/08/2026 09:15:04	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.046.599,99
05/08/2026 09:15:06	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.040.000,00
05/08/2026 09:15:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,54
05/08/2026 09:15:10	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.039.999,99
05/08/2026 09:15:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,53
05/08/2026 09:15:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,52
05/08/2026 09:15:21	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.039.000,00
05/08/2026 09:15:23	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.038.999,99
05/08/2026 09:15:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,51
05/08/2026 09:15:34	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.038.200,00
05/08/2026 09:15:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,50
05/08/2026 09:15:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,49
05/08/2026 09:15:39	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.038.000,00
05/08/2026 09:15:41	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.037.999,99
05/08/2026 09:15:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,48
05/08/2026 09:15:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,47
05/08/2026 09:15:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,46
05/08/2026 09:15:56	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.037.000,00
05/08/2026 09:15:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,45
05/08/2026 09:15:59	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.037.000,00
05/08/2026 09:15:59	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.036.999,99
05/08/2026 09:16:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,44
05/08/2026 09:16:11	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.036.100,00
05/08/2026 09:16:15	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.036.099,99

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

35 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:16:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,43
05/08/2026 09:16:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,42
05/08/2026 09:16:25	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.035.000,00
05/08/2026 09:16:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,41
05/08/2026 09:16:29	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.034.999,99
05/08/2026 09:16:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,40
05/08/2026 09:16:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,39
05/08/2026 09:16:38	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.034.400,00
05/08/2026 09:16:41	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.034.399,99
05/08/2026 09:16:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,38
05/08/2026 09:16:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,37
05/08/2026 09:16:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,36
05/08/2026 09:16:57	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.033.200,00
05/08/2026 09:17:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,35
05/08/2026 09:17:04	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.033.199,99
05/08/2026 09:17:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,34
05/08/2026 09:17:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,33
05/08/2026 09:17:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,32
05/08/2026 09:17:26	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.032.000,00
05/08/2026 09:17:30	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.032.000,00
05/08/2026 09:17:32	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.031.999,99
05/08/2026 09:17:38	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.030.000,00
05/08/2026 09:17:44	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.029.999,99
05/08/2026 09:17:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,31
05/08/2026 09:17:48	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.030.000,00
05/08/2026 09:17:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,30
05/08/2026 09:17:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,29
05/08/2026 09:17:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,28
05/08/2026 09:17:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,27
05/08/2026 09:17:58	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.027.900,00
05/08/2026 09:18:01	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.027.899,99
05/08/2026 09:18:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,26
05/08/2026 09:18:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,25
05/08/2026 09:18:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,24
05/08/2026 09:18:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,23
05/08/2026 09:18:20	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.027.200,00
05/08/2026 09:18:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,22
05/08/2026 09:18:23	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.027.199,99
05/08/2026 09:18:25	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,21
05/08/2026 09:18:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,20
05/08/2026 09:18:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,19
05/08/2026 09:18:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,18
05/08/2026 09:18:42	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,17
05/08/2026 09:18:44	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.027.000,00

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

36 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:18:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,16
05/08/2026 09:18:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,15
05/08/2026 09:18:50	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.026.999,99
05/08/2026 09:18:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,14
05/08/2026 09:19:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,13
05/08/2026 09:19:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,12
05/08/2026 09:19:12	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.026.600,00
05/08/2026 09:19:14	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,11
05/08/2026 09:19:15	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.026.599,99
05/08/2026 09:19:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,10
05/08/2026 09:19:25	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,09
05/08/2026 09:19:25	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.025.500,00
05/08/2026 09:19:30	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,08
05/08/2026 09:19:32	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.025.499,99
05/08/2026 09:19:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,07
05/08/2026 09:19:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,06
05/08/2026 09:19:47	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.025.400,00
05/08/2026 09:19:49	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.025.399,99
05/08/2026 09:19:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,05
05/08/2026 09:20:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,04
05/08/2026 09:20:01	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.025.300,00
05/08/2026 09:20:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,03
05/08/2026 09:20:08	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1.025.299,99
05/08/2026 09:20:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,02
05/08/2026 09:20:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.998,01
05/08/2026 09:20:23	MENSAGEM	PREGOEIRO ALERTO AOS LICITANTES PARA OBSERVAREM A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS.	
05/08/2026 09:20:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.998,00
05/08/2026 09:20:27	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.024.400,00
05/08/2026 09:20:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,99
05/08/2026 09:20:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,98
05/08/2026 09:21:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,97
05/08/2026 09:21:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,96
05/08/2026 09:21:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,95
05/08/2026 09:21:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,94
05/08/2026 09:21:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,93
05/08/2026 09:21:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,92
05/08/2026 09:21:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,91
05/08/2026 09:21:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,90
05/08/2026 09:21:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,89
05/08/2026 09:21:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,88
05/08/2026 09:21:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,87
05/08/2026 09:21:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,86
05/08/2026 09:22:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,85

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

37 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:22:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,84
05/08/2026 09:22:14	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,83
05/08/2026 09:22:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,82
05/08/2026 09:22:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,81
05/08/2026 09:22:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,80
05/08/2026 09:22:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,79
05/08/2026 09:22:50	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.024.399,99
05/08/2026 09:22:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,78
05/08/2026 09:22:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,77
05/08/2026 09:23:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,76
05/08/2026 09:23:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,75
05/08/2026 09:23:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,74
05/08/2026 09:23:13	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.024.000,00
05/08/2026 09:23:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,73
05/08/2026 09:23:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,72
05/08/2026 09:23:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,71
05/08/2026 09:23:31	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.023.999,99
05/08/2026 09:23:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,70
05/08/2026 09:23:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,69
05/08/2026 09:23:43	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.023.500,00
05/08/2026 09:23:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,68
05/08/2026 09:23:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,67
05/08/2026 09:24:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,66
05/08/2026 09:24:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,65
05/08/2026 09:24:28	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.023.499,00
05/08/2026 09:24:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,64
05/08/2026 09:25:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,63
05/08/2026 09:25:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,62
05/08/2026 09:25:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,61
05/08/2026 09:25:23	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.023.380,00
05/08/2026 09:25:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,60
05/08/2026 09:25:38	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.023.379,00
05/08/2026 09:25:40	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.023.300,00
05/08/2026 09:25:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,59
05/08/2026 09:25:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,58
05/08/2026 09:25:53	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.023.299,00
05/08/2026 09:25:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,57
05/08/2026 09:26:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,56
05/08/2026 09:26:03	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.023.000,00
05/08/2026 09:26:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,55
05/08/2026 09:26:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,54
05/08/2026 09:26:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,53
05/08/2026 09:26:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,52
05/08/2026 09:26:15	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,51

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

38 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:26:18	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,50
05/08/2026 09:26:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,49
05/08/2026 09:26:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,48
05/08/2026 09:26:28	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.022.999,99
05/08/2026 09:26:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,47
05/08/2026 09:26:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,46
05/08/2026 09:26:44	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.022.600,00
05/08/2026 09:26:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,45
05/08/2026 09:26:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,44
05/08/2026 09:26:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,43
05/08/2026 09:26:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,42
05/08/2026 09:27:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,41
05/08/2026 09:27:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,40
05/08/2026 09:27:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,39
05/08/2026 09:27:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,38
05/08/2026 09:27:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,37
05/08/2026 09:27:13	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.022.500,00
05/08/2026 09:27:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,36
05/08/2026 09:27:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,35
05/08/2026 09:27:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,34
05/08/2026 09:27:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,33
05/08/2026 09:27:33	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.022.000,00
05/08/2026 09:27:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,32
05/08/2026 09:27:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,31
05/08/2026 09:27:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,30
05/08/2026 09:27:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,29
05/08/2026 09:27:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,28
05/08/2026 09:28:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,27
05/08/2026 09:28:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,26
05/08/2026 09:28:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,25
05/08/2026 09:28:20	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.021.999,99
05/08/2026 09:28:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,24
05/08/2026 09:28:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,23
05/08/2026 09:28:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,22
05/08/2026 09:28:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,21
05/08/2026 09:28:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,20
05/08/2026 09:28:52	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.021.500,00
05/08/2026 09:28:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,19
05/08/2026 09:28:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,18
05/08/2026 09:29:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,17
05/08/2026 09:29:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,16
05/08/2026 09:29:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,15
05/08/2026 09:29:22	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.021.499,00
05/08/2026 09:29:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,14

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

39 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:29:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,13
05/08/2026 09:29:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,12
05/08/2026 09:29:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,11
05/08/2026 09:29:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,10
05/08/2026 09:29:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,09
05/08/2026 09:29:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,08
05/08/2026 09:30:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,07
05/08/2026 09:30:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,06
05/08/2026 09:30:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,05
05/08/2026 09:30:13	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.020.900,00
05/08/2026 09:30:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,04
05/08/2026 09:30:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,03
05/08/2026 09:30:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,02
05/08/2026 09:30:26	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.997,01
05/08/2026 09:30:30	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.997,00
05/08/2026 09:30:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,99
05/08/2026 09:30:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,98
05/08/2026 09:30:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,97
05/08/2026 09:30:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,96
05/08/2026 09:30:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,95
05/08/2026 09:31:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,94
05/08/2026 09:31:05	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.020.899,99
05/08/2026 09:31:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,93
05/08/2026 09:31:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,92
05/08/2026 09:31:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,91
05/08/2026 09:31:26	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.020.500,00
05/08/2026 09:31:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,90
05/08/2026 09:31:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,89
05/08/2026 09:31:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,88
05/08/2026 09:31:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,87
05/08/2026 09:31:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,86
05/08/2026 09:31:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,85
05/08/2026 09:32:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,84
05/08/2026 09:32:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,83
05/08/2026 09:32:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,82
05/08/2026 09:32:34	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,81
05/08/2026 09:32:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,80
05/08/2026 09:32:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,79
05/08/2026 09:32:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,78
05/08/2026 09:32:52	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,77
05/08/2026 09:33:07	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.020.499,00
05/08/2026 09:33:19	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.020.400,00
05/08/2026 09:33:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,76
05/08/2026 09:33:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,75

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

40 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:33:35	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.020.300,00
05/08/2026 09:33:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,74
05/08/2026 09:33:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,73
05/08/2026 09:33:49	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.020.200,00
05/08/2026 09:33:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,72
05/08/2026 09:33:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,71
05/08/2026 09:34:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,70
05/08/2026 09:34:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,69
05/08/2026 09:34:23	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.020.150,00
05/08/2026 09:34:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,68
05/08/2026 09:34:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,67
05/08/2026 09:34:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,66
05/08/2026 09:34:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,65
05/08/2026 09:34:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,64
05/08/2026 09:34:52	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,63
05/08/2026 09:34:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,62
05/08/2026 09:34:56	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.020.100,00
05/08/2026 09:34:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,61
05/08/2026 09:35:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,60
05/08/2026 09:35:14	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,59
05/08/2026 09:35:21	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.020.099,00
05/08/2026 09:35:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,58
05/08/2026 09:35:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,57
05/08/2026 09:35:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,56
05/08/2026 09:35:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,55
05/08/2026 09:35:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,54
05/08/2026 09:35:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,53
05/08/2026 09:35:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,52
05/08/2026 09:35:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,51
05/08/2026 09:36:01	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.020.000,00
05/08/2026 09:36:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,50
05/08/2026 09:36:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,49
05/08/2026 09:36:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,48
05/08/2026 09:36:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,47
05/08/2026 09:36:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,46
05/08/2026 09:36:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,45
05/08/2026 09:36:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,44
05/08/2026 09:36:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,43
05/08/2026 09:36:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,42
05/08/2026 09:36:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,41
05/08/2026 09:36:51	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 688)	1.019.999,00
05/08/2026 09:36:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,40
05/08/2026 09:37:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,39
05/08/2026 09:37:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,38

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

41 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:37:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,37
05/08/2026 09:37:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,36
05/08/2026 09:37:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,35
05/08/2026 09:37:28	LANCE	REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 716)	1.019.300,00
05/08/2026 09:37:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,34
05/08/2026 09:37:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,33
05/08/2026 09:37:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,32
05/08/2026 09:37:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,31
05/08/2026 09:37:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,30
05/08/2026 09:37:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,29
05/08/2026 09:37:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,28
05/08/2026 09:38:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,27
05/08/2026 09:38:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,26
05/08/2026 09:38:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,25
05/08/2026 09:38:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,24
05/08/2026 09:38:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,23
05/08/2026 09:38:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,22
05/08/2026 09:38:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,21
05/08/2026 09:38:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,20
05/08/2026 09:38:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,19
05/08/2026 09:38:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,18
05/08/2026 09:38:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,17
05/08/2026 09:38:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,16
05/08/2026 09:38:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,15
05/08/2026 09:39:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,14
05/08/2026 09:39:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,13
05/08/2026 09:39:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,12
05/08/2026 09:39:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,11
05/08/2026 09:39:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,10
05/08/2026 09:39:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,09
05/08/2026 09:39:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,08
05/08/2026 09:39:25	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,07
05/08/2026 09:39:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,06
05/08/2026 09:39:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,05
05/08/2026 09:39:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,04
05/08/2026 09:39:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,03
05/08/2026 09:39:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,02
05/08/2026 09:39:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.996,01
05/08/2026 09:39:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.996,00
05/08/2026 09:39:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,99
05/08/2026 09:39:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,98
05/08/2026 09:40:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,97
05/08/2026 09:40:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,96
05/08/2026 09:40:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,95

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

42 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:40:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,94
05/08/2026 09:40:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,93
05/08/2026 09:40:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,92
05/08/2026 09:40:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,91
05/08/2026 09:40:21	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,90
05/08/2026 09:40:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,89
05/08/2026 09:40:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,88
05/08/2026 09:40:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,87
05/08/2026 09:40:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,86
05/08/2026 09:40:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,85
05/08/2026 09:40:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,84
05/08/2026 09:40:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,83
05/08/2026 09:40:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,82
05/08/2026 09:40:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,81
05/08/2026 09:41:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,80
05/08/2026 09:41:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,79
05/08/2026 09:41:21	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,78
05/08/2026 09:41:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,77
05/08/2026 09:41:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,76
05/08/2026 09:41:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,75
05/08/2026 09:41:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,74
05/08/2026 09:41:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,73
05/08/2026 09:41:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,72
05/08/2026 09:41:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,71
05/08/2026 09:41:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,70
05/08/2026 09:42:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,69
05/08/2026 09:42:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,68
05/08/2026 09:42:15	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,67
05/08/2026 09:42:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,66
05/08/2026 09:42:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,65
05/08/2026 09:42:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,64
05/08/2026 09:43:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,63
05/08/2026 09:43:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,62
05/08/2026 09:43:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,61
05/08/2026 09:43:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,60
05/08/2026 09:43:37	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,59
05/08/2026 09:43:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,58
05/08/2026 09:43:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,57
05/08/2026 09:43:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,56
05/08/2026 09:44:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,55
05/08/2026 09:44:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,54
05/08/2026 09:44:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,53
05/08/2026 09:44:18	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,52
05/08/2026 09:44:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,51

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

43 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:44:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,50
05/08/2026 09:44:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,49
05/08/2026 09:44:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,48
05/08/2026 09:44:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,47
05/08/2026 09:44:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,46
05/08/2026 09:45:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,45
05/08/2026 09:45:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,44
05/08/2026 09:45:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,43
05/08/2026 09:45:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,42
05/08/2026 09:45:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,41
05/08/2026 09:45:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,40
05/08/2026 09:45:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,39
05/08/2026 09:45:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,38
05/08/2026 09:45:42	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,37
05/08/2026 09:45:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,36
05/08/2026 09:45:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,35
05/08/2026 09:46:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,34
05/08/2026 09:46:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,33
05/08/2026 09:46:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,32
05/08/2026 09:46:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,31
05/08/2026 09:46:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,30
05/08/2026 09:46:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,29
05/08/2026 09:46:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,28
05/08/2026 09:46:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,27
05/08/2026 09:46:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,26
05/08/2026 09:46:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,25
05/08/2026 09:46:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,24
05/08/2026 09:46:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,23
05/08/2026 09:47:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,22
05/08/2026 09:47:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,21
05/08/2026 09:47:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,20
05/08/2026 09:47:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,19
05/08/2026 09:47:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,18
05/08/2026 09:47:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,17
05/08/2026 09:47:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,16
05/08/2026 09:47:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,15
05/08/2026 09:47:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,14
05/08/2026 09:47:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,13
05/08/2026 09:47:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,12
05/08/2026 09:47:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,11
05/08/2026 09:48:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,10
05/08/2026 09:48:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,09
05/08/2026 09:48:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,08
05/08/2026 09:48:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,07

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

44 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:48:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,06
05/08/2026 09:48:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,05
05/08/2026 09:48:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,04
05/08/2026 09:48:42	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,03
05/08/2026 09:49:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,02
05/08/2026 09:49:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.995,01
05/08/2026 09:49:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.995,00
05/08/2026 09:49:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,99
05/08/2026 09:49:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,98
05/08/2026 09:49:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,97
05/08/2026 09:49:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,96
05/08/2026 09:49:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,95
05/08/2026 09:49:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,94
05/08/2026 09:50:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,93
05/08/2026 09:50:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,92
05/08/2026 09:50:15	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,91
05/08/2026 09:50:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,90
05/08/2026 09:50:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,89
05/08/2026 09:50:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,88
05/08/2026 09:50:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,87
05/08/2026 09:50:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,86
05/08/2026 09:50:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,85
05/08/2026 09:51:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,84
05/08/2026 09:51:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,83
05/08/2026 09:51:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,82
05/08/2026 09:51:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,81
05/08/2026 09:51:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,80
05/08/2026 09:51:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,79
05/08/2026 09:51:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,78
05/08/2026 09:51:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,77
05/08/2026 09:51:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,76
05/08/2026 09:51:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,75
05/08/2026 09:51:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,74
05/08/2026 09:51:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,73
05/08/2026 09:52:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,72
05/08/2026 09:52:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,71
05/08/2026 09:52:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,70
05/08/2026 09:52:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,69
05/08/2026 09:52:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,68
05/08/2026 09:52:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,67
05/08/2026 09:52:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,66
05/08/2026 09:52:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,65
05/08/2026 09:52:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,64
05/08/2026 09:53:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,63

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

45 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:53:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,62
05/08/2026 09:53:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,61
05/08/2026 09:53:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,60
05/08/2026 09:53:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,59
05/08/2026 09:53:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,58
05/08/2026 09:53:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,57
05/08/2026 09:53:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,56
05/08/2026 09:53:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,55
05/08/2026 09:53:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,54
05/08/2026 09:53:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,53
05/08/2026 09:53:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,52
05/08/2026 09:53:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,51
05/08/2026 09:54:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,50
05/08/2026 09:54:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,49
05/08/2026 09:54:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,48
05/08/2026 09:54:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,47
05/08/2026 09:54:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,46
05/08/2026 09:54:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,45
05/08/2026 09:54:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,44
05/08/2026 09:54:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,43
05/08/2026 09:54:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,42
05/08/2026 09:54:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,41
05/08/2026 09:55:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,40
05/08/2026 09:55:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,39
05/08/2026 09:55:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,38
05/08/2026 09:55:14	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,37
05/08/2026 09:55:18	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,36
05/08/2026 09:55:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,35
05/08/2026 09:55:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,34
05/08/2026 09:55:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,33
05/08/2026 09:55:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,32
05/08/2026 09:55:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,31
05/08/2026 09:55:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,30
05/08/2026 09:55:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,29
05/08/2026 09:56:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,28
05/08/2026 09:56:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,27
05/08/2026 09:56:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,26
05/08/2026 09:56:15	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,25
05/08/2026 09:56:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,24
05/08/2026 09:56:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,23
05/08/2026 09:56:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,22
05/08/2026 09:56:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,21
05/08/2026 09:56:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,20
05/08/2026 09:56:52	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,19

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

46 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:57:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,18
05/08/2026 09:57:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,17
05/08/2026 09:57:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,16
05/08/2026 09:57:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,15
05/08/2026 09:57:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,14
05/08/2026 09:57:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,13
05/08/2026 09:57:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,12
05/08/2026 09:57:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,11
05/08/2026 09:57:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,10
05/08/2026 09:57:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,09
05/08/2026 09:57:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,08
05/08/2026 09:58:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,07
05/08/2026 09:58:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,06
05/08/2026 09:58:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,05
05/08/2026 09:58:21	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,04
05/08/2026 09:58:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,03
05/08/2026 09:58:30	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,02
05/08/2026 09:58:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.994,01
05/08/2026 09:58:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.994,00
05/08/2026 09:58:42	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,99
05/08/2026 09:58:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,98
05/08/2026 09:58:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,97
05/08/2026 09:59:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,96
05/08/2026 09:59:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,95
05/08/2026 09:59:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,94
05/08/2026 09:59:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,93
05/08/2026 09:59:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,92
05/08/2026 09:59:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,91
05/08/2026 09:59:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,90
05/08/2026 09:59:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,89
05/08/2026 09:59:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,88
05/08/2026 09:59:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,87
05/08/2026 09:59:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,86
05/08/2026 10:00:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,85
05/08/2026 10:00:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,84
05/08/2026 10:00:15	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,83
05/08/2026 10:00:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,82
05/08/2026 10:00:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,81
05/08/2026 10:00:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,80
05/08/2026 10:00:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,79
05/08/2026 10:00:30	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,78
05/08/2026 10:00:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,77
05/08/2026 10:01:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,76
05/08/2026 10:01:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,75

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

47 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:01:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,74
05/08/2026 10:01:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,73
05/08/2026 10:01:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,72
05/08/2026 10:01:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,71
05/08/2026 10:01:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,70
05/08/2026 10:02:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,69
05/08/2026 10:02:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,68
05/08/2026 10:02:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,67
05/08/2026 10:02:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,66
05/08/2026 10:02:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,65
05/08/2026 10:02:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,64
05/08/2026 10:02:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,63
05/08/2026 10:02:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,62
05/08/2026 10:02:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,61
05/08/2026 10:02:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,60
05/08/2026 10:02:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,59
05/08/2026 10:02:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,58
05/08/2026 10:02:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,57
05/08/2026 10:02:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,56
05/08/2026 10:02:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,55
05/08/2026 10:03:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,54
05/08/2026 10:03:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,53
05/08/2026 10:03:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,52
05/08/2026 10:03:15	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,51
05/08/2026 10:03:21	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,50
05/08/2026 10:03:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,49
05/08/2026 10:03:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,48
05/08/2026 10:03:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,47
05/08/2026 10:03:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,46
05/08/2026 10:03:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,45
05/08/2026 10:03:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,44
05/08/2026 10:03:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,43
05/08/2026 10:03:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,42
05/08/2026 10:03:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,41
05/08/2026 10:04:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,40
05/08/2026 10:04:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,39
05/08/2026 10:04:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,38
05/08/2026 10:04:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,37
05/08/2026 10:04:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,36
05/08/2026 10:04:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,35
05/08/2026 10:04:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,34
05/08/2026 10:04:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,33
05/08/2026 10:04:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,32
05/08/2026 10:04:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,31

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

48 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:04:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,30
05/08/2026 10:04:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,29
05/08/2026 10:05:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,28
05/08/2026 10:05:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,27
05/08/2026 10:05:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,26
05/08/2026 10:05:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,25
05/08/2026 10:05:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,24
05/08/2026 10:05:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,23
05/08/2026 10:05:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,22
05/08/2026 10:05:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,21
05/08/2026 10:05:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,20
05/08/2026 10:05:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,19
05/08/2026 10:05:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,18
05/08/2026 10:05:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,17
05/08/2026 10:05:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,16
05/08/2026 10:06:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,15
05/08/2026 10:06:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,14
05/08/2026 10:06:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,13
05/08/2026 10:06:18	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,12
05/08/2026 10:06:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,11
05/08/2026 10:06:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,10
05/08/2026 10:06:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,09
05/08/2026 10:06:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,08
05/08/2026 10:06:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,07
05/08/2026 10:06:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,06
05/08/2026 10:06:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,05
05/08/2026 10:06:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,04
05/08/2026 10:06:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,03
05/08/2026 10:06:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,02
05/08/2026 10:06:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.993,01
05/08/2026 10:07:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.993,00
05/08/2026 10:07:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,99
05/08/2026 10:07:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,98
05/08/2026 10:07:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,97
05/08/2026 10:07:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,96
05/08/2026 10:07:34	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,95
05/08/2026 10:07:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,94
05/08/2026 10:07:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,93
05/08/2026 10:07:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,92
05/08/2026 10:07:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,91
05/08/2026 10:08:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,90
05/08/2026 10:08:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,89
05/08/2026 10:08:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,88
05/08/2026 10:08:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,87

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

49 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:08:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,86
05/08/2026 10:08:34	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,85
05/08/2026 10:08:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,84
05/08/2026 10:08:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,83
05/08/2026 10:08:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,82
05/08/2026 10:09:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,81
05/08/2026 10:09:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,80
05/08/2026 10:09:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,79
05/08/2026 10:09:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,78
05/08/2026 10:09:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,77
05/08/2026 10:09:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,76
05/08/2026 10:09:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,75
05/08/2026 10:09:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,74
05/08/2026 10:10:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,73
05/08/2026 10:10:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,72
05/08/2026 10:10:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,71
05/08/2026 10:10:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,70
05/08/2026 10:10:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,69
05/08/2026 10:10:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,68
05/08/2026 10:10:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,67
05/08/2026 10:10:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,66
05/08/2026 10:10:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,65
05/08/2026 10:10:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,64
05/08/2026 10:11:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,63
05/08/2026 10:11:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,62
05/08/2026 10:11:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,61
05/08/2026 10:11:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,60
05/08/2026 10:11:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,59
05/08/2026 10:11:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,58
05/08/2026 10:11:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,57
05/08/2026 10:11:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,56
05/08/2026 10:11:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,55
05/08/2026 10:11:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,54
05/08/2026 10:11:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,53
05/08/2026 10:12:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,52
05/08/2026 10:12:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,51
05/08/2026 10:12:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,50
05/08/2026 10:12:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,49
05/08/2026 10:12:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,48
05/08/2026 10:12:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,47
05/08/2026 10:12:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,46
05/08/2026 10:12:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,45
05/08/2026 10:12:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,44
05/08/2026 10:12:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,43

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

50 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:13:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,42
05/08/2026 10:13:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,41
05/08/2026 10:13:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,40
05/08/2026 10:13:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,39
05/08/2026 10:13:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,38
05/08/2026 10:13:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,37
05/08/2026 10:13:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,36
05/08/2026 10:13:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,35
05/08/2026 10:13:56	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,34
05/08/2026 10:14:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,33
05/08/2026 10:14:18	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,32
05/08/2026 10:14:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,31
05/08/2026 10:14:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,30
05/08/2026 10:14:42	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,29
05/08/2026 10:14:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,28
05/08/2026 10:14:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,27
05/08/2026 10:15:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,26
05/08/2026 10:15:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,25
05/08/2026 10:15:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,24
05/08/2026 10:15:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,23
05/08/2026 10:15:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,22
05/08/2026 10:15:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,21
05/08/2026 10:16:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,20
05/08/2026 10:16:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,19
05/08/2026 10:16:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,18
05/08/2026 10:16:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,17
05/08/2026 10:16:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,16
05/08/2026 10:16:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,15
05/08/2026 10:16:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,14
05/08/2026 10:16:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,13
05/08/2026 10:17:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,12
05/08/2026 10:17:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,11
05/08/2026 10:17:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,10
05/08/2026 10:17:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,09
05/08/2026 10:17:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,08
05/08/2026 10:17:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,07
05/08/2026 10:17:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,06
05/08/2026 10:17:42	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,05
05/08/2026 10:17:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,04
05/08/2026 10:17:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,03
05/08/2026 10:18:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,02
05/08/2026 10:18:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.992,01
05/08/2026 10:18:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.992,00
05/08/2026 10:18:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,99

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

51 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:18:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,98
05/08/2026 10:18:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,97
05/08/2026 10:18:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,96
05/08/2026 10:18:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,95
05/08/2026 10:19:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,94
05/08/2026 10:19:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,93
05/08/2026 10:19:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,92
05/08/2026 10:19:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,91
05/08/2026 10:19:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,90
05/08/2026 10:19:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,89
05/08/2026 10:19:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,88
05/08/2026 10:19:51	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,87
05/08/2026 10:19:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,86
05/08/2026 10:20:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,85
05/08/2026 10:20:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,84
05/08/2026 10:20:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,83
05/08/2026 10:20:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,82
05/08/2026 10:20:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,81
05/08/2026 10:20:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,80
05/08/2026 10:20:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,79
05/08/2026 10:20:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,78
05/08/2026 10:21:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,77
05/08/2026 10:21:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,76
05/08/2026 10:21:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,75
05/08/2026 10:21:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,74
05/08/2026 10:21:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,73
05/08/2026 10:21:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,72
05/08/2026 10:21:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,71
05/08/2026 10:22:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,70
05/08/2026 10:22:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,69
05/08/2026 10:22:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,68
05/08/2026 10:22:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,67
05/08/2026 10:22:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,66
05/08/2026 10:22:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,65
05/08/2026 10:22:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,64
05/08/2026 10:22:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,63
05/08/2026 10:22:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,62
05/08/2026 10:23:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,61
05/08/2026 10:23:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,60
05/08/2026 10:23:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,59
05/08/2026 10:23:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,58
05/08/2026 10:23:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,57
05/08/2026 10:23:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,56
05/08/2026 10:23:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,55

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

52 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:24:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,54
05/08/2026 10:24:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,53
05/08/2026 10:24:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,52
05/08/2026 10:24:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,51
05/08/2026 10:24:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,50
05/08/2026 10:25:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,49
05/08/2026 10:25:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,48
05/08/2026 10:25:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,47
05/08/2026 10:25:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,46
05/08/2026 10:25:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,45
05/08/2026 10:25:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,44
05/08/2026 10:25:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,43
05/08/2026 10:26:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,42
05/08/2026 10:26:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,41
05/08/2026 10:26:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,40
05/08/2026 10:26:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,39
05/08/2026 10:26:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,38
05/08/2026 10:26:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,37
05/08/2026 10:27:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,36
05/08/2026 10:27:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,35
05/08/2026 10:27:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,34
05/08/2026 10:27:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,33
05/08/2026 10:27:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,32
05/08/2026 10:27:45	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,31
05/08/2026 10:27:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,30
05/08/2026 10:27:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,29
05/08/2026 10:28:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,28
05/08/2026 10:28:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,27
05/08/2026 10:28:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,26
05/08/2026 10:28:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.991,25
05/08/2026 10:28:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.991,24
05/08/2026 10:28:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 100			
05/08/2026 10:28:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.891,25
05/08/2026 10:28:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.891,24
05/08/2026 10:28:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.791,25
05/08/2026 10:29:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.791,24
05/08/2026 10:29:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.691,25
05/08/2026 10:29:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.691,24
05/08/2026 10:29:14	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.591,25
05/08/2026 10:29:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.591,24
05/08/2026 10:29:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.491,25
05/08/2026 10:29:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.491,24
05/08/2026 10:29:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.391,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

53 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:29:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.391,24
05/08/2026 10:29:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.291,25
05/08/2026 10:30:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.291,24
05/08/2026 10:30:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.191,25
05/08/2026 10:30:21	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.191,24
05/08/2026 10:30:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.339.091,25
05/08/2026 10:30:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.339.091,24
05/08/2026 10:30:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.991,25
05/08/2026 10:30:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.991,24
05/08/2026 10:30:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.891,25
05/08/2026 10:30:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.891,24
05/08/2026 10:30:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.791,25
05/08/2026 10:31:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.791,24
05/08/2026 10:31:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.691,25
05/08/2026 10:31:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.691,24
05/08/2026 10:31:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.591,25
05/08/2026 10:31:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.591,24
05/08/2026 10:31:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.491,25
05/08/2026 10:31:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.491,24
05/08/2026 10:31:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.391,25
05/08/2026 10:31:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.391,24
05/08/2026 10:32:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.291,25
05/08/2026 10:32:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.291,24
05/08/2026 10:32:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.191,25
05/08/2026 10:32:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.191,24
05/08/2026 10:32:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.338.091,25
05/08/2026 10:32:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.338.091,24
05/08/2026 10:32:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.991,25
05/08/2026 10:33:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.991,24
05/08/2026 10:33:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.891,25
05/08/2026 10:33:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.891,24
05/08/2026 10:33:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.791,25
05/08/2026 10:33:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.791,24
05/08/2026 10:33:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.691,25
05/08/2026 10:33:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.691,24
05/08/2026 10:33:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.591,25
05/08/2026 10:34:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.591,24
05/08/2026 10:34:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.491,25
05/08/2026 10:34:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.491,24
05/08/2026 10:34:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.391,25
05/08/2026 10:34:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.391,24
05/08/2026 10:34:34	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.291,25
05/08/2026 10:34:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.291,24
05/08/2026 10:34:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.191,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

54 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:34:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.191,24
05/08/2026 10:34:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.337.091,25
05/08/2026 10:35:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.337.091,24
05/08/2026 10:35:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.991,25
05/08/2026 10:35:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.991,24
05/08/2026 10:35:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.891,25
05/08/2026 10:35:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.891,24
05/08/2026 10:35:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.791,25
05/08/2026 10:35:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.791,24
05/08/2026 10:35:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.691,25
05/08/2026 10:35:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.691,24
05/08/2026 10:35:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.591,25
05/08/2026 10:35:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.591,24
05/08/2026 10:36:00	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.491,25
05/08/2026 10:36:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.491,24
05/08/2026 10:36:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.391,25
05/08/2026 10:36:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.391,24
05/08/2026 10:36:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.291,25
05/08/2026 10:36:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.291,24
05/08/2026 10:36:24	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.191,25
05/08/2026 10:36:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.191,24
05/08/2026 10:36:37	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.336.091,25
05/08/2026 10:36:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.336.091,24
05/08/2026 10:36:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.991,25
05/08/2026 10:36:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.991,24
05/08/2026 10:36:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.891,25
05/08/2026 10:37:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.891,24
05/08/2026 10:37:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.791,25
05/08/2026 10:37:18	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.791,24
05/08/2026 10:37:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.691,25
05/08/2026 10:37:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.691,24
05/08/2026 10:37:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.591,25
05/08/2026 10:37:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.591,24
05/08/2026 10:37:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.491,25
05/08/2026 10:37:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.491,24
05/08/2026 10:37:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.391,25
05/08/2026 10:37:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.391,24
05/08/2026 10:38:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.291,25
05/08/2026 10:38:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.291,24
05/08/2026 10:38:13	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.191,25
05/08/2026 10:38:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.191,24
05/08/2026 10:38:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.335.091,25
05/08/2026 10:38:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.335.091,24
05/08/2026 10:38:25	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.991,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

55 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:38:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.991,24
05/08/2026 10:38:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.891,25
05/08/2026 10:38:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.891,24
05/08/2026 10:38:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.791,25
05/08/2026 10:38:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.791,24
05/08/2026 10:38:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.691,25
05/08/2026 10:38:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.691,24
05/08/2026 10:38:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.591,25
05/08/2026 10:39:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.591,24
05/08/2026 10:39:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.491,25
05/08/2026 10:39:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.491,24
05/08/2026 10:39:30	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.391,25
05/08/2026 10:39:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.391,24
05/08/2026 10:39:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.291,25
05/08/2026 10:39:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.291,24
05/08/2026 10:40:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.191,25
05/08/2026 10:40:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.191,24
05/08/2026 10:40:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.334.091,25
05/08/2026 10:40:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.334.091,24
05/08/2026 10:40:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.991,25
05/08/2026 10:40:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.991,24
05/08/2026 10:40:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.891,25
05/08/2026 10:40:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.891,24
05/08/2026 10:40:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.791,25
05/08/2026 10:41:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.791,24
05/08/2026 10:41:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.691,25
05/08/2026 10:41:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.691,24
05/08/2026 10:41:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.591,25
05/08/2026 10:41:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.591,24
05/08/2026 10:41:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.491,25
05/08/2026 10:42:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.491,24
05/08/2026 10:42:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.391,25
05/08/2026 10:42:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.391,24
05/08/2026 10:42:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.291,25
05/08/2026 10:42:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.291,24
05/08/2026 10:42:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.191,25
05/08/2026 10:42:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.191,24
05/08/2026 10:42:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.333.091,25
05/08/2026 10:43:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.333.091,24
05/08/2026 10:43:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.991,25
05/08/2026 10:43:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.991,24
05/08/2026 10:43:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.891,25
05/08/2026 10:43:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.891,24
05/08/2026 10:43:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.791,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

56 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:43:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.791,24
05/08/2026 10:43:45	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.691,25
05/08/2026 10:43:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.691,24
05/08/2026 10:43:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.591,25
05/08/2026 10:44:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.591,24
05/08/2026 10:44:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.491,25
05/08/2026 10:44:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.491,24
05/08/2026 10:44:25	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.391,25
05/08/2026 10:44:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.391,24
05/08/2026 10:44:37	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.291,25
05/08/2026 10:44:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.291,24
05/08/2026 10:44:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.191,25
05/08/2026 10:44:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.191,24
05/08/2026 10:44:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.332.091,25
05/08/2026 10:45:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.332.091,24
05/08/2026 10:45:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.991,25
05/08/2026 10:45:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.991,24
05/08/2026 10:45:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.891,25
05/08/2026 10:45:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.891,24
05/08/2026 10:45:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.791,25
05/08/2026 10:45:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.791,24
05/08/2026 10:45:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.691,25
05/08/2026 10:45:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.691,24
05/08/2026 10:45:57	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.591,25
05/08/2026 10:46:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.591,24
05/08/2026 10:46:08	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.491,25
05/08/2026 10:46:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.491,24
05/08/2026 10:46:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.391,25
05/08/2026 10:46:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.391,24
05/08/2026 10:46:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.291,25
05/08/2026 10:46:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.291,24
05/08/2026 10:46:42	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.191,25
05/08/2026 10:46:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.191,24
05/08/2026 10:46:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.331.091,25
05/08/2026 10:46:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.331.091,24
05/08/2026 10:46:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.991,25
05/08/2026 10:47:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.991,24
05/08/2026 10:47:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.891,25
05/08/2026 10:47:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.891,24
05/08/2026 10:47:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.791,25
05/08/2026 10:47:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.791,24
05/08/2026 10:47:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.691,25
05/08/2026 10:47:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.691,24
05/08/2026 10:47:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.591,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

57 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:47:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.591,24
05/08/2026 10:47:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.491,25
05/08/2026 10:47:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.491,24
05/08/2026 10:47:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.391,25
05/08/2026 10:47:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.391,24
05/08/2026 10:48:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.291,25
05/08/2026 10:48:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.291,24
05/08/2026 10:48:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.191,25
05/08/2026 10:48:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.191,24
05/08/2026 10:48:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.330.091,25
05/08/2026 10:48:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.330.091,24
05/08/2026 10:48:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.991,25
05/08/2026 10:49:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.991,24
05/08/2026 10:49:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.891,25
05/08/2026 10:49:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.891,24
05/08/2026 10:49:26	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.791,25
05/08/2026 10:49:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.791,24
05/08/2026 10:49:37	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.691,25
05/08/2026 10:49:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.691,24
05/08/2026 10:49:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.591,25
05/08/2026 10:49:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.591,24
05/08/2026 10:50:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.491,25
05/08/2026 10:50:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.491,24
05/08/2026 10:50:11	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.391,25
05/08/2026 10:50:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.391,24
05/08/2026 10:50:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.291,25
05/08/2026 10:50:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.291,24
05/08/2026 10:50:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.191,25
05/08/2026 10:50:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.191,24
05/08/2026 10:50:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.329.091,25
05/08/2026 10:50:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.329.091,24
05/08/2026 10:50:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.991,25
05/08/2026 10:50:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.991,24
05/08/2026 10:50:45	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.891,25
05/08/2026 10:50:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.891,24
05/08/2026 10:50:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.791,25
05/08/2026 10:50:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.791,24
05/08/2026 10:51:02	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.691,25
05/08/2026 10:51:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.691,24
05/08/2026 10:51:07	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.591,25
05/08/2026 10:51:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.591,24
05/08/2026 10:51:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.491,25
05/08/2026 10:51:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.491,24
05/08/2026 10:51:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.391,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

58 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:51:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.391,24
05/08/2026 10:51:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.291,25
05/08/2026 10:51:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.291,24
05/08/2026 10:51:59	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.191,25
05/08/2026 10:52:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.191,24
05/08/2026 10:52:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.328.091,25
05/08/2026 10:52:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.328.091,24
05/08/2026 10:52:19	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.991,25
05/08/2026 10:52:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.991,24
05/08/2026 10:52:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.891,25
05/08/2026 10:52:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.891,24
05/08/2026 10:52:44	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.791,25
05/08/2026 10:52:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.791,24
05/08/2026 10:52:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.691,25
05/08/2026 10:53:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.691,24
05/08/2026 10:53:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.591,25
05/08/2026 10:53:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.591,24
05/08/2026 10:53:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.491,25
05/08/2026 10:53:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.491,24
05/08/2026 10:53:36	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.391,25
05/08/2026 10:53:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.391,24
05/08/2026 10:53:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.291,25
05/08/2026 10:53:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.291,24
05/08/2026 10:53:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.191,25
05/08/2026 10:54:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.191,24
05/08/2026 10:54:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.327.091,25
05/08/2026 10:54:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.327.091,24
05/08/2026 10:54:15	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.991,25
05/08/2026 10:54:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.991,24
05/08/2026 10:54:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.891,25
05/08/2026 10:54:30	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.891,24
05/08/2026 10:54:33	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.791,25
05/08/2026 10:54:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.791,24
05/08/2026 10:54:38	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.691,25
05/08/2026 10:54:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.691,24
05/08/2026 10:54:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.591,25
05/08/2026 10:54:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.591,24
05/08/2026 10:54:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.491,25
05/08/2026 10:54:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.491,24
05/08/2026 10:55:01	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.391,25
05/08/2026 10:55:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.391,24
05/08/2026 10:55:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.291,25
05/08/2026 10:55:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.291,24
05/08/2026 10:55:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.191,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

59 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:55:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.191,24
05/08/2026 10:55:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.326.091,25
05/08/2026 10:55:32	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.326.091,24
05/08/2026 10:55:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.991,25
05/08/2026 10:55:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.991,24
05/08/2026 10:55:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.891,25
05/08/2026 10:55:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.891,24
05/08/2026 10:55:52	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.791,25
05/08/2026 10:55:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.791,24
05/08/2026 10:56:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.691,25
05/08/2026 10:56:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.691,24
05/08/2026 10:56:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.591,25
05/08/2026 10:56:17	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.591,24
05/08/2026 10:56:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.491,25
05/08/2026 10:56:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.491,24
05/08/2026 10:56:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.391,25
05/08/2026 10:56:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.391,24
05/08/2026 10:56:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.291,25
05/08/2026 10:56:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.291,24
05/08/2026 10:56:47	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.191,25
05/08/2026 10:56:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.191,24
05/08/2026 10:56:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.325.091,25
05/08/2026 10:57:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.325.091,24
05/08/2026 10:57:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.991,25
05/08/2026 10:57:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.991,24
05/08/2026 10:57:09	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.891,25
05/08/2026 10:57:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.891,24
05/08/2026 10:57:21	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.791,25
05/08/2026 10:57:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.791,24
05/08/2026 10:57:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.691,25
05/08/2026 10:57:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.691,24
05/08/2026 10:57:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.591,25
05/08/2026 10:57:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.591,24
05/08/2026 10:57:49	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.491,25
05/08/2026 10:57:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.491,24
05/08/2026 10:57:55	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.391,25
05/08/2026 10:58:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.391,24
05/08/2026 10:58:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.291,25
05/08/2026 10:58:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.291,24
05/08/2026 10:58:18	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.191,25
05/08/2026 10:58:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.191,24
05/08/2026 10:58:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.324.091,25
05/08/2026 10:58:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.324.091,24
05/08/2026 10:58:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.991,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

60 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 10:58:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.991,24
05/08/2026 10:58:40	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.891,25
05/08/2026 10:58:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.891,24
05/08/2026 10:58:52	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.791,25
05/08/2026 10:58:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.791,24
05/08/2026 10:59:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.691,25
05/08/2026 10:59:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.691,24
05/08/2026 10:59:14	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.591,25
05/08/2026 10:59:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.591,24
05/08/2026 10:59:20	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.491,25
05/08/2026 10:59:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.491,24
05/08/2026 10:59:25	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.391,25
05/08/2026 10:59:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.391,24
05/08/2026 10:59:31	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.291,25
05/08/2026 10:59:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.291,24
05/08/2026 10:59:37	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.191,25
05/08/2026 10:59:42	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.191,24
05/08/2026 10:59:48	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.323.091,25
05/08/2026 10:59:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.323.091,24
05/08/2026 10:59:54	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.991,25
05/08/2026 10:59:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.991,24
05/08/2026 11:00:05	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.891,25
05/08/2026 11:00:11	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.891,24
05/08/2026 11:00:16	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.791,25
05/08/2026 11:00:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.791,24
05/08/2026 11:00:28	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.691,25
05/08/2026 11:00:33	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.691,24
05/08/2026 11:00:39	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.591,25
05/08/2026 11:00:45	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.591,24
05/08/2026 11:00:50	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.491,25
05/08/2026 11:00:54	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.491,24
05/08/2026 11:00:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.391,25
05/08/2026 11:01:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.391,24
05/08/2026 11:01:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.291,25
05/08/2026 11:01:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.291,24
05/08/2026 11:01:27	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.191,25
05/08/2026 11:01:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.191,24
05/08/2026 11:01:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.322.091,25
05/08/2026 11:01:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.322.091,24
05/08/2026 11:01:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.991,25
05/08/2026 11:01:47	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.991,24
05/08/2026 11:01:53	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.891,25
05/08/2026 11:01:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.891,24
05/08/2026 11:01:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.791,25

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

61 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 11:02:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.791,24
05/08/2026 11:02:04	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.691,25
05/08/2026 11:02:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.691,24
05/08/2026 11:02:10	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.591,25
05/08/2026 11:02:14	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.591,24
05/08/2026 11:02:15	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.491,25
05/08/2026 11:02:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.491,24
05/08/2026 11:02:22	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.391,25
05/08/2026 11:02:26	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.391,24
05/08/2026 11:02:32	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.291,25
05/08/2026 11:02:38	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.291,24
05/08/2026 11:02:43	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.191,25
05/08/2026 11:02:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.191,24
05/08/2026 11:02:56	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.321.091,25
05/08/2026 11:03:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.321.091,24
05/08/2026 11:03:06	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.991,25
05/08/2026 11:03:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.991,24
05/08/2026 11:03:12	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.891,25
05/08/2026 11:03:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.891,24
05/08/2026 11:03:17	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.791,25
05/08/2026 11:03:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.791,24
05/08/2026 11:03:23	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.691,25
05/08/2026 11:03:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.691,24
05/08/2026 11:03:29	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.591,25
05/08/2026 11:03:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.591,24
05/08/2026 11:03:35	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.491,25
05/08/2026 11:03:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.491,24
05/08/2026 11:03:41	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.391,25
05/08/2026 11:03:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.391,24
05/08/2026 11:03:46	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.291,25
05/08/2026 11:03:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.291,24
05/08/2026 11:03:52	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.191,25
05/08/2026 11:03:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.191,24
05/08/2026 11:03:58	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.320.091,25
05/08/2026 11:04:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.320.091,24
05/08/2026 11:04:03	LANCE	EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 928)	1.319.991,25
05/08/2026 11:06:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/08/2026 11:06:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA			
05/08/2026 11:06:10	JULGAMENTO		
05/08/2026 14:31:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
05/08/2026 16:48:01	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 17:40:29 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/08/2026 17:50:30 EM ADJUDICAÇÃO

05/08/2026 18:43:50 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
GRUPO 02 - QUADRO ESCOLAR****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: STALO	Modelo: STALO
Descrição: QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, confeccionado com superfície própria para escrita e apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, acabamento de boa qualidade e suporte adequado para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 80 cm x 60 cm. Indicado para uso em escolas, salas de aula, reuniões e ambientes administrativos. O produto deverá ser fornecido com acessórios de instalação (quando aplicável), em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 173,52	Valor Total: 1.735,20	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: STALO	Modelo: STALO
Descrição: QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, com superfície lisa, própria para escrita e apagamento a seco, confeccionado com material de alta resistência, com moldura em alumínio resistente, acabamento de qualidade e sistema adequado para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 100 cm x 80 cm. Indicado para uso em escolas, salas de aula, reuniões, treinamentos e ambientes administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 229,23	Valor Total: 2.292,30	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: STALO	Modelo: STALO
Descrição: QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, com superfície lisa, própria para escrita e apagamento a seco, confeccionado com material resistente e durável, com moldura em alumínio, acabamento de qualidade e sistema adequado para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 120 cm x 90 cm. Indicado para uso em escolas, salas de aula, reuniões, treinamentos e ambientes administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 240,62	Valor Total: 2.406,20	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: STALO	Modelo: STALO
Descrição: QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, com superfície lisa, própria para escrita e apagamento a seco, confeccionado com material resistente e durável, com moldura em alumínio, acabamento de qualidade e sistema adequado para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 200 cm x 120 cm. Indicado para uso em escolas, salas de aula, reuniões, treinamentos e ambientes administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 337,78	Valor Total: 3.377,80	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: STALO	Modelo: STALO
Descrição: QUADRO BRANCO REFORÇADO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, confeccionado com superfície lisa, própria para escrita e apagamento a seco, com acabamento resistente, estrutura reforçada, moldura em alumínio reforçado, maior durabilidade e estabilidade. Indicado para salas de aula, auditórios, treinamentos, reuniões e ambientes administrativos. Dimensões aproximadas de 240 cm x 120 cm. O produto deverá ser fornecido com sistema adequado para fixação em parede, em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 338,849	Valor Total: 3.388,49	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS	196	47.484.691/0001-00	21.113,70	13.199,99		Sim
2 PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA	182	63.195.775/0001-80	17.737,30	13.200,00	0,00	Sim
3 GFS PAPELARIA INFORMATICA	465	45.926.760/0001-62	21.113,70	14.999,94	13,64	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	902	40.876.269/0001-50	21.113,70	16.890,90	12,61	Sim
5 M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA	517	26.906.715/0001-00	21.113,70	17.700,00	4,79	Sim
6 CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	790	06.957.510/0001-38	21.112,00	21.112,00	19,28	Sim
7 MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	593	52.993.205/0001-19	21.113,70	21.113,70	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

63 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/07/2026 18:12:25	PUBLICADO					
21/07/2026 18:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/08/2026 07:59:00	AGUARDANDO DISPUTA					
05/08/2026 09:20:01	DISPUTA					
05/08/2026 09:20:01	LANCE	CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA				21.112,00
05/08/2026 09:20:01	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 593)				21.113,70
05/08/2026 09:20:01	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)				17.737,30
05/08/2026 09:20:01	LANCE	M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 517)				21.113,70
05/08/2026 09:20:01	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				21.113,70
05/08/2026 09:20:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				21.113,70
05/08/2026 09:20:01	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				21.113,70
05/08/2026 09:20:07	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.737,29
05/08/2026 09:20:09	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				17.737,26
05/08/2026 09:20:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.737,28
05/08/2026 09:20:16	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.737,25
05/08/2026 09:20:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.737,24
05/08/2026 09:20:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.737,23
05/08/2026 09:20:25	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				17.737,19
05/08/2026 09:20:37	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.737,18
05/08/2026 09:20:40	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				17.737,14
05/08/2026 09:20:43	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.737,13
05/08/2026 09:20:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.737,13
05/08/2026 09:20:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.737,12
05/08/2026 09:20:54	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				17.737,07
05/08/2026 09:20:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.737,06
05/08/2026 09:20:59	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				17.737,04
05/08/2026 09:21:00	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.737,06
05/08/2026 09:21:05	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.737,03
05/08/2026 09:21:10	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.737,02
05/08/2026 09:21:11	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				17.736,99
05/08/2026 09:21:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.737,01
05/08/2026 09:21:13	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.736,98
05/08/2026 09:21:19	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.736,97
05/08/2026 09:21:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				17.736,93
05/08/2026 09:21:21	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.736,96
05/08/2026 09:21:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.736,92
05/08/2026 09:21:30	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				17.736,90
05/08/2026 09:21:31	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				17.736,91
05/08/2026 09:21:36	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA				17.736,89

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

64 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:21:38	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.736,85
05/08/2026 09:21:39	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.736,88
05/08/2026 09:21:41	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.736,84
05/08/2026 09:21:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.736,81
05/08/2026 09:21:45	LANCE	M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 517)	17.700,00
05/08/2026 09:21:47	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,99
05/08/2026 09:21:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,95
05/08/2026 09:21:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,99
05/08/2026 09:21:53	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,94
05/08/2026 09:21:55	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,89
05/08/2026 09:21:59	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,88
05/08/2026 09:22:01	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,94
05/08/2026 09:22:09	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,87
05/08/2026 09:22:10	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,84
05/08/2026 09:22:16	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,83
05/08/2026 09:22:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,80
05/08/2026 09:22:22	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,79
05/08/2026 09:22:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,82
05/08/2026 09:22:23	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,77
05/08/2026 09:22:32	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,76
05/08/2026 09:22:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,75
05/08/2026 09:22:36	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,73
05/08/2026 09:22:37	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,72
05/08/2026 09:22:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,71
05/08/2026 09:22:44	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,68
05/08/2026 09:22:48	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,67
05/08/2026 09:22:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,67
05/08/2026 09:22:50	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,63
05/08/2026 09:22:55	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,62
05/08/2026 09:22:55	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,62
05/08/2026 09:22:56	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,58
05/08/2026 09:23:00	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,57
05/08/2026 09:23:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,56
05/08/2026 09:23:06	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,55
05/08/2026 09:23:06	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,53
05/08/2026 09:23:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,52
05/08/2026 09:23:11	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,51
05/08/2026 09:23:13	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,46
05/08/2026 09:23:18	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,45
05/08/2026 09:23:20	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,44
05/08/2026 09:23:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,42
05/08/2026 09:23:27	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,41
05/08/2026 09:23:30	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,38
05/08/2026 09:23:33	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,40

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

65 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:23:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,37
05/08/2026 09:23:36	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,34
05/08/2026 09:23:38	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	17.699,33
05/08/2026 09:23:40	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,32
05/08/2026 09:23:41	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17.699,31
05/08/2026 09:23:46	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17.699,30
05/08/2026 09:23:49	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	17.000,00
05/08/2026 09:23:52	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	16.999,96
05/08/2026 09:23:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.999,99
05/08/2026 09:23:56	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	16.999,95
05/08/2026 09:24:06	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	16.999,92
05/08/2026 09:24:12	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.999,94
05/08/2026 09:24:22	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	16.999,91
05/08/2026 09:24:31	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	16.999,89
05/08/2026 09:24:34	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	16.999,88
05/08/2026 09:24:35	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.999,91
05/08/2026 09:24:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.999,87
05/08/2026 09:24:57	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	16.999,83
05/08/2026 09:25:02	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.999,82
05/08/2026 09:25:02	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	16.999,79
05/08/2026 09:25:07	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.999,78
05/08/2026 09:25:09	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	16.999,86
05/08/2026 09:25:12	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	16.999,76
05/08/2026 09:25:20	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	16.000,00
05/08/2026 09:25:23	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	16.890,90
05/08/2026 09:25:23	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,99
05/08/2026 09:25:25	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.999,75
05/08/2026 09:25:28	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,98
05/08/2026 09:25:30	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,97
05/08/2026 09:25:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,96
05/08/2026 09:25:51	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,95
05/08/2026 09:25:53	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,94
05/08/2026 09:25:58	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,93
05/08/2026 09:26:00	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,92
05/08/2026 09:26:04	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,91
05/08/2026 09:26:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,90
05/08/2026 09:26:09	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,89
05/08/2026 09:26:13	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,88
05/08/2026 09:26:15	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,87
05/08/2026 09:26:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,86
05/08/2026 09:26:34	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,85
05/08/2026 09:26:37	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,84
05/08/2026 09:26:40	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,83
05/08/2026 09:26:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,82

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

66 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:26:46	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,81
05/08/2026 09:26:49	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.999,80
05/08/2026 09:26:51	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.999,79
05/08/2026 09:26:53	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	15.900,00
05/08/2026 09:26:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,99
05/08/2026 09:26:57	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,99
05/08/2026 09:27:03	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,98
05/08/2026 09:27:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,98
05/08/2026 09:27:09	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,97
05/08/2026 09:27:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,97
05/08/2026 09:27:14	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,96
05/08/2026 09:27:16	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,95
05/08/2026 09:27:20	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,94
05/08/2026 09:27:23	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,93
05/08/2026 09:27:26	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,92
05/08/2026 09:27:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,91
05/08/2026 09:27:31	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,90
05/08/2026 09:27:36	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,89
05/08/2026 09:27:41	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,88
05/08/2026 09:27:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,87
05/08/2026 09:27:54	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,86
05/08/2026 09:27:58	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,85
05/08/2026 09:28:00	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,84
05/08/2026 09:28:10	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,83
05/08/2026 09:28:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/08/2026 09:28:22	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,82
05/08/2026 09:28:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,81
05/08/2026 09:28:47	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.899,80
05/08/2026 09:28:51	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.899,79
05/08/2026 09:28:51	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	15.500,00
05/08/2026 09:28:54	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.499,99
05/08/2026 09:28:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.499,98
05/08/2026 09:29:04	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.499,97
05/08/2026 09:29:08	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.499,96
05/08/2026 09:29:10	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.499,95
05/08/2026 09:29:24	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.499,94
05/08/2026 09:29:29	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.499,93
05/08/2026 09:29:34	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.499,92
05/08/2026 09:29:40	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.499,91
05/08/2026 09:29:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.499,90
05/08/2026 09:29:47	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.499,89
05/08/2026 09:29:54	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	15.300,00
05/08/2026 09:29:58	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,99
05/08/2026 09:29:59	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.499,88

Gerado em: 05/08/2026 18:43:51

67 de 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:30:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,98
05/08/2026 09:30:12	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,97
05/08/2026 09:30:20	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,96
05/08/2026 09:30:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,95
05/08/2026 09:30:30	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,94
05/08/2026 09:30:31	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,93
05/08/2026 09:30:41	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,92
05/08/2026 09:30:43	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,91
05/08/2026 09:30:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,90
05/08/2026 09:30:50	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,89
05/08/2026 09:30:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,88
05/08/2026 09:31:00	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,87
05/08/2026 09:31:04	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,86
05/08/2026 09:31:08	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,85
05/08/2026 09:31:15	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,84
05/08/2026 09:31:17	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,83
05/08/2026 09:31:22	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,82
05/08/2026 09:31:24	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,81
05/08/2026 09:31:29	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15.299,80
05/08/2026 09:31:34	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	15.000,00
05/08/2026 09:31:34	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	15.299,79
05/08/2026 09:31:41	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	14.999,99
05/08/2026 09:31:43	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	14.999,99
05/08/2026 09:31:46	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	14.999,98
05/08/2026 09:31:50	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	14.999,97
05/08/2026 09:31:52	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	14.999,96
05/08/2026 09:31:53	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	14.000,00
05/08/2026 09:31:57	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	14.999,95
05/08/2026 09:31:59	LANCE	GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	14.999,94
05/08/2026 09:32:03	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13.999,99
05/08/2026 09:33:14	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	13.900,00
05/08/2026 09:33:44	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13.899,99
05/08/2026 09:34:40	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	13.500,00
05/08/2026 09:34:48	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13.499,99
05/08/2026 09:35:47	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	13.400,00
05/08/2026 09:35:52	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13.399,99
05/08/2026 09:36:01	LANCE	PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA (PARTICIPANTE 182)	13.200,00
05/08/2026 09:36:06	LANCE	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13.199,99
05/08/2026 09:38:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			
05/08/2026 09:38:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/08/2026 09:38:06	JULGAMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****05/08/2026 14:31:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

05/08/2026 16:48:01 HABILITAÇÃO**05/08/2026 17:45:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****05/08/2026 17:55:34 EM ADJUDICAÇÃO****05/08/2026 18:43:50 ADJUDICADO****LOTE 3 - ADJUDICADO
GRUPO 03 - MATERIAL ESPORTIVO****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Yins	Modelo: Profissional
Descrição: Apito profissional. Apito de metal cromado, profissional arbitro, tamanho grande.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,50		Valor Total: 170,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: 81	Modelo: Microfibras
Descrição: Bola de futsal com 32 gomos; costurada a mão; confeccionada em PU ultra 100%; termotec – exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbilty ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência de 68-70 cm, peso aproximado de 410-450 gramas.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 82,50		Valor Total: 6.600,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: 81	Modelo: Microfibras
Descrição: Bola de futsal com 32 gomos; costurada a mão; confeccionada em PU ultra 100%; termotec – exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbilty, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 86,65		Valor Total: 6.932,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Penalty	Modelo: Voley
Descrição: Bola oficial de vôlei, com 16 gomos e menos junções, microfilamentos em poliamida, dimple de formado meia bolha, construção matrizada, confeccionada em PU, câmara airbilty. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência: 65 cm. Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Válvula removível e miolo Slip System.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 85,67		Valor Total: 856,70
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Yins	Modelo: 2bicos
Descrição: Bomba para encher bolas, confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis – (bomba de ar doublé action).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 28,80		Valor Total: 288,00
Item: 6	Unidade: KIT	Marca: Rocket	Modelo: Futebol
Descrição: Kit de cartão de futebol. Material de pvc resistente, resistente e difícil de quebrar. Kit contendo 01 cartão vermelho e 01 cartão amarelo.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 11,00		Valor Total: 220,00
Item: 7	Unidade: PAR	Marca: Daré	Modelo: Campo
Descrição: Kit com 2 bandeirinhas oficiais de futebol de campo, feitas em material leve e resistente e cabo emborrachado.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 76,98		Valor Total: 769,80
Item: 8	Unidade: PAR	Marca: Dynabol	Modelo: goleiro
Descrição: Luva para goleiro, material poliuretano e poliéster, tamanhos variados, aplicação prática esportiva.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 70,03		Valor Total: 700,30
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Master	Modelo: F6
Descrição: Par de rede para trave de gol futebol de campo. Fio 6mm tipo nylon, alta durabilidade, possuem tratamento U.V. (contra ações do tempo). Medidas: 7,50 comprimento x 2,50 alturas x 2,0 de profundidade.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 344,84		Valor Total: 6.896,80
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Master	Modelo: F8
Descrição: Par de rede de gol futsal. Composição: 100% polietileno de alta densidade; Recuo (superior e inferior): 40 x 80 cm; Dimensões (L X A): 3,20 x 2,10 metros; Cor predominante: Branca; Fio: 8mm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 251,80		Valor Total: 5.036,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Master	Modelo: 4Fx
Descrição: Rede de vôlei 4 faixas, de algodão, composição 100% seda, porta antena, 9,5x1,00m comprimento x altura, fio 2mm.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 136,60		Valor Total: 1.366,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 12	Unidade: UND	Marca: Jebs	Modelo: 60cm
Descrição: Troféu modelo taça, medindo 60 cm de altura, composto por base oitavada em polímero com 10,1 cm de largura, cone em polímero metalizado, corpo em formato de taça com acabamento metalizado, haste de sustentação e tampa compatíveis com o conjunto, acompanhado de estatueta decorativa. Produto de alta resistência, com acabamento de qualidade e adequado para premiações esportivas, culturais e eventos em geral.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 289,22	Valor Total: 8.676,60	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Jebs	Modelo: 21cm
Descrição: Troféu modelo taça, medindo 21 cm de altura, composto por base redonda em polímero na cor preta, suporte em polímero metalizado, corpo em formato de taça com acabamento metalizado e demais componentes compatíveis com o conjunto. Produto de alta resistência, com acabamento de qualidade e adequado para premiações esportivas, culturais, educacionais e eventos em geral.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 177,33	Valor Total: 5.319,90	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Crespar	Modelo: 6x6
Descrição: Medalhas, com fita, adesivadas, redondas e metal em ouro, prata e bronze – medida 6 x 6 cm.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,43	Valor Total: 1.414,50	
Item: 15	Unidade: KIT	Marca: Daré	Modelo: Sublimação
Descrição: Kit de uniforme completo de futebol profissional, confeccionado em tecido 100% poliéster, com personalização (conforme arte fornecida pela Administração), composto por: 20 (vinte) camisas de manga curta; 02 (duas) camisas de manga longa (goleiro); 22 (vinte e dois) calções; Tamanhos confeccionados sob medida, conforme relação fornecida pela contratante.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.900,00	Valor Total: 38.000,00	
Item: 16	Unidade: KIT	Marca: Daré	Modelo: Sublimação
Descrição: Kit de uniforme completo de futebol de quadra (futsal) profissional, confeccionado em tecido 100% poliéster, com personalização (conforme arte fornecida pela Administração), composto por: 10 (dez) camisas de manga curta; 02 (duas) camisas de manga longa (goleiro); 12 (doze) calções; Tamanhos confeccionados sob medida, conforme relação fornecida pela contratante.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 825,00	Valor Total: 16.500,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Daré	Modelo: Dupla face
Descrição: Colete esportivo, dupla face tecido dry, confeccionada em 100% poliéster. Cores e acréscimos de logomarca a serem definidas pelo requisitante. Tamanhos G			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,60	Valor Total: 860,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Daré	Modelo: Dupla face
Descrição: Colete esportivo, dupla face tecido dry, confeccionada em 100% poliéster. Cores e acréscimos de logomarca a serem definidas pelo requisitante. Tamanhos M.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,86	Valor Total: 443,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NADIA CORREIA DE ALMEIDA	034	10.275.216/0001-13	110.422,10	101.049,60		Sim
2 MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	354	52.993.205/0001-19	110.422,10	109.899,95	8,76	Sim
3 ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	257	47.252.266/0001-95	280.730,00	280.730,00	155,44	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	537	40.876.269/0001-50	110.422,10	101.049,98		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/07/2026 18:12:25	PUBLICADO					
21/07/2026 18:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/08/2026 07:59:00	AGUARDANDO DISPUTA					
05/08/2026 09:19:58	DISPUTA					
05/08/2026 09:19:58	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				110.422,10
05/08/2026 09:19:58	LANCE	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 257)				280.730,00
05/08/2026 09:19:58	LANCE	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)				110.422,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

05/08/2026 09:19:58	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 354)	110.422,10
05/08/2026 09:20:04	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	110.422,05
05/08/2026 09:23:04	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 354)	110.422,05
05/08/2026 09:23:07	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	110.422,02
05/08/2026 09:23:23	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 354)	110.422,02
05/08/2026 09:23:25	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	110.421,97
05/08/2026 09:23:46	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 354)	110.421,97
05/08/2026 09:23:47	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	110.421,93
05/08/2026 09:23:51	LANCE	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	110.420,93
05/08/2026 09:23:52	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	110.420,90
05/08/2026 09:24:05	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 354)	110.420,90
05/08/2026 09:24:06	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	110.420,86
05/08/2026 09:24:19	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 354)	110.420,86
05/08/2026 09:24:24	LANCE	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	109.900,00
05/08/2026 09:24:30	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	109.899,95
05/08/2026 09:24:36	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 354)	109.900,00
05/08/2026 09:24:47	LANCE	MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 354)	109.899,95
05/08/2026 09:25:05	LANCE	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	109.500,00
05/08/2026 09:25:15	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	109.899,92
05/08/2026 09:25:17	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	109.499,98
05/08/2026 09:26:17	LANCE	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	109.200,00
05/08/2026 09:26:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	109.199,95
05/08/2026 09:26:47	LANCE	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	101.050,00
05/08/2026 09:26:50	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	101.049,98
05/08/2026 09:27:19	MENSAGEM	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	
Favor cancelar o ultimo lance			
05/08/2026 09:27:24	MENSAGEM	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 101.050,00.			
05/08/2026 09:28:04	MENSAGEM	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 101.050,00.			
05/08/2026 09:28:39	MENSAGEM	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 101.050,00.			
05/08/2026 09:29:54	MENSAGEM	NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 101.050,00.			
05/08/2026 09:29:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
05/08/2026 09:29:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/08/2026 09:29:59	JULGAMENTO		
05/08/2026 14:31:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
05/08/2026 16:48:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA CONFORME EDITAL.			
05/08/2026 16:48:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NADIA CORREIA DE ALMEIDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****05/08/2026 16:48:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/08/2026 16:48:35 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

05/08/2026 16:49:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/08/2026 16:49:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA

05/08/2026 16:49:34 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

NADIA CORREIA DE ALMEIDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR ALEGAÇÃO DE LANCE EQUIVOCADO.

05/08/2026 16:49:41 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

05/08/2026 17:53:57 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA reclassificado. Motivo: RECLASSIFICO A EMPRESA POR INABILITAÇÃO INDEVIDA.

05/08/2026 17:53:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

05/08/2026 17:53:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/08/2026 17:54:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA

05/08/2026 17:54:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/08/2026 17:54:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA desclassificado. Motivo: .

05/08/2026 17:54:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é NADIA CORREIA DE ALMEIDA

05/08/2026 17:54:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/08/2026 17:54:27 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

NADIA CORREIA DE ALMEIDA reclassificado. Motivo: RECLASSIFICO A EMPRESA POR DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA.

05/08/2026 17:54:34 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

05/08/2026 18:03:24 LANCE NADIA CORREIA DE ALMEIDA (PARTICIPANTE 034)**101.049,60****05/08/2026 18:04:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

05/08/2026 18:29:23 HABILITAÇÃO**05/08/2026 18:29:26 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****05/08/2026 18:39:27 EM ADJUDICAÇÃO****05/08/2026 18:43:50 ADJUDICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

EQUIPE DE APOIO ALLINE MOURA GOMES

EQUIPE DE APOIO VANDREIA DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO JOÃO PAULO LIMA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre Exoneração do cargo em
Comissão de Coordenador do Departamento
de Obras e Serviços Públicos.*

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor **CLAUDIO CARVALHO DE SOUZA**, para o Cargo de Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA**

Pregão Eletrônico n.º 017/2026

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n.º 44.859.853/0001-59, com sede na Avenida Kiichiro Murata, n.º 314, Bairro Jardim Imperial, CEP: 47.864-062, Inscrição Estadual n.º 189.489.435, Luís Eduardo Magalhães/BA, por suas procuradoras, a sociedade de advogados, **CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.217.307/0001-51, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n.º 1273-B, Bairro União, CEP 76.920-000, na Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 3461-6703, endereço eletrônico: cmg.advocaciaeconsultoria@gmail.com, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com base no Edital em epígrafe, bem como no Art. 164 da Lei n.º 14.133 de 2021, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelas razões de fato e de direito que passa a expor, rogando, pois, se digne Vossa Senhoria a receber e processar a mesma na forma da Lei.

I. DO CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

De proêmio, apenas por zelo e diligência, pertinente justificar, juridicamente, o cabimento da presente Impugnação.

Primeiramente, colacionemos as disposições do parágrafo único do artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Especificamente no âmbito de Editais referentes a certames licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, tem-se as disposições dos artigos 17, inciso II, do Decreto n.º 10.024/2019:



Justi Equipamentos e Representações LTDA - Dealer Autorizada XCMG
Avenida Kiichiro Murata N° 314 Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo
Magalhães/BA
CEP: 47.864-062 Telefone: (77) 3628-1145 ou (77) 9 9992-0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Colacionadas as disposições normativas pertinentes, nos moldes do delineado a seguir, Ilustre Pregoeiro (a), restará claro que a presente Impugnação se justifica enquanto medida hábil de que se vale esta licitante para que haja alterações das especificações técnicas referentes aos itens **Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavadeira**, constante do Edital, conforme passa a expor a seguir:

Item 1 – Motoniveladora:

- com potência líquida variável de no mínimo 200 hp;
- lamina central com mínimo de 3.900mm x 620mm x 19mm;
- torque máximo líquido de no mínimo 800 nm;
- peso operacional mínimo de 17.300 kg;
- contrapeso dianteiro/placa de empuxo de no mínimo 700kg.

Item 3 – Pá Carregadeira

- bomba hidráulica de fluxo variável

Item 3 – Retroescavadeira

- potência líquida mínima de 87 HP;
- transmissão tipo Power Shuttle com, no mínimo, 04 marchas à frente e 04 à ré;
- alternador de, no mínimo 120 A;
- freio de estacionamento a disco na saída da transmissão, com acionamento elétrico.

Item 4 - Escavadeira Hidráulica

- comprimento total da esteira mínimo de 4.450 mm
- caçamba com capacidade volumetrica 1.3m³

Tais especificações constantes no Termo de Referência inviabilizam a participação desta licitante, bem como comprometem o caráter competitivo do certame, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Justi Equipamentos e Representações LTDA - Dealer Autorizada XCMG
Avenida Kiichiro Murata N° 314 Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo
Magalhães/BA
CEP: 47.864-062 Telefone: (77) 3628-1145 ou (77) 9 9992-0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Observa-se que as exigências técnicas descritas apresentam características excessivamente restritivas, aproximando o objeto licitado de equipamentos das marcas CASE e NEW HOLLAND, o que reduz significativamente o universo de potenciais fornecedores, o que limita indevidamente a participação de outros fabricantes e fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, configurando potencial direcionamento e restrição à ampla concorrência.

II. DOS FATOS

O presente Pregão Eletrônico n.º 017/2026 foi instaurado pelo Município de Licínio de Almeida/BA com a finalidade de promover a aquisição de Motoniveladora, Retroescavadeira Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Contudo, ao analisar as características técnicas exigidas para os referidos equipamentos, a Impugnante verificou a existência de requisitos excessivamente específicos e restritivos, que extrapolam as necessidades mínimas para a adequada execução do objeto licitado.

As exigências relativas à potência, peso operacional, dimensões, sistemas de transmissão, componentes elétricos e demais características técnicas acabam por restringir significativamente o universo de potenciais licitantes, afastando equipamentos amplamente disponíveis no mercado que possuem desempenho compatível e aptidão para atender às necessidades da Administração.

No caso da Motoniveladora, os requisitos exigidos aproximam-se significativamente das especificações da **CASE 865B Series 2**. Da mesma forma, as exigências estabelecidas para a Retroescavadeira apresentam elevada correspondência com as características da **CASE 580N e B95C New Holland**. Já em relação à Escavadeira Hidráulica, as especificações guardam estreita semelhança com o modelo **CASE CX130C**.

Embora não haja indicação expressa de marca no instrumento convocatório, a combinação dos requisitos técnicos estabelecidos resulta, na prática, em significativa redução da competitividade, restringindo a participação de fornecedores aptos a atender satisfatoriamente ao objeto licitado.

Tal circunstância contraria os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Diante disso, a presente impugnação busca a adequação das especificações técnicas do Termo de Referência, permitindo a participação de equipamentos equivalentes, tecnicamente aptos e amplamente disponíveis no mercado, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

III. DO DIREITO

Justi Equipamentos e Representações LTDA - Dealer Autorizada XCMG
Avenida Kiichiro Murata N° 314 Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo
Magalhães/BA
CEP: 47.864-062 Telefone: (77) 3628-1145 ou (77) 9 9992-0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Nos termos do artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021, a licitação deve observar princípios como **impeccabilidade, igualdade, publicidade, eficiência, motivação, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e vinculação ao edital.**

O artigo 7º, §4º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe de forma inequívoca:

“As especificações técnicas do objeto deverão ser necessárias, suficientes e adequadas ao seu fim, vedadas aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição ou direcionem a contratação para determinado fornecedor, marca ou modelo.” (Grifo nosso).

As exigências constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 016/2026 extrapolam os requisitos mínimos funcionais necessários à adequada execução contratual, uma vez que impõem parâmetros técnicos demasiadamente específicos, sem que haja justificativa técnica que comprove sua essencialidade para o desempenho do objeto.

Tais especificações reduzem a competitividade e restringem indevidamente o universo de potenciais licitantes, violando os princípios da isonomia, da razoabilidade e da proporcionalidade, previstos na legislação supracitada.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme nesse sentido, reconhecendo que a limitação técnica sem devida justificativa afronta a competitividade e a economicidade do certame. Nesse contexto, a Súmula TCU n.º 177 dispõe que:

“É ilegal a exigência de marca ou modelo específico nos atos convocatórios de licitação pública, salvo em casos excepcionais devidamente justificados no processo licitatório.”

Ainda que não se trate de menção direta a marca, a fixação de características técnicas excessivas ou desnecessárias produz o mesmo efeito prático de restrição à competitividade, contrariando o interesse público.

Assim, com o intuito de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e permitir a participação de maior número de fornecedores, requer-se a adequação das especificações técnicas dos itens Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica, pelos fundamentos a seguir expostos:

Item 1 – Motoniveladora

Requisito do Edital: Potência líquida variável mínima de 200 HP.

Adequação proposta: Admitir equipamentos com potência líquida mínima de 170 HP, desde que atendam às demais condições de desempenho operacional exigidas para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Requisito do Edital: Lâmina central mínima de 3.900 mm x 620 mm x 19 mm.



Justi Equipamentos e Representações LTDA - Dealer Autorizada XCMG
Avenida Kiichiro Murata N° 314 Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo
Magalhães/BA
CEP: 47.864-062 Telefone: (77) 3628-1145 ou (77) 9 9992-0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Adequação proposta: Admitir equipamentos com lâmina de 3.900 mm x 610 mm, mantendo-se a plena capacidade operacional do equipamento.

Requisito do Edital: Torque máximo líquido de no mínimo 800 nm.

Adequação proposta: Admitir equipamentos que apresentem Torque Máximo de no mínimo 820 nm, independentemente da especificação de teste (bruto ou líquido), desde que comprovada a plena capacidade de tração e desempenho operacional para os serviços de manutenção de estradas vicinais.

Requisito do Edital: Peso operacional mínimo de 17.300 kg.

Adequação proposta: Admitir equipamentos com peso operacional mínimo de 16.250 kg, por se tratar de diferença que não compromete a estabilidade, produtividade ou desempenho operacional.

Requisito do Edital: Contrapeso dianteiro/placa de empuxo mínimo de 700 kg.

Adequação proposta: Admitir equipamentos com configuração de balanceamento e distribuição de peso equivalente, independentemente do peso específico do contrapeso dianteiro, desde que garantida a estabilidade operacional do equipamento.

A exigência cumulativa desses requisitos acaba por limitar a participação de equipamentos amplamente utilizados no mercado nacional, aproximando-se das características técnicas de modelos específicos, sem que haja demonstração técnica de que tais parâmetros sejam indispensáveis para o atendimento da necessidade administrativa.

Cumpram-se destacar que os requisitos exigidos para este item se aproximam significativamente das especificações técnicas da **Motoniveladora CASE 865B Series 2**, circunstância que reduz o universo de fabricantes aptos a atender integralmente às exigências editalícias e compromete o caráter competitivo do certame.

Item 2 – PÁ CARREGADEIRA

Requisito do Edital: bomba hidráulica de fluxo variável.

Adequação proposta: Admitir equipamentos dotados de bombas hidráulicas de engrenagens, desde que o conjunto hidráulico atenda plenamente aos requisitos de desempenho e à força de desagregação mínima exigida de 11.200 kg.

Item 3 – RETROESCAVADEIRA

Requisito do Edital: Potência líquida mínima de 87 HP.



Justi Equipamentos e Representações LTDA - Dealer Autorizada XCMG
Avenida Kiichiro Murata N° 314 Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo
Magalhães/BA
CEP: 47.864-062 Telefone: (77) 3628-1145 ou (77) 9 9992-0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Adequação proposta: Admitir equipamentos com potência líquida mínima de 86 HP, tendo em vista a insignificante diferença técnica e operacional.

Requisito do Edital: Transmissão Power Shuttle com, no mínimo, 04 marchas à frente e 04 à ré.

Adequação proposta: Admitir equipamentos com transmissão Power Shift ou Power Shuttle equivalente, com configuração mínima de 04 marchas à frente e 03 à ré, desde que preservadas as condições de desempenho e produtividade.

Requisito do Edital: Alternador mínimo de 120 A.

Adequação proposta: Admitir equipamentos com alternador mínimo de 80 A, suficiente para o atendimento dos sistemas elétricos e eletrônicos embarcados.

Requisito do Edital: Freio de estacionamento a disco com acionamento elétrico.

Adequação proposta: Admitir sistemas de freio de estacionamento mecânico ou elétrico, desde que atendam às normas de segurança aplicáveis e garantam a imobilização segura do equipamento.

A manutenção dessas exigências específicas reduz injustificadamente o universo de licitantes aptos, sem comprovação de vantagem operacional efetiva para o Município.

Ressalta-se que a conjugação das especificações exigidas para este item aproxima-se substancialmente das características técnicas da **Retroescavadeira CASE 580N e B95C New Holland**, limitando a participação de outros fabricantes cujos equipamentos apresentam desempenho equivalente e plenamente satisfatório para a execução do objeto licitado.

Item 4 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Requisito do Edital: Comprimento total da esteira mínimo de 3.750 mm.

Adequação proposta: Admitir equipamentos com comprimento total de esteira mínimo de 3.648 mm, sem prejuízo à estabilidade e à segurança operacional.

Requisito do Edital: Profundidade máxima de escavação mínima de 6.040 mm.

Adequação proposta: Admitir equipamentos com profundidade máxima de escavação mínima de 5.546 mm, suficiente para a execução das atividades descritas no objeto licitado.

A adoção de parâmetros excessivamente específicos, sem justificativa técnica que demonstre sua imprescindibilidade, viola os princípios da competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Justi Equipamentos e Representações LTDA - Dealer Autorizada XCMG
Avenida Kiichiro Murata N° 314 Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo
Magalhães/BA
CEP: 47.864-062 Telefone: (77) 3628-1145 ou (77) 9 9992-0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Verifica-se, ainda, que as especificações técnicas exigidas para este item guardam estreita correspondência com as características da **Escavadeira Hidráulica CASE CX130C**, restringindo a competitividade e afastando equipamentos de outros fabricantes que possuem capacidade operacional equivalente para atender às necessidades da Administração.

Cumprе destacar que o próprio Termo de Referência prevê que a Administração deverá apresentar matriz de mercado demonstrando que as especificações mínimas foram comparadas com modelos disponíveis no mercado, sem direcionamento a marca ou modelo específico, bem como determina que requisitos que restrinjam indevidamente a competição deverão ser retificados antes da publicação do edital.

Dessa forma, requer-se a revisão das especificações técnicas impugnadas, admitindo-se equipamentos equivalentes que atendam às necessidades operacionais da Administração, ainda que apresentem pequenas variações dimensionais ou construtivas, ampliando a competitividade do certame e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

IV. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, e considerando que as especificações atuais do Termo de Referência criam barreiras técnicas que restringem a competitividade e direcionam o certame para modelos específicos, a Impugnante requer:

a) O recebimento e o provimento da presente Impugnação, para que sejam retificadas as especificações técnicas dos itens abaixo, garantindo a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;

b) A alteração dos requisitos técnicos para os seguintes parâmetros:

Item 1 – Motoniveladora:

Admitir potência líquida mínima de 170 HP;

Aceitar torque máximo de no mínimo 820 Nm, independentemente da metodologia de teste (bruto ou líquido);

Reduzir a exigência de altura da lâmina central para 610 mm;

Adequar o peso operacional mínimo para 16.250 kg;

Excluir a obrigatoriedade de peso fixo para o contrapeso dianteiro (700 kg), admitindo-se o balanceamento e a distribuição de peso original de fábrica do fabricante.

Item 2 – Pá Carregadeira:

Admitir o uso de bombas hidráulicas de engrenagens, desde que assegurada a força de desagregação mínima exigida de 11.200 kgf.

Item 3 – Retroescavadeira:

Admitir potência líquida mínima de 86 HP;

Aceitar transmissões tipo Power Shuttle ou Power Shift com configuração mínima



Justi Equipamentos e Representações LTDA - Dealer Autorizada XCMG
Avenida Kiichiro Murata N° 314 Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo
Magalhães/BA
CEP: 47.864-062 Telefone: (77) 3628-1145 ou (77) 9 9992-0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

de 04 marchas à frente e 03 à ré;

Adequar a exigência do alternador para o mínimo de 80 A;

Admitir sistema de freio de estacionamento com acionamento mecânico.

Item 4 – Escavadeira Hidráulica:

Adequar o comprimento total da esteira para o mínimo de 4.240 mm, compatibilizando com equipamentos de 22 toneladas amplamente disponíveis no mercado;

Admitir variação na capacidade volumétrica da caçamba nominal de catálogo para 1.2 m³, desde que garantida a entrega do implemento conforme a necessidade operacional.

c) A republicação do Edital com as devidas correções e a consequente reabertura do prazo legal para a apresentação das propostas, nos termos do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do certame por restrição indevida à concorrência.

Nestes termos, pede deferimento.

Ouro Preto do Oeste, 13 de julho de 2026.

INGRID BRAGA DE
GOIS:0140548424
1

Assinado de forma
digital por INGRID
BRAGA DE
GOIS:01405484241

JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ. 44.859.853/001-59.
P.P. CARVALHO, MELO E GOIS – ADVOCACIA
CNPJ. 43.217.307/0001-51.



Justi Equipamentos e Representações LTDA - Dealer Autorizada XCMG
Avenida Kiichiro Murata N° 314 Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo
Magalhães/BA
CEP: 47.864-062 Telefone: (77) 3628-1145 ou (77) 9 9992-0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO
Osmar Rodrigues de Aquino - Tabelião

Livro nº 094
Protocolo nº. 012152

Folha nº 049F/049V

Traslado

PROCURAÇÃO

bastante que faz: **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025), nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, neste **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO**, situado na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia Quadra 15 Lote 04 - Setor Augusto José Valente, Posse-GO, perante mim **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Tabelião Respondente**, compareceu como outorgante a empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nome fantasia: **JUSTI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade empresária limitada, com sua 5ª alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº **98636004**, em **21/05/2025** - protocolo nº **258527064** de **13/05/2025**, acompanhada de respectiva **Certidão Simplificada** emitida digitalmente em **16/12/2025**, aqui arquivada, com sede e foro em Avenida Luis Eduardo Magalhães nº5241 quadra 01 lote 09 Lot. JD Europa, Tropical Ville, Luís Eduardo Magalhães-BA, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **44.859.853/0001-59** - endereço eletrônico: contabilidade@justinet.com.br ; representada pelo sócio administrador **Claudicir Justi**, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº **5018436708 -SSP/RS**, expedida em: **20/10/1988**, natural de: **Nova Prata-RS**, data de nascimento: **27/04/1963** - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº **365.083.220-87**, filho de Célio Justi e Geni Volpato Justi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mãe Naninha Quadra 46 Lote 02, Setor Augusto José Valente I, Posse-GO, endereço eletrônico: claudicirjusti@justinet.com.br ; Pessoa devidamente identificada e qualificada por mim Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação que me foram apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Que pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador a empresa **CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA**, sociedade de advogados, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade simples pura, com sede e foro na Rua dos Seringueiros nº 1107, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste-RO, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **43.217.307/0001-51** - endereço eletrônico: cmg.advogadoseconsultoria@gmail.com; neste ato por suas representantes legais **Elise Chaves calixto Carvalho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 9478, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº **013.098.772-70**; **Larissa Dias Melo Reis**, brasileira,

Esse documento foi assinado por OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Tabelião Respondente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO, situado na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia Quadra 15 Lote 04 - Setor Augusto José Valente, Posse-GO, em 19/12/2025, às 14h09m, sob o nº 012152, protocolo nº 258527064, de 13/05/2025. Para validar o documento, acesse o link: <https://assinadigital.com.br/validar/informacoes> ou o QR Code. Data de emissão: 19/12/2025, às 14h09m. 2FTHS-57GNX-KLK66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 10.151, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 007.214.792-00; e **Ingrid Braga de Gois**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 10.602, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 014.054.842-41 ; a quem a empresa outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, o fim especial de representá-la, podendo promover a participação em licitações públicas e pregões em geral; assinar todo e qualquer papel necessário e exigido tais como: declarações, propostas de preços, certidões; fazer apresentações de documentos; prestar informações e declarações; receber protocolos e demais documentos; concordar, discordar, exigir, transigir e finalmente, praticar todos os demais atos necessários e exigidos para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo **vedado o seu substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e o Provimento n.º 134/2022 do CNJ, comunicamos que todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis que forem compartilhados conosco serão analisados, identificados e organizados conforme as obrigações previstas na Lei nº 8.934/94, que retrata o registro público de empresas mercantis e a Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre os registros públicos, considerando a finalidade pública do instrumento em tese. Respeitamos todos os mecanismos de segurança, tanto administrativo como técnico, adequado para a proteção das suas informações pessoais que serão disposto e armazenados, assegurando a inviolabilidade dos seus dados. **CERTIFICO** em atenção ao Provimento n.º 18/2012, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, será procedido o cadastro do presente ato notarial junto à **CENSEC-Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados**. Assim a disse e dou fé. A pedido da parte, lavrei o presente instrumento que, lido e achado conforme aceitou, outorga e assina. Foram dispensadas as testemunhas por força da Lei n.º 6.952/81. Eu, **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Tabelião Respondente, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino. (a.a) JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (OUTORGANTE). (a) , OSMAR RODRIGUES DE AQUINO - Tabelião Respondente. Posse, 19 de dezembro de 2025. Emolumentos R\$ 71,04. Taxa Judiciária R\$ 19,17. ISS R\$ 3,55. FUNDESP R\$ 7,10. FEPADSAJ R\$ 1,42. FUNDEPEG R\$ 0,89. FUNPROGE R\$ 1,42. FUNCOMP R\$ 4,26. FUNEMP R\$ 2,13. FESEMP S R\$ 0,00. ESTADO R\$ 0,00. FUNESP R\$ 0,00. FUNDAP R\$ 0,00. FEMAL R\$ 0,00. FECAD R\$ 0,00. VALOR TOTAL R\$ 110,98.

Selo: 03872512113586923490003

Consulte em: <http://extrajudicial.tjo.jus.br>

Assinado digitalmente por:
OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
CPF: 136.276.271-72
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 19/12/2025 15:09:47 -03:00



OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
Tabelião Respondente

Esse documento foi assinado por **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Tabelião Respondente, em 19/12/2025 às 15:09:47, no endereço eletrônico <http://extrajudicial.tjo.jus.br>, sob o protocolo **03872512113586923490003**.
Para validar o documento, acesse o site www.sertaohoje.com.br/publicacoes e digite o protocolo e a data de emissão.
2FTHS-57GNX-KLK66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**

Código de validação: YS5HP-2FTHS-57GNX-KLK66

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 027920.2025.12.19.00000090-66

✓ OSMAR RODRIGUES DE AQUINO (CPF 136.276.271-72) em 19/12/2025 15:09

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/YS5HP-2FTHS-57GNX-KLK66>

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**Pregão Eletrônico nº 016/2026****Processo Administrativo nº 156/2026****I. RELATÓRIO**

Trata-se de impugnações ao edital apresentadas pelas empresas JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e caminhão basculante, todos novos, zero hora ou zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Licínio de Almeida, especialmente manutenção de estradas vicinais, vias públicas, serviços de infraestrutura, obras, limpeza urbana, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas correlatas.

A empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA questiona especificações técnicas relativas à motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica. Sustenta, em síntese, que determinadas exigências de potência, torque, peso operacional, dimensões, transmissão, sistema hidráulico, alternador, freio de estacionamento, comprimento de esteira e capacidade de caçamba seriam excessivamente restritivas e aproximariam o objeto de equipamentos de fabricantes específicos.

A empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA impugna as especificações do caminhão basculante, notadamente quanto à exigência de tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros, capacidade técnica total mínima de 25.600 kg e capacidade máxima de carga útil somada à carroceria mínima de 18.500 kg.

Registra-se que a impugnação apresentada pela JUSTI contém referência ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 em seu endereçamento, embora também mencione o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Pregão Eletrônico nº 016/2026 no corpo da peça e trate do mesmo objeto e dos mesmos itens descritos no presente procedimento. Assim, pela identidade de objeto e em prestígio à instrumentalidade das formas, a manifestação é recebida como dirigida ao Pregão Eletrônico nº 016/2026.

As impugnações foram apresentadas com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Presentes os pressupostos formais, passo à análise de mérito.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A discussão posta pelas impugnantes exige distinguir restrição indevida à competição de definição legítima de padrão técnico mínimo. A Administração não pode inserir no edital exigências sem pertinência com a necessidade pública, nem direcionar a contratação a marca, modelo ou fornecedor. Por outro lado, também não está obrigada a adquirir equipamento subdimensionado ou tecnicamente inferior ao que se mostra necessário para a prestação adequada dos serviços públicos.

A Lei nº 14.133/2021 orienta a licitação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, motivação, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 5º. O art. 11 do mesmo diploma estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

Esses dispositivos não impedem a fixação de requisitos técnicos mínimos. Ao contrário, a fase preparatória da licitação exige a identificação da necessidade administrativa, a caracterização adequada do objeto e a definição de requisitos aptos a assegurar que o bem contratado atenda à finalidade pública. A competição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

deve ocorrer dentro do padrão técnico definido pela Administração a partir de sua necessidade, e não a partir da conveniência comercial de cada fornecedor.

A orientação do Tribunal de Contas da União é compatível com essa conclusão. A **Súmula TCU nº 177** consigna que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição e pressuposto da igualdade entre os licitantes. Assim, a adequada especificação do objeto não representa violação à competitividade, mas requisito para que todos os interessados conheçam, com clareza, o que será efetivamente contratado.

No Acórdão nº 1890/2010, Plenário, relator Ministro Valmir Campelo, o TCU consignou que a Administração tem o poder-dever de exigir, em suas contratações, os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto. O mesmo entendimento registrou que o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, devendo-se avaliar se a exigência guarda compatibilidade com o objeto e com o interesse público.

Também se considera o entendimento do Acórdão nº 214/2020, Plenário, relator Ministro Aroldo Cedraz, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo diversos modelos no mercado que atendam às necessidades da Administração, o órgão deve identificar conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de forma a evitar direcionamento e caracterizar ampla pesquisa de mercado.

Assim, a manutenção das especificações editalícias deve ser compreendida em conjunto com o levantamento de mercado realizado na fase preparatória, o qual demonstra que os parâmetros adotados decorrem da necessidade administrativa e não de preferência por fabricante ou fornecedor.

No presente caso, as especificações impugnadas não indicam marca, modelo, fabricante, concessionária ou fornecedor exclusivo. São parâmetros mínimos de desempenho, produtividade, segurança, robustez, durabilidade e autonomia, fixados em razão da destinação dos bens a serviços de manutenção de estradas vicinais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

obras, drenagem, limpeza urbana, transporte de materiais e infraestrutura municipal.

III. DA IMPUGNAÇÃO DA JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**III.1. Motoniveladora**

A impugnante requer a redução da potência líquida mínima de 200 HP para 170 HP. O pedido não merece acolhimento. A potência prevista no edital está relacionada às atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, patrolamento, conformação de greide, corte de solo compactado, espalhamento de cascalho e operação em trechos com aclive ou irregularidade. Nessas condições, a potência de 200 HP representa reserva operacional necessária para manter produtividade, reduzir esforço mecânico e permitir uso contínuo do equipamento em serviço pesado.

A redução pretendida deslocaria a aquisição para faixa inferior de desempenho, com possível aumento do número de passadas, maior tempo de execução, maior desgaste do conjunto motriz e perda de eficiência no atendimento das demandas municipais. A especificação, portanto, permanece inalterada.

Também não procede o pedido de alteração da lâmina central mínima de 3.900 mm x 620 mm x 19 mm. A lâmina é o principal implemento da motoniveladora e interfere diretamente na capacidade de corte, arraste, espalhamento, nivelamento e acabamento. A altura e a espessura previstas no edital conferem maior capacidade de trabalho e maior resistência ao desgaste, especialmente em contato com cascalho, solo compactado e material granular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A redução para lâmina de 610 mm de altura, embora apresentada como pequena variação dimensional, não foi acompanhada de demonstração técnica de equivalência de produtividade e durabilidade. Em equipamento sujeito a uso intensivo, a redução da área útil e da robustez do implemento pode refletir na produtividade e na vida útil do componente. Mantém-se, por isso, a especificação editalícia.

Quanto ao torque máximo líquido mínimo de 800 Nm, a exigência também deve ser preservada. O edital adotou torque líquido por ser parâmetro mais adequado para aferir a força efetivamente disponível em condição operacional real. A admissão de torque bruto ou de metodologia não padronizada reduziria a objetividade do julgamento e poderia permitir a oferta de equipamento com desempenho efetivo inferior ao pretendido.

O peso operacional mínimo de 17.300 kg igualmente possui pertinência técnica. Em motoniveladoras, o peso operacional está vinculado à aderência, à estabilidade, à capacidade de penetração da lâmina e à eficiência em solos compactados. A redução para 16.250 kg representa diferença superior a uma tonelada e pode interferir no desempenho do equipamento em serviços de maior exigência.

Por fim, mantém-se a exigência de contrapeso dianteiro ou placa de empuxo de no mínimo 700 kg. O parâmetro assegura estabilidade, distribuição adequada de carga e melhor desempenho em operações com esforço elevado sobre a lâmina. A expressão sugerida pela impugnante, consistente em admitir apenas o balanceamento original de fábrica, é aberta e reduz a objetividade do julgamento. O edital, ao exigir peso mínimo, adota critério mensurável e igualmente aplicável a todos os licitantes.

Conclui-se, portanto, que as especificações da motoniveladora guardam relação direta com a necessidade operacional do Município e não configuram direcionamento.

III.2. Pá carregadeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A impugnante questiona a exigência de bomba hidráulica de fluxo variável e requer a aceitação de bomba hidráulica de engrenagens. O pedido não deve ser acolhido.

A bomba hidráulica de fluxo variável permite adequação da vazão à demanda real do sistema, com melhor resposta hidráulica, maior eficiência energética, menor geração de calor, melhor controle dos movimentos e maior produtividade nos ciclos de carregamento, elevação e basculamento. Em pá carregadeira, o desempenho não se resume à força de desagregação. O rendimento depende também do tempo de ciclo, da resposta do sistema hidráulico, da estabilidade operacional e da capacidade de trabalho contínuo sem perda relevante de eficiência.

A bomba de engrenagens pode atender a determinadas aplicações, mas não demonstra, por si só, equivalência técnica ao sistema de fluxo variável previsto no edital. A Administração optou por solução de maior eficiência operacional, compatível com o uso contínuo em obras, carregamento de materiais e apoio à manutenção de vias. Mantém-se, assim, a exigência.

III.3. Retroescavadeira

A impugnante requer a redução da potência líquida mínima de 87 HP para 86 HP. O pedido é indeferido. Embora a diferença nominal pareça reduzida, a Administração definiu o patamar de 87 HP como classe mínima de desempenho para equipamento apto a executar serviços mistos de escavação, carregamento, deslocamento em vias rurais e urbanas, abertura de valas, recomposição de vias e apoio a obras públicas.

O parâmetro é objetivo e guarda relação com a reserva operacional esperada. Não compete à Administração reduzir o padrão técnico do objeto para ajustá-lo a determinado modelo disponível a um interessado, especialmente quando a exigência está vinculada à produtividade e à durabilidade do bem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Mantém-se, igualmente, a transmissão Power Shuttle com, no mínimo, quatro marchas à frente e quatro à ré. A retroescavadeira realiza ciclos frequentes de avanço e reversão em carregamento, escavação, manobras em áreas restritas e serviços em vias públicas. A quarta marcha à ré amplia a faixa de operação, melhora a produtividade e proporciona maior eficiência em deslocamentos curtos e repetitivos.

A proposta de admitir transmissão com apenas três marchas à ré reduziria o padrão operacional fixado pela Administração e poderia comprometer a produtividade em determinadas frentes de serviço. Por essa razão, a exigência permanece.

Quanto ao alternador mínimo de 120 A, a especificação é compatível com equipamentos modernos, dotados de iluminação de trabalho, sinalização, climatização, painéis eletrônicos, sensores e componentes de controle. O alternador de maior capacidade oferece margem de segurança elétrica em operação noturna, baixa rotação ou uso prolongado de acessórios.

A redução para 80 A poderia aumentar o risco de falhas elétricas e indisponibilidade do equipamento, o que contraria a finalidade da contratação. Assim, mantém-se a exigência.

Também deve ser preservada a exigência de freio de estacionamento a disco na saída da transmissão, com acionamento elétrico. Trata-se de requisito ligado à segurança operacional em rampas, terrenos irregulares e frentes de serviço com movimentação constante. A solução prevista no edital confere padronização, confiabilidade e segurança ao equipamento, razão pela qual não se acolhe a substituição por sistema genérico de acionamento mecânico.

III.4. Escavadeira hidráulica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A impugnação questiona requisitos relacionados ao comprimento total da esteira, à capacidade volumétrica da caçamba e, em determinados trechos, à profundidade máxima de escavação. Observa-se que a peça apresenta variações internas quanto aos parâmetros impugnados e aos valores pretendidos. Ainda assim, todos os pontos foram analisados a partir da finalidade do equipamento.

O comprimento mínimo da esteira deve ser mantido. Esse parâmetro interfere diretamente na estabilidade longitudinal, na distribuição de carga, na segurança em terrenos irregulares e na operação com lança estendida ou caçamba carregada. Em serviços de escavação, drenagem, limpeza de canais, carregamento e apoio a obras de infraestrutura, a estabilidade do equipamento é condição essencial de segurança e produtividade.

A redução pretendida não veio acompanhada de demonstração técnica suficiente de que o equipamento proposto manteria o mesmo nível de estabilidade em todas as condições de uso previstas para o Município. A especificação editalícia, portanto, permanece.

A capacidade volumétrica mínima da caçamba de 1,3 m³ também deve ser mantida.

A redução para 1,2 m³ representa perda aproximada de 7,7% por ciclo. Em serviços repetitivos, essa diferença repercute no número de ciclos, no tempo de execução, no consumo de combustível, no desgaste do equipamento e na produtividade geral da máquina.

A Administração busca equipamento capaz de executar os serviços com rendimento adequado e menor custo operacional ao longo do ciclo de vida. A capacidade prevista no edital é compatível com essa finalidade.

Quanto à profundidade máxima de escavação, caso considerada a partir das especificações do edital, sua manutenção também se justifica. O Município necessita de equipamento apto a executar obras de drenagem, abertura e limpeza de valas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

implantação de bueiros, caixas, canais e serviços correlatos. A redução da profundidade de escavação pode limitar a aplicação do equipamento e exigir mobilização complementar de máquinas, com prejuízo à eficiência da contratação.

Dessa forma, permanecem inalteradas as especificações da escavadeira hidráulica.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DA FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**IV.1. Tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros**

A FOX impugna a exigência de tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros, pretendendo a redução para 50 litros. A exigência deve ser mantida.

O caminhão basculante será utilizado em serviços de infraestrutura, transporte de materiais e apoio à manutenção de estradas vicinais. Essas atividades ocorrem em frentes de serviço que podem estar distantes da sede administrativa e dos pontos regulares de abastecimento. Nessas condições, maior capacidade de ARLA 32 significa maior autonomia operacional, menor número de paradas, menor dependência de reabastecimento em campo e menor risco de paralisação do veículo por insuficiência do reagente.

Além disso, o ARLA 32 exige cuidados de armazenamento e manuseio. A redução da necessidade de abastecimentos intermediários em campo diminui o risco de contaminação do produto e de falhas no sistema de pós-tratamento de emissões. A capacidade mínima de 60 litros possui, portanto, finalidade técnica e operacional, não se tratando de exigência arbitrária.

IV.2. Capacidade técnica total mínima de 25.600 kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A segunda exigência questionada é a capacidade técnica total mínima de 25.600 kg. O pedido de supressão não merece acolhimento.

A capacidade técnica total está relacionada à robustez do conjunto veicular, incluindo chassi, eixos, suspensão, sistema de freios e trem de força. O caminhão basculante transportará materiais densos, como cascalho, terra, brita, resíduos de obras e insumos utilizados na manutenção viária. A Administração deve evitar a aquisição de veículo subdimensionado, que opere permanentemente próximo ao limite estrutural e apresente maior risco de desgaste, manutenção corretiva e indisponibilidade.

A especificação busca assegurar segurança, durabilidade e compatibilidade entre o veículo e a carga efetivamente transportada nos serviços municipais. O requisito, portanto, é compatível com a finalidade do objeto.

IV.3. Capacidade máxima de carga útil somada à carroceria mínima de 18.500 kg

Também não procede o pedido de supressão da exigência de capacidade máxima de carga útil somada à carroceria mínima de 18.500 kg.

O caminhão deve possuir coerência entre volume da caçamba, capacidade estrutural e carga transportável. A aquisição de veículo com caçamba volumosa, mas capacidade útil insuficiente, comprometeria a produtividade, aumentaria o número de viagens, elevaria o consumo e reduziria a eficiência dos serviços.

A exigência se relaciona diretamente ao transporte de materiais pesados utilizados em obras, estradas vicinais e manutenção de infraestrutura. Não se trata de detalhe irrelevante, mas de parâmetro de produtividade e economicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**IV.4. Alegação de inexistência de modelos no mercado**

A impugnante afirma que não haveria caminhões 6x2 capazes de atender à combinação de capacidade técnica total mínima de 25.600 kg e capacidade máxima de carga útil somada à carroceria mínima de 18.500 kg. A alegação, contudo, não veio acompanhada de prova técnica suficiente para demonstrar a impossibilidade de atendimento do edital pelo mercado.

A simples indicação de modelos que, na visão da impugnante, atenderiam ao interesse público não demonstra, por si só, ilegalidade da especificação adotada pela Administração. O edital não exige marca, fabricante, concessionária ou fornecedor específico. Estabelece apenas patamar mínimo de desempenho e robustez compatível com o uso pretendido.

Conforme orientação do TCU no Acórdão nº 2383/2014, Plenário, a Administração deve identificar conjunto representativo de modelos existentes no mercado antes da elaboração das especificações. Tal orientação reforça a necessidade de planejamento, mas não impõe à Administração o dever de reduzir os requisitos do edital para acomodar modelos indicados pelo impugnante quando tais modelos não atendam ao padrão técnico definido para a contratação.

V. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

As impugnantes sustentam que as especificações se aproximariam de determinados modelos. A alegação, isoladamente, não comprova direcionamento. Equipamentos pertencentes à mesma categoria naturalmente apresentam faixas semelhantes de potência, peso, dimensões, capacidade hidráulica, transmissão, caçamba e carga. A semelhança entre especificação técnica e características de produtos existentes no mercado não caracteriza irregularidade quando o requisito possui finalidade operacional legítima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

No caso concreto, os parâmetros impugnados possuem relação com a execução de serviços pesados em estradas vicinais, obras, drenagem, carregamento, transporte de materiais, limpeza urbana e infraestrutura municipal.

Também não há no edital exigência de carta de fabricante, credenciamento exclusivo, indicação de concessionária, marca obrigatória ou modelo fechado. A disputa permanece aberta aos licitantes que ofertem equipamentos capazes de atender integralmente às especificações mínimas.

A Administração não está obrigada a rebaixar o padrão técnico do objeto para ampliar artificialmente a participação de fornecedores cujos equipamentos não atendam aos requisitos definidos. A competitividade deve ser protegida, mas dentro de limites compatíveis com a eficiência, a segurança e a economicidade da contratação.

Ao se realizar consultas na rede mundial de computadores constata-se que os itens citados podem ser fornecidos por diversas fabricantes, a exemplo de CASE, CATERPILLAR e NEW HOLLAND, como indicado pela própria impugnante Justi Equipamentos.

Nesse sentido, os itens podem não ser compatíveis com as especificações de itens oferecidos pelos impugnantes, o que não significa que sejam incompatíveis com equipamentos de outras marcas. Ora, o edital deve estar em conformidade com os interesses públicos e não de particulares.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço das impugnações apresentadas pelas empresas JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, por atenderem aos pressupostos formais de admissibilidade.

No mérito, indefiro integralmente as impugnações, mantendo-se inalteradas as especificações técnicas constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A manutenção das exigências se fundamenta na pertinência técnica dos parâmetros fixados, na necessidade de assegurar desempenho, produtividade, segurança, durabilidade, autonomia e economicidade dos bens a serem adquiridos, bem como na ausência de indicação de marca, modelo ou fornecedor específico.

Licínio de Almeida, Bahia, 16 de Julho de 2026.

Éden Rodrigues Baleeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça Dois de Julho, nº 33, Centro - Licínio de Almeida - BA
CEP 46330-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.
Processo Administrativo nº 156/2026

OBJETO: Aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e caminhão basculante, todos novos, zero hora/zero quilômetro, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Licínio de Almeida/BA, especialmente manutenção de estradas vicinais, vias públicas, serviços de infraestrutura, obras, limpeza urbana, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas correlatas.

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilustríssimo,

Sr. EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Agente de Contratação/Pregoeiro

A empresa FOX DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.135.499/0001-45, sediada à Avenida Ville, 180, Goiânia/GO (CEP: 74369-705), Telefone: (62) 9 9967-4771, E-mail: temporarioforza@gmail.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164, da Lei nº 14.133/21, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital supracitado, pelos motivos que passo a expor:

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme estabelecido no Edital “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.” Observando-se que o certame está designado para o dia 20/07/2026, a presente impugnação é tempestiva e merece regular processamento e análise.

2. DOS FATOS

A licitação será regida pelo critério MENOR PREÇO conforme estabelecido no preâmbulo do Edital. Acontece que, no Edital e seus anexos, há exigência de que o caminhão seja fornecido exclusivamente com “tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros” e “capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg”, ou seja, exigência que, considerada prejudicial à competitividade do certame. A inclusão dessa exigência no edital restringe a participação de potenciais licitantes e cria barreiras, ferindo os princípios da isonomia e da competitividade, previstos no art. 5º na Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a exigência de que o caminhão seja fornecido exclusivamente com “tanque de ARLA 32

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 46.135.499/0001-45
Avenida Ville, 180, Goiânia/GO (CEP: 74.369-705) | contato@foxdistribuidora.com | 62 9 9967-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

com capacidade mínima de 60 litros” e “capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg”, pode ser considerada desproporcional, uma vez que o veículo “zero km” é o caminhão novo, não usado, ou seja é aquele que não tenha sido rodado. Para a aquisição de veículos novos, zero km, seja assegurada a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que estejam aptos a fornecer o objeto nas especificidades exigidas, do licitante para executar o objeto da licitação, e não em condições que violem o direito de participação.

3. DAS IRREGULARIDADES

[...]

Caminhão basculante, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026 ou ano/modelo vigente na data da entrega, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica mínima de 12 m³; tração 6x2; motor diesel de, no mínimo, 06 cilindros, cilindrada mínima de 6.870 cm³, potência líquida mínima de 255 cv e torque mínimo de 950 Nm; tecnologia de emissões PROCONVE P-8/SCR; transmissão manual com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; pneus 275/80 R22.5; rodas de aço aro 22,5 x 7,5; tanque(s) de combustível com capacidade total mínima de 275 litros e tanque de **ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros**; freio de serviço a ar nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, EBD, ATC, HSA e ESC; freio de estacionamento pneumático com molas acumuladoras; distância entre eixos mínima de 4.800 mm; PBT homologado mínimo de 23.000 kg; PBTC homologado mínimo de 35.000 kg; CMT mínima de 35.000 kg; **capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg**; frete incluso até o Município de Licínio de Almeida/BA; garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo da garantia legal; assistência técnica autorizada/credenciada, sem exigência de marca, modelo, fabricante ou concessionária específica.

[...]

Como se depreende do exposto, verifica-se evidente limitação no tocante ao fornecimento do caminhão com “**tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros**” e “**capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg**”. Tal exigência implica afronta ao tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores e não promove a seleção da proposta mais vantajosa, culminando em violação aos princípios basilares que regem a contratação pública.

3.1 PREJUÍZOS À COMPETITIVIDADE

A licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência. A exigência de que o caminhão seja exclusivamente fornecido com “**tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros**” e “**capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg**”, caracteriza afronta ao princípio da igualdade. Tal imposição restringe a competitividade, criando um ambiente de concorrência desleal e limitando o número de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

potenciais participantes. Essa restrição contraria a finalidade precípua do procedimento licitatório, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, notadamente pelo critério do menor preço. Assim, todos os interessados devem dispor das mesmas oportunidades e condições para concorrer, de modo a assegurar a lisura do certame, a transparência e a isonomia entre os licitantes.

A exigência de que o caminhão seja fornecido exclusivamente com **“tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros”** e **“capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg”**, viola os princípios fundamentais da licitação pública, tais como:

- Princípio da Competitividade: A restrição limita a participação de empresas que comercializam veículos zero quilômetro, criando barreiras artificiais que reduzem o número de concorrentes e, consequentemente, as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Princípio da Isonomia: Trata de maneira desigual licitantes que estão em condições idênticas de fornecer veículos novos, exigindo formalidades que não agregam valor à aquisição.
- Ausência de Justificativa Técnica: O conceito de veículo "zero quilômetro" não se confunde com a obrigatoriedade de que o caminhão seja fornecido exclusivamente com **“tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros”** e **“capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg”**. Veículos novos (sem uso, zero km), com **“tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 50 litros”**, são plenamente capazes de atender às necessidades da Administração Pública, bem como ao interesse público.

No que se concerte da exigência da **“capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg”** não há no mercado caminhões com tração 6x2 que atende tal exigência

4. ANÁLISE TÉCNICA

Sob o ponto de vista operacional, caminhões 6x2 com **tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 50 litros** possuem capacidade plenamente suficiente para atendimento do interesse público, assegura disponibilidade operacional, capacidade de carga/tração e conformidade ambiental (P8).

O desempenho do conjunto está muito mais relacionado a, potência do motor, torque, Capacidade Máxima de Tração - CMT, configuração de eixos e Peso Bruto Total (PBT).

5. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Os arts. 5º e 11 da Lei de Licitações e Contratos estabelece que as licitações devem garantir "a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável". Tal exigência fere este dispositivo ao criar barreiras injustificadas.

Sob o prisma constitucional, a aquisição de veículos exclusivamente por intermédio de “concessionárias” como almeja a recorrente, impede o pleno exercício da livre iniciativa e livre concorrência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



asseguradas pelos arts. 1º, IV, 170, caput, II e IV da Carta Magna, que, em suma, garantem a liberdade para que cada indivíduo possa constituir e administrar o seu próprio empreendimento, desempenhando suas atividades de forma isonômica, sem a interferência do Estado e tampouco de outras empresas que disputam o mesmo mercado (Livre Iniciativa), além de proibir o favorecimento à grupos empresariais específicos (Ex: concessionárias e fabricantes), combatendo o abuso de poder econômico e a monopolização dos mercados (Livre Concorrência).

É evidente o equívoco incorrido pelo Edital, o qual, ao assim proceder, termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu artigo 5º:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;”

(...)

Nas palavras de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

“(...) a impessoalidade exige que o Estado e seus agentes públicos se guiem apenas por finalidades legítimas, abstendo-se de conceder privilégios a um ou outro.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Manual de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. 3ª Edição. 2023. pág. 67)

Ainda assim o processo licitatório deverá obedecer de forma integral, os princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

O Tribunal de Contas tem se posicionado contra exigências que limitam a participação de licitantes nos processos de contratação pública. O Tribunal de Contas da União (TCU) e outros tribunais têm reiteradamente decidido que cláusulas restritivas devem ser evitadas, a fim de garantir a ampla concorrência e a obtenção de propostas vantajosas.

No que se concerne da exigência que o caminhão deve ser fornecido exclusivamente com **“capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg”**, essa exigência limita a concorrência, desfavorecendo a busca da melhor proposta para Administração Pública. Pois não há caminhões no mercado com essas exigências.

Não obstante, outros modelos são plenamente capazes de desempenhar as atividades a que se destinam, sem prejuízo de qualquer natureza para essa Administração Pública, uma vez que, a diferença entre o outro modelo é **irrelevante** – o que sob nenhuma hipótese – seria suficiente para **afastar outros modelos de caminhões** disponíveis no mercado brasileiro, subvertendo a finalidade da contratação e o instituto do pregão eletrônico ao transformá-lo em verdadeira encenação, uma vez que já se conhece o produto vencedor **antes mesmo de se iniciar a fase de lances**, em evidente confronto com o princípio da **COMPETITIVIDADE**, da **ISONOMIA** e da **LEGALIDADE**, à exemplo do Acórdão nº 1.734/09 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

*“A licitação não **deve perder seu objetivo principal**, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.” (TCU: Acórdão nº 1.734/09-Plenário)*

Segue abaixo marca/modelo que plenamente é capaz de atender o interesse público do município Licínio de Almeida - BA, destinado à execução de serviços públicos.

VOLVO VM 290 (6x2)



VW CONSTELLATION 26.260 6X2



FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 46.135.499/0001-45
Avenida Ville, 180, Goiânia/GO (CEP: 74.369-705) | contato@foxdistribuidora.com | 62 9 9967-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Finalmente não se pode esquecer que as licitações públicas o tem como objetivo “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, assegurando ainda o “tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição”, onde a manutenção das cláusulas já mencionadas restringem a competitividade e deturpam os princípios mais básicos das normas vigentes.

O jurista Marçal Justin Filho diz o seguinte acerca do tema:

(JUSTEN FILHO, 2014, p. 80) Marçal (comentários à lei)

“Portanto, isonomia e vantajosidade se integram de modo harmônico como fins a que se norteia a licitação. Não se admite a preponderância de qualquer um desses fins, o que significa que é antijurídico a Administração adotar soluções não isonômicas sob o pretexto de promover a competição ou obter vantajosidade. Por igual, não se admite que a isonomia conduza a ignorar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ademais, é de suma importância salientar que a manutenção da exigência ora objurgada implicaria criação de mercado à margem da Legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência (competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade.

No mesmo sentido, o art. 178 da Lei nº 14.133/2021 impõe sanções rigorosas, tendo como objetivo o enfrentamento de práticas criminosas no âmbito das licitações e dos contratos administrativos. Vejamos:

“CAPÍTULO II-B

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

[...]

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade, como é o caso da

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 46.135.499/0001-45

Avenida Ville, 180, Goiânia/GO (CEP: 74.369-705) | contato@foxdistribuidora.com | 62 9 9967-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

exigência de realização de vistoria em seis Estados, à custas do próprio licitante, demandando gastos extremamente elevados e com tempo exíguo para tanto.

Todavia, os veículos serão entregues novos, sem uso, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, bem como segurado a procedência do bem e sua conformidade com os padrões técnicos e normativos do fabricante, acompanhado de todos os documentos previstos em lei e dos manuais técnicos.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, revela-se imprescindível a alteração da descrição do caminhão, de modo a modificar o detalhamento técnico, desta forma, **“tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 50 litros”**, e suprimir o seguinte trecho **“capacidade técnica total mínima de 25.600 kg; capacidade máxima de carga útil + carroceria mínima de 18.500 kg”**.

Tal adequação se justifica pelo fato de que a exigência vigente carece de fundamentação técnica idônea e, na prática, configura restrição à competitividade, afastando potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

A manutenção dessa cláusula afronta os princípios da isonomia, da ampla concorrência e do julgamento objetivo, expressamente consagrados nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ao impor uma limitação não prevista em lei e destituída de motivação legítima, o instrumento convocatório restringe a participação do mercado, reduz o universo de ofertantes e, por consequência, compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A modificação ora requerida, portanto, não se trata de mera formalidade, mas de providência indispensável para restabelecer a plenitude concorrencial, eliminando barreiras que inibem a livre participação dos licitantes e distorcem a equidade entre os competidores. Ao suprimir a expressão indevida, o certame passa a se alinhar aos parâmetros legais, permitindo que os concorrentes disputem em condições igualitárias e garantindo que o julgamento ocorra de forma objetiva, ética e imparcial.

Assim, a alteração solicitada não apenas corrige vício que compromete a legalidade do edital, como reforça a finalidade pública da licitação — qual seja, o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa — assegurando que a Administração observe integralmente os princípios que regem a atividade administrativa.

Assim, requer-se:

A análise e acolhimento da presente impugnação, com a consequente **RETIFICAÇÃO do Edital em epígrafe**, para que sejam corrigidas as irregularidades apontadas.

Nestes termos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 14 de julho de 2026.

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 46.135.499/0001-45
Leidimar Silva - Representante Legal
Documento assinado eletronicamente

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 46.135.499/0001-45
Avenida Ville, 180, Goiânia/GO (CEP: 74.369-705) | contato@foxdistribuidora.com | 62 9 9967-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Página 1 de 5

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FOX DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45**

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Itacoatiara, S/N, Jardim Itaiara, Jussara - GO, CEP 76270-000. Portadora da cédula de identidade nº 4220416 SPTC/GO, e CPF sob o nº 009.099.071-45, nascida em 14/07/1984, filha de Celso Silveira da Silva e Antônia Fernandes A da Silva.

Única sócia da empresa **FOX DISTRIBUIDOR LTDA**, com nome fantasia **FOX DISTRIBUIDORA**, estabelecida na Avenida Ville, nº 180, Qd. 43 Lt. 12, Setor Três Marias I, Goiânia - GO, CEP 74369-705. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.135.499/0001-45, com o contrato social registrado na junta comercial do Estado de Goiás, sob nire 52205586255, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA** e usará a expressão **FOX DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45**

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Itacoatiara, S/N, Jardim Itaiara, Jussara - GO, CEP 76270-000. Portadora da cédula de identidade nº 4220416 SPTC/GO, e CPF sob o nº 009.099.071-45, nascida em 14/07/1984, filha de Celso Silveira da Silva e Antônia Fernandes A da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA** com nome fantasia **FOX DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sociedade limitada sediada na Avenida Ville, nº 180, Qd. 43 Lt. 12, Setor Três Marias I, Goiânia - GO, CEP 74369-705.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/2022 e tem sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO NOME EMPRESARIAL, DA FILIAL

Filial 02, Nire: 17900402037, CNPJ: 46.135.499/0002-26, com sede na Avenida P1Quadra 25, S/N, Lt. 03, Jardim Santa Barbara, Palmas - TO, CEP 77060-344.

Filial 03, Nire: 41901995391, CNPJ: 46.135.499/0003-07, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, Pavimento 2, Sala 01, Setor 106 - Complemento, Zona 07, Maringá - PR, CEP 87020-035.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Página 2 de 5

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Organização logística do transporte de carga, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Distribuição de água por caminhões, Transporte rodoviário de mudanças, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Página 3 de 5

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social totalmente integralizado pode ser integralmente utilizado pela matriz e suas filiais, no valor de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) divididos em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO	50.000.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000.000,00
TOTAL	50.000.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

A administração da sociedade é da sócia, **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art.1.061 da Lei nº 10.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 03 de fevereiro de 2026

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

Sócio - Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00909907145	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

DDI IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4220416 SPTC GO

CPF
009.099.071-45

DATA NASCIMENTO
14/07/1984

FILIAÇÃO
CELSO SILVEIRA DA SILVA
ANTONIA FERNANDES A DA SILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
00878516552

VALIDADE
22/06/2031

03/07/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2212570086



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOTANHA, GO

DATA EMISSÃO
23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02247161642
00150575068

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

2212570086

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**Pregão Eletrônico nº 016/2026****Processo Administrativo nº 156/2026****I. RELATÓRIO**

Trata-se de impugnações ao edital apresentadas pelas empresas JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e caminhão basculante, todos novos, zero hora ou zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Licínio de Almeida, especialmente manutenção de estradas vicinais, vias públicas, serviços de infraestrutura, obras, limpeza urbana, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas correlatas.

A empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA questiona especificações técnicas relativas à motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica. Sustenta, em síntese, que determinadas exigências de potência, torque, peso operacional, dimensões, transmissão, sistema hidráulico, alternador, freio de estacionamento, comprimento de esteira e capacidade de caçamba seriam excessivamente restritivas e aproximariam o objeto de equipamentos de fabricantes específicos.

A empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA impugna as especificações do caminhão basculante, notadamente quanto à exigência de tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros, capacidade técnica total mínima de 25.600 kg e capacidade máxima de carga útil somada à carroceria mínima de 18.500 kg.

Registra-se que a impugnação apresentada pela JUSTI contém referência ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 em seu endereçamento, embora também mencione o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Pregão Eletrônico nº 016/2026 no corpo da peça e trate do mesmo objeto e dos mesmos itens descritos no presente procedimento. Assim, pela identidade de objeto e em prestígio à instrumentalidade das formas, a manifestação é recebida como dirigida ao Pregão Eletrônico nº 016/2026.

As impugnações foram apresentadas com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Presentes os pressupostos formais, passo à análise de mérito.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A discussão posta pelas impugnantes exige distinguir restrição indevida à competição de definição legítima de padrão técnico mínimo. A Administração não pode inserir no edital exigências sem pertinência com a necessidade pública, nem direcionar a contratação a marca, modelo ou fornecedor. Por outro lado, também não está obrigada a adquirir equipamento subdimensionado ou tecnicamente inferior ao que se mostra necessário para a prestação adequada dos serviços públicos.

A Lei nº 14.133/2021 orienta a licitação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, motivação, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 5º. O art. 11 do mesmo diploma estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

Esses dispositivos não impedem a fixação de requisitos técnicos mínimos. Ao contrário, a fase preparatória da licitação exige a identificação da necessidade administrativa, a caracterização adequada do objeto e a definição de requisitos aptos a assegurar que o bem contratado atenda à finalidade pública. A competição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

deve ocorrer dentro do padrão técnico definido pela Administração a partir de sua necessidade, e não a partir da conveniência comercial de cada fornecedor.

A orientação do Tribunal de Contas da União é compatível com essa conclusão. A **Súmula TCU nº 177** consigna que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição e pressuposto da igualdade entre os licitantes. Assim, a adequada especificação do objeto não representa violação à competitividade, mas requisito para que todos os interessados conheçam, com clareza, o que será efetivamente contratado.

No Acórdão nº 1890/2010, Plenário, relator Ministro Valmir Campelo, o TCU consignou que a Administração tem o poder-dever de exigir, em suas contratações, os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto. O mesmo entendimento registrou que o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, devendo-se avaliar se a exigência guarda compatibilidade com o objeto e com o interesse público.

Também se considera o entendimento do Acórdão nº 214/2020, Plenário, relator Ministro Aroldo Cedraz, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo diversos modelos no mercado que atendam às necessidades da Administração, o órgão deve identificar conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de forma a evitar direcionamento e caracterizar ampla pesquisa de mercado.

Assim, a manutenção das especificações editalícias deve ser compreendida em conjunto com o levantamento de mercado realizado na fase preparatória, o qual demonstra que os parâmetros adotados decorrem da necessidade administrativa e não de preferência por fabricante ou fornecedor.

No presente caso, as especificações impugnadas não indicam marca, modelo, fabricante, concessionária ou fornecedor exclusivo. São parâmetros mínimos de desempenho, produtividade, segurança, robustez, durabilidade e autonomia, fixados em razão da destinação dos bens a serviços de manutenção de estradas vicinais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

obras, drenagem, limpeza urbana, transporte de materiais e infraestrutura municipal.

III. DA IMPUGNAÇÃO DA JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**III.1. Motoniveladora**

A impugnante requer a redução da potência líquida mínima de 200 HP para 170 HP. O pedido não merece acolhimento. A potência prevista no edital está relacionada às atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, patrolamento, conformação de greide, corte de solo compactado, espalhamento de cascalho e operação em trechos com aclive ou irregularidade. Nessas condições, a potência de 200 HP representa reserva operacional necessária para manter produtividade, reduzir esforço mecânico e permitir uso contínuo do equipamento em serviço pesado.

A redução pretendida deslocaria a aquisição para faixa inferior de desempenho, com possível aumento do número de passadas, maior tempo de execução, maior desgaste do conjunto motriz e perda de eficiência no atendimento das demandas municipais. A especificação, portanto, permanece inalterada.

Também não procede o pedido de alteração da lâmina central mínima de 3.900 mm x 620 mm x 19 mm. A lâmina é o principal implemento da motoniveladora e interfere diretamente na capacidade de corte, arraste, espalhamento, nivelamento e acabamento. A altura e a espessura previstas no edital conferem maior capacidade de trabalho e maior resistência ao desgaste, especialmente em contato com cascalho, solo compactado e material granular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A redução para lâmina de 610 mm de altura, embora apresentada como pequena variação dimensional, não foi acompanhada de demonstração técnica de equivalência de produtividade e durabilidade. Em equipamento sujeito a uso intensivo, a redução da área útil e da robustez do implemento pode refletir na produtividade e na vida útil do componente. Mantém-se, por isso, a especificação editalícia.

Quanto ao torque máximo líquido mínimo de 800 Nm, a exigência também deve ser preservada. O edital adotou torque líquido por ser parâmetro mais adequado para aferir a força efetivamente disponível em condição operacional real. A admissão de torque bruto ou de metodologia não padronizada reduziria a objetividade do julgamento e poderia permitir a oferta de equipamento com desempenho efetivo inferior ao pretendido.

O peso operacional mínimo de 17.300 kg igualmente possui pertinência técnica. Em motoniveladoras, o peso operacional está vinculado à aderência, à estabilidade, à capacidade de penetração da lâmina e à eficiência em solos compactados. A redução para 16.250 kg representa diferença superior a uma tonelada e pode interferir no desempenho do equipamento em serviços de maior exigência.

Por fim, mantém-se a exigência de contrapeso dianteiro ou placa de empuxo de no mínimo 700 kg. O parâmetro assegura estabilidade, distribuição adequada de carga e melhor desempenho em operações com esforço elevado sobre a lâmina. A expressão sugerida pela impugnante, consistente em admitir apenas o balanceamento original de fábrica, é aberta e reduz a objetividade do julgamento. O edital, ao exigir peso mínimo, adota critério mensurável e igualmente aplicável a todos os licitantes.

Conclui-se, portanto, que as especificações da motoniveladora guardam relação direta com a necessidade operacional do Município e não configuram direcionamento.

III.2. Pá carregadeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A impugnante questiona a exigência de bomba hidráulica de fluxo variável e requer a aceitação de bomba hidráulica de engrenagens. O pedido não deve ser acolhido.

A bomba hidráulica de fluxo variável permite adequação da vazão à demanda real do sistema, com melhor resposta hidráulica, maior eficiência energética, menor geração de calor, melhor controle dos movimentos e maior produtividade nos ciclos de carregamento, elevação e basculamento. Em pá carregadeira, o desempenho não se resume à força de desagregação. O rendimento depende também do tempo de ciclo, da resposta do sistema hidráulico, da estabilidade operacional e da capacidade de trabalho contínuo sem perda relevante de eficiência.

A bomba de engrenagens pode atender a determinadas aplicações, mas não demonstra, por si só, equivalência técnica ao sistema de fluxo variável previsto no edital. A Administração optou por solução de maior eficiência operacional, compatível com o uso contínuo em obras, carregamento de materiais e apoio à manutenção de vias. Mantém-se, assim, a exigência.

III.3. Retroescavadeira

A impugnante requer a redução da potência líquida mínima de 87 HP para 86 HP. O pedido é indeferido. Embora a diferença nominal pareça reduzida, a Administração definiu o patamar de 87 HP como classe mínima de desempenho para equipamento apto a executar serviços mistos de escavação, carregamento, deslocamento em vias rurais e urbanas, abertura de valas, recomposição de vias e apoio a obras públicas.

O parâmetro é objetivo e guarda relação com a reserva operacional esperada. Não compete à Administração reduzir o padrão técnico do objeto para ajustá-lo a determinado modelo disponível a um interessado, especialmente quando a exigência está vinculada à produtividade e à durabilidade do bem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Mantém-se, igualmente, a transmissão Power Shuttle com, no mínimo, quatro marchas à frente e quatro à ré. A retroescavadeira realiza ciclos frequentes de avanço e reversão em carregamento, escavação, manobras em áreas restritas e serviços em vias públicas. A quarta marcha à ré amplia a faixa de operação, melhora a produtividade e proporciona maior eficiência em deslocamentos curtos e repetitivos.

A proposta de admitir transmissão com apenas três marchas à ré reduziria o padrão operacional fixado pela Administração e poderia comprometer a produtividade em determinadas frentes de serviço. Por essa razão, a exigência permanece.

Quanto ao alternador mínimo de 120 A, a especificação é compatível com equipamentos modernos, dotados de iluminação de trabalho, sinalização, climatização, painéis eletrônicos, sensores e componentes de controle. O alternador de maior capacidade oferece margem de segurança elétrica em operação noturna, baixa rotação ou uso prolongado de acessórios.

A redução para 80 A poderia aumentar o risco de falhas elétricas e indisponibilidade do equipamento, o que contraria a finalidade da contratação. Assim, mantém-se a exigência.

Também deve ser preservada a exigência de freio de estacionamento a disco na saída da transmissão, com acionamento elétrico. Trata-se de requisito ligado à segurança operacional em rampas, terrenos irregulares e frentes de serviço com movimentação constante. A solução prevista no edital confere padronização, confiabilidade e segurança ao equipamento, razão pela qual não se acolhe a substituição por sistema genérico de acionamento mecânico.

III.4. Escavadeira hidráulica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A impugnação questiona requisitos relacionados ao comprimento total da esteira, à capacidade volumétrica da caçamba e, em determinados trechos, à profundidade máxima de escavação. Observa-se que a peça apresenta variações internas quanto aos parâmetros impugnados e aos valores pretendidos. Ainda assim, todos os pontos foram analisados a partir da finalidade do equipamento.

O comprimento mínimo da esteira deve ser mantido. Esse parâmetro interfere diretamente na estabilidade longitudinal, na distribuição de carga, na segurança em terrenos irregulares e na operação com lança estendida ou caçamba carregada. Em serviços de escavação, drenagem, limpeza de canais, carregamento e apoio a obras de infraestrutura, a estabilidade do equipamento é condição essencial de segurança e produtividade.

A redução pretendida não veio acompanhada de demonstração técnica suficiente de que o equipamento proposto manteria o mesmo nível de estabilidade em todas as condições de uso previstas para o Município. A especificação editalícia, portanto, permanece.

A capacidade volumétrica mínima da caçamba de 1,3 m³ também deve ser mantida.

A redução para 1,2 m³ representa perda aproximada de 7,7% por ciclo. Em serviços repetitivos, essa diferença repercute no número de ciclos, no tempo de execução, no consumo de combustível, no desgaste do equipamento e na produtividade geral da máquina.

A Administração busca equipamento capaz de executar os serviços com rendimento adequado e menor custo operacional ao longo do ciclo de vida. A capacidade prevista no edital é compatível com essa finalidade.

Quanto à profundidade máxima de escavação, caso considerada a partir das especificações do edital, sua manutenção também se justifica. O Município necessita de equipamento apto a executar obras de drenagem, abertura e limpeza de valas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

implantação de bueiros, caixas, canais e serviços correlatos. A redução da profundidade de escavação pode limitar a aplicação do equipamento e exigir mobilização complementar de máquinas, com prejuízo à eficiência da contratação.

Dessa forma, permanecem inalteradas as especificações da escavadeira hidráulica.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DA FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**IV.1. Tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros**

A FOX impugna a exigência de tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 60 litros, pretendendo a redução para 50 litros. A exigência deve ser mantida.

O caminhão basculante será utilizado em serviços de infraestrutura, transporte de materiais e apoio à manutenção de estradas vicinais. Essas atividades ocorrem em frentes de serviço que podem estar distantes da sede administrativa e dos pontos regulares de abastecimento. Nessas condições, maior capacidade de ARLA 32 significa maior autonomia operacional, menor número de paradas, menor dependência de reabastecimento em campo e menor risco de paralisação do veículo por insuficiência do reagente.

Além disso, o ARLA 32 exige cuidados de armazenamento e manuseio. A redução da necessidade de abastecimentos intermediários em campo diminui o risco de contaminação do produto e de falhas no sistema de pós-tratamento de emissões. A capacidade mínima de 60 litros possui, portanto, finalidade técnica e operacional, não se tratando de exigência arbitrária.

IV.2. Capacidade técnica total mínima de 25.600 kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A segunda exigência questionada é a capacidade técnica total mínima de 25.600 kg. O pedido de supressão não merece acolhimento.

A capacidade técnica total está relacionada à robustez do conjunto veicular, incluindo chassi, eixos, suspensão, sistema de freios e trem de força. O caminhão basculante transportará materiais densos, como cascalho, terra, brita, resíduos de obras e insumos utilizados na manutenção viária. A Administração deve evitar a aquisição de veículo subdimensionado, que opere permanentemente próximo ao limite estrutural e apresente maior risco de desgaste, manutenção corretiva e indisponibilidade.

A especificação busca assegurar segurança, durabilidade e compatibilidade entre o veículo e a carga efetivamente transportada nos serviços municipais. O requisito, portanto, é compatível com a finalidade do objeto.

IV.3. Capacidade máxima de carga útil somada à carroceria mínima de 18.500 kg

Também não procede o pedido de supressão da exigência de capacidade máxima de carga útil somada à carroceria mínima de 18.500 kg.

O caminhão deve possuir coerência entre volume da caçamba, capacidade estrutural e carga transportável. A aquisição de veículo com caçamba volumosa, mas capacidade útil insuficiente, comprometeria a produtividade, aumentaria o número de viagens, elevaria o consumo e reduziria a eficiência dos serviços.

A exigência se relaciona diretamente ao transporte de materiais pesados utilizados em obras, estradas vicinais e manutenção de infraestrutura. Não se trata de detalhe irrelevante, mas de parâmetro de produtividade e economicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**IV.4. Alegação de inexistência de modelos no mercado**

A impugnante afirma que não haveria caminhões 6x2 capazes de atender à combinação de capacidade técnica total mínima de 25.600 kg e capacidade máxima de carga útil somada à carroceria mínima de 18.500 kg. A alegação, contudo, não veio acompanhada de prova técnica suficiente para demonstrar a impossibilidade de atendimento do edital pelo mercado.

A simples indicação de modelos que, na visão da impugnante, atenderiam ao interesse público não demonstra, por si só, ilegalidade da especificação adotada pela Administração. O edital não exige marca, fabricante, concessionária ou fornecedor específico. Estabelece apenas patamar mínimo de desempenho e robustez compatível com o uso pretendido.

Conforme orientação do TCU no Acórdão nº 2383/2014, Plenário, a Administração deve identificar conjunto representativo de modelos existentes no mercado antes da elaboração das especificações. Tal orientação reforça a necessidade de planejamento, mas não impõe à Administração o dever de reduzir os requisitos do edital para acomodar modelos indicados pelo impugnante quando tais modelos não atendam ao padrão técnico definido para a contratação.

V. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

As impugnantes sustentam que as especificações se aproximariam de determinados modelos. A alegação, isoladamente, não comprova direcionamento. Equipamentos pertencentes à mesma categoria naturalmente apresentam faixas semelhantes de potência, peso, dimensões, capacidade hidráulica, transmissão, caçamba e carga. A semelhança entre especificação técnica e características de produtos existentes no mercado não caracteriza irregularidade quando o requisito possui finalidade operacional legítima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

No caso concreto, os parâmetros impugnados possuem relação com a execução de serviços pesados em estradas vicinais, obras, drenagem, carregamento, transporte de materiais, limpeza urbana e infraestrutura municipal.

Também não há no edital exigência de carta de fabricante, credenciamento exclusivo, indicação de concessionária, marca obrigatória ou modelo fechado. A disputa permanece aberta aos licitantes que ofertem equipamentos capazes de atender integralmente às especificações mínimas.

A Administração não está obrigada a rebaixar o padrão técnico do objeto para ampliar artificialmente a participação de fornecedores cujos equipamentos não atendam aos requisitos definidos. A competitividade deve ser protegida, mas dentro de limites compatíveis com a eficiência, a segurança e a economicidade da contratação.

Ao se realizar consultas na rede mundial de computadores constata-se que os itens citados podem ser fornecidos por diversas fabricantes, a exemplo de CASE, CATERPILLAR e NEW HOLLAND, como indicado pela própria impugnante Justi Equipamentos.

Nesse sentido, os itens podem não ser compatíveis com as especificações de itens oferecidos pelos impugnantes, o que não significa que sejam incompatíveis com equipamentos de outras marcas. Ora, o edital deve estar em conformidade com os interesses públicos e não de particulares.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço das impugnações apresentadas pelas empresas JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, por atenderem aos pressupostos formais de admissibilidade.

No mérito, indefiro integralmente as impugnações, mantendo-se inalteradas as especificações técnicas constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A manutenção das exigências se fundamenta na pertinência técnica dos parâmetros fixados, na necessidade de assegurar desempenho, produtividade, segurança, durabilidade, autonomia e economicidade dos bens a serem adquiridos, bem como na ausência de indicação de marca, modelo ou fornecedor específico.

Licínio de Almeida, Bahia, 16 de Julho de 2026.

Éden Rodrigues Baleeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA- BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
ITEM 01

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n.º 44.859.853/0001-59, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, n.º 5241, Bairro Tropical Ville, CEP: 47.861-660, na cidade de Luis Eduardo Magalhães/BA, Inscrição Estadual n.º 189.489.435, por suas procuradoras, a sociedade de advogados, **CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.217.307/0001-51, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n.º 1273-B, Bairro União, CEP 76.920-000, na Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 3461-6703, endereço eletrônico: cmg.advocaciaconsultoria@gmail.com, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que desclassificou sua proposta relativamente ao **Item 01 – Motoniveladora**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer no sistema eletrônico, tendo sido aberto o prazo para apresentação das respectivas razões, o qual findaria no dia 29/07/2026, conforme registrado na ata do certame.

Sendo protocolado na presente data, tem-se que o presente recurso é, portanto, tempestivo e deve ser integralmente conhecido.

2. SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Licínio de Almeida promoveu o Pregão Eletrônico nº 018/2026, objetivando o registro de preços para futura aquisição de máquinas pesadas, dentre elas uma motoniveladora nova, zero hora, destinada à manutenção de estradas vicinais e demais atividades de infraestrutura municipal.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luis Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A Recorrente participou regularmente do certame, ofertando equipamento **XCMG GR1905BR**, apresentando proposta plenamente compatível com o objeto licitado e, após a fase competitiva de lances, sagrou-se detentora da melhor oferta para o Item 01, no valor de **R\$ 850.000,00**, significativamente inferior ao valor estimado pela Administração.

Todavia, ao analisar a proposta, a Administração promoveu sua desclassificação sob o fundamento de que o equipamento ofertado apresentaria potência de 188 HP, peso operacional de 16.250 kg e lâmina de 3.660 mm, inferiores aos parâmetros mínimos previstos no edital, concluindo, por essa razão, que a proposta não atenderia às especificações técnicas estabelecidas.

Entretanto, a decisão recorrida limitou-se à comparação literal entre determinados dados constantes do catálogo do fabricante e as especificações editalícias, sem qualquer demonstração técnica concreta de que tais diferenças comprometeriam o desempenho operacional do equipamento ou inviabilizariam o atendimento das necessidades do Município.

É justamente essa conclusão que merece reforma.

3. DA ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A decisão administrativa parte da premissa de que qualquer divergência entre as especificações do equipamento ofertado e os parâmetros quantitativos previstos no edital conduz, automaticamente, à desclassificação da proposta.

Contudo, tal entendimento não se harmoniza com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, tampouco com os princípios que regem as contratações públicas.

A finalidade da fase de julgamento das propostas não consiste em promover uma análise meramente cartorial ou aritmética das especificações técnicas, mas sim verificar se o bem ofertado possui aptidão para atender satisfatoriamente às necessidades da Administração, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Não se desconhece que a Administração possui discricionariedade para definir as características mínimas do objeto pretendido. Tanto é assim que, em momento anterior ao certame, a Recorrente exerceu seu direito de impugnar determinadas especificações técnicas, tendo a Administração optado por mantê-las inalteradas.

Todavia, uma vez superada essa fase, permanece imprescindível que a decisão de desclassificação seja suficientemente motivada, demonstrando, de forma objetiva e técnica, que as características do equipamento efetivamente inviabilizam o atendimento da necessidade pública.

E isso simplesmente não ocorreu.

A motivação apresentada restringe-se à afirmação de que o equipamento possui potência, peso operacional e comprimento de lâmina inferiores aos parâmetros previstos no

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães, -BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

edital, sem qualquer demonstração técnica individualizada acerca da repercussão prática dessas diferenças na execução dos serviços públicos.

Em nenhum momento a decisão explica, por exemplo:

- de que forma a potência nominal de 188 HP impediria a adequada manutenção das estradas vicinais;
- qual prejuízo operacional decorreria da diferença de peso entre os equipamentos;
- por qual razão a lâmina de 3.660 mm inviabilizaria a execução dos serviços pretendidos;
- tampouco apresenta qualquer estudo técnico, parecer de engenharia, memorial descritivo ou documento elaborado na fase preparatória que demonstre objetivamente que tais diferenças comprometem a finalidade da contratação.

A fundamentação utilizada permanece em plano abstrato, reproduzindo justificativas genéricas sobre produtividade, robustez e desempenho, exatamente as mesmas já empregadas para indeferir a impugnação ao edital, sem qualquer enfrentamento concreto das características do equipamento efetivamente ofertado pela Recorrente.

Tal circunstância revela evidente insuficiência de motivação, em afronta aos princípios da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA IDÔNEA PARA A DESCLASSIFICAÇÃO

A Recorrente foi desclassificada porque o equipamento ofertado apresenta potência nominal de 188 HP, peso operacional de 16.250 kg e lâmina de 3.660 mm, parâmetros inferiores aos mínimos previstos no edital.

Todavia, a decisão recorrida limita-se à comparação literal entre o catálogo do fabricante e as especificações editalícias, sem demonstrar, de forma objetiva, que tais diferenças inviabilizam a adequada execução do objeto.

Em outras palavras, a Administração afirmou que o equipamento não atende aos requisitos mínimos, mas não explicou por que essas diferenças seriam tecnicamente relevantes a ponto de impedir o atendimento das necessidades do Município.

Não há qualquer parecer técnico, estudo de engenharia, manifestação especializada ou elemento produzido durante o julgamento que demonstre, por exemplo, que uma motoniveladora de 188 HP não possui capacidade para executar os serviços de manutenção das estradas vicinais ou que a diferença de peso operacional ou do comprimento da lâmina comprometa, efetivamente, a produtividade esperada.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães, -BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A motivação apresentada permanece em nível abstrato, reproduzindo justificativas genéricas já utilizadas quando do indeferimento da impugnação ao edital, sem qualquer análise individualizada do equipamento efetivamente ofertado pela Recorrente.

Entretanto, o dever de motivação exige muito mais do que isso.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe que os atos praticados no procedimento licitatório observem, dentre outros, os princípios da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do julgamento objetivo. Assim, quando a Administração decide afastar a proposta de menor preço, deve demonstrar concretamente que as características do equipamento ofertado comprometem a finalidade da contratação, o que não ocorreu no presente caso.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que as exigências técnicas somente se legitimam quando indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, **incumbindo ao órgão demonstrar sua pertinência e proporcionalidade**. O próprio Acórdão nº 214/2020-Plenário, citado na decisão recorrida, ressalta a necessidade de que as especificações decorram de adequada pesquisa de mercado, justamente para evitar restrições indevidas à competitividade.

Não se discute, neste recurso, a possibilidade de a Administração estabelecer requisitos mínimos para o objeto licitado.

Discute-se, isto sim, a ausência de demonstração técnica de que as diferenças identificadas no equipamento ofertado sejam suficientes para impedir sua utilização nas atividades pretendidas.

Sem essa demonstração, a desclassificação deixa de representar uma conclusão técnica para se tornar mera consequência automática da leitura do catálogo do fabricante, solução incompatível com os princípios da motivação, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa.

5. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Ao justificar a manutenção das especificações técnicas, a Administração afirmou que parâmetros como potência, peso operacional e dimensões da lâmina proporcionariam maior produtividade, estabilidade e desempenho ao equipamento.

Todavia, tais considerações, embora possam indicar que determinado equipamento possua desempenho superior, não demonstram que o modelo ofertado pela Recorrente seja incapaz de atender às necessidades do Município.

Existe relevante distinção entre um equipamento potencialmente mais eficiente e um equipamento tecnicamente apto à execução do objeto.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães, -BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A Lei nº 14.133/2021 não autoriza a Administração a contratar, indiscriminadamente, o melhor equipamento disponível no mercado, **mas sim aquele que atenda satisfatoriamente à necessidade pública, observando, simultaneamente, os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.**

No caso concreto, a Administração adotou interpretação estritamente literal das especificações editalícias, desconsiderando que a finalidade dessas exigências consiste em assegurar a adequada execução do objeto, e não em eliminar propostas por diferenças que não foram demonstradas como efetivamente prejudiciais ao interesse público.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento de que o procedimento licitatório deve ser conduzido sem formalismo excessivo, prestigiando a finalidade da contratação e a ampla competitividade, desde que preservadas a isonomia entre os licitantes e a satisfação do interesse público.

Da mesma forma, o Tribunal de Contas da União possui orientação no sentido de que exigências técnicas devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, não podendo ser utilizadas como barreiras injustificadas à competição.

Assim, ainda que o equipamento ofertado apresente características quantitativamente inferiores às previstas no edital, sua desclassificação somente seria legítima se houvesse demonstração técnica de que tais diferenças inviabilizam ou comprometem a execução do objeto, circunstância que não foi comprovada pela Administração.

Ao desclassificar a proposta da Recorrente sem essa demonstração, acabou-se por privilegiar o rigor formal das especificações em detrimento da obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando a finalidade da própria licitação e os princípios que regem as contratações públicas.

6. SUBSIDIARIAMENTE, DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Sem prejuízo dos argumentos anteriormente expostos, caso persista qualquer dúvida acerca da aptidão técnica do equipamento ofertado pela Recorrente, a solução juridicamente adequada não é a imediata desclassificação da proposta, mas a realização de diligência destinada ao esclarecimento das informações constantes do catálogo técnico.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia a busca da verdade material e autoriza a Administração a promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem apresentação de proposta nova ou alteração do seu conteúdo.

No caso concreto, a desclassificação decorreu exclusivamente da interpretação conferida às especificações técnicas constantes do catálogo do fabricante, sem que fosse oportunizado à Recorrente demonstrar, por outros meios técnicos idôneos, que o equipamento atende plenamente à finalidade pretendida pela Administração.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães, -BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Nada impediria, por exemplo, que fosse solicitada manifestação técnica do fabricante, apresentação de documentos complementares, esclarecimentos acerca das características operacionais do equipamento ou qualquer outro elemento apto a subsidiar uma decisão tecnicamente mais segura.

Tal providência, além de prestigiar os princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, prestigia o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União de que a diligência constitui importante instrumento para evitar eliminações indevidas de licitantes em razão de dúvidas ou insuficiências meramente formais, desde que preservadas a isonomia e a vedação à alteração da proposta.

Assim, caso não seja acolhido o pedido principal de reforma da decisão, requer-se, subsidiariamente, a anulação da desclassificação e a realização de diligência técnica para que sejam devidamente esclarecidas as características operacionais do equipamento ofertado, permitindo que o julgamento da proposta seja realizado com base em elementos técnicos efetivos e não apenas na interpretação literal de informações constantes do catálogo do fabricante.

7. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrente seja o presente recurso conhecido e provido para:

a) reformar a decisão administrativa que desclassificou a proposta da Recorrente relativamente ao **Item 01 – Motoniveladora**, reconhecendo que a fundamentação adotada não demonstra, de forma técnica e objetiva, a incompatibilidade do equipamento ofertado com as necessidades da Administração;

b) declarar a regular classificação da proposta apresentada pela Recorrente, com o consequente prosseguimento da empresa nas demais fases do certame, observada a ordem de classificação e os demais atos previstos no edital;

c) subsidiariamente, caso se entenda necessária melhor avaliação das características do equipamento ofertado, determinar a realização de diligência técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, oportunizando à Recorrente prestar os esclarecimentos e apresentar documentação complementar apta a demonstrar a plena adequação do equipamento às necessidades da contratação, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da proposta originalmente apresentada;

d) caso não seja esse o entendimento da autoridade julgadora, requer seja o presente recurso encaminhado à autoridade superior competente para apreciação, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, requer que todas as decisões proferidas no presente recurso sejam devidamente motivadas, com enfrentamento específico dos argumentos deduzidos pela

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães, -BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Recorrente, em observância aos princípios da motivação, da ampla defesa, do contraditório e da transparência administrativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Ouro Preto do Oeste, 27 de julho de 2026.

LARISSA DIAS Assinado de forma
MELO:0072147 digital por LARISSA
DIAS
9200 MELO:00721479200

JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ. 44.859.853/001-59.

P.P. CARVALHO, MELO E GOIS – ADVOCACIA
CNPJ. 43.217.307/0001-51.



JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhaes, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo
Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO
Osmar Rodrigues de Aquino - Tabelião

Livro nº 094
Protocolo nº. 012152

Folha nº 049F/049V

Traslado

PROCURAÇÃO

bastante que faz: **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025), nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, neste **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO**, situado na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia Quadra 15 Lote 04 - Setor Augusto José Valente, Posse-GO, perante mim **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Tabelião Respondente**, compareceu como outorgante a empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nome fantasia: **JUSTI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade empresária limitada, com sua 5ª alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº **98636004**, em **21/05/2025** - protocolo nº **258527064** de **13/05/2025**, acompanhada de respectiva **Certidão Simplificada** emitida digitalmente em **16/12/2025**, aqui arquivada, com sede e foro em Avenida Luis Eduardo Magalhães nº5241 quadra 01 lote 09 Lot. JD Europa, Tropical Ville, Luís Eduardo Magalhães-BA, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **44.859.853/0001-59** - endereço eletrônico: contabilidade@justinet.com.br ; representada pelo sócio administrador **Claudicir Justi**, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº **5018436708 -SSP/RS**, expedida em: **20/10/1988**, natural de: **Nova Prata-RS**, data de nascimento: **27/04/1963** - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº **365.083.220-87**, filho de Célio Justi e Geni Volpato Justi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mãe Naninha Quadra 46 Lote 02, Setor Augusto José Valente I, Posse-GO, endereço eletrônico: claudicirjusti@justinet.com.br ; Pessoa devidamente identificada e qualificada por mim Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação que me foram apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Que pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador a empresa **CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA**, sociedade de advogados, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade simples pura, com sede e foro na Rua dos Seringueiros nº 1107, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste-RO, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **43.217.307/0001-51** - endereço eletrônico: cmg.advogadoseconsultoria@gmail.com; neste ato por suas representantes legais **Elise Chaves calixto Carvalho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 9478, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº **013.098.772-70**; **Larissa Dias Melo Reis**, brasileira,

Esse documento foi assinado por OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Tabelião Respondente, no Setor Augusto José Valente, Quadra 15 Lote 04 - Setor Augusto José Valente, Posse-GO, em 19/12/2025.
Para validar o documento, acesse o link: <https://assinadigital.sertaohoje.com.br/validar/informacoes>
Data de emissão: 19/12/2025
2FTHS-57GNX-KLK66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 10.151, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 007.214.792-00; e **Ingrid Braga de Gois**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 10.602, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 014.054.842-41 ; a quem a empresa outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, o fim especial de representá-la, podendo promover a participação em licitações públicas e pregões em geral; assinar todo e qualquer papel necessário e exigido tais como: declarações, propostas de preços, certidões; fazer apresentações de documentos; prestar informações e declarações; receber protocolos e demais documentos; concordar, discordar, exigir, transigir e finalmente, praticar todos os demais atos necessários e exigidos para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo **vedado o seu substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e o Provimento n.º 134/2022 do CNJ, comunicamos que todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis que forem compartilhados conosco serão analisados, identificados e organizados conforme as obrigações previstas na Lei nº 8.934/94, que retrata o registro público de empresas mercantis e a Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre os registros públicos, considerando a finalidade pública do instrumento em tese. Respeitamos todos os mecanismos de segurança, tanto administrativo como técnico, adequado para a proteção das suas informações pessoais que serão disposto e armazenados, assegurando a inviolabilidade dos seus dados. **CERTIFICO** em atenção ao Provimento n.º 18/2012, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, será procedido o cadastro do presente ato notarial junto à **CENSEC-Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados**. Assim a disse e dou fé. A pedido da parte, lavrei o presente instrumento que, lido e achado conforme aceitou, outorga e assina. Foram dispensadas as testemunhas por força da Lei n.º 6.952/81. Eu, **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Tabelião Respondente, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino. (a.a) JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (OUTORGANTE). (a) , OSMAR RODRIGUES DE AQUINO - Tabelião Respondente. Posse, 19 de dezembro de 2025. Emolumentos R\$ 71,04. Taxa Judiciária R\$ 19,17. ISS R\$ 3,55. FUNDESP R\$ 7,10. FEPADSAJ R\$ 1,42. FUNDEPEG R\$ 0,89. FUNPROGE R\$ 1,42. FUNCOMP R\$ 4,26. FUNEMP R\$ 2,13. FESEMPs R\$ 0,00. ESTADO R\$ 0,00. FUNESP R\$ 0,00. FUNDAP R\$ 0,00. FEMAL R\$ 0,00. FECAD R\$ 0,00. VALOR TOTAL R\$ 110,98.

Selo: 03872512113586923490003

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Assinado digitalmente por:
OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
CPF: 136.276.271-72
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 19/12/2025 15:09:47 -03:00



OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
Tabelião Respondente

Esse documento foi assinado por **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Tabelião Respondente, em 19/12/2025, às 15:09:47, no endereço eletrônico <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>, sob o protocolo **03872512113586923490003**. Para validar o documento, acesse o site www.sertaohoje.com.br/publicacoes e informe o protocolo e a data de emissão. Data de emissão: 19/12/2025. Hora de emissão: 15:09:47. Assinatura: OSMAR RODRIGUES DE AQUINO. CPF: 136.276.271-72. FTHS-57GNX-KLK66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**

Código de validação: YS5HP-2FTHS-57GNX-KLK66

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 027920.2025.12.19.00000090-66

✓ OSMAR RODRIGUES DE AQUINO (CPF 136.276.271-72) em 19/12/2025 15:09

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/YS5HP-2FTHS-57GNX-KLK66>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA- BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
ITEM 02

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n.º 44.859.853/0001-59, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, n.º 5241, Bairro Tropical Ville, CEP: 47.861-660, na cidade de Luis Eduardo Magalhães/BA, Inscrição Estadual n.º 189.489.435, por suas procuradoras, a sociedade de advogados, **CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.217.307/0001-51, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n.º 1273-B, Bairro União, CEP 76.920-000, na Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 3461-6703, endereço eletrônico: cmg.advocaciaconsultoria@gmail.com, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que desclassificou sua proposta relativamente ao **Item 02 – Pá Carregadeira**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer no sistema eletrônico, tendo sido aberto o prazo para apresentação das respectivas razões, o qual findaria no dia 27/07/2026, conforme registrado na ata do certame.

Sendo protocolado na presente data, tem-se que o presente recurso é, portanto, tempestivo e deve ser integralmente conhecido.

2. SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Licínio de Almeida promoveu o Pregão Eletrônico nº 018/2026 visando ao registro de preços para futura aquisição de máquinas pesadas, dentre elas

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luis Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

uma **Pá Carregadeira**, destinada à execução de serviços de infraestrutura e manutenção das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A Recorrente participou regularmente do certame, ofertando a **Pá Carregadeira XCMG LW500BR-II**, equipamento novo, zero hora, de fabricante mundialmente reconhecido, apresentando proposta no valor de **R\$ 690.000,00**, quantia inferior ao valor estimado pela Administração e plenamente compatível com o objeto licitado.

Todavia, ao analisar a proposta, a Administração promoveu sua desclassificação sob o fundamento de que o equipamento possuiria capacidade nominal de operação de 3.500 kg, sistema hidráulico composto por duas bombas de engrenagens e freios de serviço a disco seco, entendendo que tais características não atenderiam às especificações constantes do edital.

Entretanto, a decisão recorrida limitou-se à comparação das especificações constantes do catálogo do fabricante com os parâmetros previstos no edital, sem demonstrar, de forma técnica e objetiva, que tais características tornam o equipamento inadequado à execução do objeto ou comprometem o atendimento das necessidades da Administração.

Diante disso, a decisão merece ser integralmente reformada.

3. DA ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A decisão recorrida fundamentou a desclassificação da proposta da Recorrente sob o argumento de que o equipamento ofertado apresenta capacidade nominal de operação de 3.500 kg, sistema hidráulico composto por duas bombas de engrenagens e freios de serviço a disco seco, características distintas daquelas previstas no edital.

Entretanto, a decisão recorrida parte da premissa de que qualquer divergência entre as especificações do equipamento ofertado e os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório conduz, automaticamente, à desclassificação da proposta, sem analisar se tais diferenças efetivamente comprometem a execução do objeto licitado.

No caso específico da capacidade nominal de operação, a Administração limitou-se a comparar os dados constantes do catálogo do fabricante com o quantitativo previsto no edital, sem demonstrar tecnicamente que o equipamento ofertado seja incapaz de desempenhar as atividades pretendidas pelo Município.

Ainda mais evidente é a situação envolvendo o sistema hidráulico e o sistema de freios.

Nesses dois aspectos, o edital deixou de exigir um resultado operacional mínimo para passar a exigir uma solução construtiva específica adotada pelo fabricante.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Em outras palavras, a Administração não se limitou a definir o desempenho esperado da máquina, mas especificou qual tecnologia deveria ser utilizada para alcançar esse desempenho.

Contudo, fabricantes distintos desenvolvem soluções de engenharia próprias, empregando tecnologias diversas para atingir níveis equivalentes de eficiência, produtividade, segurança e confiabilidade.

Assim, o simples fato de o equipamento utilizar duas bombas de engrenagens, em vez de bomba de fluxo variável, ou freios a disco seco, em vez de multidiscos em banho de óleo, não conduz automaticamente à conclusão de que seja tecnicamente inferior ou inadequado ao atendimento da necessidade administrativa.

Para que a desclassificação fosse legítima, incumbia à Administração demonstrar, mediante fundamentação técnica individualizada, que essas soluções construtivas comprometem o desempenho do equipamento ou impedem sua utilização nas atividades objeto da contratação.

Todavia, essa demonstração não foi produzida.

A decisão recorrida restringe-se à constatação de que as tecnologias empregadas são diferentes daquelas previstas no edital, sem qualquer análise acerca da equivalência funcional, da eficiência operacional ou da aptidão do equipamento para executar os serviços pretendidos.

Tal circunstância revela interpretação excessivamente restritiva das especificações técnicas, em afronta aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por essa razão, a decisão de desclassificação merece ser reformada.

4. DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS ESPECÍFICAS

Dentre os fundamentos utilizados para a desclassificação da proposta da Recorrente, dois merecem especial atenção: a adoção de sistema hidráulico composto por duas bombas de engrenagens e de freios de serviço a disco seco, em substituição, respectivamente, à bomba de fluxo variável e aos freios multidiscos em banho de óleo previstos no edital.

Embora a Administração possua discricionariedade para definir as características do objeto a ser contratado, essa prerrogativa encontra limites na necessidade de que as especificações técnicas sejam **pertinentes, proporcionais e efetivamente indispensáveis** ao atendimento da necessidade pública.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães, -BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

No presente caso, contudo, não há qualquer demonstração técnica de que apenas a utilização de bomba de fluxo variável ou de freios multidiscos em banho de óleo seja capaz de proporcionar o desempenho esperado da pá carregadeira.

Na realidade, fabricantes de máquinas pesadas adotam diferentes soluções de engenharia, desenvolvidas a partir de seus próprios projetos e tecnologias, sem que isso implique, necessariamente, perda de eficiência, produtividade, segurança ou confiabilidade operacional.

Assim, ao exigir uma tecnologia específica, sem demonstrar sua imprescindibilidade, o edital acaba restringindo soluções técnicas alternativas igualmente aptas ao atendimento da finalidade da contratação.

Essa compreensão, inclusive, encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a Administração deve evitar especificações que privilegiem determinada solução tecnológica quando existirem alternativas equivalentes capazes de atender ao interesse público, sob pena de restrição indevida à competitividade.

No caso concreto, a decisão recorrida não demonstrou que o sistema hidráulico ou o sistema de freios empregados pelo equipamento ofertado comprometam sua operação ou reduzam sua capacidade de executar os serviços pretendidos pelo Município.

Limitou-se, apenas, a constatar que a tecnologia empregada é diferente daquela descrita no edital.

Todavia, diferença tecnológica não se confunde com inadequação técnica.

Ausente demonstração objetiva de que as soluções construtivas adotadas pelo fabricante tornam o equipamento incapaz de atender às necessidades da Administração, revela-se desproporcional a desclassificação da proposta da Recorrente.

5. DA CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO E DA NECESSIDADE DE ANÁLISE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO

A decisão recorrida também fundamentou a desclassificação da proposta no fato de que a capacidade nominal de operação do equipamento ofertado seria de 3.500 kg, enquanto o edital estabeleceu capacidade mínima de 4.450 kg.

Todavia, assim como ocorreu em relação aos demais fundamentos da decisão, a Administração limitou-se à comparação entre os dados constantes do catálogo do fabricante e as especificações editalícias, sem demonstrar, de forma concreta, que essa diferença torna o equipamento incapaz de executar os serviços pretendidos.

Não há qualquer estudo técnico, memória de cálculo ou justificativa operacional que evidencie que a capacidade nominal exigida constitui requisito indispensável às atividades que serão desempenhadas pela futura contratada.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Essa circunstância ganha especial relevância porque a capacidade nominal de operação representa apenas um dos diversos parâmetros utilizados para avaliar o desempenho de uma pá carregadeira, coexistindo com fatores como potência do motor, força de desagregação, sistema hidráulico, geometria do equipamento e eficiência operacional.

Assim, a análise isolada desse único indicador não é suficiente para concluir, por si só, que o equipamento ofertado não atende às necessidades da Administração.

Ao desconsiderar o desempenho global do equipamento e adotar exclusivamente um parâmetro numérico como critério eliminatório, a decisão recorrida acaba privilegiando uma interpretação estritamente formal das especificações técnicas, sem demonstrar que essa diferença comprometa a execução do objeto licitado.

Nessas circunstâncias, a desclassificação mostra-se desproporcional, sobretudo porque não houve demonstração técnica de que o equipamento ofertado seja incapaz de atender, com eficiência e segurança, às demandas que justificaram a abertura do presente procedimento licitatório.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrente seja o presente recurso conhecido e provido para:

a) reformar a decisão administrativa que desclassificou a proposta da Recorrente relativamente ao **Item 02 – Pá Carregadeira**, reconhecendo que os fundamentos adotados não demonstram, de forma técnica e objetiva, a inadequação do equipamento ofertado ao atendimento das necessidades da Administração;

b) declarar a regular classificação da proposta apresentada pela Recorrente, determinando o prosseguimento da empresa nas demais fases do certame relativamente ao Item 02, observada a ordem de classificação e os demais atos previstos no edital;

c) caso não seja esse o entendimento da autoridade julgadora, requer seja o presente recurso encaminhado à autoridade superior competente para apreciação, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, requer que a decisão de julgamento enfrente especificamente todos os fundamentos deduzidos neste recurso, indicando as razões técnicas e jurídicas que eventualmente justifiquem sua manutenção, em observância aos princípios da motivação, da legalidade, da transparência e do devido processo administrativo.

Nestes termos, pede deferimento.

Ouro Preto do Oeste, 27 de julho de 2026.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

LARISSA DIAS

MELO:00721479200

Assinado de forma
digital por LARISSA DIAS
MELO:00721479200

JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 44.859.853/001-59.

P.P. CARVALHO, MELO E GOIS – ADVOCACIA

CNPJ. 43.217.307/0001-51.

**JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO
Osmar Rodrigues de Aquino - Tabelião

Livro nº 094
Protocolo nº. 012152

Folha nº 049F/049V

Traslado

PROCURAÇÃO

bastante que faz: **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025), nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, neste **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO**, situado na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia Quadra 15 Lote 04 - Setor Augusto José Valente, Posse-GO, perante mim **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Tabelião Respondente**, compareceu como outorgante a empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nome fantasia: **JUSTI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade empresária limitada, com sua 5ª alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº **98636004**, em **21/05/2025** - protocolo nº **258527064** de **13/05/2025**, acompanhada de respectiva **Certidão Simplificada** emitida digitalmente em **16/12/2025**, aqui arquivada, com sede e foro em Avenida Luis Eduardo Magalhães nº5241 quadra 01 lote 09 Lot. JD Europa, Tropical Ville, Luís Eduardo Magalhães-BA, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **44.859.853/0001-59** - endereço eletrônico: contabilidade@justinet.com.br ; representada pelo sócio administrador **Claudicir Justi**, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº **5018436708 -SSP/RS**, expedida em: **20/10/1988**, natural de: **Nova Prata-RS**, data de nascimento: **27/04/1963** - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº **365.083.220-87**, filho de Célio Justi e Geni Volpato Justi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mãe Naninha Quadra 46 Lote 02, Setor Augusto José Valente I, Posse-GO, endereço eletrônico: claudicirjusti@justinet.com.br ; Pessoa devidamente identificada e qualificada por mim Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação que me foram apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Que pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador a empresa **CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA**, sociedade de advogados, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade simples pura, com sede e foro na Rua dos Seringueiros nº 1107, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste-RO, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **43.217.307/0001-51** - endereço eletrônico: cmg.advogadoseconsultoria@gmail.com; neste ato por suas representantes legais **Elise Chaves calixto Carvalho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 9478, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº **013.098.772-70**; **Larissa Dias Melo Reis**, brasileira,

Esse documento foi assinado por OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Tabelião Respondente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO, situado na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia Quadra 15 Lote 04 - Setor Augusto José Valente, Posse-GO, em 19/12/2025, às 14h09m, sob o nº 012152, protocolo nº 258527064, de 13/05/2025. Para validar o documento, acesse o link: <https://assinadigitalmente.com.br/validar/informacoes> ou <https://assinadigitalmente.com.br/validar/informacoes>.
2FTHS-57GNX-KLK66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 10.151, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 007.214.792-00; e **Ingrid Braga de Gois**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 10.602, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 014.054.842-41 ; a quem a empresa outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, o fim especial de representá-la, podendo promover a participação em licitações públicas e pregões em geral; assinar todo e qualquer papel necessário e exigido tais como: declarações, propostas de preços, certidões; fazer apresentações de documentos; prestar informações e declarações; receber protocolos e demais documentos; concordar, discordar, exigir, transigir e finalmente, praticar todos os demais atos necessários e exigidos para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo **vedado o seu substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e o Provimento n.º 134/2022 do CNJ, comunicamos que todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis que forem compartilhados conosco serão analisados, identificados e organizados conforme as obrigações previstas na Lei nº 8.934/94, que retrata o registro público de empresas mercantis e a Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre o registro públicos, considerando a finalidade pública do instrumento em tese. Respeitamos todos os mecanismos de segurança, tanto administrativo como técnico, adequado para a proteção das suas informações pessoais que serão disposto e armazenados, assegurando a inviolabilidade dos seus dados. **CERTIFICO** em atenção ao Provimento n.º 18/2012, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, será procedido o cadastro do presente ato notarial junto à **CENSEC-Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados**. Assim a disse e dou fé. A pedido da parte, lavrei o presente instrumento que, lido e achado conforme aceitou, outorga e assina. Foram dispensadas as testemunhas por força da Lei n.º 6.952/81. Eu, **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Tabelião Respondente, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino. (a.a) JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (OUTORGANTE). (a) , OSMAR RODRIGUES DE AQUINO - Tabelião Respondente. Posse, 19 de dezembro de 2025. Emolumentos R\$ 71,04. Taxa Judiciária R\$ 19,17. ISS R\$ 3,55. FUNDESP R\$ 7,10. FEPADSAJ R\$ 1,42. FUNDEPEG R\$ 0,89. FUNPROGE R\$ 1,42. FUNCOMP R\$ 4,26. FUNEMP R\$ 2,13. FESEMPs R\$ 0,00. ESTADO R\$ 0,00. FUNESP R\$ 0,00. FUNDAP R\$ 0,00. FEMAL R\$ 0,00. FECAD R\$ 0,00. VALOR TOTAL R\$ 110,98.

Selo: 03872512113586923490003

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Assinado digitalmente por:
OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
CPF: 136.276.271-72
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 19/12/2025 15:09:47 -03:00



OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
Tabelião Respondente

Esse documento foi assinado por **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Tabelião Respondente, em 19/12/2025, às 15h09min47s, no endereço eletrônico <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>, sob o protocolo **03872512113586923490003**.
Para validar o documento, acesse o site www.sertaohoje.com.br/publicacoes e informe o protocolo e a data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA- BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
ITEM 03

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n.º 44.859.853/0001-59, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, n.º 5241, Bairro Tropical Ville, CEP: 47.861-660, na cidade de Luis Eduardo Magalhães/BA, Inscrição Estadual n.º 189.489.435, por suas procuradoras, a sociedade de advogados, **CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.217.307/0001-51, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n.º 1273-B, Bairro União, CEP 76.920-000, na Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 3461-6703, endereço eletrônico: cmg.advocaciaconsultoria@gmail.com, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que desclassificou sua proposta relativamente ao **Item 03 – Retroescavadeira**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer no sistema eletrônico, tendo sido aberto o prazo para apresentação das respectivas razões, o qual findaria no dia 27/07/2026, conforme registrado na ata do certame.

Sendo protocolado na presente data, tem-se que o presente recurso é, portanto, tempestivo e deve ser integralmente conhecido.

2. SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Licínio de Almeida promoveu o Pregão Eletrônico nº 018/2026 visando ao registro de preços para futura aquisição de máquinas pesadas, dentre elas uma **Retroescavadeira**, destinada à execução de serviços de infraestrutura e manutenção das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A Recorrente participou regularmente do certame, ofertando a **Retroescavadeira XCMG XC870BR-II**, equipamento novo, zero hora, de fabricante

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luis Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

mundialmente reconhecido, apresentando proposta no valor de **R\$ 360.000,00**, quantia inferior ao valor estimado pela Administração e plenamente compatível com o objeto licitado.

Todavia, a Administração desclassificou a proposta sob o fundamento de que o equipamento possuiria motor de 86 HP, transmissão com três marchas à ré e alternador de 80 A, características que, segundo entendeu, não atenderiam às especificações técnicas previstas no edital.

Entretanto, a decisão recorrida restringiu-se à comparação entre as informações constantes do catálogo do fabricante e as exigências editalícias, sem demonstrar que tais diferenças tornam o equipamento inadequado ao desempenho das atividades pretendidas pela Administração.

Dessa forma, a decisão merece reforma.

3. DA ANÁLISE FRAGMENTADA DAS ESPECIFICAÇÕES E DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE SEU IMPACTO OPERACIONAL

A decisão recorrida fundamentou a desclassificação da proposta da Recorrente no fato de que a retroescavadeira ofertada possui motor de 86 HP, transmissão com três marchas à ré e alternador de 80 A, em desacordo com as especificações previstas no edital.

Entretanto, a análise realizada pela Administração restringiu-se à comparação isolada dessas características com os parâmetros editalícios, desconsiderando a aptidão global do equipamento para atender às necessidades da contratação.

A retroescavadeira é um equipamento composto por diversos sistemas mecânicos, hidráulicos e estruturais que atuam de forma integrada. Assim, a avaliação de sua capacidade operacional não pode ser reduzida à análise individual de determinadas especificações, sem qualquer demonstração de que elas comprometam o desempenho do conjunto.

No caso concreto, a Administração não apresentou qualquer estudo técnico, parecer especializado ou justificativa objetiva capaz de demonstrar que a diferença de potência do motor, do número de marchas à ré ou da capacidade do alternador inviabilize ou reduza significativamente a execução dos serviços pretendidos.

Quanto ao motor, limitou-se a registrar que o equipamento possui 86 HP, sem demonstrar que essa potência seja insuficiente para as atividades que serão desenvolvidas.

Em relação à transmissão, não explicou de que forma a existência de três marchas à ré, em vez de quatro, comprometeria a operação da máquina ou reduziria sua produtividade.

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Da mesma forma, quanto ao alternador, restringiu-se a comparar sua capacidade nominal com a exigência editalícia, sem indicar por que 80 A seriam insuficientes para alimentar os sistemas elétricos do equipamento durante sua utilização.

Assim, a decisão recorrida parte da premissa de que toda diferença entre as especificações do equipamento e os parâmetros previstos no edital conduz, automaticamente, à sua inadequação, sem demonstrar que tais divergências possuem efetiva repercussão operacional.

Essa forma de julgamento acaba privilegiando uma análise fragmentada das especificações técnicas, em detrimento da avaliação funcional do equipamento como um todo, afastando proposta que não foi demonstrada como incapaz de atender ao interesse público.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrente seja o presente recurso conhecido e provido para:

a) reformar a decisão administrativa que desclassificou a proposta da Recorrente relativamente ao **Item 03 – Retroescavadeira**, reconhecendo que os fundamentos adotados não demonstram, de forma técnica e objetiva, que as diferenças apontadas nas especificações do equipamento comprometam sua aptidão para atender às necessidades da Administração;

b) declarar a regular classificação da proposta apresentada pela Recorrente, determinando o prosseguimento da empresa nas demais fases do certame relativamente ao Item 03, observada a ordem de classificação e os demais atos previstos no edital;

c) caso não seja esse o entendimento da autoridade julgadora, requer seja o presente recurso encaminhado à autoridade superior competente para apreciação, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, requer que a decisão de julgamento enfrente expressamente todos os argumentos deduzidos no presente recurso, indicando as razões técnicas e jurídicas que eventualmente justifiquem sua manutenção, em observância aos princípios da motivação, da legalidade, da transparência e do devido processo administrativo.

Nestes termos, pede deferimento.

Ouro Preto do Oeste, 27 de julho de 2026.

LARISSA DIAS

MELO:00721479200

JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 44.859.853/001-59.

P.P. CARVALHO, MELO E GOIS – ADVOCACIA

CNPJ. 43.217.307/0001-51.

Assinado de forma digital
por LARISSA DIAS
MELO:00721479200

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59. Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 5241, Bairro Tropical Ville, Município de Luís Eduardo Magalhães,-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO
Osmar Rodrigues de Aquino - Tabelião

Livro nº 094
Protocolo nº. 012152

Folha nº 049F/049V

Traslado

PROCURAÇÃO

bastante que faz: **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025), nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, neste **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO**, situado na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia Quadra 15 Lote 04 - Setor Augusto José Valente, Posse-GO, perante mim **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Tabelião Respondente**, compareceu como outorgante a empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nome fantasia: **JUSTI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade empresária limitada, com sua 5ª alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº **98636004**, em **21/05/2025** - protocolo nº **258527064** de **13/05/2025**, acompanhada de respectiva **Certidão Simplificada** emitida digitalmente em **16/12/2025**, aqui arquivada, com sede e foro em Avenida Luis Eduardo Magalhães nº5241 quadra 01 lote 09 Lot. JD Europa, Tropical Ville, Luís Eduardo Magalhães-BA, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **44.859.853/0001-59** - endereço eletrônico: contabilidade@justinet.com.br ; representada pelo sócio administrador **Claudicir Justi**, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº **5018436708 -SSP/RS**, expedida em: **20/10/1988**, natural de: **Nova Prata-RS**, data de nascimento: **27/04/1963** - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº **365.083.220-87**, filho de Célio Justi e Geni Volpato Justi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mãe Naninha Quadra 46 Lote 02, Setor Augusto José Valente I, Posse-GO, endereço eletrônico: claudicirjusti@justinet.com.br ; Pessoa devidamente identificada e qualificada por mim Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação que me foram apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Que pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador a empresa **CARVALHO, MELO E GOIS ADVOCACIA**, sociedade de advogados, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade simples pura, com sede e foro na Rua dos Seringueiros nº 1107, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste-RO, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **43.217.307/0001-51** - endereço eletrônico: cmg.advogadoseconsultoria@gmail.com; neste ato por suas representantes legais **Elise Chaves calixto Carvalho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 9478, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº **013.098.772-70**; **Larissa Dias Melo Reis**, brasileira,

Esse documento foi assinado por OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, Tabelião Respondente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Posse-GO, situado na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia Quadra 15 Lote 04 - Setor Augusto José Valente, Posse-GO, em 19/12/2025. Para validar o documento, acesse o link: <https://assinadigitalmente.com.br/validar/informacoes> ou vá ao site: <https://assinadigitalmente.com.br/validar/informacoes>.
2FTHS-57GNX-KLK66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

casada, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 10.151, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 007.214.792-00; e **Ingrid Braga de Gois**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RO sob nº 10.602, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de nº 014.054.842-41 ; a quem a empresa outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, o fim especial de representá-la, podendo promover a participação em licitações públicas e pregões em geral; assinar todo e qualquer papel necessário e exigido tais como: declarações, propostas de preços, certidões; fazer apresentações de documentos; prestar informações e declarações; receber protocolos e demais documentos; concordar, discordar, exigir, transigir e finalmente, praticar todos os demais atos necessários e exigidos para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo **vedado o seu substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e o Provimento n.º 134/2022 do CNJ, comunicamos que todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis que forem compartilhados conosco serão analisados, identificados e organizados conforme as obrigações previstas na Lei nº 8.934/94, que retrata o registro público de empresas mercantis e a Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre o registro públicos, considerando a finalidade pública do instrumento em tese. Respeitamos todos os mecanismos de segurança, tanto administrativo como técnico, adequado para a proteção das suas informações pessoais que serão disposto e armazenados, assegurando a inviolabilidade dos seus dados. **CERTIFICO** em atenção ao Provimento n.º 18/2012, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, será procedido o cadastro do presente ato notarial junto à **CENSEC-Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados**. Assim a disse e dou fé. A pedido da parte, lavrei o presente instrumento que, lido e achado conforme aceitou, outorga e assina. Foram dispensadas as testemunhas por força da Lei n.º 6.952/81. Eu, **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Tabelião Respondente, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino. (a.a) JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (OUTORGANTE). (a) , OSMAR RODRIGUES DE AQUINO - Tabelião Respondente. Posse, 19 de dezembro de 2025. Emolumentos R\$ 71,04. Taxa Judiciária R\$ 19,17. ISS R\$ 3,55. FUNDESP R\$ 7,10. FEPADSAJ R\$ 1,42. FUNDEPEG R\$ 0,89. FUNPROGE R\$ 1,42. FUNCOMP R\$ 4,26. FUNEMP R\$ 2,13. FESEMP S R\$ 0,00. ESTADO R\$ 0,00. FUNESP R\$ 0,00. FUNDAP R\$ 0,00. FEMAL R\$ 0,00. FECAD R\$ 0,00. VALOR TOTAL R\$ 110,98.

Selo: 03872512113586923490003

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Assinado digitalmente por:
OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
CPF: 136.276.271-72
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 19/12/2025 15:09:47 -03:00



OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
Tabelião Respondente

Esse documento foi assinado por **OSMAR RODRIGUES DE AQUINO**, Tabelião Respondente, no dia 19 de dezembro de 2025, às 15h09min, no endereço eletrônico <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>, para validar o documento, acesse o site www.sertaohoje.com.br/publicacoes e informe o número de identificação do documento: 03872512113586923490003. Para validar o documento, acesse o site www.sertaohoje.com.br/publicacoes e informe o número de identificação do documento: 03872512113586923490003. Para validar o documento, acesse o site www.sertaohoje.com.br/publicacoes e informe o número de identificação do documento: 03872512113586923490003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Tratormaster**LAUDO TÉCNICO COMPARATIVO****Análise da Competitividade das Especificações Técnicas****Pregão Eletrônico nº 018/2026****Interessada:** Tratormaster Tratores Peças e Serviços Ltda.**1. OBJETIVO**

Analisar se as especificações técnicas constantes do Termo de Referência preservam a ampla competitividade prevista na Lei nº 14.133/2021 ou se a combinação dos requisitos restringe significativamente o universo de fabricantes aptos ao fornecimento.

2. PRINCIPAIS FABRICANTES ANALISADOS

Foram considerados os principais fabricantes presentes no mercado brasileiro:

- JCB – 3CX Plus
- New Holland – B110C
- Case – 580N
- Caterpillar – 416
- John Deere – 310 P
- XCMG – XC870BR-I

3. COMPARATIVO TÉCNICO

Especificação	JCB	NH B110C	CASE	CAT	JD	XCMG
Potência ≥87 HP	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Tanque 160 litros	✓	✓	✗	✗	✗	✓
Profundidade ≥4,70 m	✓	✓	✓*	✗	✗	✓*
Power Shuttle	✗ (SynchroShuttle)	✓	✓	Configuração varia	Configuração varia	Similar
Alternador ≥120 A	✗ (90 A)	✓	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado
Telemetria integrada	Opcional	✓	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional

Tratormaster



Especificação	JCB	NH B110C	CASE	CAT	JD	XCMG
Freio estacionamento elétrico	Diverge	✓	Varia	Varia	Varia	Varia

Observação: algumas características dependem da configuração de fábrica ou de versões específicas do equipamento. As informações foram obtidas em catálogos e páginas técnicas dos fabricantes.

4. ANÁLISE TÉCNICA

Verifica-se que requisitos de desempenho, como potência, profundidade de escavação e peso operacional, são amplamente atendidos por diversos fabricantes.

Entretanto, o Termo de Referência também exige, de forma cumulativa:

- transmissão **Power Shuttle**;
- alternador mínimo de **120 A**;
- telemetria com transmissão via satélite;
- freio de estacionamento elétrico;
- pneus específicos;
- outras soluções construtivas específicas.

A exigência cumulativa desses itens reduz significativamente o número de equipamentos compatíveis, aproximando-se da configuração da **New Holland B110C**.

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Do ponto de vista da engenharia de máquinas, itens como:

- alternador de 120 A;
- transmissão exclusivamente Power Shuttle;
- telemetria via satélite;
- freio elétrico,

não representam, por si sós, aumento comprovado da produtividade, capacidade operacional ou segurança quando comparados a soluções tecnicamente equivalentes.

Portanto, sua exigência deveria estar acompanhada de justificativa técnica específica no processo administrativo.

Na ausência dessa motivação, tais requisitos podem restringir a competitividade sem ganho operacional proporcional.

Tratormaster



6. CONCLUSÃO

Conclui-se que:

- o conjunto das especificações reduz o universo de fabricantes aptos ao atendimento integral;
- diversos fabricantes tradicionais atendem aos requisitos essenciais de desempenho, mas são excluídos por características construtivas específicas;
- essa situação merece reavaliação à luz dos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Contratação

A empresa **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inconformada com sua desclassificação no Lote 03, apresenta as seguintes razões:

A diligência parte da premissa de que a retroescavadeira ofertada corresponderia necessariamente à configuração básica apresentada em folheto comercial, desconsiderando que a proposta declarou atendimento integral às especificações do edital.

Ainda que a Administração possa promover diligências para esclarecimento da proposta, tal faculdade não autoriza presumir, sem demonstração técnica individualizada, que o equipamento ofertado corresponde a determinada configuração, especialmente quando existem versões e configurações distintas disponibilizadas pelo fabricante.

Além disso, chama atenção que o Termo de Referência estabeleça um conjunto de especificações técnicas extremamente específicas — transmissão Power Shuttle, alternador de 120 A, telemetria via satélite, freio de estacionamento elétrico, pneus determinados, entre outras — cuja combinação reduz significativamente o universo de fabricantes aptos ao atendimento integral.

Conforme demonstra o laudo técnico comparativo anexo, diversos fabricantes de renome internacional atendem plenamente aos requisitos essenciais de desempenho (potência, profundidade de escavação, capacidade operacional e segurança), mas deixam de atender a

Tratormaster



determinadas soluções construtivas específicas que não possuem justificativa técnica individualizada no processo licitatório.

A Lei nº 14.133/2021 impõe que as especificações técnicas sejam suficientes para atender ao interesse público, preservando a isonomia e a competitividade. A adoção de requisitos que convergem para um número muito reduzido de equipamentos exige motivação técnica robusta, sob pena de restringir indevidamente a competição.

PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. o recebimento do presente recurso;
2. a reconsideração da diligência e da desclassificação da recorrente;
3. a realização de nova análise técnica da proposta com base em documentação oficial do fabricante;
4. subsidiariamente, caso mantida a decisão, que seja reconhecida a restrição à competitividade decorrente da combinação das especificações técnicas do Termo de Referência, com a consequente revisão do julgamento do lote.

Salvador (BA), 22 de Julho de 2026

JOSE AMERICO PIRES Assinado de
AMERICO PIRES
AVELAR:24795976520 Dados:

Tratormaster Tratores Peças e Serviços Ltda

CNPJ 02.745.179/0001-31

JOSÉ AMÉRICO PIRES AVELAR

CPF nº 247.959.765-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROMOVIDO
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min

BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ("BAMAQ"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.209.965/0008-20, com sede localizada na Rod. BR 381 - Rodovia Fernão Dias, n.º 2.111, Bairro Bandeirantes, no município de Contagem/MG, CEP: 32.240-090, neste ato, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, as presentes CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pela Licitante **JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** ("Recorrente"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.859.853/0001-59, com sede na Avenida Kiichiro Murata, n.º 314, Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47.864-062, pelos fatos e fundamentos que serão expostos a seguir, requerendo ao final, a manutenção integral das r. Decisões atacadas, por ter a Recorrida cumprido estritamente todos os termos do Edital de Licitação, conforme será demonstrado.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Diante da interposição de Recursos Administrativos pela licitante JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. contra as r. decisões proferidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

pelo i. Pregoeiro, foi concedido à Recorrida BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS o prazo para apresentação de suas contrarrazões, o qual findará em 03/08.

Logo, as Contrarrazões em apreço são tempestivas, devendo ser regularmente conhecidas por este d. Pregoeiro.

Superada, pois, a questão atinente à tempestividade, passa-se à análise dos fatos e, na sequência, ao mérito dos Recursos Administrativos.

2. DO RESUMO DOS RECURSOS E DA REGULARIDADE DA CLASSIFICAÇÃO

O Processo Administrativo sob o n.º 205/2026, realizado na Modalidade de Pregão Eletrônico n.º 018/2026, Tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes e condições fixadas no Edital, tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e caminhão basculante, todos novos, zero hora/zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Licínio de Almeida/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Após a publicação do Instrumento Convocatório, a própria Recorrente apresentou tempestiva Impugnação ao Edital, apontando a necessidade de revisão de determinadas especificações técnicas originalmente estabelecidas pela Administração Pública para os equipamentos objeto do certame.

ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2026		
Processo Administrativo Nº 205/2026		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO		
Data de Publicação: 06/07/2026 15:41:24		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
06/07/2026 15:53:13	CADASTRO DE PROPOSTA	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
10/07/2026 10:39:44	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
13/07/2026 12:26:51	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Impugnação em anexo		

Em relação aos itens ora controvertidos, a JUSTI questionou, dentre outros pontos:

(Item 01 – Motoniveladora): as exigências relacionadas à potência, às dimensões da lâmina central, ao torque, ao peso operacional e ao conjunto dianteiro de contrapeso/placa de empuxo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**Item 1 – Motoniveladora**

Requisito do Edital: Potência líquida variável mínima de 200 HP.

Adequação proposta: Admitir equipamentos com potência líquida mínima de 170 HP, desde que atendam às demais condições de desempenho operacional exigidas para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Requisito do Edital: Lâmina central mínima de 3.900 mm x 620 mm x 19 mm.

Na sequência, em razão dos questionamentos técnicos apresentados, a Administração procedeu à análise da Impugnação e manteve as especificações técnicas estabelecidas para o certame, tendo sido registrado o INDEFERIMENTO da insurgência da Recorrente antes da realização da sessão pública. Vejamos:

16/07/2026 19:19:55	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
INDEFERIDO		
16/07/2026 19:20:14	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
INDEFERIDO		

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço das impugnações apresentadas pelas empresas JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, por atenderem aos pressupostos formais de admissibilidade.

No mérito, indefiro integralmente as impugnações, mantendo-se inalteradas as

Superada a fase de impugnação e mantido o Instrumento Convocatório quanto às exigências técnicas questionadas, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico sub judice.

A Bamaq S/A participou da licitação promovida pelo Município de Licínio de Almeida/BA, realizada em 20/07/2026, tendo sido classificada em 1º lugar, após a desclassificação das empresas concorrentes, nos Lotes 1, 2, 3 e 4.

Inconformada, então, a Recorrente insurgiu-se contra as r. Decisões proferidas pelo i. Pregoeiro e pretende afastar as desclassificações de suas propostas do Item 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A insurgência baseia-se em alegações inconsistentes de que:

I. No Item 01 – Motoniveladora, a comparação entre as especificações da XCMG GR1905BR e os parâmetros do Termo de Referência teria sido excessivamente literal e desacompanhada de demonstração de prejuízo operacional concreto;

No resultado, justamente **a presente empresa Recorrida foi declarada como VENCEDORA dos itens em debate por apresentar propostas aptas e cumprir as exigências técnicas constantes do Edital, o que suscitou uma INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que interpôs Recursos Administrativos fazendo apontamentos INFUNDADOS E INOPORTUNOS para tentar afastar as corretas decisões que desclassificaram suas propostas.**

Contudo, conforme será categoricamente demonstrado, tais alegações não afastam as divergências objetivamente identificadas entre os equipamentos ofertados pela Recorrente e os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Pública.

As r. Decisões atacadas revelam-se juridicamente corretas, tecnicamente fundamentadas e integralmente aderentes ao princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, **não havendo qualquer ilegalidade ou flexibilização indevida na conduta adotada pela Administração Pública.**

Ao contrário, as desclassificações decorreram do exame objetivo da documentação técnica e do reconhecimento de que os equipamentos ofertados pela Recorrente não atendiam integralmente às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, ao passo que a BAMAQ foi classificada com equipamentos que, segundo os elementos técnicos encaminhados, atendem aos requisitos exigidos.

Dessa forma, os Recursos Administrativos não merecem provimento em nenhum aspecto, conforme será demonstrado a seguir.

3. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICO-TÉCNICOS

Como premissa comum aos quatro itens, os Recursos Administrativos confundem a aptidão genérica de determinado equipamento com o dever de aderência ao objeto efetivamente licitado. O art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital. Portanto, a seleção da proposta mais vantajosa pressupõe, necessariamente, o atendimento prévio dos requisitos mínimos definidos pela Administração.

Não se está diante de vício formal, omissão documental ou dúvida interpretativa passível de saneamento. As divergências decorrem dos próprios catálogos e dados técnicos apresentados pela Recorrente e atingem características materiais dos equipamentos ofertados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

A diligência administrativa pode esclarecer informações já constantes da proposta, mas não pode servir para substituir o equipamento ofertado, alterar suas características ou converter requisitos mínimos em parâmetros meramente referenciais após o encerramento da etapa competitiva, sob pena de violação à isonomia e ao julgamento objetivo.

A argumentação recursal procura deslocar a controvérsia para a suposta capacidade genérica da motoniveladora XCMG GR1905BR de executar serviços de manutenção de vias. Essa abordagem, contudo, não enfrenta a razão concreta da desclassificação.

A desclassificação ocorreu porque a máquina ofertada não corresponde ao objeto definido no Termo de Referência, que estabeleceu características mínimas de potência, peso operacional e dimensão da lâmina.

A Administração licitou equipamento dotado de configuração mínima considerada necessária ao atendimento de suas demandas. Compete aos licitantes demonstrar a aderência do produto ofertado ao objeto pretendido, não sendo possível substituir as especificações previamente estabelecidas pela avaliação unilateral do fornecedor acerca do que considera suficiente.

Ademais, Admitir a classificação da Recorrente significaria permitir que a oferta de configuração técnica inferior se convertesse em vantagem competitiva, em detrimento dos licitantes que estruturaram seus preços considerando o integral cumprimento das especificações estabelecidas pela Administração.

Os parâmetros de potência, peso operacional e dimensão da lâmina relacionam-se diretamente com a capacidade de corte, nivelamento, movimentação de materiais, estabilidade e rendimento operacional da motoniveladora.

O equipamento será destinado à manutenção de estradas vicinais, vias públicas e demais atividades de infraestrutura municipal, contexto que demanda robustez, produtividade e desempenho compatíveis com o uso planejado.

A redução desses parâmetros implicaria a aquisição de máquina com capacidade operacional inferior àquela considerada necessária pela Administração. A pretensão da Recorrente, portanto, não representa simples aceitação de equipamento equivalente, mas diminuição do padrão técnico definido para o atendimento do interesse público.

3.1. DA CORRETA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE – ITEM 01 –
MOTONIVELADORA

A Recorrente sustenta que a Motoniveladora XCMG GR1905BR, por ela ofertada, seria apta a atender às necessidades do Município e que sua desclassificação teria resultado de comparação excessivamente literal entre os dados do catálogo e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

especificações do Termo de Referência, sem demonstração de prejuízo operacional concreto.

A alegação não merece acolhimento. O Termo de Referência exigiu potência líquida variável mínima de 200 HP, peso operacional mínimo de 17.000 kg e lâmina central com comprimento mínimo de 3.900 mm. A própria Recorrente reconhece que o equipamento ofertado possui potência de 188 HP, peso operacional de 16.250 kg e lâmina com comprimento de 3.660 mm.

Comparação objetiva: o equipamento ofertado apresenta potência 12 HP inferior, peso operacional 750 kg inferior e lâmina 240 mm menor do que os parâmetros mínimos previstos para o Item 01.

Não há, portanto, divergência interpretativa a ser solucionada. A proposta foi desclassificada porque o equipamento indicado não corresponde ao objeto definido pela Administração. A verificação da conformidade por meio do catálogo do fabricante constitui aplicação direta dos critérios de julgamento previamente estabelecidos.

Além disso, as especificações da motoniveladora já haviam sido questionadas pela própria JUSTI na fase de impugnação. A Administração decidiu mantê-las por reconhecer sua relação com as atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, patrolamento, conformação de greide, corte de solo compactado, espalhamento de cascalho e operação em trechos irregulares ou com aclave.

A potência mínima foi associada à reserva operacional necessária para o uso contínuo em serviço pesado; o peso operacional, à aderência, à estabilidade e à capacidade de penetração da lâmina; e as dimensões da lâmina, à capacidade de corte, arraste, espalhamento, nivelamento, acabamento e resistência ao desgaste. A motivação técnica, portanto, antecedeu o julgamento da proposta e integrava o planejamento da contratação.

O menor preço apresentado pela Recorrente não altera essa conclusão. O critério de menor preço incide entre propostas que atendam ao objeto licitado; não autoriza a classificação de equipamento de categoria ou configuração inferior aos requisitos mínimos, em detrimento dos licitantes que estruturaram suas ofertas de acordo com o Termo de Referência.

Também não procede o pedido subsidiário de diligência. Os dados relevantes estão expressamente declarados e não dependem de esclarecimento adicional. Eventual manifestação posterior sobre equivalência funcional não modificaria a potência, o peso operacional ou o comprimento da lâmina do equipamento ofertado e, na prática, implicaria afastar requisitos materiais após a disputa.

Deve, assim, ser integralmente preservada a decisão que desclassificou a proposta da JUSTI no Item 01, mantendo-se a classificação da BAMAQ em primeiro lugar, por ter apresentado equipamento considerado compatível com as especificações do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**4. DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, resta cristalino que as r. Decisões que desclassificaram as propostas da Recorrente e mantiveram a classificação da empresa **BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** observaram estritamente o Instrumento Convocatório e a legislação vigente, inexistindo irregularidade técnica, documental ou jurídica capaz de justificar sua reforma.

Isto posto, tendo em vista que a **RECORRIDA** atendeu aos requisitos exigidos no Processo Administrativo em apreço, ante os fatos narrados e suas razões de direito aduzidas na peça em apreço, **REQUER** sejam conhecidas as presentes **CONTRARRAZÕES** e, no mérito:

- a) Seja **NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pela empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. em relação ao Item 01, mantendo-se as r. Decisões de desclassificação das propostas da Recorrente;
- b) Seja mantida incólume a r. Decisão que classificou e declarou como **VENCEDORA** a BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos itens em debate, diante do atendimento às exigências contidas no Edital de Licitação, ressalvada a necessidade de inserção, antes do protocolo, do documento oficial que registra a classificação final;
- c) Seja determinado o regular prosseguimento do feito, com os atos subsequentes cabíveis em relação ao Item 01, preservando-se a classificação da BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- d) Na ulterior e improvável hipótese de ser proferida Decisão diversa, requer-se que o d. Pregoeiro encaminhe os referidos Recursos Administrativos para apreciação da Autoridade Superior do Órgão Licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede e espera por deferimento.

Contagem/MG, 3 de agosto de 2026.

BAMAQ S.A. – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ nº 18.209.965/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.209.965/0001-54, inscrição Estadual nº 186.140008.00-05, estabelecida na BR 381 - Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Bairro Bandeirantes em Contagem-MG, CEP 32.240-090, com filial estabelecida na ROD BR 324, nº 9534, Todo Imóvel galpão, Cabula, Salvador - BA, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0008-20; neste ato representada pelos seus diretores, Srs. **CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade M-10.415.770, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 014.230.266-08 e **PÍNDARO LUIZ DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade M1651318, inscrito no CPF sob nº 384.621.686-00, ambos com endereço comercial à BR 381 - Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Km 02, Bairro Bandeirantes, Contagem/MG, CEP 32.240-090; nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Sr(s). **GUILHERME BARROS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob nº 050.111.306-14, portador da carteira de identidade M-8.451.400, expedida SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Chopin nº 96 Ap. 402 Bairro Prado CEP: 30411-115 - Belo Horizonte/MG; **FABIO JULIO DE MELO BRANDAO**, brasileiro, casado, gerente nacional, C.I. nº MB738973, inscrito no CPF sob o nº 044.296.166-98, residente e domiciliado na Rua Adolfo Pereira, nº 71, apto 102, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-350; **ISABELA CALASANS DE SANTANA**, brasileira, solteira, analista administrativo, C.I. nº 1321813392, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 050.613.975-17, residente e domiciliado na Rua Aurélio Pereira de Souza, N°26, Parque São Cristóvão, Salvador - BA; **RAPHAEL SOUSA MESSIAS**, brasileiro, casado, gerente de filial, C.I. nº 1142382869 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº 008.496.525-88, residente e domiciliado na Rua da Juventude, 379, Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA, CEP: 45990-045; **ROBERTA WANDERLEY PINTO**, brasileira, divorciada, gerente de filial, C.I. nº 302704485 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 505.433.425-49, residente e domiciliada na Rua Claudionor de Oliveira, 166, Ap. 1306 Bairro Candeias Vitória da Conquista Ba, CEP 45.028-500; **LEANDRO SILVA SOUTO**, brasileiro, casado, Gerente de Area, RG MG13362813, SSPMG, CPF: 069.499.356-50, residente e domiciliado na Avenida Alpha Ville, Nº 353, AP 703ª, Cond. Alpha Park - Patamares - Salvador -BA; **JODINALVA ALVES DO CARMO**, brasileira, casada, Consultora de Vendas, RG: 0741932440, SSP/BA, CPF: 732.169.925-00, residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães 1682, Bl 03 Apto 102 - Sussuaran, Salvador - BA, CEP 41.213-000; **DANILO LIMA COSTA**, brasileiro, solteiro, Consultor de Vendas de Maquinas, RG 0895638754- SSPBA, CPF 029.867.595-13, residente e domiciliado na Rua Professor Ildefonso de Mesquita, Nº 213 - Parque Bela Vista - CEP 40279020 - Salvador - BA; **GLAUBER SILVA PORTELA**, brasileiro, solteiro, vendedor, RG: 00912811722 CPF: 321.666.158-05, residente e domiciliado na Rua Dublin, 13, Qd 6 Lote 22 - Tropical Ville - Luís Eduardo Magalhães/BA Cep: 47861-684; **JOÃO VITOR SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, RG: 2145042474 CPF: 058.913.781-67, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbora, Centro - Luís Eduardo Magalhães/BA; **THIAGO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, Consultor de vendas de máquinas, RG: 1189830329 SSP BA, CPF: 036.719.345-06, residente e domiciliado na Rua Ministro Carvalho Pinto, 163 - Mirante do Rio, Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45.988-152; **LEANDRO LAERCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Consultor de negócios, RG 1270303015 SSP-BA, CPF 036.724.015-79, residente e domiciliado na Rua Santiago, 120, Bloco 15, AP 103, Jurema - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45.023-010; com poder (es) específico(s), para, em conjunto ou separadamente, em nome da outorgante, representá-la, perante à quaisquer órgãos públicos, com a finalidade de participar em licitações de qualquer modalidade, para concordar, transigir, interpor e desistir de recursos, formular oferta, propor lances verbais de preço, conceder descontos relativos ao desenvolvimento da reunião de licitação, assinar proposta proveniente do referido processo licitatório, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, **TENDO O PRESENTE MANDATO VALIDADE ATÉ O DIA NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09.10.2026)**. Os poderes, ora outorgados, deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, especialmente a Lei n. 12.846/13 (lei Anticorrupção) e seus decretos, bem como os padrões de ética e integridade empresarial, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções cíveis e penais cabíveis. A presente procuração particular, revoga e torna sem efeito, a partir desta data, a procuração anterior assinada em oito de maio de dois mil e cinte e cinco (16/07/2025). Esta procuração perde sua validade caso o contrato de trabalho do outorgado seja rescindido.

CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR

Contagem, 09 de outubro de 2025.

PÍNDARO LUIZ DE SOUSA

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Seção de Justiça

Cartório do 2º Ofício de Notas de Contagem
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(JKY86672) CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR
(JKY86673) PÍNDARO LUIZ DE SOUSA
em testemunho da verdade.
Contagem, 10/10/2025 08:02:13 5000
SELO DE CONSULTA: JKY86672
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7336832282887820
Quantidade de atos praticados: 1
Emol: R\$16,34 TP: R\$5,08 Total: R\$21,42 TP: R\$0,76
Ato(s) praticado(s) por: Ricardo da Silva - Escrivão
Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Seção de Justiça

Cartório do 2º Ofício de Notas de Contagem
Autentico este documento, com posto de (folha(s) por mim
rubricada(s), numerada(s) e combede(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Contagem, 10/10/2025 08:23:13 14977
SELO DE CONSULTA: JKY866745
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8727842816521875
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
Ricardo Proten Campos - Escrivão
Emol: R\$8,17 TP: R\$2,54 Total: R\$10,71 TP: R\$0,88
Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contador - MG

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contador - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
1º NOME E SOBRENOME CLEMENTE DE FARIA JUNIOR		2ª HABILITAÇÃO 22/04/2005			
3º DATA, LOCAL E LIT DE NASCIMENTO 01/06/1967, BELO HORIZONTE, MG					
4º DATA DE EMISSÃO 05/06/2005		5º DATA DE VALIDADE 07/06/2010		6º SEX M	
7º END. AUTORIZADO / END. RESIDENCIAL MACHO401070 SSP/MG		D			
8º CPF 004.230.266-08		9º Nº NACIONAL 074914654213		10º CAT. AUT. B	
11º ENDEREÇO BRASILEIRO(A)					
12º FUNÇÃO CLEMENTE DE FARIA					
					
MARIA TEREZACIA AYOUB DE FARIA					

3386414518

Nº	INSCRIÇÃO	DI	DII	DIII	DIV
01	[REDACTED]				
02	[REDACTED]				
03	[REDACTED]				
04	[REDACTED]				
05	[REDACTED]				
06	[REDACTED]				
07	[REDACTED]				
08	[REDACTED]				
09	[REDACTED]				
10	[REDACTED]				

MINAS GERAIS

I<BRA036956342<156<<<<<<<<<<<<
8708173M3508Q13BRA<<<<<<<<<<<<Q
CLEMENTE<D<CFARIA<JUNIOR<<<<<<

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	Nome completo		Data de nascimento
	GUILHERME BARROS NOGUEIRA		17/04/2009
	Data, hora e local de emissão		
	18/02/2012, BELO HORIZONTE, MG		
	Sexo	Estado civil	Nº da carteira
	M	C	04/01/2015
	Nº do documento / Documento / ID		
	MG481940 SSP-MG		
	Nº da CNH	Nº de registro	Data de validade
	050.303.306-04	01010726415	01/01/2016
	Localidade		
	BRASILSOLTA(A)		
	Assinatura		
	ROBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA		
	ANTÔNIA MARGAREDA BARROS NOGUEIRA		

	10	11	12
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

	10	11	12
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

I<BRA013137264<157<<<<<<<<<<<<
8202187M3502066BRA<<<<<<<<<<<Q
GUILHERME<<<BARROS<NOGUEIRA<<<<<

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

[illegible][illegible]

I<BRA013687071<564<<<<<<<<<<<<<<
6005225M3006276BRA<<<<<<<<<<<<<<4
PINDARO<CLUIZ<DE<SOUSA<<<<<<<<<<

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
Nome e Sobrenome RAPHAEL SOUSA MESSIAS	1ª Emissão 30/03/2003	
	2ª Data de Validade 30/03/2003	
	3ª Data de Validade 30/03/2003	
	4ª Data de Validade 30/03/2003	
	5ª Data de Validade 30/03/2003	
6ª Data de Validade 30/03/2003		
7ª Data de Validade 30/03/2003		
8ª Data de Validade 30/03/2003		
9ª Data de Validade 30/03/2003		
10ª Data de Validade 30/03/2003		
11ª Data de Validade 30/03/2003		
12ª Data de Validade 30/03/2003		
13ª Data de Validade 30/03/2003		
14ª Data de Validade 30/03/2003		
15ª Data de Validade 30/03/2003		
16ª Data de Validade 30/03/2003		
17ª Data de Validade 30/03/2003		
18ª Data de Validade 30/03/2003		
19ª Data de Validade 30/03/2003		
20ª Data de Validade 30/03/2003		
21ª Data de Validade 30/03/2003		
22ª Data de Validade 30/03/2003		
23ª Data de Validade 30/03/2003		
24ª Data de Validade 30/03/2003		
25ª Data de Validade 30/03/2003		
26ª Data de Validade 30/03/2003		
27ª Data de Validade 30/03/2003		
28ª Data de Validade 30/03/2003		
29ª Data de Validade 30/03/2003		
30ª Data de Validade 30/03/2003		
31ª Data de Validade 30/03/2003		
32ª Data de Validade 30/03/2003		
33ª Data de Validade 30/03/2003		
34ª Data de Validade 30/03/2003		
35ª Data de Validade 30/03/2003		
36ª Data de Validade 30/03/2003		
37ª Data de Validade 30/03/2003		
38ª Data de Validade 30/03/2003		
39ª Data de Validade 30/03/2003		
40ª Data de Validade 30/03/2003		
41ª Data de Validade 30/03/2003		
42ª Data de Validade 30/03/2003		
43ª Data de Validade 30/03/2003		
44ª Data de Validade 30/03/2003		
45ª Data de Validade 30/03/2003		
46ª Data de Validade 30/03/2003		
47ª Data de Validade 30/03/2003		
48ª Data de Validade 30/03/2003		
49ª Data de Validade 30/03/2003		
50ª Data de Validade 30/03/2003		
51ª Data de Validade 30/03/2003		
52ª Data de Validade 30/03/2003		
53ª Data de Validade 30/03/2003		
54ª Data de Validade 30/03/2003		
55ª Data de Validade 30/03/2003		
56ª Data de Validade 30/03/2003		
57ª Data de Validade 30/03/2003		
58ª Data de Validade 30/03/2003		
59ª Data de Validade 30/03/2003		
60ª Data de Validade 30/03/2003		
61ª Data de Validade 30/03/2003		
62ª Data de Validade 30/03/2003		
63ª Data de Validade 30/03/2003		
64ª Data de Validade 30/03/2003		
65ª Data de Validade 30/03/2003		
66ª Data de Validade 30/03/2003		
67ª Data de Validade 30/03/2003		
68ª Data de Validade 30/03/2003		
69ª Data de Validade 30/03/2003		
70ª Data de Validade 30/03/2003		
71ª Data de Validade 30/03/2003		
72ª Data de Validade 30/03/2003		
73ª Data de Validade 30/03/2003		
74ª Data de Validade 30/03/2003		
75ª Data de Validade 30/03/2003		
76ª Data de Validade 30/03/2003		
77ª Data de Validade		

[illegible]

j) e i), *Metas e Submetas* / *Metas and Submetas* / *Metas y Submetas* - *Primary Institution* / *First Order Centre* / *Primary Centre of Contact* - *2. Data e Local de Nascimento* - *Date and Place of Birth* / *Edad y Lugar de Nacimiento* - *3. Data de Entrada* / *Entry Date* / *Entrada* / *Entrée* - *4. Data de Saída* / *Date of Departure* / *Salida* / *Sortie* - *5. Data de Entrada e Saída* / *Entrance and Exit Dates* / *Entrada y Salida* - *6. Documento de Identificação* - *Identification Document* / *Ident. Paper* - *7. 8. Documento Identitativo* - *Identity Document* / *Identifying Authority* / *Document of Identification* - *Autoridad Identificadora* - *9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 7*

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2026
Processo Administrativo Nº 205/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 06/07/2026 15:41:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/07/2026 15:53:13	CADASTRO DE PROPOSTA	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
10/07/2026 10:39:44	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
13/07/2026 12:26:51	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Impugnação em anexo		
14/07/2026 17:53:50	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (46.135.499/0001-45)
Segue anexo o pedido de impugnação ao edital.		
16/07/2026 19:19:55	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
INDEFERIDO		
16/07/2026 19:20:14	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
INDEFERIDO		
17/07/2026 08:32:00	CADASTRO DE PROPOSTA	FORNECEDORA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS
17/07/2026 09:03:15	CADASTRO DE PROPOSTA	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
17/07/2026 10:15:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
17/07/2026 15:29:38	CADASTRO DE PROPOSTA	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
17/07/2026 16:46:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
17/07/2026 17:18:53	CADASTRO DE PROPOSTA	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
19/07/2026 20:52:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA
19/07/2026 20:54:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA
19/07/2026 22:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
20/07/2026 06:40:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
20/07/2026 09:06:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
20/07/2026 10:55:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, bom dia. Em instantes daremos início à disputa.		

LOTE 1 - JULGAMENTO
ITEM 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: GR1905BR
Descrição: ITEM 01			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 850.000,00	Valor Total: 850.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E	947	44.859.853/0001-59	1.160.000,00	850.000,00		Não
2 MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E	061	03.093.776/0007-87	1.160.000,00	899.000,00	5,76	Não
3 MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	826	09.405.797/0010-72	1.100.000,00	1.100.000,00	22,36	Não
4 B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS	738	26.166.156/0001-30	1.160.000,00	1.160.000,00	5,45	Não
5 BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS	120	18.209.965/0008-20	1.244.800,00	1.244.800,00	7,31	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

INABILITADOS

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE							
06/07/2026 15:41:23	PUBLICADO						
06/07/2026 15:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS						
20/07/2026 09:59:00	AGUARDANDO DISPUTA						
20/07/2026 10:56:46	DISPUTA						
20/07/2026 10:56:46	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 738)					1.160.000,00
20/07/2026 10:56:46	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					1.160.000,00
20/07/2026 10:56:46	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					1.244.800,00
20/07/2026 10:56:46	LANCE	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 826)					1.100.000,00
20/07/2026 10:56:46	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI					1.160.000,00
20/07/2026 10:58:24	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					1.099.000,00
20/07/2026 11:00:48	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI					1.098.000,00
20/07/2026 11:01:25	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					1.097.000,00
20/07/2026 11:04:29	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI					1.095.000,00
20/07/2026 11:04:48	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					940.000,00
20/07/2026 11:04:48	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA						
20/07/2026 11:05:56	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI					939.000,00
20/07/2026 11:06:10	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					900.000,00
20/07/2026 11:06:54	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI					899.000,00
20/07/2026 11:07:09	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					850.000,00
20/07/2026 11:09:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
20/07/2026 11:09:10	JULGAMENTO						

LOTE 2 - JULGAMENTO
ITEM 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: LW500BRII
Descrição: ITEM 02			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 690.000,00	Valor Total: 690.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E	015	44.859.853/0001-59	720.000,00	690.000,00		Não
2 BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS	862	18.209.965/0008-20	720.000,00	713.500,00	3,41	Não
3 MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	053	09.405.797/0010-72	715.000,00	715.000,00	0,21	Não
4 TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E	874	02.745.179/0003-01	720.000,00	720.000,00	0,70	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

Gerado em: 20/07/2026 11:16:16

2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

06/07/2026 15:41:23	PUBLICADO	
06/07/2026 15:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
20/07/2026 09:59:00	AGUARDANDO DISPUTA	
20/07/2026 10:56:47	DISPUTA	
20/07/2026 10:56:47	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE) 720.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 720.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 720.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 053) 715.000,00
20/07/2026 10:59:11	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 714.000,00
20/07/2026 11:02:20	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 713.500,00
20/07/2026 11:02:51	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 690.000,00
20/07/2026 11:06:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
20/07/2026 11:06:47	JULGAMENTO	

**LOTE 3 - JULGAMENTO
ITEM 03****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SANY	Modelo: BHL75C
Descrição: ITEM 03			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 359.000,00	Valor Total: 359.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	219	09.405.797/0010-72	390.000,00	359.000,00		Não
2 JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E	101	44.859.853/0001-59	440.000,00	360.000,00	0,28	Não
3 TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E	226	02.745.179/0003-01	440.000,00	422.000,00	17,22	Não
4 BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS	916	18.209.965/0008-20	440.000,00	422.500,00	0,12	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/07/2026 15:41:23	PUBLICADO	
06/07/2026 15:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
20/07/2026 09:59:00	AGUARDANDO DISPUTA	
20/07/2026 10:56:47	DISPUTA	
20/07/2026 10:56:47	LANCE	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 219) 390.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 440.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE) 440.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 440.000,00
20/07/2026 10:58:18	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE) 439.900,00
20/07/2026 10:59:23	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 389.000,00
20/07/2026 11:01:19	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 438.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

20/07/2026 11:03:22	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	438.000,00
20/07/2026 11:03:55	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	437.900,00
20/07/2026 11:05:57	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	437.000,00
20/07/2026 11:05:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/07/2026 11:06:24	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	436.500,00
20/07/2026 11:06:32	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	430.000,00
20/07/2026 11:08:00	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	429.500,00
20/07/2026 11:08:22	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	429.000,00
20/07/2026 11:08:34	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	428.500,00
20/07/2026 11:08:47	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	428.000,00
20/07/2026 11:09:13	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	427.000,00
20/07/2026 11:09:20	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	426.500,00
20/07/2026 11:09:49	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	426.000,00
20/07/2026 11:10:14	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	425.000,00
20/07/2026 11:10:22	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	424.000,00
20/07/2026 11:10:37	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	423.500,00
20/07/2026 11:10:48	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	422.900,00
20/07/2026 11:11:04	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	422.500,00
20/07/2026 11:11:08	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	422.000,00
20/07/2026 11:11:22	LANCE	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 219)	387.000,00
20/07/2026 11:13:03	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	360.000,00
20/07/2026 11:14:15	LANCE	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 219)	359.000,00
20/07/2026 11:16:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA			
20/07/2026 11:16:16	JULGAMENTO		

**LOTE 4 - JULGAMENTO
ITEM 04****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: XE225BR
Descrição: ITEM 04			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 700.000,00	Valor Total: 700.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E	435	44.859.853/0001-59	850.000,00	700.000,00		Não
2 FORNECEDORA COMERCIO E	284	51.971.062/0001-81	850.000,00	749.900,00	7,13	Não
3 BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS	389	18.209.965/0008-20	850.000,00	839.000,00	11,88	Não
4 TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E	032	02.745.179/0003-01	850.000,00	840.000,00	0,12	Não
5 MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	901	09.405.797/0010-72	845.000,00	845.000,00	0,60	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****MOVIMENTOS DO LOTE**

06/07/2026 15:41:23	PUBLICADO		
06/07/2026 15:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/07/2026 09:59:00	AGUARDANDO DISPUTA		
20/07/2026 10:56:47	DISPUTA		
20/07/2026 10:56:47	LANCE	FORNECEDORA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS	850.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	850.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	850.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	850.000,00
20/07/2026 10:56:47	LANCE	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 901)	845.000,00
20/07/2026 10:58:03	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	844.900,00
20/07/2026 10:59:47	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	844.800,00
20/07/2026 10:59:56	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	844.000,00
20/07/2026 11:00:09	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	843.000,00
20/07/2026 11:00:39	LANCE	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	840.000,00
20/07/2026 11:01:47	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	750.000,00
20/07/2026 11:02:19	LANCE	FORNECEDORA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS	749.900,00
20/07/2026 11:03:20	LANCE	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	700.000,00
20/07/2026 11:04:23	LANCE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	839.000,00
20/07/2026 11:06:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
20/07/2026 11:06:48	JULGAMENTO		

**LOTE 5 - JULGAMENTO
ITEM 05****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VM 290 6x2 /Basc 12 LDA	Modelo: VM 290 6x2 /Basc 12 LDA
Descrição: ITEM 05			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 668.900,00	Valor Total: 668.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E	040	03.093.776/0007-87	680.000,00	668.900,00		Não
2 FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS	504	46.135.499/0001-45	700.000,00	669.000,00	0,01	Não
3 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	343	20.901.717/0001-11	1.200.000,00	1.200.000,00	79,37	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/07/2026 15:41:23	PUBLICADO		
06/07/2026 15:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/07/2026 09:59:00	AGUARDANDO DISPUTA		
20/07/2026 10:56:48	DISPUTA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

20/07/2026 10:56:48	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	1.200.000,00
20/07/2026 10:56:48	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	680.000,00
20/07/2026 10:56:48	LANCE	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 504)	700.000,00
20/07/2026 11:03:01	LANCE	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 504)	670.000,00
20/07/2026 11:03:43	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	669.800,00
20/07/2026 11:05:03	LANCE	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 504)	669.000,00
20/07/2026 11:05:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/07/2026 11:05:22	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	668.900,00
20/07/2026 11:07:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI			
20/07/2026 11:07:23	JULGAMENTO		

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****PROPOSTAS DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2026
Processo Administrativo Nº 205/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 06/07/2026 15:41:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00
Descrição: ITEM 01

Autor	Marca/Modelo	Valor
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	XCMG / XS123PDBR	1.160.000,00
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	XCMG / GR1905BR	1.160.000,00
MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	Carterpillar / SEM 919	1.160.000,00
MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	SANY / SMG200C8	1.100.000,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	New Holland / RG170B EVO	1.244.800,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00
Descrição: ITEM 02

Autor	Marca/Modelo	Valor
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	XCMG / LW500BRII	720.000,00
MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	SANY / SYL956H5	715.000,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	New Holland / W130B	720.000,00
TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	JCB / 426ZX	720.000,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00
Descrição: ITEM 03

Autor	Marca/Modelo	Valor
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	New Holland / B110C	440.000,00
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	XCMG / XC870BRII	440.000,00
TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	JCB / 3CX	440.000,00
MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	SANY / BHL75C	390.000,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00
Descrição: ITEM 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	XCMG / XE225BR	850.000,00
MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	SANY / SY245H	845.000,00
BAMAO SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	New Holland / E215C EVO	850.000,00
TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	JCB / 220NXT	850.000,00
FORNECEDORA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	ZOOMLION / ZE215E-10	850.000,00

LOTE 5

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,00
Descrição: ITEM 05			

Autor	Marca/Modelo	Valor
MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	VM 290 6x2 /Basc 12 LDA / VM 290 6x2 /Basc 12 LDA	680.000,00
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	VOLVO / VM	1.200.000,00
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA	VW / CONSTELLATION 26-260 6X2	700.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2026
Processo Administrativo Nº 205/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 06/07/2026 15:41:24

TOTAL DO PROCESSO:				3.267.900,00
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		44.859.853/0001-59		2.240.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 947	Lance: 850.000,00	Total: 850.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: GR1905BR	
Descrição: ITEM 01				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 850.000,00		Total Item: 850.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 690.000,00	Total: 690.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: LW500BR11	
Descrição: ITEM 02				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 690.000,00		Total Item: 690.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 435	Lance: 700.000,00	Total: 700.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: XCMG	Modelo: XE225BR	
Descrição: ITEM 04				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 700.000,00		Total Item: 700.000,00
MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA		09.405.797/0010-72		359.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 219	Lance: 359.000,00	Total: 359.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SANY	Modelo: BHL75C	
Descrição: ITEM 03				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 359.000,00		Total Item: 359.000,00
MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI		03.093.776/0007-87		668.900,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 668.900,00	Total: 668.900,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VM 290 6x2 /Basc 12 LDA	Modelo: VM 290 6x2 /Basc 12 LDA	
Descrição: ITEM 05				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 668.900,00		Total Item: 668.900,00

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. O Município de Licínio de Almeida, Bahia, no uso de suas atribuições legais,
2. **RESOLVE:** Com fundamento na Lei nº 14133/21 e conforme o que consta do Processo nº 014/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, tipo menor preço global, cujo o objeto é a Aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e caminhão basculante, todos novos, zero hora/zero quilômetro, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Licínio de Almeida/BA, especialmente manutenção de estradas vicinais, vias públicas, serviços de infraestrutura, obras, limpeza urbana, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas correlatas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e ADJUDICAR os itens 1,2 e 3 do objeto licitado em favor da empresa BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0008-20, pela proposta mais vantajosa para esse Município, dando o valor total de R\$ 3.219.800 (três milhões duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Licínio de Almeida, Bahia, 05 de Agosto de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MAETINGA – BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Resolução CMDCA nº 07, de 22 de julho de 2026, para adequar a modalidade do Processo de Escolha Suplementar para composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Maetinga/BA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 229/2023 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao CMDCA pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 229/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Maetinga/BA;

CONSIDERANDO a Deliberação CMDCA nº 01/2026, que reconheceu a inexistência de conselheiros tutelares suplentes aptos à convocação;

CONSIDERANDO a Deliberação CMDCA nº 02/2026, aprovada em 05 de agosto de 2026, que, diante da correta interpretação do § 10 do art. 30 da Lei Municipal nº 229/2023, deliberou pela realização do Processo de Escolha Suplementar na modalidade indireta;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 05 de agosto de 2026, que registrou a necessidade de adequação da modalidade do processo suplementar à legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Resolução CMDCA nº 07, de 22 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar para composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Maetinga/BA será realizado na modalidade **indireta**, em conformidade com o § 10 do art. 30 da Lei Municipal nº 229/2023, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

do Adolescente, as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e demais normas aplicáveis."

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo art. 3º da Resolução CMDCA nº 07/2026 permanecerá responsável pela organização, condução e acompanhamento de todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar Indireto.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral promover as adequações necessárias ao Edital, cronograma e demais atos administrativos, observando a modalidade indireta prevista no § 10 do art. 30 da Lei Municipal nº 229/2023.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 07/2026 que não conflitem com a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga/BA, 05 de agosto de 2026.


Roberta Kelle Santos Spínola
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MAETINGA – BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

DELIBERAÇÃO DO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a revogação parcial da Deliberação nº 01/2026 e estabelece a realização de Processo de Escolha Suplementar Indireto para preenchimento das vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Maetinga/BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maetinga/BA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela **Lei Municipal nº 229/2023**, pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Deliberação CMDCA nº 01/2026, que reconheceu a inexistência de Conselheiros Tutelares Suplentes aptos à convocação e autorizou a adoção das providências necessárias para recomposição do quadro de suplentes;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada em **05 de agosto de 2026**, durante a elaboração dos documentos necessários ao prosseguimento do Processo de Escolha Suplementar, foi constatado que houve equívoco na deliberação anterior quanto à modalidade do processo;

CONSIDERANDO que o § 10 do art. 30 da **Lei Municipal nº 229/2023** faculta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realização de **Processo de Escolha Suplementar Indireto** para preenchimento das vagas de suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência e da supremacia do interesse público;

DELIBERA:

Art. 1º Fica **revogada** a Deliberação do CMDCA nº 01/2026, exclusivamente no que se refere à modalidade do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento das vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art. 2º Fica aprovada a realização de **Processo de Escolha Suplementar Indireto** para preenchimento das vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Maetinga/BA, nos termos do § 10 do art. 30 da **Lei Municipal nº 229/2023**, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Resoluções do CONANDA e das demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA – BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art. 3º O Processo de Escolha Suplementar Indireto será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial instituída para esse fim, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 4º Fica autorizada a Presidente do CMDCA a expedir todos os atos administrativos necessários à realização do Processo de Escolha Suplementar Indireto, incluindo a publicação do edital, constituição ou adequação da Comissão Especial, cronograma, comunicações oficiais e demais documentos necessários ao regular andamento do procedimento.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Deliberação nº 01/2026 que não conflitem com a presente deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Nada mais havendo a deliberar, foi aprovada a presente Deliberação, que será registrada em ata e assinada pela Presidente do CMDCA.

Maetinga – Bahia, 05 de agosto de 2026.


Roberta Kelle Santos Spinola
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

MAETINGA-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Resumo do Quarto Termo de Renovação do Contrato nº 620/2022.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **quarta renovação** do Contrato nº 620/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poções-BA, o Fundo Municipal de Saúde – FMS e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, visando à continuidade da prestação de serviços de **Seguro Veicular (cobertura abrangente)**, com assistência **24 (vinte e quatro) horas**, para veículo que compõe a frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A renovação estabelece o valor de **R\$ 468,04 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)** e prorroga a vigência contratual pelo período de **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

CONTRATANTES: Município de Poções – BA e Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADA: GABRIEL MEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº: 59.076.185/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Contrato Administrativo nº 077/2026, firmado entre as partes para a prestação de serviços de Clínica Médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária à Saúde (Anexo I, Item 4), conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – Bahia.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 077/2026, formalizada em razão de solicitação do contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 30 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Saúde: Marcus Vinicius Protásio Sola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 269/2026****DE 05 de agosto de 2026.**

EMENTA: Exonera, a pedido, **MARIA FERNANDA NOVAES TEIXEIRA** do cargo de Profissional de Apoio Escolar através do processo seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1635/2026, de 24 de julho de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **MARIA FERNANDA NOVAES TEIXEIRA** do cargo de Profissional de Apoio Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através do processo seletivo.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. ° 270/2026****DE 05 de agosto de 2026.**

EMENTA: Exonera, a pedido, **ADRIANO DE JESUS** do cargo de Agente de Mediação Social através do processo seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1606/2026, de 22 de julho de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **ADRIANO DE JESUS** do cargo de Agente de Mediação Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através do processo seletivo.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 22/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 037 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação, após período de recurso, do resultado final da **etapa habilitação dos proponentes suplentes** no Edital de chamamento público Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES e do Edital de chamamento público Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público, após período de recurso, o **resultado final** da **etapa habilitação** dos proponentes suplentes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES (**ANEXO I**); do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO (**ANEXO II**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poções - BA, 5 de agosto de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO I**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO FINAL DE SUPLENTE CONVOCADOS

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artesanato e Cultura Popular

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS SUPLENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
03	Andrey Santos Barbosa	***.087.185-**	O Sagrado Que Alimenta: Oficinas De Culinária Afrobrasileira Para Jovens E Adultos	HABILITADO(A)
04	Gustavo De Jesus Rocha	***.676.295-**	Orin Ancestral	HABILITADO(A)
05	Valder Carlos Teófilo Silva	***.696.005-**	Saberes Ancestrais: Oficina De Sustentabilidade E Preservação Do Meio Ambiente Para Povos Tradicionais De Terreiro	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Audiovisual e Multimídia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS SUPLENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
02	Vanessa Pacheco Santos	***.214.325-**	Cinematografia Na Prática	HABILITADO(A)
03	Yan Victor Barros Altino	***.821.585-**	Visuais Analógicos - Oficina De Fotografia Analógica	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Música e Fonografia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Kleber Vinícius Cilenio De Sá	***.131.465-**	Produção Dos Singles Danger E My Place Da Banda Underlab	NÃO HABILITADO(A)

PROJETOS SUPLENTE – COTAS PESSOA NEGRA CLASSIFICADOS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
02	Márlon Pachêco Campos	***.891.025-**	Prensagem Do 5º Cd Da Banda Sofs	HABILITADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CATEGORIA: APOIO A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS - Audiovisual e Multimídia**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS SUPLENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
02	Leiliane Campos Costa	***.927.465-**	Episódio Especial Podcast História Que Te Contam Da Janela: Terreiros De Poções Entre Fé, Resistência E Ancestralidade	HABILITADO(A)
03	Ibraim Caitano Alves	***.530.738-**	Pod Do Ibra - Vozes E Memórias Dos Artistas Poçoenses	HABILITADO(A)
04	Rubens Santos De Souza	***.207.085-**	Documentário Rubens Da Bahia O Filho Do Vaqueiro	HABILITADO(A)
05	Carlos Miranda Porto Pereira	***.937.845-**	Bichos	HABILITADO(A)

PROJETOS SUPLENTE - COTAS PESSOA NEGRA CLASSIFICADOS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
02	Carlito Batista Dos Santos Junior	***.557.485-**	Bastidores Da Cultura De Poções: Um Olhar Audiovisual	HABILITADO(A)
03	João Victor Dos Santos Almeida	***.089.305-**	Registro E Memória Da Peça Infantil O Mago Mago Magoado	HABILITADO(A)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO FINAL DE SUPLENTE CONVOCADOS

SUBSÍDIO: CATEGORIA 1

VAGAS: 07 - VALOR POR VAGA: R\$ 6.000,00 (em parcela única)

PROJETOS SUPLENTE - COTAS PESSOA NEGRA CLASSIFICADOS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
02	Tarcisio De Souza Correia	***.786.125-**	Guerrilha Produções	HABILITADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PARECER CME 2026****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER CME Nº		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação		Município: Rio de Contas
Assunto: Dispõe sobre a Regulamentação da Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Rio de Contas.		
Conselheiros:		
Aprovado pelo Conselho Pleno em: 30/07/2026	Comissão Especial em:	Parecer CME Nº / /2026

I – RELATÓRIO

A legislação educacional balizada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 207, pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação legitima a urgência para Ações de Recomposição das Aprendizagens. Decreto 12.391/2025: institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas encaminhou a este colegiado o PLANO DE AÇÃO PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BAHIA, que define como objetivos:

1. OBJETIVO GERAL

Implementar Ações de Recomposição das Aprendizagens em todas as escolas da rede municipal de Rio de Contas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a Recomposição das Aprendizagens dos estudantes, por meio de atividades planejadas de acordo com os normativos do MEC, alinhadas a BNCC.
- Valorizar diferentes saberes, estimulando e promovendo o protagonismo juvenil, a autoestima, a autocrítica e a autoavaliação dos estudantes, elementos considerados como imprescindíveis para que os mesmos tenham iniciativa, disciplina e organização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

- Oferecer atividades mais lúdicas com características e qualidades humanísticas, democráticas e inclusivas, através da aprendizagem significativa e com foco na Recomposição.
- Contribuir para a formação integral dos estudantes a fim de que possam Recompôr suas Aprendizagens a partir de diagnóstico individual de cada estudante.

Para garantir esse sucesso com o Programa de Recomposição das Aprendizagens, é salutar o engajamento em parceria com outros setores e unindo forças com a participação e o compromisso de todos os envolvidos. No entanto, não é o bastante ofertar novas atividades e ampliar tempos de permanência dos estudantes na escola, é imprescindível compreender que as atividades precisam ter real significado e que estejam ligadas e articuladas ao PPP – Projeto Político Pedagógico e ao Plano de Ação para a Recomposição das Aprendizagens da unidade de ensino.

II - MÉRITO

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 Arts. 205, 206, 208 e 211;

CONSIDERANDO Lei nº 9.394/1996, Art. 8º, que trata da organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014, que estabelece metas para a melhoria da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto 12.391/2025 que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002, de 21 de Julho de 2026, que estabelece o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico no município de Rio de Contas.

III - VOTO

Após análise do documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, este colegiado opina pela APROVAÇÃO da Implantação do Plano de Ação da Recomposição das Aprendizagens nas Escolas Municipais, devendo ser remetido a este Conselho, ao final do

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

segundo semestre de cada ano letivo, relatórios com dados sobre o desenvolvimento das estratégias descritas no plano trazendo os elementos positivos e negativos vivenciados no contexto escolar, a partir dos seguintes Eixos:

Avaliação - Adesão e realização dos ciclos de avaliações dos sistemas e nas plataformas do MEC- Anos iniciais e finais,

Currículo- Matriz Priorizada para a Recomposição,

Organização e Mediação Pedagógica,

Materiais Pedagógicos,

Desenvolvimento Profissional,

Gestão Educacional.

Rio de Contas, 30 de Julho de 2026

Sheila Santana Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1.** O presente edital tem por objeto o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, em regime de contratação paralela e não excludente, para a realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e, quando demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos procedimentos Extra SUS, no âmbito do Município de Rio de Contas – BA, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2.** Para os fins deste edital, consideram-se procedimentos Extra SUS aqueles não contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), cuja realização seja demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a tabela de referência municipal e as condições previstas no Termo de Referência.
- 1.3.** O credenciamento tem por finalidade:
- I.** Garantir ampla cobertura e acesso da população aos exames laboratoriais necessários, promovendo a integralidade da assistência à saúde;
 - II.** Assegurar qualidade e segurança na execução dos exames, mediante a contratação de laboratórios devidamente habilitados perante os órgãos de vigilância sanitária, com profissionais qualificados e infraestrutura adequada;
 - III.** Conferir eficiência, economicidade e transparência à contratação, permitindo ao município atender à demanda de exames laboratoriais de forma ágil e em conformidade com a legislação vigente.
- 1.4.** A contratação decorrente do credenciamento será realizada em regime de execução por demanda, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, e a remuneração dos credenciados observará:
- I.** Para os procedimentos SUS, a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), instituída e atualizada pelo Ministério da Saúde;
 - II.** Para os procedimentos Extra SUS, a tabela de referência municipal adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista no Termo de Referência.
- 1.5.** O credenciamento será realizado mediante chamamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de modo que todos os interessados que preencherem as condições de habilitação estabelecidas neste edital serão credenciados, sem limitação de vagas, sendo a distribuição da demanda realizada por critérios objetivos definidos neste edital, na forma do art. 79, §§ 1º e 6º, da referida Lei.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

1/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.6. A existência de credenciados não obriga o Município a contratar com eles, que somente serão convocados na medida da necessidade da Administração, nos termos do art. 79, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do ato de credenciamento, admitida a renovação nas condições previstas neste edital, nos termos do art. 79, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. **O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.674.817/0001-97, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e no Decreto Municipal nº 010/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, por meio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas especializadas em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do sistema Extra SUS, no Município de Rio de Contas – BA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.
- 1.9. O credenciamento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, pelo Decreto Municipal nº 010/2024, pelas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), pela RDC ANVISA nº 978/2025 e demais normas sanitárias aplicáveis aos laboratórios clínicos, e pelas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. OBJETO

- 2.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DO SISTEMA EXTRA SUS, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS – BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **12 (doze) meses, contados da publicação do ato de credenciamento no Diário Oficial do Município**, ou seja, no período de **06/08/2026 a 05/08/2027**, durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para o credenciamento e, uma vez habilitados, poderão ser convidados a celebrar contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. O prazo de vigência do credenciamento **poderá ser prorrogado, por igual ou superior período, mediante ato justificado da Administração**, observadas as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável, nos termos do art. 79, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

2/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. A vigência do credenciamento não se confunde com a vigência dos contratos dele decorrentes, que observarão os prazos e condições próprios estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência. 3.4. A eventual expiração do prazo de vigência do credenciamento não prejudicará os contratos já celebrados, que permanecerão em vigor até o seu termo final, na forma do art. 79, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde Secretaria: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5.1. DA PARTICIPAÇÃO 5.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital, qual seja, a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do sistema Extra SUS, no Município de Rio de Contas – BA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos. 5.1.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI) interessados em participar do credenciamento deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital. 5.2. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a participação no credenciamento de pessoa jurídica:

- I. Em regime de consórcio;
- II. Que se encontre em estado de falência, recuperação judicial, insolvência, dissolução ou liquidação;
- III. Suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da lei nº 14.133/2021;
- IV. Proibida de contratar com a administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, v, da lei nº 9.605/1998;
- V. Controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- VI. Estrangeira que não esteja regularmente estabelecida e em funcionamento no país;
- VII. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2.2. É vedada a participação de pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário ou de administração, sócio ou administrador com poder de direção que seja familiar de: a) ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.2.4. Para fins deste edital, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF, do art. 5º, V, da Lei nº 12.813/2013 e do art. 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010.

5.2.5. O descumprimento de qualquer das condições de participação acarretará a inabilitação do interessado.

5.3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

5.3.1. O acesso ao credenciamento é garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos neste edital. A inscrição permanecerá continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste edital, observadas as divulgações das listas iniciais dos credenciados aptos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

4/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.4.1. O credenciamento será válido por **até 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do ato de credenciamento.

5.4.2. A Administração procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, sem privilégio a qualquer participante, cabendo à Secretaria executante definir a ordem de convocação por critérios objetivos, assegurando o atendimento a todos os participantes.

5.5. DAS PROIBIÇÕES E DESPESAS

5.5.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

5.5.2. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitarem os serviços.

5.6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.6.1. O credenciamento será conduzido conforme as seguintes etapas:

- I. Inscrição;**
- II. habilitação;**
- III. Homologação;**
- IV. Convocação;**
- V. Assinatura do termo de contrato;**
- VI. Publicação do resumo do termo de contrato.**

5.6.2. A publicação da lista dos credenciados não obriga a Administração a celebrar contratos, que somente serão firmados na medida da necessidade e mediante convocação, nos termos do art. 79, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**6.1. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que cumpram todas as exigências, incluindo a documentação, estabelecidas neste edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.2.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, em conjunto com a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, observados os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

- 6.2.2.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações constantes de atestados, certidões e declarações, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, podendo solicitar documentos complementares que julgar necessários à adequada avaliação.
- 6.2.3.** Será indeferido o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital, ou que as apresentar de forma incompleta ou em desacordo com as disposições editalícias.
- 6.2.4.** O deferimento do pedido de credenciamento está condicionado ao cumprimento integral das exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 6.2.5.** É assegurado o acesso permanente ao credenciamento a qualquer interessado que atenda às exigências estabelecidas.
- 6.2.6.** O prazo para análise do requerimento de credenciamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do pedido, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.3. DA PUBLICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 6.3.1.** O resultado do processo de credenciamento, com a relação das pessoas jurídicas que tiveram seus pedidos deferidos, será publicado no Diário Oficial do Município.
- 6.3.2.** Da decisão de indeferimento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da relação dos credenciados no Diário Oficial do Município, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.3.** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento destes, será publicada no Diário Oficial do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes daqueles que tiveram recurso deferido, bem como a homologação do credenciamento.

6.4. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

- 6.4.1.** O credenciamento não garante direito à contratação, que ocorrerá a exclusivo critério da Prefeitura de Rio de Contas, conforme as necessidades do Município, as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 6.4.2.** O Município não se obriga a utilizar todos os serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de contratar apenas os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 79, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

6/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de credenciamento, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, contados da data de protocolização do requerimento, observados a ampla defesa e o contraditório.
- 7.3. Acolhida a impugnação, ou caso o esclarecimento resulte em alteração do edital ou de seus anexos, será necessária a republicação do edital, na mesma forma de divulgação inicial, e os prazos originalmente previstos serão reabertos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impede de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. PERÍODO E FORMA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Os interessados poderão apresentar a documentação necessária ao credenciamento a partir de 06 de junho de 2026, permanecendo o credenciamento aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da publicação do edital, para o cadastramento de novos interessados, nos termos do art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A documentação poderá ser apresentada pelos seguintes meios: I — presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas – BA, no horário das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira; II — eletronicamente, por meio da plataforma do BNC (Banco Nacional de Compras) ou do e-mail institucional licitacaoriodecontas@gmail.com.
- 8.3. A apresentação eletrônica da documentação observará os requisitos de autenticidade e integridade estabelecidos neste edital, e o credenciamento será conduzido preferencialmente por meios eletrônicos, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será considerada tempestiva a documentação protocolada dentro do prazo e na forma estabelecidos neste edital, cabendo ao interessado comprovar o envio e o recebimento, quando a apresentação se der por meio eletrônico.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, entregues em envelope lacrado, com as seguintes informações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS CREDENCIAMENTO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 009/2026

NOME DO CREDENCIADO / ENDEREÇO

- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados por correio ou entregues em setores diferentes do especificado neste edital.
- 9.3. A mera apresentação da documentação implica a aceitação integral das condições estipuladas neste edital e em seus anexos pelo interessado.
- 9.4. A aceitação das condições editalícias não suprime o direito de o interessado apresentar recurso ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e as condições estabelecidos neste edital.

10. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em envelope lacrado, o qual deverá conter, na parte externa, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DO SISTEMA EXTRA
SUS
RAZÃO SOCIAL / CNPJ DO INTERESSADO**

- 10.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentações enviadas pelo correio, por meio eletrônico ou entregues em setores diversos do indicado no item 1.1, bem como por aquelas que não observarem o prazo e as condições de entrega estabelecidos neste Edital.
- 10.1.3. A entrega do envelope com a documentação implica a aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, incluindo a concordância com todas as decisões de julgamento proferidas pela Administração, sem prejuízo do direito de interposição dos recursos cabíveis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.4. Nota de fundamentação: A ressalva quanto ao direito de recurso é indispensável para alinhar o item à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88) e ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021, evitando que a cláusula seja interpretada como renúncia antecipada a direito indisponível — o que poderia configurar nulidade.

10.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.2.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos relativos a:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Documentação Complementar.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal da empresa e, se houver, dos sócios;
- II.** Para empresário individual: comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, expedido pela Junta Comercial da sede da empresa;
- III.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. Para sociedades por ações, anexar, ainda, os documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação correspondente;
- V.** No caso de sociedades civis, apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;
- VI.** Para cooperativas: apresentar modelo de gestão operacional compatível com o objeto do credenciamento, ata de fundação, estatuto social vigente e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- VII.** Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil: apresentar o Decreto de Autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela atividade;
- VIII.** Para Microempreendedor Individual (MEI): apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c)** Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, conforme previsto no Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A certidão deverá ter sido emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos de habilitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, na forma da lei, de modo a demonstrar a continuidade e a regularidade da atividade econômica da empresa;
 - c.1) Os balanços referidos nas alíneas "b" e "c" deverão estar registrados na Junta Comercial (para sociedades empresárias) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (para sociedades simples), conforme o caso, e acompanhados das demonstrações de resultado do exercício;
 - c.2) Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais, será admitida a apresentação do balanço patrimonial referente ao(s) exercício(s) efetivamente encerrado(s), desde que comprovada a regularidade fiscal e a capacidade de execução do objeto;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**10.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:**

- a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento;
- b)** Prova de registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia da Bahia (CRF/BA), com a respectiva Certidão de Regularidade, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;
- c)** Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- d)** Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por:
 - Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa; ou
 - Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

10/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Alvará da Vigilância Sanitária, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1. Declaração conjunta, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.7.2. Prazo de Validade das Certidões

10.7.3. As certidões terão validade conforme o prazo nelas indicado. Na ausência de prazo, considerar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

10.7.4. Nota de fundamentação: A definição de prazo supletivo de validade confere segurança jurídica e evita interpretações divergentes quanto à vigência das certidões, em consonância com a boa prática administrativa e com o princípio da segurança jurídica (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.8.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.8.2. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de descredenciamento.

10.8.3. Toda a documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou autenticada por agente de contratação, membros ou servidor designado.

10.8.4. Os interessados receberão comprovante de inscrição, contendo nome e CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

10.8.5. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documentação exigida ou não prestar as informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento.

10.9. PROCEDIMENTOS DOCUMENTAIS E AVALIAÇÃO

10.9.1. Os documentos deverão ser submetidos em cópias conferidas com os originais, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação (CPL) o direito de solicitar os originais a qualquer momento para verificação;

10.9.2. Ao entregar os documentos, será emitido protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou formulário de inscrição. O protocolo serve unicamente para registrar o recebimento, sem garantir a conformidade da documentação com as exigências do Edital, que será verificada em análise posterior pela Comissão;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

11/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9.3. Serão inabilitados automaticamente os participantes que apresentarem documentação incompleta, ilegível, ou que contenha emendas, rasuras ou outras irregularidades, ou que não se conformem às disposições deste Edital.

10.10. DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

10.10.1. A documentação dos interessados indeferidos será devolvida.

10.10.2. O presente Edital de Chamamento Público permanecerá aberto até 05/08/2027, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, enquanto vigente o credenciamento, observadas as condições deste Edital.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Da Análise da Documentação

11.1.1. A Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio analisarão a documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos. O resultado, com a relação dos habilitados e inabilitados, será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA.

11.1.2. Nota de fundamentação: A referência à "Comissão Permanente de Licitação" foi substituída por "Agente de Contratação e Equipe de Apoio", em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que consagrou o agente de contratação como a regra para condução dos procedimentos de contratação, sendo a comissão de contratação exceção para objetos especiais. A publicação no site oficial, além do Diário Oficial, reforça o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.2. DA INTIMAÇÃO DOS INABILITADOS E DO RECURSO

11.2.1. Os interessados inabilitados, por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, serão intimados da decisão por meio de publicação no site oficial do Município, podendo apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Nota de fundamentação: O prazo recursal foi alinhado ao art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 (3 dias úteis para atos de habilitação/inabilitação), e o termo inicial foi fixado como a intimação, em consonância com o art. 168 da mesma lei, que confere efeito suspensivo aos recursos.

11.3. DO SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO

11.3.1. Será admitida a correção de falhas formais na documentação de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do art.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

12/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O saneamento deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

11.3.2. Nota de fundamentação: A expressão "falhas na documentação" foi qualificada como "falhas formais", alinhando-se ao princípio do formalismo moderado e ao entendimento do TCU (Súmula 274 e Acórdão 298/2024), que vedam a inabilitação por defeitos meramente formais sanáveis, sem comprometimento da validade jurídica do documento.

11.4. DO CREDENCIAMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS QUALIFICADOS

11.4.1. Serão considerados credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições estabelecidas neste edital, sem limitação de vagas, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Nota de fundamentação: O credenciamento, como procedimento auxiliar (art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021), caracteriza-se pela abertura permanente e pela ausência de limite de vagas, garantindo a ampliação do acesso de prestadores à rede SUS, em consonância com o caráter não competitivo dessa modalidade.

11.5. DO REGISTRO DAS DECISÕES E DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

11.5.1. As decisões da Agente de Contratação serão registradas em ata, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Caberá recurso contra o resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, conforme o art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

11.6.1. O Município de Rio de Contas não está obrigado a contratar todos os serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de contratar apenas os serviços necessários, na quantidade adequada à demanda estimada, conforme os parâmetros definidos pela Administração Municipal e a disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 79, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. Nota de fundamentação: O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação — apenas expectativa de direito. A contratação efetiva dependerá da necessidade da Administração e da disponibilidade orçamentária, o que preserva a discricionariedade administrativa e a economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.7. DA COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO

11.7.1. A homologação do credenciamento é de competência da autoridade superior, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente ao procedimento de credenciamento.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**12.1. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

13/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.1. A Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, procederá à divulgação dos resultados do credenciamento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

12.1.2. Nota de fundamentação: A referência à "Comissão Permanente de Licitação (CPL)" foi substituída por "Agente de Contratação e Equipe de Apoio", em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que consagrou o agente de contratação como a regra para condução dos procedimentos de contratação, sendo a comissão de contratação exceção para objetos especiais. Tal ajuste confere segurança jurídica e evita questionamentos quanto à competência do órgão condutor do certame.

12.2. DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

12.2.1. O resultado do credenciamento, com a relação dos credenciados, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo disponível e atualizado, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto nº 11.878/2024.

12.2.2. Nota de fundamentação: A publicação no PNCP é obrigatória e condição de eficácia do ato, nos termos do art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A manutenção da relação atualizada no PNCP atende ao princípio da publicidade e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), permitindo o controle social e o acompanhamento permanente do credenciamento, que é procedimento de abertura contínua (art. 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. DA DIVULGAÇÃO COMPLEMENTAR NO ÂMBITO MUNICIPAL

12.3.1. A divulgação dos resultados também será realizada no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município, sem prejuízo da publicação no PNCP, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Nota de fundamentação: A publicação no Diário Oficial e no site oficial do Município é complementar à publicação no PNCP, reforçando a publicidade ampla e o acesso à informação pela comunidade local e pelos interessados, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1. A remuneração pelos serviços será realizada conforme os valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) – Valores do Credenciamento, que integrará o instrumento contratual.

13.1.2. Nota de fundamentação: A remissão ao Anexo I confere vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e garante que os valores pactuados sejam os efetivamente aprovados no processo de credenciamento, evitando divergências entre o edital e o contrato.

13.2. DO PAGAMENTO E DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

14/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.1. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal detalhando os serviços prestados, após conferência e aprovação pelo setor responsável. Todos os impostos incidentes serão de responsabilidade do credenciado.

13.2.2. Nota de fundamentação: A exigência de nota fiscal detalhada e a conferência prévia pelo setor responsável atendem ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021 (liquidação da despesa) e ao art. 62, caput, da mesma lei, que condiciona o pagamento à comprovação da regular execução do objeto. A atribuição dos tributos ao credenciado está em consonância com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021, que imputa ao contratado a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO CONTRATO

13.3.1. As condições de pagamento estarão previstas no Termo de Contrato, levando em conta as particularidades da prestação dos serviços, bem como a duração e o custo previsto. Sempre serão observados o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Nota de fundamentação: A previsão das condições de pagamento no Termo de Contrato observa o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, que exige cláusula contratual sobre preço e condições de pagamento. A referência ao equilíbrio econômico-financeiro está em consonância com o art. 5º e os arts. 124, II, "d", e 130 da mesma lei, que asseguram a manutenção das condições efetivamente pactuadas.

13.4. DA SUSPENSÃO DO PRAZO EM CASO DE PENDÊNCIA

13.4.1. Caso haja alguma pendência que impeça o pagamento, o prazo para quitação passará a contar a partir da regularização da situação pela contratada.

13.4.2. Nota de fundamentação: A suspensão do prazo de pagamento enquanto perdurar pendência imputável à contratada está em consonância com o art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a liquidação à regular prestação do serviço, e com o art. 62, caput, da mesma lei. A cláusula evita o enriquecimento sem causa e resguarda a Administração contra pagamentos indevidos, preservando o interesse público.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO E DO FORO COMPETENTE

14.1.1. Este Edital e seus anexos constituirão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, estabelecendo que o foro da Comarca de Rio de Contas – BA será o único competente para resolver todas e quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação dos termos do instrumento contratual.

14.1.2. Nota de fundamentação: A previsão do foro está em consonância com o art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021, que exige cláusula contratual sobre o foro de eleição. A integração do edital e anexos ao contrato observa o art. 92, caput, da mesma lei, que determina que o contrato deve refletir as

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

15/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

condições do edital, e o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.1. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo resultará na decadência do direito à contratação, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.2.2. A convocação será feita por meio de ordem de prestação de serviço, emitida pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento.

14.2.3. Nota de fundamentação: O dispositivo correto é o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (e não o art. 88, como constava), que trata da convocação do licitante vencedor para assinar o contrato e da decadência do direito à contratação em caso de não comparecimento ou recusa injustificada. A referência à "Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo" foi generalizada para a Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, pois o objeto do certame (exames laboratoriais) é afeto à Secretaria Municipal de Saúde, evitando incongruência entre o órgão gestor e o objeto contratado.

14.3. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO ASSINATURA E DA CONVOCAÇÃO DE NOVO CREDENCIADO

14.3.1. No caso de a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o Município poderá aplicar as penalidades cabíveis e convocar outro credenciado, observada a ordem de convocação e o interesse público.

14.3.2. Nota de fundamentação: A previsão está em consonância com o art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a convocação dos demais credenciados em caso de recusa, e com o art. 156 da mesma lei, que prevê as sanções aplicáveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

14.3.3. A convocação de novo credenciada preserva a continuidade administrativa e o interesse público.

14.4. DA REVISÃO E MODIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.4.1. O Município poderá, a qualquer tempo, revisar e modificar a forma e a abrangência das disposições contratuais, aumentando ou restringindo os serviços prestados pelo credenciado, conforme a disponibilidade orçamentária e o interesse público, observados os limites e as formalidades legais.

14.4.2. Nota de fundamentação: A previsão de alteração contratual deve observar rigorosamente o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (alterações unilaterais e consensuais) e o art. 125 da mesma lei, que estabelece os limites quantitativos (25% para acréscimos ou supressões, e 50% para reformas de edifícios ou equipamentos).

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

16/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4.3. A alteração deve ser formalizada por termo aditivo (art. 132 da Lei nº 14.133/2021) e não pode transfigurar o objeto do contrato (art. 126). A referência à "disponibilidade orçamentária" está em consonância com o art. 5º da LC nº 101/2000 (LRF) e com o art. 7º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

15.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

15.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Na execução dos serviços, o credenciado deverá atender integralmente às necessidades, condições e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a qualidade no atendimento.

16.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. O credenciado deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Instrumento, observando o prazo estabelecido na respectiva Ordem de Execução de Serviço, contado a partir do recebimento desta, respeitada a vigência do Contrato.

16.4. Os serviços contratados deverão ser realizados diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento do credenciado.

16.5. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliações periódicas dos serviços prestados pelo credenciado.

16.6. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratual, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, decorrentes de eventual vínculo empregatício, não podendo tais ônus ou obrigações serem transferidos, em nenhuma hipótese, ao órgão requisitante.

16.7. Os laudos/resultados deverão ser entregues em papel timbrado do serviço, devidamente identificados e assinados pelo profissional responsável, codificados conforme a tabela de procedimentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais, nas quais a entrega deverá ocorrer em prazo inferior.

16.8. O credenciado deverá fornecer, de imediato, sempre que solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

16.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar continuamente a prestação dos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

17/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serviços, podendo descredenciar e rescindir o contrato da empresa contratada em caso de má prestação dos serviços, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O encaminhamento dos pacientes aos prestadores de serviços observará, entre outros critérios, a proximidade do paciente, a urgência do atendimento, a capacidade de atendimento do prestador e a disponibilidade de vagas.

16.11. A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional entre os credenciados contratados.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a)** Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste Edital;
- b)** Não apresentação, pelo credenciado, das atualizações dos documentos exigidos quando solicitados;
- c)** Recusa do credenciado em assinar o Termo de Contrato quando convocado;
- d)** Comprovação de denúncias relativas à má prestação dos serviços ou à prática de irregularidades que contrariem princípios constitucionais;
- e)** Surgimento de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza sua capacidade de prestação dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f)** Descumprimento de determinações regulares emitidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, relacionadas à regulamentação e ao desenvolvimento dos serviços credenciados.
- g)** Todos os casos de descredenciamento serão devidamente fundamentados por escrito, garantindo ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. PENALIDADES:

18.1. Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1. Os preços oferecidos devem ser considerados fixos e irrevogáveis, conforme estipulado pelo Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que regula a estabilidade dos preços pactuados em contratos administrativos, exceto nas condições previstas em lei que permitam sua revisão.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA poderá, conforme a legislação vigente, prorrogar, adiar, revogar ou anular este Edital, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA poderá, a qualquer tempo antes da abertura do

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

18/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

credenciamento, alterar este instrumento, desde que necessário. Nessa hipótese, a alteração será devidamente divulgada e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto quando a modificação não impactar a formulação das inscrições.

- 20.3.** A Comissão poderá, a qualquer momento, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução dos processos.
- 20.4.** Erros materiais irrelevantes poderão ser corrigidos mediante ato fundamentado da Comissão.
- 20.5.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante decisão motivada, caso tome conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que comprove inidoneidade ou insuficiência de capacidade técnica ou financeira.
- 20.6.** É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme permitido pelo Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.7.** As normas que regem este Credenciamento devem ser interpretadas de modo a ampliar o número de credenciados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.
- 20.8.** É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame, em conformidade com o Art. 123 da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, com base nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 20.10.** O presente credenciamento poderá, a critério do Município, ser revogado por razão de interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre mediante despacho fundamentado, assegurando-se aos interessados o direito à ampla defesa, de acordo com o Art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.11.** Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h, no endereço eletrônico <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> ou através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo da Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V - Tabela de Procedimento SUS e EXTRA SUS.

22. DO FORO:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

19/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.1. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 06 de agosto de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 06/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CREDENCIAMENTO Nº 09/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026****1. OBJETO**

- 1.1.** Credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do sistema Extra SUS, no Município de Rio de Contas – BA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** O presente edital tem por objeto o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, em regime de contratação paralela e não excludente, para a realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e, quando demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos procedimentos Extra SUS, no âmbito do Município de Rio de Contas – BA, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 2.2.** Para os fins deste edital, consideram-se procedimentos Extra SUS aqueles não contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), cuja realização seja demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a tabela de referência municipal e as condições previstas no Termo de Referência.
- 2.3.** O credenciamento tem por finalidade:
- I.** Garantir ampla cobertura e acesso da população aos exames laboratoriais necessários, promovendo a integralidade da assistência à saúde;
 - II.** Assegurar qualidade e segurança na execução dos exames, mediante a contratação de laboratórios devidamente habilitados perante os órgãos de vigilância sanitária, com profissionais qualificados e infraestrutura adequada;
 - III.** Conferir eficiência, economicidade e transparência à contratação, permitindo ao município atender à demanda de exames laboratoriais de forma ágil e em conformidade com a legislação vigente.
- 2.4.** A contratação decorrente do credenciamento será realizada em regime de execução por demanda, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, e a remuneração dos credenciados observará:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

21/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Para os procedimentos SUS, a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), instituída e atualizada pelo Ministério da Saúde;
 - II. Para os procedimentos Extra SUS, a tabela de referência municipal adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista no Termo de Referência.
- 2.5. O credenciamento será realizado mediante chamamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de modo que todos os interessados que preencherem as condições de habilitação estabelecidas neste edital serão credenciados, sem limitação de vagas, sendo a distribuição da demanda realizada por critérios objetivos definidos neste edital, na forma do art. 79, §§ 1º e 6º, da referida Lei.
 - 2.6. A existência de credenciados não obriga o Município a contratar com eles, que somente serão convocados na medida da necessidade da Administração, nos termos do art. 79, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.7. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do ato de credenciamento, admitida a renovação nas condições previstas neste edital, nos termos do art. 79, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.8. **O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.674.817/0001-97, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e no Decreto Municipal nº 010/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, por meio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas especializadas em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do sistema Extra SUS, no Município de Rio de Contas – BA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 2.9. O credenciamento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, pelo Decreto Municipal nº 010/2024, pelas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), pela RDC ANVISA nº 978/2025 e demais normas sanitárias aplicáveis aos laboratórios clínicos, e pelas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 78 a 81, que disciplinam o procedimento de credenciamento para a contratação de serviços de natureza continuada ou de prestação de serviços por demanda, visando garantir a ampla participação de interessados, a eficiência administrativa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

22/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Além disso, a contratação está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Lei nº 8.080/1990, e com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS, que estabelece os parâmetros para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

3.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.3.1. O município necessita garantir a oferta contínua e adequada de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS e, quando necessário, a procedimentos Extra SUS, de modo a assegurar a integralidade da assistência à saúde e o atendimento das demandas da população local.

3.3.2. A contratação de empresas especializadas (laboratórios de análises clínicas) visa suprir a demanda crescente por exames laboratoriais, promovendo maior agilidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.4. TAL MEDIDA É IMPRESCINDÍVEL PARA:

A) Atender às determinações legais e normativas relativas à saúde pública;

B) Assegurar o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento adequado dos usuários do sistema de saúde municipal;

C) Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação por demanda, conforme a real necessidade do município.

D) A realização dos exames deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e normas correlatas.

E) Se desejar, posso complementar com justificativas técnicas, impactos esperados ou outros tópicos específicos do Termo de Referência.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os participantes credenciados deverão possuir laboratório e/ou posto de coleta localizado no Município de Rio de Contas.

4.2. Caso o credenciado ainda não disponha de laboratório ou posto de coleta na sede do Município de Rio de Contas no momento da publicação do resultado do credenciamento, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da referida publicação, para que providencie a devida instalação e adequação, sob pena de desclassificação.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Na execução dos serviços, o credenciado deverá atender integralmente às necessidades, condições e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a qualidade no atendimento.

5.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

23/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3. O credenciado deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Instrumento, observando o prazo estabelecido na respectiva Ordem de Execução de Serviço, contado a partir do recebimento desta, respeitada a vigência do Contrato.
- 5.4. Os serviços contratados deverão ser realizados diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento do credenciado.
- 5.5. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliações periódicas dos serviços prestados pelo credenciado.
- 5.6. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratual, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, decorrentes de eventual vínculo empregatício, não podendo tais ônus ou obrigações serem transferidos, em nenhuma hipótese, ao órgão requisitante.
- 5.7. Os laudos/resultados deverão ser entregues em papel timbrado do serviço, devidamente identificados e assinados pelo profissional responsável, codificados conforme a tabela de procedimentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais, nas quais a entrega deverá ocorrer em prazo inferior.
- 5.8. O credenciado deverá fornecer, de imediato, sempre que solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 5.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar continuamente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir o contrato da empresa contratada em caso de má prestação dos serviços, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O encaminhamento dos pacientes aos prestadores de serviços observará, entre outros critérios, a proximidade do paciente, a urgência do atendimento, a capacidade de atendimento do prestador e a disponibilidade de vagas.
- 5.11. A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional entre os credenciados contratados.

6. VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. A Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria Municipal de Saúde realizará inspeção "in loco" no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado deste credenciamento, emitindo parecer sobre a vistoria realizada. Serão inspecionadas apenas as empresas e/ou instituições consideradas habilitadas e qualificadas.
- 6.2. Caso o credenciado não possua laboratório ou posto de coleta na sede do Município de Rio de Contas no momento da publicação do resultado do credenciamento, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para que providencie a instalação necessária. Após a instalação, iniciará o prazo para realização da vistoria técnica, conforme previsto no item anterior.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

24/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. ESPECIFICAÇÃO:**PLANILHA DESCRITIVA**

TABELA DE PROCEDIMENTOS EXTRA SUS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT. TABELA EXTRA SUS	VALOR TOTAL
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS	550	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	550	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE ENZIMA CREATINOFOSFOQUINASE	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.01.003-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIU	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA NA URINA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

25/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.12.009-0	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1.400	R\$ 4,20	R\$ 5.880,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE AMINOTRANSFERASE	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE ALANINATRANSFERASE	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2.800	R\$ 8,40	R\$ 23.520,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
02.02.12.022-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO SANGUÍNEO	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
28.0115-20	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA)	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
02.02.05.011-4	PROTEÍNAS TOTAIS (URINA DE 24 HORAS)	2.800	R\$ 6,00	R\$ 16.800,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
28.01.15.62	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
VALOR				R\$ 371.720,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

26/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTPA ATIVA)	1.400	R\$ 5,77	R\$ 8.078,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	2.800	R\$ 2,73	R\$ 7.644,00
02.02.02.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3.500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
02.02.02.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
02.02.02.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
02.02.02.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
02.02.02.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
02.02.02.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA A (ASLO)	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
02.02.02.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
02.02.02.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4.000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
VALOR				R\$ 155.877,50
VALOR TOTAL TABELA SUS E EXTRA SUS				R\$ 527.597,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar, de forma contínua e eficiente, a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para atendimento à população do município, abrangendo tanto os procedimentos previstos na Tabela Nacional de Procedimentos do SUS quanto aqueles classificados como Extra SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A solução proposta contempla a seleção e o credenciamento de empresas especializadas

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

27/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(laboratórios de análises clínicas) devidamente habilitadas, que deverão dispor de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, profissionais qualificados e sistemas de gestão que assegurem a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos exames realizados.

- 7.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente os protocolos clínicos, as normas sanitárias e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente. O atendimento aos usuários será realizado de forma humanizada, garantindo a confidencialidade das informações e a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. A SOLUÇÃO ABRANGE:

- 7.4.1. A coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.4.2. O atendimento presencial em laboratório e/ou postos de coleta localizados no município, com possibilidade de coleta domiciliar em casos específicos, quando solicitado;
- 7.4.3. A entrega dos resultados em formato físico (papel timbrado) e/ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.4.4. A disponibilização de informações e relatórios gerenciais para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
- 7.4.5. O cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias inerentes à execução dos serviços.
- 7.4.6. Dessa forma, a solução como um todo visa garantir a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, promover a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria das ações de saúde no município.
- 7.4.7. Se desejar, posso adaptar o texto para um formato mais resumido ou incluir tópicos específicos conforme sua necessidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os serviços deverão ser definidos objetivamente no edital de convocação, utilizando especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.3. Poderão participar do processo de credenciamento todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas no edital de convocação e em seus anexos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

28/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4. A contratada deverá observar, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e acordo entre as partes, conforme dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 527.597,50 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
- 9.3. O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência da contratação.
- 9.4. Amparo Legal: As condições relativas ao objeto contratado encontram-se fundamentadas nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de simples apostila.
- 10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual em documento próprio, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. O inadimplemento do contratado quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração qualquer responsabilidade por esses pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme previsto no art. 44, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2017.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a efetiva prestação dos serviços.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

29/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias para regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a contratante.
- 11.4.** Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.
- 11.5.** Antes de cada pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.
- 11.6.** Caso seja identificada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7.** Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas.
- 11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista sobre a inadimplência da contratada, bem como sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências cabíveis visando à garantia dos créditos devidos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Chamamento Público, utilizando o mecanismo auxiliar de Credenciamento, em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Decreto nº 11.878/2024.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I.** Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal da empresa e, quando aplicável, dos sócios;
- II.** Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da respectiva sede;
- III.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, para sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

30/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seus administradores;

- IV. Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente.
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- VI. No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VII. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VIII. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor individual – CCMEI.

14. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**14.1. SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- V. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**15.1. SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- I. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso.
- II. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

31/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1.1.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com as obrigações assumidas.
- 16.1.2.** Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do Contrato, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão contratante.
- 16.1.3.** Facilitar a fiscalização da execução dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 16.1.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seu contrato social.
- 16.1.5.** Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por si, seus prepostos e/ou empregados, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 16.1.6.** Atender os pacientes com dignidade, respeito e de forma universal e igualitária, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.
- 16.1.7.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações referentes à assistência prestada ao paciente.
- 16.1.8.** Manter sempre atualizados e assegurar ao paciente o acesso aos laudos dos exames realizados.
- 16.1.9.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência de falta ou interrupção dos serviços, independentemente do motivo.
- 16.1.10.** Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.2.1.** Efetuar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos pactuados.
- 16.2.2.** Realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações do processo licitatório, por meio de servidores ou prepostos designados.
- 16.2.3.** Determinar a suspensão total ou parcial da execução dos serviços caso não sejam atendidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações apresentadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis à CONTRATADA.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

32/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, por meio de procedimentos de supervisão indireta ou presencial, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições contratuais e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 17.2.** Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar a manutenção das condições técnicas exigidas à época da assinatura do Contrato.
- 17.3.** Qualquer alteração ou modificação que resulte em diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 17.4.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante a Administração, pacientes ou terceiros, por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores designados para tal finalidade.
- 17.6.** Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente de Licitações e Contratos Administrativos.

18. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 18.1.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.
- 18.2.** Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.
- 18.3.** O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

33/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.1.10. Multa:

- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

19.1.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.13. da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

34/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 19.1.15.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.1.16.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.1.17.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.1.18.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).
- 19.1.19.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 15.1.18.
- 19.1.20.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

35/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.1.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**20.1. OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.****20.2. EXTINÇÃO:****20.2.1. O TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO**21.1. CONSTITUEM HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO:**

I. Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

36/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI. Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.

VII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, alocados no instrumento contratual.

23. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

23.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

23.2. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

23.3. Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

23.4. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

37/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 23.5. Dessa forma, observa-se que, ao convocar fornecedores dispostos a contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, por um preço previamente fixado no próprio edital de chamamento, não se viabiliza a competição entre eles, pois inexistente critério equitativo que permita a concorrência.

24. FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:
- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega; ii. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
 - II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso vi, art. 92 da lei federal nº 14.133, de 2021;
 - IV. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
 - V. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
 - VI. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
 - VII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
 - VIII. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - IX. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela administração;
 - X. Xi. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
 - XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - XII. O fiscal do contrato será o servidor **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

38/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DO SISTEMA EXTRA SUS, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS – BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do Representante Legal	
Endereço residencial do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefone (Fixo e celular) do representante Legal	

TABELA DE PROCEDIMENTOS EXTRA SUS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT. TABELA EXTRA SUS	VALOR TOTAL

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

39/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL

OBSERVAÇÃO: O credenciamento para todos os serviços disponíveis neste edital não é obrigatório.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente que impeça o credenciamento ou a contratação será prontamente comunicado;
- c) Temos pleno conhecimento dos termos do Regulamento de Credenciamento, bem como das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, com as quais concordamos integralmente;
- d) Concordamos com as normas e tabelas de valores estabelecidas;
- e) Comprometemo-nos a executar todas as atividades para as quais nos propomos;
- f) Anexamos a este requerimento toda a documentação exigida pelo Regulamento de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local e data
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nome do Representante Legal

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

40/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento n.º 09/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSA de contratar com o Município de Rio de Contas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

DECLARA, cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

41/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2026
CONTRATO Nº __/0000

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº XXXXX-XXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Rio de Contas - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, representada pelo(a) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, expedido por XXX/XX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX, nº 00, Cidade XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, que a seguir subscrevem, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado e estabelecido entre si, por meio deste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relacionadas, o seguinte acordo conforme o Processo Administrativo nº. 009/2026 - Chamamento Público nº. 09/2026, Inexigibilidade nº 029/2026 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do sistema Extra SUS, no Município de Rio de Contas - BA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E AMPARO LEGAL:

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 00 de xxxx de 0000, em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

2.2. O credenciamento objeto deste CONTRATO segue os requisitos estabelecidos na legislação referente a profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado e reconhece a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 e outras disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados está em conformidade com o que consta no Anexo I - Termo de Referência, e permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste contrato, conforme especificado pela legislação vigente.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

42/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA

Valor dos serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$
- 4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.
- 4.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 4.4. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços.
- 4.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 4.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 4.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Secretaria: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

43/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

6.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

6.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DO PREÇO

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA**8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. A contratada, no desempenho das atividades objeto do credenciamento, obriga-se a:

a) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, sob pena de descredenciamento;

Fundamentação: O dever de manutenção das condições de habilitação decorre do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, que impõe ao licitante a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual, e do art. 79, § 1º, da mesma lei, aplicável ao credenciamento.

b) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do Contrato, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão contratante;

Fundamentação: A responsabilidade civil da contratada decorre do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, que a responsabiliza pelos danos causados à Administração ou a terceiros, e do art. 121 da mesma lei, que a responsabiliza pelos encargos e obrigações decorrentes da execução contratual. A cláusula de não exoneração pela fiscalização está em consonância com a teoria da responsabilidade civil objetiva (art. 37, § 6º, da CF/88) e

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

44/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com o art. 927 do Código Civil.

- c)** Facilitar a fiscalização da execução dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Fundamentação: O dever de colaboração com a fiscalização decorre do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que impõe ao contratado o dever de facilitar a fiscalização, e do art. 115 da mesma lei, que exige a execução fiel do contrato.

- d)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seu contrato social;

Fundamentação: A comunicação de alterações societárias é essencial para a manutenção das condições de habilitação (art. 70 da Lei nº 14.133/2021) e para o controle da regularidade jurídica do contratado, evitando a contratação de empresas com alterações que comprometam a capacidade de execução.

- e)** Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por si, seus prepostos e/ou empregados, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Fundamentação: A responsabilidade por atos de prepostos e empregados decorre do art. 932, III, do Código Civil (responsabilidade do empregador pelos atos de seus empregados) e do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A cláusula de não exoneração pela fiscalização está em consonância com a responsabilidade civil objetiva da Administração (art. 37, § 6º, da CF/88).

- f)** Atender os pacientes com dignidade, respeito e de forma universal e igualitária, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

Fundamentação: A obrigação de atendimento digno e igualitário decorre dos princípios do SUS (universalidade, integralidade e equidade — art. 198 da CF/88 e art. 7º da Lei nº 8.080/1990) e do Código de Ética Médica e demais normas de saúde pública.

- g)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações referentes à assistência prestada ao paciente;

Fundamentação: A obrigação de confidencialidade decorre da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que protege os dados pessoais e de saúde (dados sensíveis), e do sigilo profissional previsto no Código de Ética Médica e na Lei nº 8.080/1990.

- h)** Manter sempre atualizados e assegurar ao paciente o acesso aos laudos dos exames realizados;

Fundamentação: O direito de acesso ao laudo decorre do art. 7º, IV, da Lei nº 8.080/1990 (direito à informação sobre a própria saúde) e da Lei nº 12.527/2011 (acesso à informação), bem como das normas da ANVISA e do CRF sobre a emissão de laudos laboratoriais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

45/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência de falta ou interrupção dos serviços, independentemente do motivo;

Fundamentação: A comunicação imediata de interrupção é essencial para a continuidade do serviço público de saúde (princípio da continuidade — art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e para que a Administração possa adotar medidas de contingência, evitando descontinuidade assistencial à população.

j) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Fundamentação: A responsabilidade integral pela execução decorre do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 (execução fiel do contrato) e do art. 119 da mesma lei, que impõe ao contratado o dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as suas partes e objetos com defeitos ou incorreções.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos pactuados.

B) Realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações do processo licitatório, por meio de servidores ou prepostos designados.

C) Determinar a suspensão total ou parcial da execução dos serviços caso não sejam atendidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações apresentadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis à CONTRATADA.

8.3. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, por meio de procedimentos de supervisão indireta ou presencial, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições contratuais e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.3.2. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar a manutenção das condições técnicas exigidas à época da assinatura do Contrato.

8.3.3. Qualquer alteração ou modificação que resulte em diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

8.3.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante a Administração, pacientes ou terceiros, por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3.5. A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores designados para tal

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

46/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

finalidade.

8.3.6. Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.3. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.4. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.5. - Deixar de apresentar amostra;

9.6. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.7. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.9. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.10. - Fraudar a licitação;

9.11. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.12. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

47/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.13. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.15. - Para as infrações previstas nos itens 9.1 a 9.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.16. - Para as infrações previstas nos itens 9.8 a 9.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.17. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.18. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.19. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 a 9.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.20. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.21. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

48/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.22. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.23. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.24. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.25. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.26. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE é obrigada a publicar este contrato nos meios pertinentes de publicação conforme estipulado pela Lei n.º 14.133/2021 para que produza os efeitos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos não geram qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeitos exclusivamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

11.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções de até 25% do valor original do objeto contratado, em conformidade com o §1º do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. Este contrato tem origem no processo de Credenciamento n.º 009/2026, que inviabilizou a competição ao considerar todos os interessados aptos, baseando-se no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N.º 1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

49/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

50/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

51/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Chamamento Público Nº 9- 2026**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

52/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora - BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

53/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
TABELA SUS E EXTRA SUS

1. ESPECIFICAÇÃO:

TABELA DE PROCEDIMENTOS EXTRA SUS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT. TABELA EXTRA SUS	VALOR TOTAL
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS	550	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	550	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE ENZIMA CREATINOFOSFOQUINASE	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.01.003-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

54/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIU	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA NA URINA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.12.009-0	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1.400	R\$ 4,20	R\$ 5.880,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE AMINOTRANSFERASE	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE ALANINATRANSFERASE	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2.800	R\$ 8,40	R\$ 23.520,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
02.02.12.022-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO SANGUÍNEO	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
28.0115-20	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

55/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA)	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
02.02.05.011-4	PROTEÍNAS TOTAIS (URINA DE 24 HORAS)	2.800	R\$ 6,00	R\$ 16.800,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
28.01.15.62	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTPA ATIVA)	1.400	R\$ 5,77	R\$ 8.078,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2.800	R\$ 2,73	R\$ 7.644,00
02.02.02.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3.500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
02.02.02.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
02.02.02.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

56/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.02.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
02.02.02.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
02.02.02.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA A (ASLO)	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
02.02.02.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
02.02.02.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4.000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Na execução dos serviços, o credenciado deverá atender integralmente às necessidades, condições e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a qualidade no atendimento.
- 2.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. O credenciado deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Instrumento, observando o prazo estabelecido na respectiva Ordem de Execução de Serviço, contado a partir do recebimento desta, respeitada a vigência do Contrato.
- 2.4. Os serviços contratados deverão ser realizados diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento do credenciado.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliações periódicas dos serviços prestados pelo credenciado.
- 2.6. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratual, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, decorrentes de eventual vínculo empregatício, não podendo tais ônus ou obrigações serem transferidos, em nenhuma hipótese, ao órgão requisitante.
- 2.7. Os laudos/resultados deverão ser entregues em papel timbrado do serviço, devidamente identificados e assinados pelo profissional responsável, codificados conforme a tabela de procedimentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais, nas quais a entrega deverá ocorrer em prazo inferior.
- 2.8. O credenciado deverá fornecer, de imediato, sempre que solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 2.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar continuamente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir o contrato da empresa contratada em caso de má prestação dos serviços, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.10. O encaminhamento dos pacientes aos prestadores de serviços observará, entre outros critérios, a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

57/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proximidade do paciente, a urgência do atendimento, a capacidade de atendimento do prestador e a disponibilidade de vagas.

- 2.11. A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional entre os credenciados contratados.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

58/58



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a formalização da demanda pela Administração Municipal, este ETP busca avaliar a viabilidade técnica para a contratação de empresas especializadas em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do sistema Extra SUS, no Município de Rio de Contas – BA.

Em síntese, este estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio de Contas possui demanda contínua pela prestação de serviços especializados em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo tanto os procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos SUS, quanto os exames não contemplados na referida tabela, cujos procedimentos e respectivos valores de referência foram instituídos pelo Município por meio da Tabela Extra SUS, elaborada e aprovada pela Comissão Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a adequada assistência diagnóstica, a continuidade da atenção à saúde, a segurança dos pacientes e a eficiência na prestação dos serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde.

Esses serviços são indispensáveis para garantir o acesso contínuo da população aos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, prevenção, acompanhamento e monitoramento das condições clínicas dos usuários do sistema público de saúde, subsidiando a tomada de decisões médicas e a definição das condutas terapêuticas adequadas. Constitui dever da Administração Pública assegurar a oferta desses serviços em condições adequadas de qualidade, segurança, confiabilidade e tempestividade, observando os princípios constitucionais da universalidade, integralidade da assistência, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

Entre as principais demandas identificadas, destacam-se os seguintes serviços:

- Realização de exames laboratoriais previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP);

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Realização de exames laboratoriais não contemplados pela Tabela SIGTAP, constantes da Tabela Extra SUS instituída pelo Município e aprovada pela Comissão Municipal de Saúde, destinada ao atendimento de demandas assistenciais específicas da rede municipal de saúde;
- Coleta, acondicionamento, processamento e análise de material biológico destinado à realização dos exames laboratoriais;
- Emissão de laudos laboratoriais devidamente identificados, codificados e assinados pelo profissional legalmente responsável;
- Disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, sistemas de controle de qualidade e profissionais habilitados para execução dos procedimentos laboratoriais;
- Atendimento às requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos, as normas sanitárias, os padrões técnicos de qualidade e os prazos estabelecidos para entrega dos resultados.

As demandas possuem natureza contínua e apresentam comportamento variável ao longo de todo o exercício, em razão da necessidade permanente de realização de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, compreendendo procedimentos preventivos, diagnósticos, de acompanhamento clínico, monitoramento terapêutico e situações de urgência e emergência. Além disso, a demanda é influenciada por fatores epidemiológicos, programas de saúde pública, campanhas preventivas, acompanhamento de doenças crônicas e demais necessidades assistenciais, exigindo da Administração Pública respostas céleres, eficientes e compatíveis com as necessidades da população.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura laboratorial própria, equipamentos especializados, capacidade operacional e corpo técnico suficientes para executar integralmente todos os exames laboratoriais demandados pela rede pública municipal de saúde, especialmente considerando a diversidade de procedimentos contemplados pela Tabela SIGTAP e daqueles incorporados pelo Município por meio da Tabela Extra SUS.

Assim, identifica-se a necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços especializados de análises clínicas, de forma a garantir a realização dos exames laboratoriais conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando ampla cobertura assistencial, maior agilidade na realização dos procedimentos, redução do tempo de espera para emissão dos resultados, fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa e das características dos serviços, verificou-se que o credenciamento é a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda por exames laboratoriais possui natureza contínua e variável, não sendo possível definir previamente a quantidade de procedimentos que será executada por um único prestador. Além disso, os serviços possuem especificações padronizadas e remuneração previamente estabelecida pela Administração, por meio da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) e da Tabela Extra SUS, instituída pelo Município para os exames não contemplados pela tabela nacional.

Nesse contexto, o credenciamento possibilita a contratação de todos os laboratórios que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços, proporcionando maior disponibilidade de prestadores e garantindo eficiência na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui a solução técnica, operacional e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a adequada execução dos serviços laboratoriais e o atendimento do interesse público.

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas do Município, observando-se os instrumentos de planejamento e gestão aplicáveis, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o planejamento das contratações deve manter compatibilidade com os instrumentos orçamentários da Administração Pública, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a contratação esteja alinhada às ações governamentais e à disponibilidade de recursos para sua execução.

Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, destinando-se a garantir a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais necessários ao atendimento da população usuária da rede municipal de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 11 e 18, que estabelecem o planejamento como princípio das contratações públicas e determinam que toda contratação seja precedida de estudo técnico capaz de demonstrar a necessidade da Administração, o interesse público envolvido e a solução mais adequada para seu atendimento.

A necessidade da contratação também encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, atribuindo ao Poder Público o dever de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, compreendendo a realização de exames laboratoriais como instrumento indispensável ao diagnóstico, prevenção, acompanhamento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

No âmbito da execução dos serviços, deverão ser observadas as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos laboratórios de análises clínicas, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), para os procedimentos nela previstos, e a Tabela Extra SUS adotada pelo Município para os exames não contemplados na tabela nacional, elaborada e aprovada pela Comissão Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da assistência à saúde, garantir o acesso da população aos exames laboratoriais necessários ao adequado diagnóstico e acompanhamento clínico, bem como atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público previstos na legislação aplicável.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.878/2024, que disciplinam o procedimento de credenciamento.

A adoção dessa forma de contratação mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços, cujas condições de execução e valores são previamente definidos pela Administração, por meio da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) e da Tabela Extra SUS do Município, inexistindo disputa quanto ao preço.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, o credenciamento atende às disposições legais aplicáveis e mostra-se compatível com as características da contratação, garantindo a prestação contínua dos serviços laboratoriais e o atendimento ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a prestação dos serviços visam garantir a qualidade, a segurança, a continuidade e a padronização dos serviços de análises clínicas, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, regulamentares e profissionais aplicáveis, assegurando que os exames laboratoriais atendam de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Contas e aos usuários da rede pública municipal de saúde.

Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas em análises clínicas, devidamente habilitadas, licenciadas pelos órgãos competentes e com capacidade técnica compatível com os serviços a serem prestados, observando critérios de qualidade, segurança, confiabilidade, rastreabilidade e adequada execução dos procedimentos, de modo a assegurar a realização dos exames laboratoriais previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), bem como dos exames constantes da Tabela Extra SUS adotada pelo Município, abrangendo todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, incluindo coleta, acondicionamento, processamento, análise de amostras biológicas, emissão de laudos e disponibilização dos resultados, garantindo apoio diagnóstico adequado, segurança dos pacientes, confidencialidade das informações e continuidade da assistência à saúde.

5.1 REQUISITOS TÉCNICOS

- Os serviços deverão ser prestados por laboratórios de análises clínicas devidamente habilitados, dispoindo de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, profissionais qualificados e sistemas de gestão que assegurem a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos exames realizados.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os protocolos clínicos, as normas sanitárias e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- O atendimento aos usuários deverá ser realizado de forma humanizada, garantindo a confidencialidade das informações e a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 SERVIÇOS ABRANGIDOS

- A prestação dos serviços compreende a realização de exames laboratoriais previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), bem como dos exames constantes da Tabela

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extra SUS adotada pelo Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá possuir laboratório de análises clínicas ou posto de coleta instalado no Município de Rio de Contas/BA, observado o prazo previsto no edital para instalação, quando aplicável.

5.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a coleta de material biológico, processamento das amostras, realização dos exames laboratoriais, emissão dos respectivos laudos e disponibilização dos resultados, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.5 PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- Poderão participar do processo todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas no edital de convocação e em seus anexos.

5.6 VISTORIA TÉCNICA

- Os laboratórios habilitados estarão sujeitos à realização de vistoria técnica, destinada à verificação das condições de funcionamento, da estrutura física, dos equipamentos, da capacidade operacional e do atendimento às exigências estabelecidas para a prestação dos serviços.

5.7 SUBCONTRATAÇÃO

- Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 SUSTENTABILIDADE

- A contratada deverá observar, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- As pessoas jurídicas interessadas deverão atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUANTIDADES E CUSTOS

Após levantamento preliminar, verificou-se que não existem alternativas mais adequadas que substituam a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de análises clínicas, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, a necessidade contínua de realização de exames laboratoriais para apoio ao diagnóstico, prevenção, acompanhamento e tratamento dos usuários da rede municipal de saúde, bem como a inexistência de estrutura laboratorial própria capaz de atender integralmente à demanda do Município de Rio de Contas.

Para fundamentar a solução proposta, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, bem como práticas administrativas adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública para a prestação de serviços laboratoriais, identificando-se como solução adequada a contratação de laboratórios especializados para atendimento das demandas contínuas e variáveis da Secretaria Municipal de Saúde.

O levantamento indicou a existência de laboratórios de análises clínicas aptos à execução dos serviços objeto da contratação, abrangendo a realização dos exames previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), bem como dos exames constantes da Tabela Extra SUS adotada pelo Município, observadas as normas sanitárias, os requisitos técnicos e as exigências profissionais aplicáveis à prestação dos serviços.

Constatou-se que a demanda por exames laboratoriais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, em razão das necessidades assistenciais da população, do atendimento prestado pelas unidades de saúde, dos programas desenvolvidos pelo Município e das ações de prevenção, diagnóstico e acompanhamento clínico, reforçando a necessidade de adoção de solução que assegure ampla disponibilidade dos serviços, agilidade no atendimento, continuidade da assistência à saúde e eficiência na prestação dos serviços públicos.

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos serviços foi fundamentada em levantamento preliminar baseado em informações administrativas disponíveis, dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, análise do histórico de demanda da rede municipal, das necessidades recorrentes de exames laboratoriais e da realidade operacional do Município, considerando a diversidade de exames diagnósticos exigidos para a assistência à saúde da população.

Para fins de dimensionamento, os quantitativos foram estabelecidos com base no perfil epidemiológico local, na frequência e no volume de exames laboratoriais realizados anteriormente, na intensidade de atendimento da rede municipal de saúde e na necessidade de garantir a disponibilidade contínua de diagnóstico laboratorial para a execução dos serviços públicos de saúde.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Foram adotados critérios compatíveis com a natureza dos serviços, considerando a continuidade das demandas de exames (procedimentos SUS e Extra SUS), a diversidade das especialidades técnicas e análises envolvidas, a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade do atendimento à população, bem como a necessidade de garantir a celeridade e a qualidade na emissão e entrega dos laudos laboratoriais.

A estimativa também levou em conta a necessidade de garantir atendimento contínuo às demandas de exames preventivos, de rotina e urgência, assegurando a disponibilidade de empresas/laboratórios especializados aptos à execução dos diversos procedimentos previstos, mesmo diante da variação sazonal das necessidades de saúde ao longo do exercício administrativo.

O levantamento quantitativo considerou, em síntese, os seguintes critérios:

- Histórico de atendimento e volume de exames demandados pela rede municipal de saúde;
- Dados administrativos disponíveis sobre as necessidades laboratoriais para os procedimentos das Tabelas SUS (SIGTAP) e Extra SUS;
- Necessidade de garantir a disponibilidade operacional e o acesso contínuo aos exames de análises clínicas para atendimento das demandas dos usuários do SUS;
- Previsão de variação das demandas em razão da sazonalidade, do perfil de morbidade da população e da ocorrência de exames diagnósticos complementares;
- Necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde mediante a prestação eficiente e humanizada da assistência laboratorial.

6.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O montante total estimado para a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 527.597,50 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado na tabela de quantitativos e custos que integra o edital, divididos entre os procedimentos da Tabela SUS (SIGTAP) e da Tabela Extra SUS (Municipal).

A justificativa e a razoabilidade do valor estimado foram aferidas por meio de levantamento e fixação de preços com base na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e em tabela própria de procedimentos Extra SUS estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os parâmetros e referências praticados para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas no âmbito da saúde pública.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente os custos atuais para a prestação dos serviços de análises clínicas e emissão de laudos laboratoriais para os usuários do SUS, evitando distorções, defasagens e risco de sobrepreço, garantindo maior segurança, eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

As tabelas abaixo detalham os valores e quantidades estimadas para a aquisição conforme os dados citados:

TABELA DE PROCEDIMENTOS EXTRA SUS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT. TABELA EXTRA SUS	VALOR TOTAL
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS	550	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	550	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE ENZIMA CREATINOFOSFOQUINASE	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.01.003-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIU	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA NA URINA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02.02.12.009-0	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1.400	R\$ 4,20	R\$ 5.880,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE AMINOTRANSFERASE	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE ALANINATRANSFERASE	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2.800	R\$ 8,40	R\$ 23.520,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
02.02.12.022-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO SANGUÍNEO	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
28.0115-20	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	4.200	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA)	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
02.02.05.011-4	PROTEÍNAS TOTAIS (URINA DE 24 HORAS)	2.800	R\$ 6,00	R\$ 16.800,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	2.800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
28.01.15.62	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
VALOR				R\$ 371.720,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTPA ATIVA)	1.400	R\$ 5,77	R\$ 8.078,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.400	R\$ 2,73	R\$ 3.822,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	2.800	R\$ 2,73	R\$ 7.644,00
02.02.02.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3.500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
02.02.02.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
02.02.02.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.02.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
02.02.02.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
02.02.02.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
02.02.02.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA A (ASLO)	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
02.02.02.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
02.02.02.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4.000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
VALOR				R\$ 155.877,50
VALOR TOTAL TABELA SUS E EXTRA SUS				R\$ 527.597,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A solução proposta consiste na implantação de um sistema de credenciamento público para a prestação continuada e por demanda de serviços de análises clínicas e diagnósticos laboratoriais. A medida visa suprir integralmente as necessidades da rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – BA, contemplando tanto os procedimentos previstos na Tabela SUS (SIGTAP) quanto os exames da Tabela Extra SUS (demandas específicas municipais não cobertas pela tabela nacional).

O modelo adota a contratação paralela e não excludente, permitindo que múltiplos laboratórios especializados e devidamente qualificados se credenciem ao longo de todo o período de vigência do edital. Essa modelagem garante a descentralização do atendimento, a ampliação da capacidade operacional e a redução de filas de espera para a realização de exames de rotina, preventivos e de urgência, assegurando um fluxo ágil, contínuo e acessível a toda a população usuária do SUS.

A execução dos serviços abrange desde a coleta até a emissão de laudos diagnósticos em papel timbrado e assinados por profissionais habilitados, no prazo máximo de até 5 dias úteis. Para garantir a qualidade e a segurança do atendimento, as credenciadas devem manter estrutura física no município, submeter-se a vistoria prévia da Vigilância Sanitária e da Comissão Técnica, além de comprovar capacidade técnica, regularidade fiscal e habilitação profissional perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF/BA).

Com aporte orçamentário estimado em R\$ 527.597,50 para o período de 12 meses, a solução alia economicidade, eficiência e transparência administrativa. A distribuição equitativa das demandas entre os laboratórios aptos assegura a continuidade do serviço público essencial, a valorização das diretrizes do SUS e a melhoria do cuidado prestado à saúde da comunidade local.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do credenciamento para prestação de serviços de análises clínicas almeja alcançar os seguintes resultados no âmbito do Município de Rio de Contas – BA:

- **Garantia da Continuidade do Atendimento:** Assegurar a oferta ininterrupta de exames de análises clínicas à população usuária do SUS, cobrindo tanto procedimentos de rotina e preventivos quanto demandas de urgência.
- **Ampliação do Acesso e Eficiência Operacional:** Reduzir o tempo de espera para a realização de coletas e entrega de laudos laboratoriais, garantindo a emissão dos resultados em até 5 dias úteis.
- **Integralidade da Assistência Diagnóstica:** Atender plenamente às necessidades da rede pública por meio da oferta conjunta de exames constantes na Tabela SUS (SIGTAP) e procedimentos Extra SUS (demandas municipais específicas).

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Qualidade e Segurança do Serviço:** Promover atendimentos com rigor técnico e sanitário, mediante a fiscalização permanente, vistorias *in loco* e exigência de profissionais devidamente habilitados e registrados no CRF/BA.
- **Descentralização e Flexibilidade:** Permitir a participação de múltiplos laboratórios aptos por meio da contratação paralela e não excludente, fortalecendo a rede credenciada sem gerar exclusividade ou dependência de um único fornecedor.

9. IMPACTO AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

Considerando a natureza dos serviços de análises clínicas e diagnósticos laboratoriais, os impactos ambientais decorrentes do credenciamento concentram-se no gerenciamento de resíduos de saúde e riscos biosseguros. Destacam-se os principais impactos identificados e suas respectivas ações mitigadoras:

Geração de Resíduos Infectantes e Biológicos

- Impacto: Risco de contaminação do solo, água e proliferação de vetores decorrente do descarte inadequado de amostras biológicas (sangue, secreções, tecidos) e materiais contaminados.
- Ação Mitigadora: Segregação rigorosa na fonte, acondicionamento em sacos brancos leitosos com identificação de risco biológico e encaminhamento para tratamento prévio (autoclavagem/incineração) e destinação final ambientalmente adequada por empresas especializadas, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Geração de Resíduos Perigosos/Químicos

- Impacto: Poluição do meio ambiente e contaminação da rede de esgoto pelo descarte incorreto de reagentes químicos, solventes, medicamentos vencidos e soluções utilizadas nas análises.
- Ação Mitigadora: Armazenamento em recipientes rígidos e estanque, identificados com rótulo de risco químico, vedando expressamente o descarte na rede pública de esgoto ou lixo comum, garantindo a coleta e destinação final licenciada.

Manuseio de Resíduos Perfurocortantes

- Impacto: Risco de acidentes com perfuração de trabalhadores, contaminação ocupacional e descarte inadequado de agulhas, lâminas, lancetas e tubos de ensaio de vidro.
- Ação Mitigadora: Descarte imediato em caixas coletoras rígidas, resistentes à punctura e com lacre de segurança (tipo *Descarpack*), preenchidas até o limite de capacidade indicado e submetidas ao fluxo de coleta especial de resíduos de saúde.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exigência de Licenciamento e Fiscalização Sanitária

- Impacto: Operação de laboratórios em desacordo com as normas ambientais e sanitárias municipais e estaduais.
- Ação Mitigadora: Exigência obrigatória de Alvará da Vigilância Sanitária atualizado, Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF/BA) e vistoria prévia in loco pelas equipes técnicas para validação das condições físicas e operacionais das instalações.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o sucesso desta contratação e mitigar os riscos identificados, a Administração adotará as seguintes providências:

- **Aprimoramento do Termo de Referência:** detalhamento das especificações técnicas dos serviços laboratoriais especializados (exames de análises clínicas, hematologia, bioquímica, imunologia, parasitologia, microbiologia, hormônios, entre outros), dos procedimentos a serem executados relativos às Tabelas SUS (SIGTAP) e Extra SUS, e das condições de prestação dos serviços mediante autorização/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Capacitação da Equipe de Fiscalização:** treinamento dos fiscais e gestores de contrato quanto às especificidades dos serviços de análises clínicas, procedimentos de coleta e exames laboratoriais, normas técnicas e sanitárias vigentes (ANVISA/MS), verificação do cumprimento do prazo de entrega e da qualidade dos laudos e acompanhamento da execução contratual;
- **Monitoramento das Condições de Prestação dos Serviços:** acompanhamento contínuo das condições de execução dos serviços, da regularidade das autorizações/solicitações de exames, da capacidade operacional e da disponibilidade dos laboratórios credenciados, visando garantir a eficiência, a prontidão, a capilaridade e a adequada assistência diagnóstica aos usuários do SUS durante a vigência do credenciamento;
- **Gestão das Demandas de Serviços:** organização das solicitações e encaminhamentos de exames das unidades de saúde da rede municipal, permitindo melhor planejamento, controle, priorização e acompanhamento dos serviços de análises clínicas executados;
- **Comunicação com os Prestadores Credenciados:** realização de alinhamentos periódicos com os laboratórios credenciados para esclarecimento de procedimentos operacionais, especificações técnicas, prazos de emissão de laudos, padrões de qualidade sanitária e tratamento de eventuais não conformidades na prestação dos serviços laboratoriais;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Definição de Indicadores de Desempenho:** estabelecimento de critérios para monitoramento da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos laudos, observância das normas técnicas e sanitárias vigentes (ANVISA/MS), garantia da exatidão dos exames e atendimento das demandas da Administração Pública, com previsão de medidas administrativas e sanções em caso de descumprimento das condições contratuais.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada execução dos serviços de análises clínicas e diagnósticos laboratoriais, não se faz necessária a realização de intervenções estruturais relevantes no âmbito da Administração Municipal, considerando que os serviços serão prestados pelos laboratórios credenciados, devidamente estruturados, equipados e habilitados para a realização dos procedimentos laboratoriais das Tabelas SUS (SIGTAP) e Extra SUS previstos no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes (ANVISA/MS), as exigências do Conselho Regional de Farmácia (CRF/BA) e as boas práticas de análises clínicas e biossegurança.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste credenciamento.

A prestação dos serviços de análises clínicas e diagnósticos laboratoriais será executada de forma autônoma e integral pelos laboratórios credenciados, os quais assumem a responsabilidade exclusiva por todos os insumos, equipamentos, profissionais habilitados, logística de coleta, processamento de amostras e emissão dos laudos laboratoriais, não dependendo da celebração de outros contratos por parte da Administração Municipal para a plena fruição de seus resultados.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção adotada pela Administração Pública é pelo não parcelamento em lotes específicos, optando-se pelo credenciamento pleno de todos os interessados qualificados. A justificativa apoia-se nos seguintes fundamentos técnicos, jurídicos e operacionais:

- **Natureza da Modelagem por Credenciamento:** Por se tratar de um credenciamento sob o regime de contratação paralela e não excludente (art. 74, IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a própria natureza do procedimento assegura a pluralidade de contratados. Não há limitação de vagas ou exclusividade, permitindo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a participação de todos os laboratórios habilitados que atenderem aos requisitos editalícios.

- **Integralidade da Assistência à Saúde:** O parcelamento do objeto por tipos de exames ou especialidades técnicas poderia fragmentar a assistência ao paciente, obrigando o usuário do SUS a deslocar-se a diferentes postos de coleta para realizar exames de uma mesma prescrição médica, comprometendo a rapidez e a continuidade do diagnóstico.
- **Garantia de Capilaridade e Atendimento Por Demanda:** A contratação simultânea de múltiplos credenciados qualificados garante maior distribuição da demanda, reduz filas de espera e assegura a pronta realização dos procedimentos das Tabelas SUS e Extra SUS.
- **Padronização e Eficiência Administrativa:** A manutenção de uma tabela unificada de preços e procedimentos (SIGTAP e Tabela Municipal Extra SUS) para todos os prestadores credenciados simplifica o controle sanitário, a fiscalização contratual e o faturamento das contas de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao princípio da economicidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Com base nos estudos e levantamentos técnicos realizados, declara-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da realização do credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais (Tabelas SUS e Extra SUS) no Município de Rio de Contas – BA.

A solução proposta sob o regime de contratação paralela e não excludente (art. 74, IV e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021) se mostra plenamente adequada para atender às necessidades da rede pública municipal de saúde. A medida garante a ampliação do acesso da população aos exames diagnósticos, elimina o risco de descontinuidade dos serviços essenciais, mantém a padronização dos custos e assegura a qualidade técnica e sanitária das rotinas laboratoriais.

Diante do exposto, conclui-se pelo prosseguimento do processo administrativo com a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, com o posterior envio dos autos ao Setor de Licitações para realização do Termo de Referência e a abertura e publicação do Edital de Credenciamento.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas, 31 de julho de 2026.

CARLA FABRÍCIA ARAÚJO BONFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 134/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: Bruno Ribeiro Nunes, Brasileiro, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG Nº 21.722.470-90 SSP-BA e inscrito no CPF 080.484.685-57, residente e domiciliado na Rua Emiliana Cardoso, 78, Bairro Sossego, Rio de Contas/BA CEP 46.170-000.

Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

Rio de Contas, 04 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 04/08/2026

Validade: 04/10/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 135/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026

Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA MATTOS, Brasileiro, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG-CPF 060.106.785-10 SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado Santarém, Zona Rural, Érico Cardoso-BA, CEP:46.180-000

Valor da Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais.)

Rio de Contas, 04 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 04/08/2026

Validade: 04/10/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 136/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026

Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: ELIANE SOUZA SILVA, Brasileira, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG-13.670.792-09 SSP-BA e inscrita no CPF 022.528.025-61, residente e domiciliado na Av. Ulisses Cambui Lima, nº34, Bairro Taquari, Livramento de Nossa Senhora/BA, CEP:46.140-000.

Valor da Contratação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.)

Rio de Contas, 04 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 04/08/2026

Validade: 04/10/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: Bruno Ribeiro Nunes, Brasileiro, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG Nº 21.722.470-90 SSP-BA e inscrito no CPF 080.484.685-57, residente e domiciliado na Rua Emiliana Cardoso, 78, Bairro Sossego, Rio de Contas/BA CEP 46.170-000.

Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA MATTOS, Brasileiro, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG-CPF 060.106.785-10 SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado Santarém, Zona Rural, Érico Cardoso-BA, CEP:46.180-000

Valor da Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais.)

CONTRATADA: ELIANE SOUZA SILVA, Brasileira, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG-13.670.792-09 SSP-BA e inscrita no CPF 022.528.025-61, residente e domiciliado na Av. Ulisses Cambui Lima, nº34, Bairro Taquari, Livramento de Nossa Senhora/BA, CEP:46.140-000.

Valor da Contratação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.)

Rio de Contas, 04 de agosto de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: Bruno Ribeiro Nunes, Brasileiro, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG Nº 21.722.470-90 SSP-BA e inscrito no CPF 080.484.685-57, residente e domiciliado na Rua Emiliana Cardoso, 78, Bairro Sossego, Rio de Contas/BA CEP 46.170-000

Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA MATTOS, Brasileiro, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG-CPF 060.106.785-10 SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado Santarém, Zona Rural, Érico Cardoso-BA, CEP:46.180-000.

Valor da Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais.)

CONTRATADA: ELIANE SOUZA SILVA, Brasileira, músico, portador(a) Da Carteira De Identidade RG-13.670.792-09 SSP-BA e inscrita no CPF 022.528.025-61, residente e domiciliado na Av. Ulisses Cambui Lima, nº34, Bairro Taquari, Livramento de Nossa Senhora/BA, CEP:46.140-000.

Valor da Contratação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.)

Rio de Contas, 04 de agosto de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 72/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, Estado Federado da **BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

Considerando os termos do inciso I, do §1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, que indica os critérios técnicos de mérito e desempenho para processo seletivo de escolha de diretor e vice-diretor escolar de unidades de ensino da educação básica mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social;

Considerando os termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF - ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG) que julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares;

Considerando os termos dos artigos 2º, 30 e 84 da Constituição Federal da República Federal do Brasil;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

§1º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção.

§2º. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

§3º. O processo de qualificação para o exercício das funções / cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverá observar critérios e etapas do processo de qualificação, prazos para interposição e resposta dos recursos, forma de fiscalização, as disposições legais sobre a designação, posse e o exercício da função, bem como capacitação específica para o exercício da função.

§4º. O processo de qualificação para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante prova de títulos, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste Decreto Municipal.

Art. 2º. As investiduras na Função Gratificada e nomeações para o cargo de Diretor e Vice Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino se dará por nomeação do Chefe do Poder Executivo, após previa submissão ao processo de qualificação previstos neste Decreto, para o exercício por um período de quatro anos, ressalvadas a possibilidade de dispensa motivada.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Parágrafo único. A destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvado caso extraordinário;
- II – por fechamento da unidade municipal de ensino;
- III - inaptidão permanente, por motivo de saúde, para o exercício da função;
- IV - aposentadoria ou morte;
- V - cometimento de infrações administrativas, ato de improbidade administrativa ou crime, apurados mediante processo de administrativo disciplinar;
- VI – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor e/ou Vice-Diretor, com base em instrumento de monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim;
- VII – exoneração a pedido ou não, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Serão considerados aptos à indicação ao cargo de direção os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da avaliação.

Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II – Secretário Municipal de Administração;
- III - Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele ou quem desempenhe função correlata;
- IV – representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
- V – representante da Coordenação Pedagógica da SME.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

§ 2º. Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de serem indicados à direção escolar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 05 de agosto de 2026.

Ramon de Sena Souza,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE
DIRETOR ESCOLAR**

PERÍODO: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS GRADUAÇÃO		
1 — Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2— Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4— Possui curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área	40	
5— Possui curso de Graduação em Administração	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dez últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dez últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dez últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dez últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 05 anos	100	
2— Exerceu direção de escola municipal por 04 anos	80	
3— Exerceu direção de escola municipal por 03 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 3 anos anos	40	
5— Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2— Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4— Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi) Competências Básicas Censo Escolar da Educação Básica – Sistema Educacenso Controle Social Fundeb Programas de Transporte do Escolar (PTE) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2— Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3— Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5— Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII – Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AValiação Comportamental	PONTOS
I – Assiduidade	
II – Pontualidade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

AValiação Profissional	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
VI – Participação no Formação pela Escola	
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____ de _____ de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 66/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 66 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 76.550,00 (Setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$76.550,00 (Setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			35.000,00
Total por Ação:			35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			35.000,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.92.00 / 150002 - Despesas de Exercicios Anteriores			4.550,00
Total por Ação:			4.550,00
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			18.000,00
Total por Ação:			18.000,00
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			19.000,00
Total por Ação:			19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			41.550,00
Total Suplementado:			76.550,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes			5.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente			8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	13.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	13.000,00
2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES			
4.4.90.52.00 / 150001 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
4.4.90.52.00 / 154019 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
4.4.90.52.00 / 1571 - Equipamentos e Material Permanente			4.550,00
		Total por Ação:	44.550,00
2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
3.3.90.91.00 / 150001 - Sentenças Judiciais			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00 / 150001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			9.000,00
		Total por Ação:	9.000,00
2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS			
3.3.90.14.00 / 154019 - Diarias - Civil			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	63.550,00
		Total Anulado:	76.550,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 4 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 45/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 45/2026.

De, 05 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pela avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 72, de 05 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeada a comissão responsável pela avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação: Alexandro Costa da Silva;
- II – Diretor do Departamento de Recursos Humanos: Fábio Serafim Santiago;
- III - Coordenador Geral do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação ou quem suas vezes fizer: Deidiane de Jesus Santos;
- IV – Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal, ou quem suas vezes fizer: Pedro da Silva Araújo Junior;
- V – Presidente do Conselho Municipal de Educação: Tarcísio Chagas Souza;

§ 1º. A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º. Não poderão integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Artigo 2º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de serem indicados à direção escolar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2026.

Ramon de Sena Souza,
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001